SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2080

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 028/2020/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE.

AVANA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI
CNPJ: 08.990.721/0001-06
VALOR: R$ 9.980,00

Sarandi/PR, 20 de Agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:658352D3

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1603/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos decretos nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que a fonte OFICIAL DO SESA PARANÁ no ultimo boletim datado de 18 de agosto de 2020 informa que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 75% e dos Leitos de Enfermaria é de 49%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 62% em relação á UTI e de 34% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando ainda que referida fonte oficial estabelece coeficientes de incidência de casos confirmados por 100 mil habitantes em cada Regional de Saúde, indicando limites de ALERTA (cor verde), de ATENÇÃO (cor amarela) e de EMERGÊNCIA (cor vermelha), que representam faixas de controle com índices abaixo da incidência estadual, entre 50% e a incidência estadual e 50% acima da incidência estadual, respectivamente, sendo a incidência Estadual no momento de 933 infectados por 100 mil habitantes e que na 15ª Região em que estamos inseridos este índice é de 858;

Considerando que em nossa Macroregião Noroeste houve um decréscimo de 7,1% de casos novos por semana epidemiológica, e que no Estado do Paraná este decréscimo foi de 7,0% o que demonstra uma possível redução gradual de novos casos, e que em caso de confirmação pode sinalizar uma possível proximidade de iniciar-se uma maior flexibilização nas edições dos posteriores decretos;

Considerando que o Boletim Epidemiológico 19/2020 do COE desta urbe confirma uma estabilidade e atual redução de novos casos diários em nossa municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1573/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 22 e 28 de agosto de 2020, inclusive.

Art. 2º - Fica determinado o retorno ao expediente normal nas repartições públicas para atendimento presencial das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:30, de segunda á sexta feira.

Parágrafo único - Excetuam-se das regras acima descritas os funcionários lotados nos serviços essenciais, em especial os vinculados á secretaria de saúde e educação, que definirão regras próprias de horário e dias de funcionamento mediante resolução administrativa interna de atribuição do respectivo secretário com as adequações necessárias.

Art. 3º – Permanecem suspensos todos os prazos administrativos decorrentes de sindicâncias e processos administrativos, exceto as sindicâncias e processos administrativos da Corregedoria da Guarda Municipal, que ficam autorizados a procederem com os respectivos processamentos.

Art. 4º - Fica autorizada a realização de feira livre ás quartas feiras no local referenciado com Praça da Igreja São Paulo Apóstolo, na confluência entre a Avenida Londrina e a Avenida João Marangoni, nos horários compreendidos entre as 16:00 e 20:00 hs devendo necessariamente os feirantes se organizarem e cumprirem com as obrigações já estabelecidas para a feira aos domingos, sem prejuízo das demais medidas sanitárias e de higienização necessárias ao bloqueio na propagação da pandemia.

Art. 5º - Ficam autorizadas a realização de aulas presenciais na rede privada destinada ao ensino em auto escola, centro de treinamento de condutores, escolas de línguas, idiomas, cursos profissionalizantes, de informática e demais correlatas, nos horários compreendidos entre 08:00 e 20:00 horas, de segunda á sábado, o que se permite exclusivamente aos alunos maiores de 18 anos, desde que cumulativamente com as demais regras estabelecidas nos decretos anteriores de medidas de sanitização e higienização, concomitantemente haja o controle de temperatura corporal na entrada, bem como se utilize a capacidade de 50% do espaço e sempre limitados no máximo á 15 pessoas, com distanciamento mínimo de 2,5 metros entre os alunos.

Art. 6º - Fica autorizado o ramo de corte de cabelo e barba, salões de beleza, bem como clinicas de estética, médica e odontológica, a funcionarem com atendimento presencial de segunda á sábado, das 08:00 ás 20:00 horas, preferencialmente mediante agendamento anterior de horário reservado.

Art. 7º - Fica planejada e prevista para a partir do inicio e na primeira quinzena do mês de setembro a retomada gradual das atividades de bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências e congêneres para flexibilização de atendimento presencial.

Art. 8º – Todas as autorizações de abertura ou funcionamento com atendimento presencial aqui autorizadas ficam expressamente condicionadas ao cumprimento cumulativamente das obrigações já impostas, e ainda:

I – deverão efetivar a sanitização diária completa de seus estabelecimentos;

II – deverão manter funcionários externos específicos para higienização das pessoas que estiverem em eventuais filas de espera, com controle individual de acesso com controle de temperatura, e saída do estabelecimento e respectiva higienização pessoal através do fornecimento mínimo de álcool gel 70%;

III – deverão manter uma ocupação interna com capacidade máxima de 50%, sempre com distanciamento mínimo de 2 metros entre os indivíduos;

IV – caso haja, deverão organizar as filas de espera externas com distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, bem como manter fila de espera para atendimento prioritário ás pessoas com mais de 60 anos, gestantes ou em situação de risco;

V – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos
clientes deverão trabalhar utilizando todos os equipamentos de segurança e proteção á saúde, inclusive máscaras protetivas e luvas descartáveis;

VI – Deverão permitir o ingresso no interior dos estabelecimentos somente para pessoas que estejam utilizando máscaras de proteção.

Art. 9º - Ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos sem qualquer nova restrição ou flexibilização, mantendo-se todas as determinações neles contidas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 10º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:53C7955D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2018 DA INEXIBILIDADE Nº 027/2018PMS

Termo de Retificação 8º TERMO ADITIVO – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2018 DA INEXIBILIDADE Nº 027/2018-PMS, publicado no O Diário do Norte do Paraná nº 2079 em 20/08/2020.

Onde se lê:
ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº. 008/2020 – PMS

Deve-se ler:
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2020 - PMS

Sarandi, 20 de agosto de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:D6946A2E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 23/2020 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fita, cartuchos, toner e cilindros para impressoras, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 04 de setembro de 2020, às 13:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de agosto de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:1810E900

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1604/2020

SÚMULA: EXONERA FLAVIO APARECIDO DA SILVA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementares n.os 115/2005, 265/2012 e 364/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **FLAVIO APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF n.º 005.584.659-94, do Cargo de Provimento em Comissão de Corregedor da Guarda Municipal, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 030/2017 de 02 de janeiro de 2017, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:44E3E2C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1605/2020

SÚMULA: Nomeia FLAVIO APARECIDO DA SILVA**,** para o cargo de Provimento em Comissão de Corregedor da Guarda Municipal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementares n.º 115/2005 e 364/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **FLAVIO APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6434750-0, e inscrito no C.P.F. n.º 005.584.659-94 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Corregedor da Guarda Municipal, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:66BEA05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2021

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, INFORMA aos vereadores municipais, aos membros dos conselhos municipais de representação da sociedade, dos sindicatos, dos partidos políticos, das associações e das instituições de ensino público instalados no Município, e a população Abatiaense em geral sobre a**REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃODA PROPOSTA DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** que, por motivos de distanciamento social, será transmitida pelo canal da Câmara Municipal de Abatiá no Youtube.

Data:26/08/2020.
Horário:15h00min.
Endereço:https://www.youtube.com/channel/UCt8u5p2W3s5VsaXQN49RPTw

Abatiá-PR, 20 de agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:64DF910B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT DO CONT. Nº 36/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Pactual.Seg Administradora e Corretora de Seguros Gerais S/S Ltda.
OBJETO: Seguro Pessoal dos Estagiários.
VALOR: R$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 10/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CD255EF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, que tem por objeto "Aquisição de um (01) Distribuidor de Calcário Hidráulico, mínimo 600kg e um (01) Distribuidor de Esterco, capacidade mínima de 4.000 (quatro mil) litros, com bomba, completo, conforme termo de convênio nº 140/2020, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB do Estado do Paraná, com valor máximo de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)". As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (enve-lopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia 04.09.2020, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 04.09.2020, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 20 de agosto de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:B0B65D0D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 19/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com período de gozo de 25.08.2020 à 13.09.2020, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.
III - Publique-se

Abatiá – Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:BF00344B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020

Favorecido: VERONICA NOBUKO HASSEGAWA.
CNPJ: 33.838.499/0001-60
Objeto: Manutenção de instalações elétricas e equipamentos da ETE.
Valor Total: R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.4002 – 33.90.39.16.00.
Data: 20 de agosto de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:D0FD23A6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção retroescavadeira JCB 214-ES/97.
Valor Total: R$ 863,00 (Oitocentos e sessenta e três reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.39.99.
Data: 20 de agosto de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:1A8CCDB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 21/08/2020 até às 09h00min do dia 03/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h00min do dia 04/09/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:22F7E841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 38/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CATETER, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE FABIO LUIZ LEPPER, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0009660-58.2015.8.16.0038.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 24/08/2020 até às 08h00min do dia 09/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 09/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h30min do dia 09/09/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:28DAA71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 39/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS DE METAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 24/08/2020 até às 09h00min do dia 09/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 09/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 09/09/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos

do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:99D2BCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 40/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO VAN, ZERO KM, SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/08/2020 até às 13h00min do dia 09/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 09/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 09/09/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:351F1E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2020

Homologa e credencia instituição – Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI – Projeto Dorcas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017).

Considerando a deliberação da 7ª Plenária CMDCA, de 20 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR E CREDENCIAR A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR – AECRI – PROJETO DORCAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.983.650/0002-24, localizada na Rodovia dos Minérios Km 11, n°1921 – CEP 83.512-000 – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob n° 08, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:A3035DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156.2020
Processo Administrativo: nº 0018.0009159/2020 – DL 023/2020.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LUCIANA BALTAZAR DE JESUS ALMEIDA 07548014970.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM SEM PALCO PARA DIVULGAR INFORMAÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÕES PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 20.08.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.107	Ações de combate ao COVID-19
3.3.90.39.00 - 1019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1003

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:95B64A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM SEM PALCO PARA DIVULGAR INFORMAÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÕES PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)",** em favor da empresa **LUCIANA BALTAZAR DE JESUS ALMEIDA 07548014970, com CNPJ nº 29.830.986/0001-09,** com o valor de R$ **24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:62FF8AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020

ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155.2020
Processo Administrativo: nº 0018.0009535/2020 – DL 022/2020.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e A EMPRESA JUCIMEIRE DO CARMO CHIACHIA FROLLINI - ME.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO DE PEDAL, VISANDO A PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS (COVID-19)**.
Prazo:O prazo de execução (entrega) será de 22 (vinte e dois) dias úteis, contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.
Valor:R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 18/08/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1022	Material de Consumo 1049

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DE68121B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO 037/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

Data Limite para Abertura da Proposta: 09/09/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 09/09/2020 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM TIPO l - ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, CONFORME TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA N.º 768/2019".**

Valor Máximo: **R$ 126.843,33 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 828264.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A8F324BE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2019

Número do Processo: 0018.0007253/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 152/2019 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 03/07/2020 e terminando-se em 29/12/2020.
Data da Assinatura: 18/06/2020

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:50E90443

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2019

Número do Processo: 0018.0007254/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MERCO SOLUÇÕES EM S.A
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 155/2019 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 03/07/2020 e terminando-se em 29/12/2020.
Data da Assinatura: 18/06/2020

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5CA78E50

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2019

Número do Processo: 0018.0007246/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 151/2019 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 03/07/2020 e terminando-se em 29/12/2020.
Data da Assinatura: 18/06/2020

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DFD45D03

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2015

Número do Processo: 0018.0009381/2020
Objeto: *Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CCZ PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 019/2015 em 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando-se em 10 de agosto de 2020 e terminando-se em 06 de fevereiro de 2021.
Data da Assinatura: 07/08/2020

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:23313DC3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2019

Número do Processo: 0018.0009016/2020
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na rede de oxigênio, ar comprimido e fornecimento de oxigênio medicinal para o Pronto Atendimento 24 horas, Central de Ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde do Município de Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 194/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de agosto de 2020 e terminando-se em 15 de agosto de 2021.
Data da Assinatura: 12/08/2020

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E8DB63E5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2017

Número do Processo: 0018.0009710/2020
Objeto: *Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD´S LTDA
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 128/2017 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de setembro de 2020 e terminando-se em 13 de setembro de 2021.
Data da Assinatura: 17/08/2020

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9F07484A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2019

Número do Processo: 0018.0006756/2020
Objeto: *Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 9.240,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, (Bairro Tranqueiro).*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 245/2019 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a iniciar em 23/06/2020 e finalizando-se em 06/08/2020.
Data da Assinatura: 18/06/2020

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F0F31E43

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 194/2018

Número do Processo: 0018.0007814/2020
Objeto: *Pavimentação asfáltica Bairro São Venâncio*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 194/2018 por mais 30 (trinta) dias, a iniciar em 20/06/2020 e finalizando-se em 19/07/2020.
Data da Assinatura: 18/06/2020

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B2689C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 092/2020

"DEFINE COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com o que estabelece o Art. 69,IV e Art. 89, I, "a", da Lei Orgânica do Município e as disposições do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar n° 77/2018, , Lei Complementar nº 73/2018, Lei Complementar nº 083/2018 e nas suas alterações, Lei Complementar nº 092/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica definida como Zona Especial de Interesse Social Karst – ZEIS K, o terreno com área de 260.417,18 m², situada na localidade de Tranqueira, deste município e Comarca, conforme confrontações e demais características constantes da Matrícula nº 9.369, do Cartório do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré cadastrada no INCRA sob nº 719.218.103.349-7.

Art. 2º - Para esta zona ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos constantes na Tabela XIII do Anexo 3 do Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 080/2018, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:492A21B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **BASSO E GASPAROTO LTDA,** pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87, NIRE Junta Comercial 4120271492-0, neste ato representada por seu representante legal Senhor Alcimar Antonio Basso Gasparoto, portador do CPF/MF 600.769.099-72 e da CI/RG 4.296.606-1/SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e serviços, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. (100 Metros de Cabo X30 Preto balanceado para microfone com porcentagem de cobertura de malha de blindagem; 12 Unidades de Conector Plug Macho 3 Polos; 12 unidades de Conector Plug Fêmea 3 Polos; 03 unidades de Tomada Telefone; 100 metros de Cabo para telefone; Serviços de instalações de microfones; Serviços de instalação de rede em caixa interna; Serviços de instalação de cabos telefone e Serviços de Formatações em três computadores).

VALOR: R$ 1.867,00 (Um mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa **BASSO E GASPAROTO LTDA**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Secretaria da Câmara Municipal. Evidenciamos ainda que o Prédio cedido pelo Município à Câmara Municipal, passou por reformas e não dispõe dos itens elencados no presente objeto. Além disso, segue em anexo: Orçamentos; Parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 11 de agosto de 2020.

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B9065461

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 010/2020, Dispensa de Licitação nº. 007/2020, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e serviços, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: BASSO E GASPAROTO LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87, NIRE Junta Comercial 4120271492-0, neste ato representada por seu representante legal Senhor Alcimar Antonio Basso Gasparoto, portador do CPF/MF 600.769.099-72 e da CI/RG 4.296.606-1/SSP/PR.

VALOR: R$ 1.867,00 (Um mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

Altamira do Paraná, 13 de agosto de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A0F6C666

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e serviços, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. (100 Metros de Cabo X30 Preto balanceado para microfone com porcentagem de cobertura de malha de blindagem; 12 Unidades de Conector Plug Macho 3 Polos; 12 unidades de Conector Plug Fêmea 3 Polos; 03 unidades de Tomada Telefone; 100 metros de Cabo para telefone ; Serviços de instalações

de microfones; Serviços de instalação de rede em caixa interna; Serviços de instalação de cabos telefone e Serviços de Formatações em três computadores).

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação mencionada, tendo como empresa contratada **BASSO E GASPAROTO LTDA,** pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87, NIRE Junta Comercial 4120271492-0.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade dos itens ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de agosto de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E1F4364A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.808-4-SSP-PR e do CPF sob nº 820.855.369-72.

CONTRATADO: **BASSO E GASPAROTO LTDA,** pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87, NIRE Junta Comercial 4120271492-0.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios e serviços, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná. (100 Metros de Cabo X30 Preto balanceado para microfone com porcentagem de cobertura de malha de blindagem; 12 Unidades de Conector Plug Macho 3 Polos; 12 unidades de Conector Plug Fêmea 3 Polos; 03 unidades de Tomada Telefone; 100 metros de Cabo para telefone; Serviços de instalações de microfones; Serviços de instalação de rede em caixa interna; Serviços de instalação de cabos telefone e Serviços de Formatações em três computadores).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2020

VALOR: R$ 1.867,00 (Um mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

Pagamento: À vista, após apresentação de Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 14 de agosto de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

_____
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9662D614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LOCAL, EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°091/2020

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, LOCAL e EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI, conforme seguintes especificações.

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 02 de setembro de 2020, ás 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 20 de agosto de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:115C6620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2020 PREGÃO Nº 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Compras BR** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação**, no dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para suprir os diversos setores da Administração Pública de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <http://comprasbr.com.br>, entre os dias 20 de agosto de 2020 até o dia 03 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 03 de setembro de 2020, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 20 de agosto de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:1FF1E090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2020 PREGÃO Nº 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 030/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2020, Procedimento nº082/2020 de objeto: Contratação de empresa para fornecimento de matérias hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

eco farmas comércio de medicamentos ltda, cnpj 85.477.586/0001-32. Valor de R$ 66.394,88 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente aos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, e 105.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 082/2020, modalidade Pregão nº 030/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2020, ocorrido em 13 de agosto de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 20 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:38CCDEB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2020 PREGÃO Nº 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA. CNPJ: 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº850, Centro, Cascavel – PR, neste ato representado pela Sra. Kamylla Gentilia Tomazelli portadora do RG 8.009.609-7 SSP/PR e CPF 043.680.279-14, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 082/2020 e Pregão nº 030/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de matérias hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 66.394,88 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente aos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, e 105.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:65A3FB3E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 279/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores público municipais.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município;*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** aos servidores municipais, a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2020, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CARGO
38109	ELIANE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR
36084	MARIA DIRCE TOME OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

***Art. 2º - CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** aos servidores municipais, a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2020, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CARGO
3875	JOAO BATISTA DE SENE	PEDREIRO
12971	NEUVANIA DE CARVALHO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DD2D0110

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de agosto de 2020, **LICENÇA PRÊMIO de 15 (quinze) dias** ao servidor **JAIR LEDO CARVALHO,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **5.223.710-6-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **699.114.449-53** e matrícula nº **508268**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F5AE9589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.334 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.825,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais), autorizado pela Lei nº. 3.334 de 19 de agosto de 2020.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO DE SOCIAL	
2.166. Enfrentamento ao Covid-19 - EPI	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	19.425,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) e do cancelamento da seguinte dotação:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.400,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B3EB707F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.990 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor Manoel Messias da Silva Neto.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos integrais à última remuneração do cargo efetivo, ao servidor **MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 5.033.132-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 660.910.559-68, com o cargo de Pintor - I-FX1-10.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.624,14 (Um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), referente à competência Julho/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:897757DE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 152/2020
PREGÃO Nº 063/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.633.441/0001-84;**

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.836.350/0001-02;**

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39;**

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.848.018/0001-05;**

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.596.969/0001-23;**

ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32;**

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-38;**

VIGÊNCIA: 20.08.2020 a 19.08.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

PEDRO ARANA
Representante Legal

VINICIUS BERNARDO DE SOUZA
Representante Legal

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
Representante Legal

CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA
Representante Legal

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO
Representante Legal

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Representante Legal

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6143C74B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 16/11/2020, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.08.2020

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:09CF1975

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.134 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2020, à Servidora Pública Municipal **BRUNA CRISTINA LEODORO,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 12-03-2018 a 11-03-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:47914D71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.135 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **14.072 de 04 de agosto de 2020**, a qual concedeu **15** dias de férias a Servidora,

RESOLVE:

Art.1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal SIMONE ZANON, a partir do dia 24 de agosto de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de cargo de **CONTADOR** e está lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BC5A7573

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: VMC Comércio de Combustível LTDA

Que, a empresa VMC Comércio de Combustível, através de seu representante legal, interpôs recurso administrativo acerca do auto de infração n.º 11/2020 referente à notificação preliminar n.º 578/2020;

Encaminhado para a Procuradoria do Município para parecer jurídico, verificou-se que a empresa, em seu recurso, deixou de apresentar algumas páginas, em especial às páginas finais e sem assinatura do representante legal, o que por si só, impediu o competente parecer da procuradoria;

Que, conforme notificação em anexo, a empresa foi informada de que o recurso estava incompleto e que era para emendar o recurso com as peças faltantes no presente;

Que, a empresa apresentou tão somente a procuração e cópia da segunda alteração contratual, sem juntar as folhas restantes do recurso;

Essa é a síntese do necessário

Em que pese os argumentos trazidos em seu recurso, o mesmo não deve prosperar, uma vez que, conforme bem asseverou a procuradoria jurídica em seu parecer, a empresa apresentou o mesmo recurso, o qual já tinha sido exarado parecer jurídico opinativo pelo recebimento do recurso e pelo não provimento do mesmo em seu mérito.

Vejamos:

*"A Empresa/Recorrente na parte recursal inova, apenas, na **questão do não encerramento do mandado de segurança interposto na Justiça Estadual, para sustentar que a impossibilidade de inferir o recurso.***

*Em que pese as alegações da Empresa/Recorrente, a impetração do presente mandamus, **a qual sequer foi concedida a liminar**, não deve obstar o poder de policia do município, especialmente o direito de fiscalizar os estabelecimentos comerciais como do caso do Recorrente que atua no ramo de comércio de combustíveis.*

Consoante consignado pelo Juiz, Dr. Esdras Murta Bispo, em sua decisão que indeferiu o a liminar requerida pela Empresa:

"Imprescindível salientar que, considerando que o estabelecimento comercializa combustíveis, a cautela com os requisitos de funcionamento deve ser observada rigorosamente, vez que, por envolver agentes altamente inflamáveis,.se trata de atividade de risco"

Afirma, também a Recorrente que "a alegação da negativa da liminar não é justificativa para indeferir a defesa administrativa. Não é fundamentação, da qual deixou de existir na decisão da Municipalidade".

Ora, a Empresa não possui a licença ambiental sendo impossível a expedição do alvará pelo Município. Inclusive, o Juízo reconheceu expressamente em seu decisum: "Incontroverso que o impetrante não possui a licença para funcionamento atualizada, emitida pelo IAP. Não sendo possível, portanto, a expedição de alvará pela Prefeitura Municipal."

*O Diretor de Departamento de Fiscalização, conforme ofício PMA nº 351/2020 fundamentou sua decisão no parecer técnico emitido pela Procuradoria do Município (parecer nº 288/2020) observando, ainda, as decisões proferidas na esfera judicial, **todas contrárias a Empresa**, entendendo pela aplicação da penalidade cabível.*

*Aduz, também, que solicitou com fulcro no art. 1º da lei 2.755, de 22 de março de 2016 a obtenção do alvará de licença de localização e funcionamento. Contudo, a Municipalidade teria lavrado o Auto de Infração nº 11/2020. Afirma, ainda, que possui certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros ativo até a data de **25 de julho de 2020**, o que permitiria à recorrente a obtenção do Alvará Provisório. E que, em face da Pandemia causada pelo vírus COVID-19, a concessão de licença pelo IAP está suspensa.*

Novamente, sem razão a recorrente, vejamos.

Quanto ao pedido de Alvará Provisório com supedâneo na Lei 2.755, de 22 de março de 2016 é mister fazer alguns esclarecimentos. A Lei nº. 3.189 de 04 de junho de 2019, acrescentou o seguinte parágrafo a Lei 2.755/2016:

*§ 4º Caso a **empresa não possua a licença Ambiental, poderá ser expedido Alvará provisório, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período,** até decisão final do órgão Ambiental, independente de ser uma atividade de risco, conforme*
§ 3° deste artigo, mediante justificativa do órgão ambiental competente:

*I – Fica a **empresa obrigada a apresentar, em até 60 (sessenta) dias, após a expedição do Alvará provisório, o protocolo de requerimento da licença Ambiental**.*

*II – Em caso do **descumprimento do prazo de apresentação do protocolo, o Alvará será cancelado imediatamente**.*

*Com fundamento nessa legislação, em **31 de julho de 2019**, foi concedida o **Alvará Provisório** a Empresa, a qual nos temos da lei, estava **obrigada a apresentar em até 60 (sessenta) dias, após a expedição do Alvará provisório, o protocolo de requerimento da Licença Ambiental, sob pena de cancelamento da licença concedida a título precário**.*

*Verifica-se que a recorrente apresentou um **pré-cadastro** no Instituto Ambiental do Paraná, ressalta-se que **não se trata do protocolo, como exigido pela lei municipal, e necessário para que a Administração possa acompanhar o tramite da licença no órgão estadual**.*

Todavia, no momento, não foi observado que o documento apresentado pela autuada era um simples pré-cadastro (o que não se prestaria para manter a validade do alvará provisório) sendo mantido o alvará de licença provisória pelo prazo de 6 (seis) meses. Destaca-se, que o alvará concedido em 31 de julho já deveria ter sido cancelado na data de 1º de outubro de 2019, ante não apresentação do protocolo no IAP acerca da licença ambiental.

*A empresa deveria ter a devida cautela de **antes de expirar o prazo de 6 (seis) meses, protocolar no Município "pedido de prorrogação" indicando como estava o processo de obtenção da licença ambiental no órgão estadual**.*

Ressalta-se que não cabe um novo pedido de alvará provisório, haja vista que a intenção do legislador é que seja concedida uma única vez. Ato do qual a empresa recorrente já foi beneficiada.

Nesse sentido, não faz jus a autuada se socorrer da Lei 2.755, de 22 de março de 2016, para pedir um novo alvará provisório, por ser incabível esta segunda concessão.

*No tocante alegação do Recorrente que possui certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros "ativo" até a data de **25 de julho de 2020**, o que permitiria a expedição do Alvará Provisório, verifica-se que o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros é imprescindível para liberação do alvará, todavia, **encontra-se expirado**, mais uma razão para negar a liberação do alvará.*

Quanto ao apelo da empresa que, em face da pandemia causada pelo vírus COVID-19 o Instituto Ambiental do Paraná teria suspendido os prazos, tal argumento não merece acolhida, pois como já exposto, a recorrente deveria ter protocolado (e não realizado um pré-cadastro) muito antes da existência do atual Estado de Calamidade.

No mesmo sentido, reconheceu o Ministério Público do Estado do Paraná, no parecer emitido autos de mandado de segurança que tramita na Vara da Fazenda Pública de Andirá:
Ademais, a justificativa apresentada pelo impetrante sobre a paralisação das atividades do IAT e em face da pandemia causada pelo vírus Sars-Cov-2 não prospera.

Veja-se, como bem esclarecido pelo Município de Andirá, o alvará de funcionamento da empresa venceu em 31.12.2019(mov. 51.3), ou seja, três meses antes da paralisação das atividades do IAT e do início da pandemia, mantendo-se a impetrante inerte mesmo sabendo que a partir do vencimento do alvará operava de forma irregular.

Ademais, até a presente data, não comprovou ter realizado o pedido de licença pelo sistema de protocolo eletrônico disponibilizado pelo órgão ambiental.

Ainda, o Ministério Público atua de forma extrajudicial na tentativa de regularizar o estabelecimento desde o ano de 2017,conforme manifestações em anexo, sendo que no relatório do despacho de 28.05.2020 consta que a empresa VMC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. também foi autuada pelo próprio órgão ambiental em 10.06.2019, com aplicação de multa e notificação em 31.10.2019 para apresentar licença ambiental, porém, o responsável pelo estabelecimento permaneceu inerte.

Ademais, destaca-se trecho da decisão da Desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima em face do Agravo de Instrumento interposta pela Empresa/Recorrente.

Ainda que o Agravante argumente que não conseguiu obter a licença ambiental estadual junto ao Instituto Água e Terra em razão da paralisação das atividades do órgão ambiental para, tal situação não pode ser enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Covid-19 utilizada para que a atividade empresarial seja protegida de qualquer autuação e fiscalização, tendo em vista que a atuação da Administração Pública neste caso está amparada na supremacia do interesse público em relação ao interesse privado do particular, especialmente quando se trata de questão relativa a ausência de licenciamento ambiental para o comércio de combustíveis.

Não se sustenta a tese de que o auto de infração não deve subsistir, haja vista que não há nenhum vício no mesmo. Ademais, não se vislumbra qualquer prejuízo a defesa do autuado, tanto que já é o segundo recurso interposto pela empresa. Destarte, inexiste motivo para ser anulado e arquivado.

No mais, reitera, na integra, o parecer jurídico 288/2020.

Diante do exposto é a presente para receber o presente recurso, e julgá-lo desprovido por tudo que foi exposto, em especial ao parecer jurídico da Procuradoria Municipal, mantendo o auto de infração e a pena de multa.

Dê-se ciência ao Recorrente.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andirá, 20 de agosto de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:80C6CF57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.136 DE 20 AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da empresa Autoplacas Indústria e Comércio de Placas Ltda, em que alega pendente o pagamento de 01 (um) par de placas;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa Autoplacas Indústria e Comércio de Placas Ltda, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAYCON EDUARDO FLOSINO, agente administrativo.
Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI, agente administrativo.
Membro: MIKAELY ALVES MOREIRA, agente administrativo.

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:21B66620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 081/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 194/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (DVR, CÂMERA, HD, FONTE, ALARME, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

SUZZE & SUZZE LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.957.229/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.950,00** (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99** no valor total dos itens vencidos de **R$ 70,00** (setenta reais).

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 37.939,00** (trinta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais).

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 60.380,00** (sessenta mil e trezentos e oitenta reais).

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.703.592/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).

CINTYA APARECIDA PEDROSO, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.773.996/0001-82** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.250,50** (trinta mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

MISTER MICRO PARANA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

KORE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.235.712/0001-92** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.690,00** (quatorze mil e seiscentos e noventa reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:520D63A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020 - VEÍCULOS TIPO HATCH

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 04 de Setembro de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos zero Km tipo hatch para utilização no Programa de Atenção Básica Primária à Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do Termo de Referência.
.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 20 de Agosto de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DE1FB471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020 - VEÍCULO TIPO HATCH - FUNREBOM

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 14h00min do dia 04 de setembro de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero Km tipo hatch com recursos do Funrebom, conforme Anexo I – Termo de Referência.
.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 20 de Agosto de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:44E165AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº PMA 132/2020 - AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **21/08/2020 à 20/09/2020** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

Objeto: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço ao Centro de Apoio a Pessoa em situação de rua, tipificado dentro da Proteção Social Especial – PSE.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 20 de Agosto de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Antonina/PR.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:143D27F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 19.750,65 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária: 09.002.17.512.0013-2087-3.3.90.39.00.00.511.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 103/2016.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A2E0A9BD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste contratual correspondente ao equivalente a 3,92%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC/IBGE, referente a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais sólidos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: R$ 190.432,70 (cento e noventa mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2087-3.3.90.39.00.00.511.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 104/2016.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2E88A4E9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R$ 370.518,27 (trezentos e setenta mil quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 023/2016.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DE42634B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 29/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 29/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 29/2020, PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DO PROGRAMA APSUS, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA N 769/2019 E 586/2020, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 03/09/2020 ÀS 10h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1D617023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GRANEMANN E IASIAK LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 5,51%, referente a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Balsa Nova/PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 17.136,24 (dezessete mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) referente ao acréscimo de meta física.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2036-3.3.90.39.00.00.507.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 05/2020.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4B05133C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 44/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP.
OBJETO: Fornecimento de uniformes escolares.
VALOR: R$ 182.456,82 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.32.00.00.107;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.32.00.00.107;
08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.32.00.00.107.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 20 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:46A68D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 38

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019-PMB
PREGÃO PRESENCAL Nº 20/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: INDUSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 5 (cinco) meses, e o prazo de vigência em 5 (cinco) meses.

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Industria Gráfica Altizani LTDA - ME
JOSÉ ROBERTO ALTIZANI
Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 72/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou

Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:
ISAM MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
01 – 01 UND - RODA GUIA D6N- S/ MANCAL - VALOR UNITÁRIO
R$ 4.800,00 – VALOR TOTAL R$ 4.800,00
Para AQUISIÇÃO DE RODA GUIA PARA MÁQUINA DE ESTEIRA D6N - 59 PERTENCENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ISAM MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RODA GUIA PARA MÁQUINA DE ESTEIRA D6N - 59 PERTENCENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
ADMINISTRAÇÃO-0450/000-02005041220404201533903000000-MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 18 de agosto de 2020.

Pref Mun de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Município

Isam Máquinas de Construção LTDA-ME
AIRTON DE OLIVEIRA PENTEADO
Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°73/2020
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020 e 18 de agosto de 2020 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, a favor do fornecedor: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – DIOE
N° QTDD UND DESCRIÇÃO VLR UNIT VLR TOTAL

01 100 CM/COL PUBLICAÇÃO R$ 30,00 R$ 30.000,00
DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº. 04/2020-PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 04/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações correlatas, com vistas a atingir o maior número de interessados. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelope do seguinte proponente: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES-COOPAFI, onde após análise dos documentos apresentados, a mesma foi considerada HABILITADA conforme estabelecido no Edital.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

MARCOS DE MORAES

JOÃO ROBERTO COSMO

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:39FDB8BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 PROCESSO ADM. N° 092/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR, para **CONTRATAÇÃO DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ENTENDIMENTO EPIDEMIA DE DENGUE E PANDEMIA COVID-19,** pelo valor de R$ 9.913,32(nove mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Barbosa Ferraz, 20 de agosto de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da comissão Permanente

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D58F1F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 053/2020

DECRETO Nº 053/2020

SÚMULA: DISCIPLINA A ATIVIDADE DE COMERCIO NÃO ESSENCIAL E DA, OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 e REVOGA O DECRETO N° 15.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- Fica revogado o **toque de recolher determinado pelo Decreto municipal n° 34.**
Art. 2º:- As atividades comerciais **não essenciais**, recomenda-se manter sem atendimento presencial, porem aos que, facultativamente, mantiver, pelo comerciante, atendimento presencial aos clientes e de porta aberta deverão obedecer a todas as normas de higienização e de proteção aos trabalhadores e aos clientes preconizadas pelo **Ministério da Saúde**, pela **Organização Mundial de Saúde – OMS** e pela **Vigilância Sanitária do Município de Barbosa Ferraz**, dado ser dever do comerciante e do empregador assegurar um meio ambiente de comércio e trabalho saudável, entre elas:
I- Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos e de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
II- Higienizar, quando do início das atividades, após cada uso e durante o período de funcionamento, todas as superfícies de toque, carrinhos, cestas e outros disponíveis para uso dos clientes em compras, com álcool em gel ou outro produto químico recomendado pelo Ministério a Saúde;
III- Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto químico recomendado pelo Ministério da Saúde;
IV- Manter os locais de circulação e com áreas comuns com sistemas de ventilação, mantendo obrigatoriamente as janelas ou portas abertas para renovação de ar;
V- Manter *kit* de higienização de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VI- Adotar mecanismos como utilização de senhas, distanciamento entre pessoas ou outro sistema eficaz a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro e fora do estabelecimento em mais de uma pessoa num raio de um metro e meio entre eles;
VII- Caso haja filas de espera, seja demarcado de forma a manter o distanciamento mínimo entre os perfilhados de um metro e meio antes da entrada do estabelecimento e impedir que adentre do local clientes sem estar corretamente usando máscara de proteção ou crianças.
VIII- Disponibilizar máscaras aos funcionários.
IX- Dispensar, até que se comprove negativo, qualquer colaborador que apresentar qualquer sintoma de **COVID-19**.
X - Os trabalhos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de *home office*. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1 *(um)* metro e meio entre os pontos de trabalho de forma a ficar não menos esta distância entre as pessoas ou colaboradores;
XI- Manter higienizados com álcool em gel todos os itens de manuseio frequente, tais como maçanetas, puxadores, torneiras, bebedouros e outros.
XII- Higienizar antes de cada uso individual todos os materiais e equipamentos de uso pelos clientes e os de trabalho dos colaboradores (como equipamentos e aparelhos de fazer exercícios, ginásticas, teclados, *mouse* e *headset* entre outros).
XIII- Disponibilizar horário diferenciado e exclusivo para atendimento as pessoas com mais de sessenta anos e os de grupo de risco, conforme normativa federal das 07 às 08 da manhã.
XIII- É proibido o compartilhamento entre clientes de qualquer material, equipamentos, utensílios e outros congêneres de uso em todos os estabelecimentos comerciais do município.
§1º:- Considera-se aglomeração, para fins e efeitos deste decreto, qualquer ajuntamento que não mantenha o distanciamento mínimo entre pessoas num raio de um metro e meio.
§2º:- Cada estabelecimento deverá obstar a aglomeração no recinto de mais de uma pessoa num raio de um metro e meio entre eles, bem como impedir a entrada de crianças, grupos familiares ou de amigos com mais de 2 *(duas)* pessoas e adotar outras medidas que entendam necessárias para que não haja aglomeração no local, observando, caso necessário, as normas para formação de filas.
§3º:- Disponibilizar no estabelecimento informações e orientações extras, como não encostar as mãos no rosto; não abraçar; não cumprimentar; manter o espaçamento entre pessoas de no mínimo um metro e meio e a priorização de venda via remoto e reuniões por videoconferência.
Art. 3º:- A Vigilância Sanitária fiscalizará e emitirá normas específicas, considerando as peculiaridades de cada classe comercial, de acordo com os riscos de contaminação e a necessidade das medidas impostas.
Art. 4º:- Fica proibido o funcionamento, abertura ou atendimento presencial aos clientes nos **bares e congêneres à partir das 22:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte**, medida esta e horário que poderá ser mais restritiva ou liberatória dependendo da situação epidemiológica do município, podendo estes estabelecimentos, neste período e após este, optar pelo atendimento *"delivery"* – entrega.
§1º:- Fica proibido a colocação de **mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de assento** para acomodação aos clientes, bem como o **consumo de bebida alcoólica em locais públicos e de circulação pública** *(ruas, avenidas, calçadas, praças e outros)*.
§2º:- Os **restaurantes, lanchonetes, tabacarias, sorveterias e padarias** poderão servir alimentos para consumir no local de segunda a quinta até às até 22:00 horas, sexta, sábado e domingo até às 24:00 horas.
§3º:- Todos os estabelecimentos acima, é de responsabilidade dos comerciantes, no horário de atendimento presencial, deverão adotar **capacidade reduzida** e **distanciamento mínimo** de um metro e meio de raio de uma mesa da outra e de forma que entre pessoas seja respeitado no mínimo um metro e meio, e deve tomar **todas as medidas e providencias de higienização e proteção**, tanto para com os colaboradores quanto para com os clientes contra a disseminação do COVID-19, bem como deverão incentivar os serviços de *"delivery" (entrega)* ou que cada cliente busque no local o seu pedido *(drive thru)* e inibir o consumo de bebida alcoólica no local.
Art. 5º:- As **barbearias e salões de beleza** somente poderão funcionar mediante prévio agendamento com a clientela, com atendimento individual, não podendo oferecer espaço de espera que possibilite aglomeração de pessoas.
Art. 6º:- Fica proibido no âmbito municipal todas as modalidades esportivas praticadas em grupo e as de contato, bem como as presenciais, tais como: bailes, shows, apresentações artísticas, mesmo que culturais, circos, exposições, leiloes, festas religiosas ou não, cursos, palestras, treinamentos, confraternizações, mesmo que em recinto particular, reuniões, academias instaladas em local público e outras congêneres.
§1º:- As **academias particulares** poderão funcionar com limitação de clientes e distanciamento entre pessoas e distribuição dos aparelhos e/ou equipamentos a cada dois metros quadrados e realização de turnos com horários pré-estabelecidos e com agendamento, e que seja aplicada, entre outras medidas específicas, as de **ampla higienização** do local de acesso e permanência dos clientes e dos **equipamentos e aparelhos antes de cada uso** por cada cliente, em especial as medidas previstas no art. 2º deste Decreto.
§2º:- Em caso de dúvida se pode ou não funcionar ou liberar qualquer atividade comercial, festiva e de lazer, o fator decisivo, impeditivo ou liberatório será se nesta haverá ao menos a possibilidade de ajuntamento de mais de uma pessoa num raio de um metro e meio, se houver é impeditivo, de forma a impossibilitar, é o que se busca, o contágio com o **COVID-19**.

Art. 7º:- O não cumprimento das presentes determinações ensejará advertência para regularização ou abstenção imediata, se persistir

aplicação da **multa de R$ 500,00 e em dobro no caso de reincidência e a cassação da licença** (alvará) de funcionamento.
Art. 8º:- Os **velórios**, deverão ser de curta duração de tempo, num tempo máximo seis horas, com a presença máxima no local de vinte pessoas, constante ou alternadas no locar de modo a sempre respeitar o distanciamento mínimo entre uma pessoa e a outra num raio de um metro e meio.
Parágrafo Único: Fica proibido a realização de velórios caso o falecimento seja caso confirmado de **COVID-19** ou suspeito.
Art. 9º:-As **unidades esportivas** no município, campos de futebol, quadras poliesportivas, mesmo as de particulares ou de instituições de ensino, clubes, ginásios de esportes, Casa da Cultura e o centro de eventos somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.
Art. **10**:-A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar equipes para monitorar, avaliar e orientar possíveis usuários suspeitos de coronavírus na Rodoviária, nos pontos de parada de ônibus e nos pontos de taxis.
Art. 11:- Os agentes de fiscalização do município deverão atuar para controle e eficácia das medidas deste decreto.
Art. 12:-As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e pelas redes sociais.
Art. 13:-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 015/2020 e 034/2020 e poderá ser reavaliado para impor outras medidas de natureza restritivas ou mesmo liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E6CABC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA 130/2020

Na Portaria nº 130 de 17/08/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - Edição 2077 pág.19 de 18/08/2020:

No inciso onde se lê: O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 003 de 12/12/2012 do CMDCA, de conformidade com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº. 252 de 30/11/2006, Resolução 03/2018 de 28/03/2018, protocolada sob nº 8352 em 29/03/2018.

Leia-se: O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 003 de 12/12/2012 do CMDCA, de conformidade com os Artigos 21à30 da Lei Municipal nº. 252 de 30/11/2006, **Oficio 12/2020 de 06/07/2020, protocolada sob nº 10166 em 06/07/2020.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, aos 20 de Agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A348A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR50/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVER, MEIO FIO, POSTES, PROTEÇÃO DE ARVORE, ETC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 165.400,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 02/09/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D03B29EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR51/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO FERRO E ELETRODOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 87.475,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 03/09/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 20 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:039DAF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR52/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 31.890,00 (trinta e um mil e oitocentos e noventa reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 04/09/2020, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 20 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:96BA0118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM VIAGEM A CURITIBA E CIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA - PROCESSO N.º 34/2020 PREGÃO ELETRONICO. N.º 20/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **02/09/2019** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205,207.O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3D954B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2134/2020

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de área de terras urbanas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta do imóvel de propriedade do Município, localizado no Bairro São João, constante no Lote 02 da Quadra 02, matrícula nº 19.016 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, com área de 277,97 m², com os seguintes medidas e confrontações:

Limites e confrontações (277,97 m²): 12,00 metros de frente com a Rua Neusa Raquel Rubbo Furlan, lateral direita com 23,00 metros confrontando com o lote 03, fundos com 12,00 mtros confrontando com terras do Sr Ângelo Isoton, e lateral esquerda com 23,33 metros confrontando com o lote 10 da Quadra 02, dotado de uma edificação de 47,51 m², construída em alvenaria estrutural coberta com telhas de fibrocimento, com forro de pvc , janelas em ferro, portas de madeira chapeada e piso em cimento queimado.

Art. 2º. A permuta que trata o artigo primeiro desta Lei será efetuada pela área de terras urbanas de propriedade de João Prestes dos Santos, a qual se encontra sob a posse mansa e pacífica de VALMIR PEREIRA, mediante justo título, há mais de 15 (quinze) anos, sendo parte da matrícula nº 5.150 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, com área de 600 m², com as seguintes medidas e confrontações:

Limites e Confrontações: (600,00 m²), com área de 600,00 m² com os seguintes limites e confrontações, frente com 14,00 metros confrontando com a matrícula 3565, lateral direita 40,00 metros confrontando com área da matrícula 5150, fundos com 15,00 metros confrontando com área da matrícula 5150 e lateral esquerda com 40,00 metros confrontando com a área da matrícula 5150Art. 3º A respectiva permuta apenas se concretizará após a aquisição da propriedade pelo município de Bituruna sob a área descrita no art. 2º, que será requerida através de ação ordinária de usucapião.

Parágrafo Único. Fica o Município autorizado a receber a posse do imóvel descrito no *caput* deste artigo, mediante escritura pública de cessão de direitos possessórios.

Art. 3º. Enquanto não se perfectibiliza a propriedade do município sobre o imóvel descrito no Art. 2º, nos termos do art. 1.227 do Código Civil, os permutantes exercerão apenas a posse direta sobre os imóveis permutados conforme preceitos do art. 1.197 do Código Civil.

Art. 4º. Na hipótese de restar frustrada a consolidação da propriedade do imóvel descrito no art. 2º desta Lei, em favor do Município de Bituruna, as partes deverão deixar a posse dos imóveis, retornando aos *status quo ante*.

Art. 5º. Os imóveis que tratam esta Lei, foram avaliados por comissão especial de avaliação, designada pelo Decreto n.º 030/2017 a qual emitiu Relatórios de Avaliações (anexo), sendo equivalentes entre si os valores.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:7015FE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2135/2020

Súmula: Altera lei 2126/2020 que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Bituruna, no exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado a Relação de Precatórios para o Exercício Financeiro de 2021, da lei 2126/2020, passando a vigorar conforme documento em anexo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:45670850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2136/2020

Súmula: Altera Lei Municipal nº 2.109/2019, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação eletrônica, por meio de microchip, de todos os animais da espécie canina dentro do perímetro urbano do município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 2.109 de 17 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º**. Os proprietários destes animais deverão, obrigatoriamente, providenciar o registro destes até a data de 30 de junho de 2021."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:1AD73D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2020 ADITIVO N.° 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **CAROLINE CHAVES CASTILHO 10010835989** pessoa jurídica de direito privado, sito a 10 R JOAO ESTANGUERLIN, 91, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.711.223/0001-53, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 8/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 019/2020, a partir de seu vencimento, até **18/02/2021**, visando o Registro de Preços para prestação de serviços pessoa jurídica para manutenção e reparação de máquinas e equipamentos diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 8/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 18 de agosto de 2020.

Prom. Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratado
CAROLINE CHAVES CASTILHO 10010835989

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EDF85FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 167/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(26) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.400,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(39) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

(45) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:	**129.400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(13) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.003-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	115.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(213) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.038-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	14.400,00
Total Anulação:	**129.400,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de Agosto de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8D16C28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2020

PORTARIA Nº 261/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Regina Célia Barbosa Martins, portadora da CI/RG n. 4.562.907-4 e inscrita no CPF n.º 024.522.389-45, nomeada através da Portaria 80/1997 para exercer o Cargo de **Professora**, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 02/01/2019 a 01/01/2020 que serão fruídos em 24/08/2020 a 07/09/2020, conforme lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2C0E8F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020, que após a análise e verificação da habilitação, ficaram **HABILITADAS** a proponentes conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
2	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**
3	**ROCKER CONSTRUCOES LTDA**

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA e ROCKER CONSTRUCOES LTDA

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também os envelopes das propostas, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR
01	**1º**	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**	**R$ 106.357,61**
01	2º	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	R$ 107.089,33

A proponente ROCKER CONSTRUCOES LTDA não apresentou o cronograma de execução da obra, portanto foi desclassificada do presente certame.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 20 de agosto de 2020.

_____
Presidente :

Membros :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A1A82FA7

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Considerando a alteração no descritivo do Edital, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição parcelada de emulsão asfáltica, pedra brita, pedrisco, pó de pedra e pedra graduada para o Município de Boa Vista da Aparecida. Tendo em vista a decisão acima, fica **retificada a abertura,** bem como o Edital do Pregão Presencial nº 024/2020, ficando para a seguinte data e horário:
- Data de abertura: 04/09/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 20 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BEDEF003

LICITAÇÃO
DESPACHO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PROCESSO Nº: 072/2020
DESPACHO
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, referente ao Processo Licitatório n.º 072/2020, da Modalidade Pregão Presencial, sob o n.º 024/2020, com o objeto visando a **aquisição parcelada de emulsão asfáltica, pedra brita, pedrisco, pó de pedra e pedra graduada para o Município de Boa Vista da Aparecida**, e conforme documentos constantes nos autos deste processo, decide-se ACOLHER à Impugnação apresentada pela **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, ante as razões apresentadas pela impugnante em seu recurso, bem como o atendimento dos princípios norteadores da atividade pública, em especial aos da "eficiência e economia", para o fim de alteração do ato convocatório para sessão pública do Pregão Presencial nº. 024/2020, bem como pela retificação do edital do processo licitatório em comento, para as adequações.
Desta forma, se faz necessário alterar a abertura do Pregão Presencial, de modo a atender os ditames e prazos da Lei 8666/93 e Lei Federal 10.520/2002, devendo ser comunicados aos interessados, o acolhimento da presente impugnação, bem como a alteração da sessão de abertura do procedimento licitatório, para retificação nos moldes acima expostos.
Todos os atos do processo em comento, serão devidamente publicados para ciência das partes, na forma da lei.

Boa Vista da Aparecida, 19 de agosto de 2020.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:25607094

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2020

Data: 14/08/2020

Bruna Fatima Marafon Poltronieri, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 232/2020.
CONSIDERANDO, o Decreto nº 215/2020 de 12 de agosto de 2020, que concedeu o afastamento a Conselheira Tutelar a Srª Simara Aparecida Borges;

CONSIDERANDO, o resultado do Edital 002/2019 de 22 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º – Convocar a **Srª Lurdes Dalla Costa,** portadora da cédula de identidade nº 4.009.658-2 e CPF nº 452.662.479-9, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º - A candidata acima citada deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e a não apresentação de tais documentos ocorrerá em desclassificação da candidata.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 14 de agosto 2020.

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIERI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4DEF483A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141 2020

PORTARIA nº 141/2020
Data: 20/08/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno nº 419/2020 de 14/08/2020;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Valdeleni Maia Emerick**, inscrita sob matricula nº 11307-7, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2001 à 2006, com inicio na data de 24/08/2020 e finalizando em 21/11/2020, retornando ao trabalho em data de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E63FB605

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142 2020

PORTARIA nº 142/2020
Data: 20/08/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno nº 419/2020 de 14/08/2020;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Maria Aparecida Guilherme**, inscrita sob matricula nº 11311-5, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2001 à 2006, com inicio na data de 24/08/2020 e finalizando em 21/11/2020, retornando ao trabalho em data de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:151A5901

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143 2020

PORTARIA nº 143/2020
Data 20/08/2020

SÚMULA: Concede Jornada Suplementar a Professora Efetiva do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 30/2006,
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida jornada suplementar, a professora efetiva do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade com a Lei Municipal 30/2006 de 24 de agosto de 2006, conforme segue:

Servidora	Matrícula	Cargo	Turno/Suplementar	Local
Enevilde Golfetto Antonelo	117898-9	Professora	20 hs/semanais	Supervisora Pedagógica da SEMED (100%)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:45388072

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 218 2020

DECRETO Nº 218/2020
Data: 20/08/2020

SÚMULA: *Concede gratificação por serviço extraordinário e sobreaviso para motorista da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr, e dá outras providências*.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal n º402/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por serviço extraordinário e sobreaviso ao motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em conformidade com a Lei Municipal 402/2020, conforme abaixo:

Servidor/Matrícula	Função exercida	Local de trabalho
Jonathan Lucas Tineli	Motorista no transporte sanitário	Divisão de Saúde – transporte Sanitário

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C803B68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 989

LEI Nº 989/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 574.924,04 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte a quatro reais e quatro centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO				
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.15 – ATENÇÃO BASICA				
4.4.90.51.00.00.00.00	1501	Obras e Instalações	R$	174.924,04
4.4.90.51.00.00.00.00	7003	Obras e Instalações	R$	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 174.924,04 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) e do excesso de arrecadação da fonte 7003 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde, no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.451.0008.2.12 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
4.4.90.51.00.00.00.00	1501	Obras e Instalações (665)	R$	143.324,04

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8001 - DIVISÃO DE ENSINO				
12.362.0017.1.8 – PREDIOS ESCOLARES				
4.4.90.51.00.00.00.00	1501	Obras e Instalações (618)	R$	31.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9E1CBF10

ADMINISTRAÇÃO
LEI 990

LEI Nº 990/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 20.450,30 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
28.846.0004.2.5 – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES				
3.3.90.93.00.00.00.00	1852	Indenizações e Restituições	R$	20.450,30

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1852 – Transf. Conv. 039/2019 - SEAB - AQUISIÇÃO DE 01 PLANTADEIRA TRAÇÃO MECÂNICA 05 LINHAS, no valor R$ 250,30 (duzentos e cinquenta reais e trinta centavos), e os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

10000 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
10001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
20.608.0023.2.37 – DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL				
4.4.90.52.00.00.00.00	1852	Equipamentos e Material Permanente (630)	R$	20.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 20 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BBEC8B19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4490/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhora EZEQUIEL DA SILVA, CPF nº 087.227.989-86, servidor público municipal, lotado no cargo Operador de Máquina, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas 17/08/2020 a 26/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de agosto de 2020.

EZEQUIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1A0DEE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2020
Tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"
Processo Administrativo nº. 69/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento (caminhão, zero km) para coleta seletiva e reciclagem, a ser adquirido com recursos provenientes do convênio 186/2017 - Programa de Coleta Seletiva, firmado junto ao Instituto das Águas do Paraná. Edital disponível no site: www.bll.org.br e www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações. Entrega das propostas: a partir de 21/08/2020 às 13h00 no site www.bll.org.br. Abertura das Propostas: 02/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3442-2367, ou ainda pelo email: bomsucessolicita@outlook.com.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PR, 20 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:51AC37F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2020 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 070/2020

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **03 de setembro de 2020,** objetivando a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com, através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba "Licitações", ou ainda no site www.bll.org.br.

Bom Sucesso - PR, 20 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7CDAD6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.899, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2779/2019 de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3DD7557A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - *Processo Licitatório 65/2020*)**.** *DATA DO AVISO 13/08/2020.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: NACIONAL GERADORES LTDA - EPP – CNPJ: 20.497.264/0001-00.
OBJETO: Aquisição de um gerador de energia a gasolina, para ser usado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e demais departamentos do município conforme descritivo abaixo.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. ITEM R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	Gerador de energia a gasolina, monofásico, partida elétrica: **Descrições Técnicas**: Fase monofásico - potência nominal mínima de 8.000w - Tensão de saída 6.500w - Regulador de voltagem: AVR com escovas - Frequência: 60 Hz - Carregador de bateria: 12 amperes - **Especificações do Motor**: Tipo do motor 4 tempos, potência partida 7.000w, potência de trabalho 6.500w - Partida elétrica - Combustível gasolina - Capacidade do tanque, mínima de 25 litros - Capacidade do óleo do cárter mínima de 1.100 litros – Media de consumo 3,6 litros alerta de nível de óleo. Nível de ruído: 82 dB - Pesos e **Dimensões do Produto:** Largura mínima 512,00 mm – Altura mínima 550,00 mm comprimento mínimo 685,00 mm - Peso do produto 97,00 kg.	R$ 4.655,00	R$ 4.655,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: Pela aquisição do gerador de energia a gasolina a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 4.655,00(quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa 1755.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 20 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A7B274AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2018
CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 07.854.005/0001-20
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 08 de setembro de 2020 até 07 de setembro de 2021.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 20 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:F588777C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº792/2020

SÚMULA: Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Braganey para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do município de Braganey, fixado em parcela única para legislatura de 2021 a 2024 é de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura 2021 a 2024, é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 3º Os subsídios fixados por está Lei serão atualizados, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial para efeito de proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 4º O subsídio fixado nesta Lei destina-se a cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar, solenes e trabalhos das comissões permanentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:68791CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°794/2020

SÚMULA: Nomina o campo de Futebol Suíço na Comunidade de Longuinópolis de Arena "Pedro Pires Garcia" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica nominado de Arena **"Pedro Pires Garcia"** o campo de Futebol Suíço construído ao lado do CEMEI Amiguinhos de Jesus na Comunidade de Longuinópolis.
Parágrafo Único. É de competência do poder Executivo Municipal providenciar identificação com a placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art.2° Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:AE241748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 093/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **, LOPES & BARRETO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, no 557, Bairro São Cristóvão, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ nº. **73.525.925/0001-20,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Guido Luiz Barreto, portador da cédula de identidade no 4.205.987-0 e CPF nº. 735.750.389-53. firmam o **TERMO ADITIVO** do contrato 093/2019, Pregão nº 101/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 03 (três) meses, passando a vigorar de **17/08/2020** até a data de **16/12/2020**. Não haverá alterações de valores.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 13 de Agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Lopes & Barreto LTDA ME
CNPJ: 73.525.925/0001-20
GUIDO LUIZ BARRETO,
RG no 4.205.987-0 e CPF nº.735.750.389-53

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:75BBAE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1937/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.878,50-(Cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Man. dos Serv. Adm. e Serv. Gerais vinculados a Adm.
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. P. Jurídica – fonte 1015 R$ 100,50
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1050-Aquis. De Equip. e Mat. Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Mat. Permanente – fonte 500 R$ 5.728,00
10.301.0006.2045-Man. dos Serv. de Saúde Mun. através do Fundo M. de Saúde
3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. P. Jurídica – fonte 500 R$ 50,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.878,50

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 500 e 1015 apurados em balanço do exercício anterior.
Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto
Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 20 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AE77E931

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 93/2020

Pregão Nº. 21/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 21/2020, de 20/08/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JUNIOR CESAR TUROZI, CNPJ Nº 09.528.063/0001-90 no valor total de R$34.949,99 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Cafeara - Pr, vinte dias de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:94CC90EB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº140/2020
Pregão nº 21/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: JUNIOR CESAR TUROZI, CNPJ Nº 09.528.063/0001-90
Data de Assinatura: 20/08/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO.
Valor: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil, quinhentos reais).
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B6B195E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 133/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo 1º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento-programa do Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 60.000,00 sessenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIA DO RPPS		
10	40	Regime Próprio De Previdência	Acréscimo	60.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (anulação de dotação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

1		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
1.001		FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE		
09.272.0020.2001		IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS		
20	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Anulação	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:775EAF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 759/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
DANGELO CRISTIAN RICHCIK	AGENTE DE ENDEMIAS	23/06/2020	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:56FCE964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 067/2020.

ATA Nº 067/2020.

Aos vinte dias de agosto de dois mil e vinte, (20/08/2020), às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se Sra Maira Juliana Miller, membro da Comissão Especial de Elaboração do Termo de Referência nomeada através do Decreto Municipal nº 049/2020, Dra Nina Rosa de Lima Lievore, Assessora Jurídica do Município nomeada através da Portaria nº 376/2020 – DRH, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designados pelo Decreto Municipal n° 040/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 070/2020, na Modalidade Concorrência n° 003/2020, cujo objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a concessão de administração e uso das dependências do Hospital Municipal de Cafelândia e envolve a concessão da gestão, operacionalização, e execução dos serviços de saúde no Hospital, bem

como pela contratação das obras e serviços necessários ao seu funcionamento, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. Aberta a sessão verificou-se a presença da seguinte proponente: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 14.736.446/0001-93, representada pelo Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva devidamente inscrito no CPF nº 033.914.579-02, sendo este devidamente credenciado. A fase de credenciamento foi declarada encerrada às 08h36min. Às 08h42min a senhora oficial de justiça Marília Madse adentrou à sala portando mandado de intimação de liminar e citação nos autos 0001682-77.2020.8.16.0192, procedendo então à intimação do Município de Cafelândia na pessoa da assessora jurídica Nina Rosa de Lima (OAB/PR 40.266) de decisão liminar que determina a suspensão do trâmite do presente processo licitatório. Diante da determinação judicial e em cumprimento desta, a sessão foi suspensa às 08h50min, a ata lavrada. A sra oficial de justiça ainda colheu assinatura no mandado do presidente da Comissão de Licitações, e do representante legal da proponente presente à sessão. Lida e achada conforme e assinada pelos presentes.

ADRIANO EFFTING
Presidente

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

MARCOS P. R. FALCÃO
Membro

NINA ROSA DE LIMA LIEVORE
Assessora Jurídica

MAIRA JULIANA MILLER
Membro Comissão Especial

CIS Centro Integrado em Saúde LTDA
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:87889036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CENTURY COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.885.591/0001-57, endereço Rua Leandro Dupré, Nº 204 - CEP: 04025-010 - Bairro: Vila Clementino CJ 41, São Paulo/SP, e-mail: century.comercial@uol.com.br, Telefone: (11) 3054-9392 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **ROBERTO FERRINI TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.401.277-9, devidamente inscrito no CPF N° 272.840.858.00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ACADEMIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor Total: R$ 35.731,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ROBERTO FERRINI TEIXEIRA.
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7DCBC42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ESPORTIVA RV LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.468.880/0001-53, endereço Largo São Vicente de Paulo, Nº 1066, Sala A - CEP: 85900-215 - Bairro: Centro, Toledo/PR, e-mail: rc.esportes@hotmail.com, Telefone: (45) 3252-4855 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO RODRIGO ROYER**, portador da cédula de identidade Nº 9.012.976-7, devidamente inscrito no CPF N° 067.062.349-07.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ACADEMIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor Total: R$ 6.165,80 (Seis Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e FERNANDO RODRIGO ROYER
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:20D40158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço Avenida Presidente Juscelino, Nº 908 Sala 02 - CEP: 85415-000 - Bairro: Centro, Cafelândia/PR, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, Telefone: (45) 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ACADEMIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Valor Total: R$ 24.664,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e RICARDO CARDOSO
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4388C240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.473.719/0001-08, endereço Rua Bahia, Nº 06, casa 28 - CEP: 83404-350 - Bairro: Campo Pequeno, Colombo/PR, e-mail: licitacoes@sportfitness.net.br, TELEFONE: (41) 99675-4533 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS**, portador da cédula de identidade Nº 9.799.900-7, devidamente inscrito no CPF N° 054.732.249-62.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ACADEMIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor Total: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:538620EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.125.534/0001-70, endereço Rua Ivo Skowronski, Nº 81 SALA 02 - CEP: 85415-000 - Bairro: Distrito Industrial, Cafelândia/PR, e-mail: juditeeising@hotmail.com,Telefone:(45) 3241-1629 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **JUDITE EISING**, portador da cédula de identidade Nº 4.408.459-7, devidamente inscrito no CPF N° 620.090.369-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JUDITE EISING
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DC8AD700

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **D MEURER - AUTO PECAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.375.854/0001-39, endereço AV. Presidente Vargas, Nº 1430 - CEP: 85415-000 - Bairro: Chácaras Cafelândia, Cafelândia/PR, e-mail:dmeurerautopecas@hotmail.com, Telefone: (45) 9 9992-0306 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **DARLI MEURER**, portador da cédula de identidade RG Nº 58790834, devidamente inscrito no CPF N° 822.038.579-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e DARLI MEURER
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C53857E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 73.251.217/0001-48, endereço AV. Marechal Lott, Nº 271 - CEP: 85415-000 – Bairro: Centro, Cafelândia/PR, e-mail: chapeacao.elizeu@hotmail.com, Telefone: 3241-1884 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **ELIZEU CEZAR PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG Nº 5.291.834-0, devidamente inscrito no CPF N° 775.506.929-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ELIZEU CEZAR PEREIRA
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:39BD1111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ERN E CONSTANTINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.316.862/0001-81, endereço Rua Intes Dolar Fontana, nº 178 AND 0 - CEP: 85415000 - Bairro: Parque São Paulo, Cafelândia/PR, e-mail: nfe@contabcaf.com.br, Telefone: (45) 3241-1779 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **ANDERSON ERN**, portador da cédula de identidade Nº 7.978.554-7, devidamente inscrito no CPF N° 037.621.859-21.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ANDERSON ERN
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2C19500D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **JONATHAN LIMA DE SOUZA 07912210911**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.952.149/0001-73, endereço Rua Nicanor Sganzerla, nº 476, Sala 01 - CEP: 85415-000 - BAIRRO: Os Pioneiros, Cafelândia/PR, e-mail: jonathand36@gmail.com, Telefone: (45) 9980-92963 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **JONATHAN LIMA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade Nº 10.226.129-1, devidamente inscrito no CPF N° 079.122.109-11.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JONATHAN LIMA DE SOUZA
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3C5C35E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.896.698/0001-77, endereço AV. Desembargador Munhoz de Mello, Nº 35 - CEP: 85415-000 - Bairro: Centro, Cafelândia/PR, e-mail: lcautoeletrica@gmail.com, Telefone: 3241-3535 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **LUIZ CARLOS LOPES**, portador da cédula de identidade Nº 3.688.476-2, devidamente inscrito no CPF N° 513.352.049-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUIZ CARLOS LOPES
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:19E190DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **R.R. TEIXEIRA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.521.365/0001-85, endereço Rua Intes Dolar Fontana, Nº 444 - CEP: 85415-000 - Bairro: Parque São Paulo, Cafelândia/PR, e-mail: moto.show@hotmail.com, Telefone: (45) 3241-3073 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade Nº 33.301.532-0, devidamente inscrito no CPF N° 298.725.978-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:507424C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.077.907/0001-23, endereço Rua Luiz Pasquali, Nº 313, Quadra 01 Lote 03 - CEP: 85415-000 - Bairro: Os Pioneiros, Cafelândia/PR, e-mail: autoeletricadojair@hotmail.com, Telefone: (45) 3241-1130 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **JAIR ALVES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade Nº 4.190.023-7, devidamente inscrito no CPF N° 575.162.609-59.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JAIR ALVES RIBEIRO
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4FE5AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 –

Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.670.776/0001-81, endereço Rua Ivo SkowronskI, Nº 40 - CEP: 85415-000 - Bairro: Parque São Paulo, Cafelândia/PR, e-mail: estofariacafelandia@hotmail.com, Telefone: (45) 3241-1192 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **SERGIO DEZANET**, portador da cédula de identidade Nº 44790386, devidamente inscrito no CPF N° 628.012.609-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e SERGIO DEZANET
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB475632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **VAGNER PERBONI 05532482942**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.017.436/0001-01, endereço Avenida Presidente Juscelino, Nº 174 SALA 02 Q 35 L 10 - CEP: 85415-000 - Bairro: Centro, Cafelândia/PR, e-mail: vagnerperboni@gmail.com, Telefone: (45) 99923-0963 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **VAGNER PERBONI**, portador da cédula de identidade Nº 98881255, devidamente inscrito no CPF N° 055.324.829-42.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e VAGNER PERBONI
Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021.
Data da Assinatura:19/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EE9DD448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/2017, referente ao **Pregão Presencial nº 042/2018**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2020 até 22 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 20 de agosto de 2020

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:23284B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/2017, referente ao **Pregão Presencial nº 066/2018**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2020 até 29 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 20 de agosto de 2020

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AEFBA7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 09 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de luvas e botinas de segurança para os trabalhadores da Prefeitura Municipal de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 20/08/2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F697F88D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO N° 796, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA - DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

DECRETO N° 796, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campina do Simão do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 689, de 18 de agosto de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Campina do Simão Estado do Paraná, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 367, de 13 de outubro de 2011.
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Os Secretários Municipais das seguintes Secretarias:
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Saúde
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Campina do Simão, 21 de agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D3ACDAE3

CONTROLE INTERNO
DECRETO N° 797, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN - DE CAMPINA DO SIMÃO-PR
DECRETO N° 797, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 689, de 18 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Campina do Simão Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias:
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Titular: Lourdes Ferreira Buchart de Oliveira
Suplente: Rosane Nezi Teodoro
Secretaria de Assistência Social
Titular: Eliane Zolet Lazzaretti
Suplente: Raquel Moreira Terhaarg
Secretaria de Saúde
Titular: Marilda Stadikowski Pilissari
Suplente: Samantha Cristina Pinheiro
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Jungles Aurélio Marcondes
Suplente: Lisandra Salvadori
Parágrafo único: Será presidida pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Campina do Simão, 21 de agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EE582A7A

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 798, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 798, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA – DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, Prefeito Municipal de campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – do município de Campina do Simão, conforme abaixo especificado:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR
I – ÓRGÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Membro titular: Rosane Nezi Teodoro
Suplente: Vilson Fogaça
Membro titular: Lourdes Ferreira Buchart de Oliveira
Suplente: Cleviane Dochvat Terres
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Membro titular: Raquel Moreira Terhaag
Suplente: Marcio Amadiu
Membro titular: Silmara Brandalise
Suplente: Eliane Hardt

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR
I – ORGANIZAÇÃO PNAE, APMF E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES
CAE
Membro Titular: Geneci Muller de Mello
Suplente: Josiane Aparecida Neumann

Membro Titular: Nerci Sott

Suplente: Rene Gonçalves

Membro Titular: Lisandra Salvadori

Suplente: Vera Lucia dos Santos Araújo

APMF
Membro Titular: Luciane Aparecida Martinelli Mariano

Suplente: Maria Aparecida Cordeiro de Souza

Membro Titular: Leandro Taborda Stelf
Suplente: Silvia Duda

APROMA – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS DE ROSA MARIA

Membro Titular: José Henrique de Andrade de Morais

Suplente: Isabel da Aparecida Maier

Membro Titular: Jociele Aparecida de Godoy
Suplente: Eurico Álvaro Ferreira

Membro Titular: Ieda dos Santos Ramos
Suplente: Helio de Assis Hardt

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Campina do Simão - Pr – CONSEA, de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, sendo de 2020 a 2022.
Art. 3º - As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Campina do Simão, 21 de agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A49FB387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 16/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO EM TELEFONIA FIXA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANOS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **CIVOX - COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **07.193.882/0001-06** vencedora, com valor global de **R$ 7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais).

Campina do Simão - PR, vinte dias de agosto de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:43178213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 61/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 16/2020-PMCS
CONTRATO 61/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO EM

TELEFONIA FIXA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANOS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: CIVOX - COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **07.193.882/0001-06**, situada a Av. São Paulo, 5520, Zona II, Cep. 87.501-420 Umuarama – PR, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Gonçalves Filho**.

VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 19 DE AGOSTO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0176FB17

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
DECRETO Nº 795, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 795, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Restabelece Proventos à servidor Aposentado em favor de sua beneficiária.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas, e em obediência à decisão final transitada em julgado proferida nos Autos Nº 0001514-78.2017.8.16.0031 restabelece proventos.
DECRETA:

Art. 1° Fica, em obediência ao comando sentencial proferido nos autos com base nos AUTOS Nº: 0001514-78.2017.8.16.0031, e com fundamento no inciso I do § 1º do Artigo 40 da CF, alterada a partir de 20 de Agosto de 2020, a composição dos proventos de pensão por morte de servidor público municipal aposentado Sr. PEDRO DOMINICO, inscrito no CPF nº 410.374.059-00, falecido no dia 05/12/2019, com cota de 100% (cem por cento), equivalente R$ 1.179,69 (Um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) à esposa, TEREZINHA SOARES DOMINICO, inscrita no CPF no 039.836.129-03 em decorrência do seu falecimento, retornando ao termos previsto inicialmente ao Decreto nº 506/2016.

Art. 2º - A dependente receberá mensalmente do Regime Próprio de Campina do Simão, seus proventos de Pensão por Morte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 516/2016 e 539/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:49B9EC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1366, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Altera os Decretos Municipais na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o memorando nº. 032/2020 expedido pelo Setor de Controle Interno, protocolo nº. 6440/2020 que solicita atualização dos Decretos Municipais que especifica;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera os Decretos Municipais na forma que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º A alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.306 de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I – (...)
a) Jeanderson Tell Souza de Oliveira;
(...)

Art. 3º A alínea "b" do inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 990 de 12 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
IV – (...)
a) (...);
b) Suplente: Rosiane Dalprá.

Art. 4º As alíneas "b" e "f" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.141 de 17 de junho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I – (...)
b) Membro Suplente: Márcia Regina Silva Lima – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura;
(...)
f) Membro Suplente: Daihane Gisele dos Santos – Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º A alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.120 de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I – (...)
a) (...);
b) Membro Suplente: Edilson Luiz Magalhães Pinto.

Art. 6º O inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 659 de 20 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I – (...)
(...)
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: (...)
Suplente: Karina Macedo de Moura.
(...)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de Agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5164533A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 127 2018

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.127/2018, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 53/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIACAO AME MAIS - ASSISTENCIA A MULHERES ACOLHIDAS inscrita no CNPJ sob nº. 30.069.189/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 127/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 15/08/2020 a 15/08/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será de R$ 123.732,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e trinta e dois reais), sem reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 13 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6E247A91

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 87 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.87/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019). decorrente de Pregão n° 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59. Constitui objeto do presente termo aditivo de rescisão parcial da Ata de Sistema de Registro de Preços nº 87/2020, especificamente quanto ao item 19, do Lote 01, com fundamento no art. 79 inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:69CE76B6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DER ADITIVO 4 CONT 53 2016

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.53/2016, objetivando a POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS E SERVIÇOS DE CORREIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. decorrente de Inexigibilidade n° 28/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ECT-EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 53/2016, em mais 361(trezentos e sessenta e um) dias, ou seja, de 22/08/2020 à 18/08/2021, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais), conforme justificativa apresentada pala administração.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F28E8DDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A servidora **VIVIANE CECCON – Matrícula nº. 161951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, responsável pelo Almoxarifado Central na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F0E0B17E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2020.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº. 326221, CPF: 081.030.689-18 e **FELIPE LUIZ DAL PONTE** - Matrícula nº. 326647, CPF: 088.396.809-69, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4**) SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO**

TAVERNA - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pela servidora **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30;
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30;
- **LILIAN DE ARAÚJO** - Matrícula nº. 326283, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30;
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30;
- **GEISA APARECIDA DA ROCHA** - Matrícula nº. 326499, CPF: 077.683.699-47 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30;
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO** - Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 (gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
- **JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO** - Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS:
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30;
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA:
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30;
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente);
- **MAURO MESSIAS SANTOS** - Matrícula nº. 98731, CPF: 847.785.639-72 (materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança, ferramentas e material de consumo (combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10), bem como serviços relacionados à manutenção das roçadeiras);
- **JOÃO LUIZ SIMIÃO** - Matrícula nº. 326765, CPF: 183.781.379-53 (materiais de consumo que estejam diretamente relacionados aos serviços de manutenção viária, sendo materiais de origem granítica, saibro, material para recapeamento asfáltico, material para pavimentação asfáltica, materiais para manutenção dos prédios públicos e materiais para a iluminação pública);
- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO** - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30;
- **SANDRA DOS SANTOS BARROS** - Matrícula nº. 327118, CPF: 016.887.110-66 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA** - Matrícula nº. 154581, CPF: 874.925.209-72 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, oxigênio e afins);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE** - Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN** - Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- **ROSIANE PALTE** - Matrícula nº. 53711, CPF: 962.791.929-20 (material médico-hospitalar, demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI** - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- **GABRIELA APARECIDA SILVEIRA BANDEIRA** - Matrícula nº. 326902, CPF: 093.305.589-76 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI** - Matrícula nº. 290331, CPF: 925.223.359-87 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA** - Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios para a Central de Remoções);
- **MICHEL GIL VESPASIANO LOPES** - Matrícula nº. 326579, CPF: 361.876.288-70 (medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30;
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30;
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).
Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético -

profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07CEDAFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/2020

Concede Aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Eunice de Lima Silva,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **EUNICE DE LIMA SILVA - Matrícula nº. 58431**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe F-03 – Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 4.530.234-2-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 942.519.249-91, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.285,99 (Três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) com reajuste determinado pelo art. 2° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8417F959

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REVOGA

A Portaria nº. 701/2020, datada de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2074 página 64 de 14/08/2020, *que exonerou da função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação dos Projetos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Família e Cultura, o servidor* ***SANDRO LUIS DA SILVA MACHADO - Matrícula nº. 144271,*** *ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal."*

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:05E27C7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REVOGA

A Portaria nº. 704/2020, datada de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2074 página 65 de 14/08/2020, *que concedeu a pedido, licença ao servidor* ***SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO - Matrícula nº. 144271****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos."*

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C9FC4A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REVOGA

A Portaria nº. 705/2020, datada de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2074 página 65 de 14/08/2020, *que concedeu a pedido, licença ao servidor* ***SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO - Matrícula nº. 325332****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos."*

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:25CFF8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 997/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 009/2020)

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito do Município de Campo do Tenente, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo do Tenente – IPRECAMPO, das competências de dezembro de 2019, décimo terceiro de 2019, fevereiro a junho de 2020, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 0,50% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros compostos de 1,00% (Um por cento) ao mês e multa de 1,00% (Um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CA01268C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 998/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2020) (AUTORIA VEREADOR PAULO RENATO QUEGE)

SÚMULA: DENOMINA VIA PÚBLICA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **"Rua Maria Bueno**" a Rua Projetada D, localizada na Vila Rural Renascer, neste município de Campo do Tenente/PR, com início na Rua Teófilo Afonso e término na Rua Agenor Cavalheiro, com extensão de 203 (duzentos e três) metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 20 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:03FAAA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
Objeto: Registro de preços de serviços de eletricista, para manutenção dos Prédios Públicos e da Rede Pública Municipal. Data de abertura e julgamento das propostas: 03/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 17 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6FB44E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
Objeto: Registro de preços de fórmulas e suplementos alimentares. Data de abertura e julgamento das propostas: 03/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 17 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E7C55BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020
Objeto: Registro de preços de material médico-hospitalar. Data de abertura e julgamento das propostas: 04/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 17 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:51AE9923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis. Data de abertura e julgamento das propostas: 09/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 17 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:69E9A008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
Objeto: Registro de preços de peças e serviços para borracharia, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais Data de abertura e julgamento das propostas: 10/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 17 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BAA3D7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
Objeto: Aquisição de veículo novo (0 km), tipo Hatch, para Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. SIGTV Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias. Data de abertura e julgamento das propostas: 11/09/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 18 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:286AFAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO FERNANDO HOPATHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.320.384-8/PR e inscrito no CPF Nº 070.828.999-12, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 175/2012, matrícula: 2347-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Gerais e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2019 a 15/03/2020**, como segue:

- 29/08/2020 a 27/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9ED2EF0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.589 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção de Departamento de* Urbanização/Pavimentação/Readequação de Ruas e Avenidas, e Enfrentamento da Emergência COVID-19, no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção de departamento de* Urbanização/Pavimentação/Readequação de Ruas e Avenidas, e Enfrentamento da Emergência COVID-19 no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.523de 30 de maio de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.197.753,38 (**dois milhões cento e noventa e sete mil, setecentos e cinqüenta e três reais e trinta oito centavos**)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETO R$ 1.708.398,96
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00950 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRE)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETO R$ 489.354,42
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00951 E 00003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, na seguinte conta de receita:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.99.1.1.99.01.....	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - 003	**253.659,17**
1.7.1.8.99.1.1.99.02.....	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (LC 173/2020, ART. 5º, II) - AFM 003	**235.695,25**
1.9.2.2.99.1.1.99.03.....	RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO AO INSS - REDUÇÃO DE ALÍQUOTA PATRONAL	**1.708.398,96**
Subtotal		**2.197.753,38**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 57.858,07 (**Cinqüenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos**)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS R$ 57.858,07
007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5698 E 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, na seguinte conta de receita:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.99.1.1.99.03....	Auxílio Financeiro Aos Municípios (LC 173/2020, ART. 5º, I) - AFM 1024 - Ações De Saúde Assistência Social	**57.858,07**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 20 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:095FBF1A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O **PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, com início às 15 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, em obediência ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em atenção ao estado de exceção em decorrência e emergência do novo Coronavírus (SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A51F9554

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 10.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA
0780 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 3.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
8850 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 10.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0750 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 3.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2096 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8820 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 20 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1C4AEB9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385/2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.589 de 20 de agosto de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.197.753,38 (**dois milhões cento e noventa e sete mil, setecentos e cinqüenta e três reais e trinta oito centavos**)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETO R$ 1.708.398,96
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00950 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRE)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETO R$ 489.354,42
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00951 E 00003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, na seguinte conta de receita:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.99.1.1.99.01.....	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - 003	**253.659,17**
1.7.1.8.99.1.1.99.02.....	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS (LC 173/2020, ART. 5º, II) - AFM 003	**235.695,25**
1.9.2.2.99.1.1.99.03.....	RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO AO INSS - REDUÇÃO DE ALÍQUOTA PATRONAL	**1.708.398,96**
Subtotal		**2.197.753,38**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 57.858,07 (**Cinqüenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos**)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS R$ 57.858,07
007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5698 E 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, na seguinte conta de receita:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.99.1.1.99.03....	Auxílio Financeiro Aos Municípios (LC 173/2020, ART. 5º, I) - AFM 1024 - Ações De Saúde Assistência Social	**57.858,07**

Art. 5º Este decretoi entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 20 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:94BE9DA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 044/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 044/2020 da Tomada de Preços nº 009/2020, cujo objeto é: "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, pavimentação asfáltica e sinalização viária de vias públicas no Bairro Votorões".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O prazo ora prorrogado visa compensar o atraso na execução do cronograma decorrente de interferências encontradas na Rua Manoel Lopes de Oliveira, Rua Vitorino Brandelero e Avenida José Antunes Fabrício, sendo a constatação de uma fossa, e de grande volume de água no perímetro das escavações proveniente de vertentes na região, fatores que demandaram ações não previstas e consequentemente dispêndio de tempo.

Ainda houve necessidade de aguardar determinação da Equipe de Engenharia quanto mudança no alinhamento da tubulação de um trecho da Avenida José Antunes Fabrício por conta do alinhamento predial, demando também certo tempo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - Prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando viger até **17/09/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E02EEC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 016/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 042/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998***, localizada na Av. Iguaçu, 434 Sala 02, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 16.821.857/0001-02, neste ato representada legalmente por ILIZETE SCHARDOSIM, portador (a) do CPF sob n. º 052.577.039-98. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 18 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:266929F7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS HOMOLOGA E CONTRATA PREGÃO PRESENCIAL 113/2020

PORTARIA N. º 362/2020 de 19.08.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 113/2020 de 05.08.2020**, que teve como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, para fornecimento de peças e de serviços, que serão utilizados na manutenção do veículo Toyota, placa AEM-1048, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o "***Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora fornecimento do objeto a empresa ***VALÉRIO ALVARO TURATTO – PEÇAS – ME,*** no valor de R$ ***3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais),*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 336/2020.
Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VALÉRIO ÁLVARO TURATTO – PEÇAS - ME.
OBJETO: **C**ontratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, para fornecimento de peças e de serviços, conforme descritos no Termo de Referência e proposta da contratada, que serão utilizados na manutenção do veículo Toyota, placa AEM-1048, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).
EXECUÇÃO*:* O prazo máximo para a execução do objeto, é de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou de Compras Municipal, e somente serão aceitos os serviços, após comprovada a adequação com o disposto no edital, devida vistoria e fiscalização.
VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-289/2020;

06.03.2.126.2.3.90.39.19.04.00.00-294/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7DC77B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020

DATA: 15/07/2020

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação referente ao repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido a situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do coronovírus, COVID -19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2259, de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 15 de julho de 2020.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido a situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do coronovírus, COVID -19, de acordo com Portaria nº378/2020 do Ministério da Cidadania.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 15 de julho de 2020.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:9CC7E4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

DATA: 19/08/2020

SÚMULA: Aprova alteração no Plano de Contingências da Assistência Social no período de estado de calamidade e situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID -19).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2259, de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 01 de julho de 2020.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar alteração no Plano de Contingências da Assistência Social, instrumento este que serve para orientar os coordenadores, trabalhadores e usuários da Política de Assistência Social de âmbito municipal sobre funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania de Capitão Leônidas Marques no período de estado de calamidade e situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID -19), referente ao Serviço Família Acolhedora.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 19 de agosto de 2020.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:5E5F4EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 03 de setembro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes e crachás de identificação para os servidores, em cumprimento a Portaria 456/2013 e 147/2014, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 303/2020, em atendimento ao Memorando n° 64/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 03 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 26.255,79 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2D747A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 04 de setembro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa (s) localizada (s) as margens da rodovia, na região entre a cidade de Irati – PR e Curitiba-PR, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S-10), conforme Termo de Referência/solicitação 300/2020, visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem neste trecho a serviços do Município, conforme memorando n° 63/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 04 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7AF76D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 058/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 192/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP***, localizada na Rua Pernambuco, 1582, Centro, Município Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, inscrita no CNPJ sob n. º 85.514.214/0001-39, neste ato representada legalmente por *ANGELO LUIZ ANDERLE*, portador (a) do CPF sob n. º 813.414.409-82. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, nos itens 10, 11, 15, 22, 30, 39 e 53, conforme Termo firmado em 08 de maio de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de consumo e de distribuição gratuita (papelaria, expediente, pedagógicos), para a manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 9.858,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:665B0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 017/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 095/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO,*** localizada na Rua Universitária 2069, Bairro Universitário, CEP: 85.819-110, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 72.453.459/0001-51**,** neste ato representada legalmente por *FABIANA ANDRÉ FALCONI*. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 27 de março de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços especializados de análises de amostras de água, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 3.525,00 (três mil qui9nhentos e vinte e cinco reais)**,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DE APOIO ENS. PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:228987E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO Nº 04/2020

DECRETO Nº. 04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor João Aparecido de Camargo, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 8/2020
Licitação nº. 2/2020
Modalidade: Inexigibilidade

Data da homologação:
Objeto: SERVIÇO PRONIM NUVEM PARA SEGURANÇA, INTEGRIDADE DE DADOS, ALTA DISPONIBILIDADE E REDUÇÃO DE CUSTOS DE TI..

EMPRESA AUTORIZADA: **GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS inscrita no CNPJ Nº**. 00.165.960/0001-01

O prazo de vigência é de IMEDIATA por 12 meses, iniciando-se em 24 de agosto de 2020 , e com término em 24 de agosto de 2021.

Valor Total de: R$ 18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais).

Carlópolis, 20 de agosto de 2020

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente da Câmara

IDENILSON BERNARDINO DA SILVA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0AC3EB9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 2/2020
PROCESSO: Nº. 8/2.020
OBJETO: SERVIÇO PRONIM NUVEM PARA SEGURANÇA, INTEGRIDADE DE DADOS, ALTA DISPONIBILIDADE E REDUÇÃO DE CUSTOS DE TI..
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal conforme descrito no contrato.
EMPRESA AUTORIZADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01
VALOR: 18.600,00 Dezoito mil e seiscentos reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:803A7824

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2020

PREGÃO ELETRÔNICONº 091/2020
PROCESSO INTERNO Nº 236/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, CNPJ 03.919.932/0001-20**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
Vigência do Contrato:	20/08/2020 à 19/08/2021
Valor Contratual:	**R$ 3.502,00 (três mil, quinhentos e dois reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.455.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:116840C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2020

PREGÃO ELETRÔNICONº 091/2020
PROCESSO INTERNO Nº 236/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ANA MARIA PIRES BELÉM, CNPJ 04.360.651/0001-43**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
Vigência do Contrato:	20/08/2020 à 19/08/2021
Valor Contratual:	**R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.455.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ANA MARIA PIRES BELÉM
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B3CA10BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020
PROCESSO INTERNO Nº 236/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AUDISERVICE-ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELLI, CNPJ 00.497.262/0001-03**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
Vigência do Contrato:	20/08/2020 à 19/08/2021
Valor Contratual:	**R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.455.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
AUDISERVICE-ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELLI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92898616

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020
PROCESSO INTERNO Nº 236/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**G.R.COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPRDIA EIRELI, CNPJ 29.245.128/0001-05**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
Vigência do Contrato:	20/08/2020 à 19/08/2021
Valor Contratual:	**R$ 8.199,00 (oito mil, cento e noventa e nove reais)**

Dotação Orçamentária

31.001.10.301.0339.2.455.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
G.R.COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPRDIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3097FEF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020
PROCESSO INTERNO Nº 236/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 11.603.319/0001-28**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
Vigência do Contrato:	20/08/2020 à 19/08/2021
Valor Contratual:	**R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.455.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F007359C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2020
PROCESSO INTERNO Nº 228/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI – CNPJ Nº 32.387.337/0001-90**
Objeto	Registro de preços para fornecimento de kits de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	20/08/2020 à 19/08/2021
Valor Contratual	**R$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:70B68374

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.772 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: *"Incorpora área rural à zona urbana do Município de Carlópolis, e dá outras providências.".*

CONSIDERANDO o requerimento datado de 19 de agosto 2020 da proprietária JLM Incorporadora Ltda.

O Prefeito do Município de Carlópolis, senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º. - Passa a integrar a zona urbana do município de Carlópolis o imóvel de propriedade da JLM Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Carlópolis – PR, na Avenida Anésio Fernandes Machado n° 354 – Sala 3, Residencial Vista Bella, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.317.728/0001-59, registrado com NIRE 41 2 0786121-1, matrícula 10.792 do RI, medindo 107.852,05m² (cento e sete mil e oitocentos e cinqüenta e dois metros e cinco centímetros quadrados), de terras de cultura, sem benfeitorias, situada nesse município e comarca de Carlópolis – Paraná, no Bairro Santa Maria e Jaboticabal, que anteriormente possuía as divisas e confrontações constantes das matrículas n° 9.314 e n° 9.764, ambas do livro 02 deste SRI, possuindo atualmente as seguintes medidas e confrontações: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 194°40'52", na extensão de 188,92 metros; do vértice 2 segue até o vértice 12 no azimute 290°13'40", na extensão de 224,93 metros; do vértice 12 segue até o vértice 13 do azimute de 289°51'27", na extensão de 42,98 metros; do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 195°10'41", na extensão de 171,95 metros; do vértice 14 segue até o vértice 22 no azimute de 275°32'14", na extensão de 66,75 metros; do vértice 22 segue até o vértice 18 no azimute de 275°14'52", na extensão de 55,23 metros; do vértice 18 segue até o vértice 17 no azimute 14°26'39", na extensão de 62,11 metros; do vértice 17 segue até o vértice 21 no azimute de 14°34'38", na extensão de 141,82 metros; do vértice 21 segue até o vértice 20 no azimute de 285°37'38", extensão de 76,93 metros; do vértice 20 segue até o vértice 9 no azimute de 15°36'53", na extensão de 152,75 metros; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 15°36'53", na extensão de 32,06 metros; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 109°00'47", na extensão de 242,16 metros; finalmente do vértice 11 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 109°00'47", na extensão de 221,53 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 10,785205 ha. Confrontações: do vértice 1 ao vértice 2, confrontando com Estrada Municipal; do vértice 2 ao vértice 14, confrontando com Neife Abucarub; do vértice 14 ao vértice 22, confrontando com José Aparecido Montagner; do vértice 22 ao vértice 18, confrontando com Osvaldo Gonçalves; do vértice 18 ao vértice 17, confrontando com José Lauro Fernandes; do vértice 17 ao vértice 10, confrontando com Hercides Bagatim; finalmente do vértice 11 ao vértice 1 confrontando com JLM Incorporadora Ltda. – Conforme mapa e memorial descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Artur Roberto Bohrz, CREA PR 45.462/D – ART n° 20191634852. – Cadastrado: junto à Secretaria da Receita Federal, conforme certidões negativas de débitos, relativos ao imposto sobre propriedade territorial rural (NIRF 0.939.733-7). área de 6,1 ha e (NIRF 8.919.981-2) área de 6,6 ha, expedidas via internet, em 11/04/2019, às 16:30:44 e 16:31:29, válidas até 08/10/2019, com os códigos de controle 38B3.E056.BC0E.1A9A e 6F6A.8204.C91C.E9E8; e, junto ao INCRA, conforme CCIR número 816.094.055.182-6, área total 9,8 há, módulo fiscal 18 ha, n° de módulos fiscais 0,5400, fração mínima de parcelamento 3,0 ha, cadastrado em nome de Antônio Domingos de Araújo referente ao exercício de 2018; e, INCRA, conforme CCIR n° 999.989.437.930-8-, área total (ha) 6,6367. Módulo Fiscal 18, n° de módulos fiscais 0,3687, fração mínima de parcelamento 3,0, cadastrado em nome de João Carlos de Araújo, referente ao exercício de 2018.- Cadastro Ambiental Rural – CAR, com registro n° PR-4104709-1C820F4EAB764E8E8C320A43E92FD832, em 17/12/2015, e registro n° PR-4104709-5 A8D.185B.1E84.4 A0A.9B68.F551.436C.D77A, em 27/04/2015.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Tributação deverá cadastrar o imóvel para o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano, na forma da lei.

Art. 3º - Fica o proprietário da área, responsável pela documentação e notificação do INCRA sobre a urbanização da referida área.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 20 de agosto de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:11015C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO: 29/2020

PREGÃO: 29/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PEQUENO, AMBULÂNCIA, E ONIBUS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, diante do recebimento de oficio da Secretaria solicitante, a Pregoeira do Município de Catanduvas resolve RETIFICAR o edital, nos termos abaixo:
I – Fica retificado o descritivo do **ITEM 2**, no seguinte ponto:

Onde se lê: "Ar quente, ar condicionado original de fabrica tanto cabine quanto salão da ambulância com controle de temperatura separados";

Leia-se: "Ar condicionado original de fábrica na cabine, e ar condicionado no salão da ambulância, sendo que cada qual com um controle".

II – Fica alterado/retificado o prazo de entrega para o objeto do **ITEM 3** – Veiculo Ônibus, passando a ser considerado o **prazo de entrega de no máximo 70 (setenta) dias**.
Devido a retificação acima, fica reaberto o prazo de distribuição do Edital, ficando remarcada a data de abertura para dia **10 de setembro de 2020 ÀS 14:00 Horas**.
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 20 de agosto de 2020

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:94ECAEAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 230/2020

SÚMULA: Designa membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar os membros abaixo nominados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO,** do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

I -REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

TITULARES:

- EDNALDO ALBANO TERRA
- SUELI MARCONI DE AZEVEDO
- JOSÉ GILSON DA SILVA

SUPLENTES:

- CREUSA GOMES
- MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA
- RUTE ALVES PENTEADO

II -REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES – SINDICATO RURAL:

TITULARES:

- APARECIDO PELEGRINO
-SARA AMANDA LEITE
- ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTES:

- JOSÉ PEREZ FILHO
- ISAULINO FERNANDO GOMES
- MARIA DE FÁTIMA CARDOSO PELEGRINO

III - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES – ACESUL

TITULARES:

- MARIA ANTONIA DAL BEM VITORINO
- VIVIA ALVES
- MARLENE RIBEIRO DA CRUZ

Artigo 2°- O presidente do Conselho Municipal do Trabalho será o Sr. **EDNALDO ALBANO TERRA .**

Artigo 3°- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:32359D28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 236/2020

SÚMULA: Concede licença não remunerada à servidora Maria Sirleni Fagundes Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º Concede a partir do dia 21 de Agosto de 2020, licença não remunerada, regulamenta na Lei Complementar nº 008/2020 (Estatuto dos Servidores Municipais), a Servidora MARIA SIRLENE FAGUNDES COSTA, inscrita no CPF nº 906.205.509-53, ocupante do cargo AGENTE DE ENFERMAGEM.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1370D40D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 245/2020

SÚMULA: Substituição de membro nomeado pelo decreto n° 111/2020 de 11 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1°- A substituição, quanto aos representantes da gestão municipal, da servidora Chiara Sousa Apa, pela servidora Keilla Silva Camargos Pego.

Artigo 2°- Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:516F76FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 013/2020

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, por meio de suas atribuições legais, resolve tornar público o resultado da ENTREVISTA, realizada no dia 20 de Agosto de 2020, pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 047/2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidatos(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em DIREITO, para realização de **Estágio Curricular Não** Obrigatório nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, conforme previsto no Edital 07/2020, de 20 de Julho de 2020.

Segue o resultado da entrevista, conforme abaixo discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA ENTREVISTA
01	1440/2020	GIOVANA MARIA CIAN GUERREIRO	02/12/2000	69	86,20
02	1434/2020	LETÍCIA GRAZIELA QUATRINI DA SILVA	10/11/2002	66	0,00
03	1438/2020	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	10/07/2000	62	86,20

A candidata LETÍCIA GRAZIELA QUATRINI DA SILVA, está eliminada do Processo Seletivo Simplificado, pois não compareceu para a fase de entrevista, conforme o Edital nº 12/2020 - Chamamento para Entrevista.

Centenário do Sul, 20 de Agosto de 2020. .

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8067514A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM APARELHO BIPAP A30 DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, PARA UMA CRIANÇA RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 10.206,00 (Dez Mil, Duzentos e Seis Reais), em favor de QUALLYS SAUDE SS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.384.416/0001-04 - ENDEREÇO: Av. Dos Andradas, 309 - Zona 05 - CEP: 87015210, Maringá/PR. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 20 de agosto de 2020 .

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:32258ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: COSLAB COSTA LABORATORIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda dos pacientes internados na Casa de Saúde Dr. Enio Costa, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 60.577,00(sessenta mil quinhentos e setenta e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E1BBA1A3

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Dispensa de Licitação nº 034/2020
Processo Administrativo nº 077/2020

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades do Setor de Odontologia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa: DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 11.776.334/0001-78:

Valor total: R$ 5.986,70 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)
Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 122/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 20 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F89CA390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 151/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 151/2020

Nomeia Comissão de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as informações colhidas e as conclusões obtidas em Auditoria Contábil Interna instaurada para o fim de averiguar a regularidade de movimentações financeiras havidas neste CONIMS;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo apuratório de responsabilidade no âmbito deste CONIMS, em face de João Paulo da Silva Rosca, exonerado pela Resolução CONIMS nº 126/2020, de 22 de julho de 2020.

Art. 2º Ficam nomeados os empregados públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de processo administrativo apuratório, conforme Plano de Empregos e Salários:

1 – MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI - Presidente
2 – MARIANA GRAHL - Membro
3 – LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO - Membro

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo do CONIMS deverá exercer suas atividades com imparcialidade, independência e impessoalidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos que vem a ser de interesse público bem como o direito à ampla defesa da Sindicada;

Art. 4º. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 5º. A Comissão tem prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4352C576

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 078/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	78/2020
Nr. Licitação:	19/2020 – PE
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data de Homologação:	19/08/2020
Objeto de Licitação:	Aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme termo de convênio nº 869127/2018 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA				
2 - Desfibrilador Externo Automático	UND	2,000	7.000,0000	R$ 14.000,00
5 – Sistema Computadorizado para teste ergométrico	UND	1,000	45.000,0000	R$ 45.000,00
Total fornecedor:	R$ 59.000,00			
Total geral:	R$ 59.000,00			

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5A0100FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 094/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	94/2020			
Nr. Licitação:	39/2020 – DL			
Modalidade:	Dispensa de licitação			
Data de Homologação:	20/08/2020			
Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de licença de software de Veeam Backup & Replication Edição Essentials Standard 2 socket for VMware, com suporte e garantia de 3 (três) anos.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CBA INFORMÁTICA LTDA				
1 – Licença de Software	UND	1,000	10.870,0000	R$ 10.870,00
Total geral:	R$ 10.870,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Manutenção de Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF6E32A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 39/2020, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de licença de software de Veeam Backup & Replication Edição Essentials Standard 2 socket for VMware, com suporte e garantia de 3 (três) anos.
Valor Global: 10.870,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00 Fonte: 000
Data: 20/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E19A9E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 013/2020

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** C.N.P.J Nº 02.816.696/0001-54, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 20 de agosto de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B8FC265C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 15-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 15/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 15/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Empresas	Valor Total – R$
01	JR PAVIMENTAÇÕES LTDA	566.871,60
02	JR PAVIMENTAÇÕES LTDA	171.872,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14/08/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:90CAA2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO_255_2020_JR PAVIMENTAÇÕES_LOTE_01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): J R Pavimentações Ltda, com sede na Rua Guarani, 4231, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 27.377.687/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Juan Rossi Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.501.148-7 e do CPF/MF sob nº 093.549.159-73
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2020.
OBJETO: Lote 01: Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural. Local: Linha Cristo Rei, Interior – Chopinzinho-PR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, LOTE 1: LINHA CRISTO REI, COM 22.200,00 M². CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB.
VALOR:R$ 566.871,60 (quinhentos e sessenta e seis mil reais oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1401/F000 – 1918/F930).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 540 (quinhentos e quarenta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:720 (setecentos e vinte) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

J R Pavimentações LTDA
JUAN ROSSI GONÇALVES
Representante
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:19795759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO_256_2020_JR PAVIMENTAÇÕES_LOTE_02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2020
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): J R Pavimentações Ltda, com sede na Rua Guarani, 4231, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 27.377.687/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Juan Rossi

Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.501.148-7 e do CPF/MF sob nº 093.549.159-73
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2020.
OBJETO: Lote 02: Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural. Local: Linha Raldi, Interior – Chopinzinho-PR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAL, LOTE 2: LINHA RALDI, COM 6.720,00 M². CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB
VALOR:R$ 171.872,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1401/F000 – 1918/F930).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 150 (cento e cinquenta) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:210 (duzentos e dez) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

J R Pavimentações LTDA
JUAN ROSSI GONÇALVES
Representante
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:55248396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 251-2020 - DL 39-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 251/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Big Band Bandeiras Ltda - Me. CNPJ: 81.229.858/0001-24. Objeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado do Paraná e Município de Chopinzinho-PR. Valor R$ 6.660,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 39/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1974) FONTE: 103 (1975) FONTE: 104. Data da assinatura 11/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanessa Fancelli Grande, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F2E20339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 39-2020 - PROCESSO 178-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 39/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME	81.229.858/0001-24	6.660,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 11 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3027FD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

I - A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 435/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 2071, de 11deagostode 2020, onde se lê:Pregão Presencial n° 0457/2020, **Leia-se**: Pregão Presencial n° 057/2020"

II - A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 427/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 2074, de 14deagostode 2020, onde se lê:tomada de preços n° 016/2019, **Leia-se**:tomada de preços n° 016/2020"

III - A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 425/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 2074, de 14deagostode 2020, onde se lê:pregão Eletronico n° 036/2019, **Leia-se**:pregão Eletronico n° 036/2020"

IV - A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº 361/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 2038, de 25dejunhode 2020, onde se lê:pregão presencial n° 049/2019**Leia-se**:pregão presencial n° 049/2020"

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D53CDA39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 471/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Marilize Sonntag Okoinski**, RG n° 8.299.366-5, para atuar como Fiscal das Atas nº 332 á 340de 2020, Processo Licitatório Pregão Eletrôniconº 048/2020, que tem por objetoa contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preço para o fornecimento de brindes,camisetas e materiais promocionais,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14de marçode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2716F3C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 492/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Fernanda de Almeida Rosa,** RG nº 8.240.551-8, para atuar como Fiscal do Contrato n°341/2020, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 018/2020 (Chamamento Público nº 003/2020), que tem por objeto Credenciamento clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade, para prestação conforme a necessidade, de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, independente de peso com fornecimento e implantação de chp de identificação do animal, conforme as especificações constantes no termo de referencia que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 17de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CCB84D85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 498/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Antonioni Emanuel Lopes Pereira,** RG nº 7.728.898-8,para atuar como Fiscaldo Contrato nº 343/2020, Processo Licitatório dispensa de licitaçãonº 059/2020, que tem por objeto a instalaçãoemergencial, para o serviço de instalação de stander de alumínio com 100m², para uso da reestruturação do Pronto Atendimento do Alto Maracanã, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4883293E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 495/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Antonioni Emanuel Lopes Pereira,** RG nº 7.728.898-8,para atuar como Fiscaldo Contrato nº 342/2020, Processo Licitatório dispensa de licitaçãonº 058/2020, que tem por objeto a contratação emergencial, para o serviço de instalação de stander de alumínio com 100m², para uso da reestruturação do Pronto Atendimento do Alto Maracanã, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9488DCE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 493/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 285/2020, referente ao Processo Administrativo nº9748/2020, por mais 90(noventa) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 18deagostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DDA558E3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 055/2020

Altera a redação de artigos do Decreto nº 053/2020, conforme especifica.

APrefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.o Artigo 7º do Decreto n° 053/2020, passa a contar com a seguinte redação:

"*Art. 7° .....*

I - shopping centers: das 12 às 22horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos."

Art. 2º. o Artigo 15º do Decreto n° 053/2020, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 15º *Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado o funcionamento e atendimento ao público no Município todos os dias da semana."*

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Decreto n° 053/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:83E31FE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 496/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **MARIA AUGUSTA DOS SANTOS,**RG: 3.041.541-8 e CPF: 792.994.589-87, correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **OTAVIO RIBEIRO DOS SANTOS,** RG: 1.624.693/PR, CPF: 239.200.179-00, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 7721, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 163/2020,** assegurando a beneficiária o direito o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 19de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:892C404A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 499/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Conceder a disposição funcional da Servidora Pública Municipal **Angela Chiesa Zanon**, RG nº 3.904.114-6, matricula nº 152, ao Governo do Estado do Paraná,na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável e Turismo,com ônus a origem mediante ressarcimento, até 31 de Dezembro de 2020.

II - A disposição tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 19de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AFA2A155

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 494/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,aServidoraPúblicaMunicipal **ELI VALKIRIA NUNES,**CPF015.992.199-64, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,a partir de 01/08/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C9AC3435

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 485/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor Púbico Municipal **Josney Marques de Oliveira,**Matrícula n°13281 , da Função de Gestor do Núcleo de Controle Financeiro, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 14 de agosto de 2020.

II– Exonerar a Servidora Pública Municipal **Patrícia Regina Gueno Catapan,**Matrículasn°3507 e 8526 , da Função de Gestora do Núcleo de Informática Educativa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de agosto de 2020.

III– Exonerar a Servidora Pública Municipal **Célia Aparecida Lovato,**Matrícula n°4288 , da Função de Gestora do Núcleo de Documentação e Censo Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de agosto de 2020.

IV– Exonerar a Servidora Pública Municipal **Cataria do Rocio Schereiber,**Matrícula n°4286, da Função de Coordenadora de Logística e Suprimento de Materiais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de agosto de 2020.

V– Exonerar a Servidora Pública Municipal **Ivete Chemim Strapasson,**Matrícula n°9985, da Função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Turma da Monica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de agosto de 2020.

VI– Exonerar a Servidora Pública Municipal **Vandressa Lara dos Santos Sonvessi,**Matrícula n°11092, da Função de Gestora do Núcleo de Projetos, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de agosto de 2020.

Paço Municipal de Colombo Em 14 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B27EF635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2020

Aviso de Licitação - Errata
Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Complementares para Edificações Públicas, nos padrões estabelecidos em Legislação e normas técnicas aplicáveis.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FC7FC521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 20/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve homologar o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **RUA PADRE DOMINGOS MARINE**, no município de Colombo, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDORA: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
VALOR: R$ 1.937.348,28 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 20 de agosto de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EF15C488

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2441

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). FAUSTINO DAVID COLLERE, inscrito no CPF/MF: 319.236.669-91 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de cobertura da obra, na Rua do Timbó Nº 319, bairro Embu, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A RECONSTRUÇÃO DA DRENAGEM NOS FUNDOS DOS SOBRADOS. PROVIDENCIAR A RECONSTRUÇÃO DO MURO E LIMPEZA DO TERRENO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 20/08/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 20 de agosto de 2020

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:A24F820D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO à ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
OBJETO: Fica revisto e alterado o valor unitário do litro de Gasolina Comum (lote 01), Diesel S500 (lote 02) e Diesel S10 (lote 03) em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 059/2020 do Pregão Eletrônico nº 015/2020. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível gasolina comum, diesel S500 e diesel S10, motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,17** (dezessete centavos) por litro de gasolina comum, o aumento de **R$ 0,22** (vinte e dois centavos) por litro de Diesel S500 e o aumento de **R$ 0,16** (dezesseis centavos) por litro Diesel S10.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/1993 e artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013, combinado com artigo 37, inciso XXI, DA CRFB/88.
CONTRATADO: SIM REDE DE POSTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83,
DATA: 11/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0B4D522F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – execução indireta, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea b, combinado com o artigo 65 §1º, ambos da lei nº 8.666/1993
SUPRESSÃO DE METAFÍSICA NO VALOR DE: R$ 2.858,38 (Dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)
CONTRATADO: GAMMA PAVIMENTAÇÃO LIMITADA – EPP, CNPJ n° 82.257.635/0001-33
DATA: 19/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AD5E2D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº19/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020
FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 25, INCISO II, COMBINADO COM ARTIGO 13,INCISO VI, DA LEI Nº 8666 DE 1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO(CAPACITAÇÃO ON LINE)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903900000 fonte 103
06002123650012202933903900000 fonte 103
06002123670013203233903900000 fonte1000
VALOR: R$ 5.049,00 (Cinco mil quarenta e nove reais)
CONTRATADA: UNINA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 14.683.991/0001-69
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C09CF9B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº163/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R$ 50.040,00 (Cinquenta mil e quarenta reais)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 19/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6A220514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº163/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R$ 54.238,20 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
CONTRATADA: NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **34.761.779/0001-80**
DATA: 19/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3EF535D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	ANDERSON RIBEIRO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 20 de agosto de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:48E61562

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 243/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 183 de 19 de agosto de 2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
BRUNO HEINZEN TRINDADE	9.100.190-0/PR	Motorista Saúde	35959	19/08/2020
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de agosto de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7D4E7BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08 - CMAS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR CRIADO PELA LEI N°647/95

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08 de 20 de agosto de 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 119/2020 que estabeleceu medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Contenda/PR;

CONSIDERANDOo disposto no artigo art. 6º e parágrafos do Decreto nº 119/2020,

CONSIDERANDOque este Conselho Municipal não está realizando reuniões presenciais, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº119/2020;

CONSIDERANDOque a lei nº8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social, prevê em seu artigo 15, incisos I e IV, que compete aos municípios " I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Asistência Social; IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

CONSIDERANDO o **Incentivo Benefício Eventual Covid 19, pelo cofinanciamento estadual** por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19

CONSIDERANDOa consulta realizada junto à plenária em sessão realizada por meio virtual no dia 06/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do Município de Contenda-Pr , referente ao repasse Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Contenda, 20 de agosto de 2020.

RUBIENI JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:16507486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1360

DECRETO N.º 1360/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$13.000,00 (Treze Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3068 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – 3420 – 505 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 13.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 13.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU – PRINCIPAL - FONTE 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R$ 13.000,00

TOTAL..... R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte Dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:795CF4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 130/2020

Súmula: "Cria o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º -Ficam designados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Kelly Cristina Costa Kieltyka

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Simone Eliza Fabris
Suplente: Noeli Elisabete Filus

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marli Sausen
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Michele Chagas
Suplente: Bibiane Loss de Quadros

Departamento Municipal de Cultura
Titular: Jessica do Carmo Fiatkoski
Suplente: Gisele Roessler

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:C96E1DAB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2020 – COMISSÃO DE PREGÃO

Fernandes Pinheiro – PR, 20 de agosto de 2020.

Súmula: "Designa os membros integrantes da Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados às Licitações,

DECRETA

Artigo 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões Presenciais e Eletrônicos.

Artigo 2º – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

I – CAROLINE RODRIGUES DEA – Pregoeira
II – CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL – Pregoeira Suplente
III –LILIANE HEURT– Membro
IV –MIGUEL ANGELO PAVELSKI– Membro
V –HAYDIANE CRISTINA BORA– Membro

Artigo 3º - Na hipótese de impossibilidade da Pregoeira conduzir o certame licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, a Servidora Carmen Luciane Andreola Cabral, designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 153/2019 e 113/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0BF7A7D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fernandes Pinheiro – PR, 14 de agosto de 2020.

Súmula: "Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.648/98 e demais dispositivos legais aplicados às Licitações,

DECRETA

Artigo 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Artigo 2º – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

I – CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL– Presidente
II – CAROLINE RODRIGUES DEA – Presidente Suplente
III –LILIANE HEURT– Membro
IV – MIGUEL ANGELO PAVELSKI – Membro
V – HAYDIANE CRISTINA BORA – Membro

Artigo 3º - Na hipótese de impossibilidade da Presidente conduzir o certame licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição argüida por licitante, a Servidora Caroline Rodrigues Dea, designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 154/2019 e 114/2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AC7DDDC7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020

Tomada de Preços nº 16/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: SUPERBID WEBSERVICES LTDA, CNPJ sob o nº 04.428.204/0001-89
Objeto: FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR.
Valor Contratual: Recebimento do valor correspondente a 10% (dez por por cento) do preço de arrematação dos bens.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 19/08/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:646C80AB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2020

ONDE LÊ-SE
Vencedor: MARIA VERENKA – EIRELI EPP
CNPJ: 27.770.774/0001-58
Valor Global item 01: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), desconto de 3% sob a tabela ANP.
Valor Global item 02: R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), desconto de 3% sob a tabela ANP.

LEIA-SE
Vencedor: MARIA VERENKA – EIRELI EPP
CNPJ: 27.770.774/0001-58
Valor Global item 01: R$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais), desconto de 3% sob a tabela ANP.
Valor Global item 02: R$ 266.168,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e sessenta e oito reais), desconto de 3% sob a tabela ANP.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DB4E164B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2020

ONDE LÊ-SE
Vencedor: MARIA VERENKA – EIRELI EPP
CNPJ: 27.770.774/0001-58
Valor Global item 01: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), desconto de 3% sob a tabela ANP.

Valor Global item 02: R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), desconto de 3% sob a tabela ANP.

LEIA-SE
Vencedor: MARIA VERENKA – EIRELI EPP
CNPJ: 27.770.774/0001-58
Valor Global item 01: R$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais), desconto de 3% sob a tabela ANP.
Valor Global item 02: R$ 266.168,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e sessenta e oito reais), desconto de 3% sob a tabela ANP.

Fernandes Pinheiro, em 20 de agosto de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4376C569

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 102/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

Início: 20/08/2020 **Validade/Término:** 19/08/2021
Objeto Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal de Fernandes Pinheiro, **tipos: gasolina comum e etanol.**

Razão Social: MARIA VERENKA - EIRELI
CNPJ: 27.770.774/0001-58
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 358, Canisianas, CEP: 84500230 - Irati/PR
Telefone: 43999510004
E-mail: mariaverenkaeireli@gmail.com
Representante Legal: MARIA VERENKA
R.G.: 3.919.628-0
CPF: 514.114.239-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Lote do Anexo I desta Ata.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Produto	Qtde Estimada	Und.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
1	Etanol	5.000	Litro	R$ 2,619	R$ 13.095,00
2	Gasolina comum	70.000	Litro	R$ 3,8024	R$ 266.168,00

Total: R$ 279.263,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O abastecimento deverá ocorrer no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento, sendo de Segunda a Sexta-feira entre o horário de 07:00 horas às 21:00 horas e Sábados, Domingos e Feriados entre o horário de 07:30 horas às 20:00 horas, diretamente na bomba de abastecimento da empresa vencedora, devendo a empresa possuir Posto de Abastecimento com distância máxima rodoviária de 20 km considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e Posto de Abastecimento, ou estando o estabelecimento instalado no Município de Fernandes Pinheiro.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Caso a prefeitura Municipal não efetue o pagamento dentro do prazo acima descrito, fica condicionada ao pagamento dos valores reajustados conforme índice IPCA do período.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os percentuais aplicados não serão reajustados;
5.2 Os preços sofrerão alterações semanais conforme o desconto proposto no preço médio aplicado na região de Ponta Grossa conforme a ANP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL
6.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços quando solicitado as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA SÉETIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria nº 058/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados,

conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MARIA VERENKA - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:91FFF867

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 135/2020

DECRETO Nº 135/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 208.100,00 (duzentos e oito mil e cem reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **37.000,00 (trinta e sete mil reais)**

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **400,00 (quatrocentos reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria da Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria da Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**

FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria da Administração**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **700,00 (setecentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

TOTAL:..... R$ 208.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados a anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **37.000,00 (trinta e sete mil reais)**

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **400,00 (quatrocentos reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria da Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria da Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria da Administração**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **700,00 (setecentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

TOTAL:..... R$ 208.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:258190CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a Convocação do 4º Suplente para Conselheiro Tutelar de Flórida, eleito no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar

para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.517 de 11 de agosto de 2020, que concede afastamento sem remuneração à conselheira tutelar Clevenice Aparecida Benhozzi Piovizan para fins de desincompatibilização eleitoral no período de 15 de agosto de 2020 até o 15º dia seguinte ao pleito eleitoral,

CONSIDERANDO, o termo de desistência de convocação para conselheiro tutelar de Flórida do 3º Suplente**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar José Luiz Begnossi, 4º suplente para Conselheiro Tutelar de Flórida, eleito no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo a conselheira tutelar titular Clevenice Aparecida Benhozzi Piovizan.

Art. 2º - Deverá comparecer em 48 horas, a contar da data de publicação da convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Ipiranga, 315, centro, Flórida-PR, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato suplente, tendo o mesmo que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da emissão da convocação.

Flórida, 20 de agosto de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B62A9682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Ducato Maxi Cargo Miltijet ECO, ano 2015/2016, placas BAS-9338, que sofreu acidente de colisão.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2020.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:56E88656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. CNPJ nº 05.919.156/0001-94. Itens 02 R$ 5,17; 20 R$ 6,89; 29 R$ 4,89; 36 R$ 9,99.
2 – A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Itens 03 R$ 7,80; 09 R$ 2,65; 13 R$8,75; 18 R$6,30; 24 R$ 1,65; 25 R$1,00; 50 R$4,83; 51 R$1,93.
3 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP. CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Lote 01 - Itens 05 R$ 10,10; 06 R$ 13,49; 07 R$ 1,47; 10 R$ 13,48; 11 R$ 3,51; 12 R$ 13,98; 32 R$ 1,94; 38 R$ 3,55; 41 R$ 1,18; 42 R$ 10,79; 47 R$ 3,99; 49 R$ 3,85; 52 R$ 2,68; 57 R$ 2,09; 61 R$ 8,79; 62 R$ 9,25; 66 R$ 1,68; 69 R$ 2,23; 72 R$ 1,19; 74 R$ 2,48; 75 R$ 2,30; 77 R$ 3,89; 81 R$ 9,79; 83 R$ 12,69; 84 R$ 9,39; 85 R$ 10,34; 86 R$ 11,99; 87 R$ 6,30. Lote 02 ¬– Itens 01 R$ 14,07; 02 R$ 4,87; 03 R$ 2,65; 04 R$ 2,75; 06 R$ 15,00; 07 R$ 6,49; 08 R$ 4,49. Lote 3 – Itens 01 R$ 14,07; 02 R$ 4,87; 03 R$ 2,65; 04 R$ 2,75; 06 R$ 15,00; 07 R$ 6,49; 08 R$ 4,49.
4 - COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ nº 18.472.579/0001-50. Itens 43 R$ 3,09; 55 R$ 3,26; 60 R$ 1,77; 68 R$ 2,18.
5 – CORDEIRO LICITACOES LTDA. CNPJ nº 37.196.858/0001-83. Itens 39 R$ 3,80; 44 R$ 4,50; 45 R$ 18,10
6 - ELIANE DE OLIVEIRA. CNPJ nº 08.053.474/0001-03. Itens 01 R$ 1,23; 08 R$ 0,89; 21 R$ 1,08; 22 R$ 0,93; 23 R$ 0,88; 26 R$ 17,62; 63 R$ 0,99; 65 R$ 0,88; 71 R$ 2,48.
7 - EMPORIO REALLE LTDA. CNPJ nº 14.186.229/0001-77. Itens 16 R$ 10,86; 37 R$ 3,19; 56 R$ 1,99.
8 – F M B INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA. CNPJ nº 26.389.014/0001-32. Itens 28 R$ 1,99; 34 R$ 2,20; 58 R$ 3,89; 70 R$ 0,78; 78 R$ 9,14; 79 R$ 9,20. Lote 02 – Itens 05 R$ 6,99. Lote 03 – Itens 05 R$ 6,99.
9 - KATIELI MINUSCULI REPRESENTACAO COMERCIAL. CNPJ nº 35.784.995/0001-03. Lote 2 – Itens 09 R$ 0,92. Lote 3 – Itens 09 R$ 0,92.
10 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 27 R$ 1,69; 35 R$ 1,18; 53 R$ 2,90; 59 R$ 6,00.
11 - OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 27.178.567/0001-09. Itens 14 R$ 5,97; 19 R$ 6,69.
12 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 15 R$ 9,60; 17 R$ 8,50; 48 R$ 9,45; 54 R$ 2,96; 67 R$ 8,90.
13 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Item 80 R$ 8,69; 82 R$ 14,85.

14 - SENDESKI & SCHUERMAN LTDA – ME. CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Item 04 R$ 17,90; 30 R$ 0,44; 31 R$ 0,75; 33 R$ 2,99; 40 R$ 0,70; 46 R$ 16,90; 88 R$ 10,95; 89 R$ 7,50; 90 R$ 24,90; 91 R$ 7,90; 92 R$ 14,95; 93 R$ 4,95; 94 R$ 11,95; 95 R$ 11,95.
Itens frustrados/desertos: 64; 73; 76.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.173.761,84 (dois milhões cento e setenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2020.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:15F09CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m2, incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m2; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m2; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m2, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item e execução por regime de empreitada por preço global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	455.142,54

Valor total dos gastos com a **Concorrência nº 04/2020**: R$ 455.142,54 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:46364B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

OBJETO: Inscrição dos servidores municipais Luis da Roas da Silva e Rodrigo José de Paula Pereira em curso de instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, com carga horária de 272 horas presenciais, com início em 24 de agosto de 2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Contratado	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ	UN	2,00	1.900,00	3.800,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 35/2020**: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:4E666DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO N.º 002/2020 - EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2019

ADITIVO N.º 002/2020 - EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2019

CONTRATO: Nº 004/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: JESSICA DE FATIMA KRUSKIEVITZ MORAIS 12187220966 (MEI)
CNPJ: 33.681.741/0001-34
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21.08.2021
DATA DA ASSINATURA: 20.08.2020

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro 20 de agosto de 2020.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:09CCF1A8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO Nº 006/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

EXTRATO PROCESSO Nº 006/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: PROTEK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.384.464/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de internet de fibra ótica com link dedicado com no mínimo 25MB para atender as necessidades desta Casa de Leis

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8
Saldo atual: R$ 198.699,84

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 25/05/2021.

Valor: 3.478,80 (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 meses.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C08C8F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
292	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 20.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
266	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GABINETE DO SECRETARIADO ASSIST SOCIAL	3.3.90.39	R$ 20.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão/alteração das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 20 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:BEE7553F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 072/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI**, sediada na R. Leopoldo da Silva, 62, Bairro Terra Baixa, Aracariguama – SP, inscrita no CNPJ nº. 09.043.182/0001-52, neste ato representada pela Sr(a) Angra Fernanda dos Santos Abreu inscrita no CPF sob nº 228.144.118-02, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 072/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 039/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de General Carneiro - PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. / Un.	R$ Unit.	R$ Total
019	Oleo p/ Motor 10W40 Sintético Gas/Alcoll – Caixa com 24 unidades de 1lts	7 Cx.	R$ 292,50	R$ 2.047,50
TOTAL				R$ 2.047,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 2.047,50 (dois mil e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 1964 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 1511 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 039/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
5.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no endereço: Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os lubrificantes ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os lubrificantes a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os lubrificantes deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.
6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/08/2020 e termino no dia 20/08/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o senhor **Márcio Ferreira Martins**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar

sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 039/2020 - Registro de Preços nº. 034/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 20 de Agosto de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EB050F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 072/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA**, sediada na R. Professor José Nogueira dos Santos, 2168, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ nº. 30.253.831/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Marcel Eduardo Nascimento Dias inscrito no CPF sob nº 035.959.429-81, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 072/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 039/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de General Carneiro - PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. / Un.	R$ Unit.	R$ Total
014	Oleo Lubrificante 2 Tempos 500ml. Caixa com 40 unidades	7 Cx.	R$ 252,00	R$ 1.764,00
020	Oleo p/ Motor 0W20 Sintetico Gas/Alcool – Caixa com 24 unidades de 1lts.	20 Cx.	R$ 430,000	R$ 8.600,00
TOTAL				R$ 10.364,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 10.364,00 (dez mil trezentos e sessenta e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 1964 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 1511 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 039/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
5.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no endereço: Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os lubrificantes ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os lubrificantes a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os lubrificantes deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.
6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/08/2020 e termino no dia 20/08/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o senhor **Márcio Ferreira Martins**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 039/2020 - Registro de Preços nº. 034/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 20 de Agosto de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
RG n°.
_____
Assinatura

NOME:_____
_____
RG nº.
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0203BCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020
Adjudicação: 20/08/2020
Contratadas: **NA ATIVA COMERCIAL – EIRELI**
LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOSE TRATORES LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de General Carneiro – PR**.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AD89AEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020
Homologação: 20/08/2020
Contratada: **NA ATIVA COMERCIAL – EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de General Carneiro - PR**
Valor estimado da despesa: R$ 2.047,50 (dois mil e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:63327F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020

Homologação: 20/08/2020
Contratada: **LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de General Carneiro - PR**
Valor estimado da despesa: R$ 10.364,00 (dez mil trezentos e sessenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9691D352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020
Homologação: 20/08/2020
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de General Carneiro - PR**
Valor estimado da despesa: R$ 91.168,09 (noventa e um mil cento e sessenta e oito reais e nove centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6B6E6107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020
Homologação: 20/08/2020
Contratada: **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOSE TRATORES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de General Carneiro - PR**
Valor estimado da despesa: R$ 42.612,00 (quarenta e dois mil seiscentos e doze reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:45102646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 167/2020, 168/2020, 169/2020, 170/2020, 171/2020, 172/2020, 173/2020, 174/2020.
Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 034/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS
STEFANO EIRELI
RCK BRINQUEDOS EIRELI
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI
BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Áudio e Vídeo, Eletrodoméstico, Ar condicionado, Aparelhos de ginástica, Moveis e Playground, fim de atender as Deliberações nº 096/2018 – CEDCA/PR; e, nº 001/2018 – CEDI/PR, na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município.**
.Vigência: 12/08/2020 a 12/08/2021

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 1957 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1957 Equipamento e material Permanente;

As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

General Carneiro, 20 de Agosto de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D41E2CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 182/2020, 183/2020, 184/2020, 185/2020, 186/2020, 187/2020, 188/2020, 190/2020.
Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 036/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE
LEM UTILIDADES, PAPELARIA E ROUPAS LTDA
IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
VILMOR ASSIS GREGORIO
S. SCHNEIDER
DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOSLTDA
OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 – CEDCA/PR e nº 001/2018 – CEDI/PR na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município.**
.Vigência: 12/08/2020 a 12/08/2021

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00 1957 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00.00.00 1957 Equipamento e material Permanente;

As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

General Carneiro, 20 de Agosto de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:199BEDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora CLAUDETE JOSÉ DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 15/09/2020 a 14/10/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3543947D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2.020

OMOLOGAÇÃO: 20/08/2.020
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6 MG PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 12.100,00 (doze mil cem reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 20/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C719F457

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2.020 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de 01 VEÍCULO DO TIPO "VAN" DE TETO ALTO, ZERO KM, proposta cadastrada no FNS sob o nº 09298.629000/1180-04 do Ministério da Saúde, recursos de Emenda Parlamentar, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/08/2020.
Abertura das propostas: 04/09/2020 às 10:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de agosto de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:35B8734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 058/2.020 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO TIPO "VAN" ADAPTADA PARA CADEIRANTE, nova (zero KM) Conforme Deliberação nº 012/2018 CEAS/PR (Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II), para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/08/2020.
Abertura das propostas: 04/09/2020 às 15:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de agosto de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3BCBDB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP
Valor: R$ 34.284,60 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 20 de agosto de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 137/2020
Tomada de Preço: Nº: 007/2020.
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
962	16.03	2.092	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.99.00.00

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE TRECHOS EM TORNO DA MARGEM DO ARROIO SCHIMDT, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.

Goioerê, 20 de agosto de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:49A8D378

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: AZP CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$ 469.960,14 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 20 de agosto de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 138/2020
Tomada de Preço: Nº: 008/2020.
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
441	13.02	2.032	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00
1053	13.02	1.344	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI SANTA BARBARA (JARACATIÁ), Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.

Goioerê, 20 de agosto de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F4D6BAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.763/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração e criação de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.701.540,00 (um milhão setecentos e um mil e quinhentos e quarenta reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.04.1149-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - FONTE 1019	R$ 140.334,96
3.1.90.11.1150-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C.-FONTE 1019	R$ 615.000,00
3.1.90.13.1151-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1019	R$ 138.000,00
3.1.90.16.1152-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS P.C.-FONTE 1019	R$ 37.500,00
3.3.90.30.1034-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1019	R$ 70.705,04
3.3.90.39.1036-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1019	R$ 700.000,00
TOTAL	R$ 1.701.540,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1019, na importância de R$ 1.701.540,00 (um milhão setecentos e um mil e quinhentos e quarenta reais).

Artigo 3º Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, aumentando a importância de R$ 202.353,80 (duzentos e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.1035-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1020	R$ 202.353,80
TOTAL	R$ 202.353,80

Artigo 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.11.1032-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C. - FONTE 1020	R$ 118.000,00
3.1.90.13.1033-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1020	R$ 26.618,80
3.3.71.70.1127-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - FONTE 1020	R$ 57.735,00
TOTAL	R$ 202.353,80

Artigo 5º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 20 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F65DB169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N°. 2.764/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R$ 95.435,55 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.26.782.0006.1.363-READEQUAÇÃO DE CRUZAMENTOS DE VIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
4.4.90.51.1147-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 0708	R$ 35.468,32
4.4.90.52.1148-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 0708	R$ 59.967,23
TOTAL	R$ 95.435,55

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação na importância de R$ 81.635,55 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.3.90.30.995-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 0708	R$ 81.635,55
TOTAL	R$ 81.635,55

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no corrente exercício, fonte 0708, na importância de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 20 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FA9058FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.810/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
3.3.90.93.1146-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – FONTE 1947	R$ 260,00
- TOTAL GERAL	R$ 260,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
3.3.90.93.227-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 260,00
- TOTAL GERAL	R$ 260,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná,Em 20 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EE982F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.811/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, autorizado pela Lei nº. 2.764/2020 de 20 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R$ 95.435,55 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.26.782.0006.1.363-READEQUAÇÃO DE CRUZAMENTOS DE VIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
4.4.90.51.1147-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 0708	R$ 35.468,32
4.4.90.52.1148-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 0708	R$ 59.967,23
TOTAL	R$ 95.435,55

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação na importância de R$ 81.635,55 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.3.90.30.995-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 0708	R$ 81.635,55
TOTAL	R$ 81.635,55

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no corrente exercício, fonte 0708, na importância de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 20 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:88AACAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.813/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, autorizado pela Lei nº. 2.765/2020 de 20 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar Crédito Adicional Especial, aumentando sua importância em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0021.1.354-APOIO À ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM PRIMAVERA	
3.3.90.30.1123-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 4.000,00
3.3.90.39.1124-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J. – FONTE 1000	R$ 1.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.216-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ASSOC. PIÁ GENTE BOA	
3.3.50.41.919-CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1000	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00

Art. 3° Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância em R$ 2.679,70 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0021.1.362-APOIO À ESCOLA MUNICIPAL ONIVE DOS SANTOS	
4.4.90.52.1153-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1000	R$ 2.679,70
TOTAL	R$ 2.679,70

Art. 4° Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0021.1.332-AQUIS. 3 PROJETORES MULTÍMIDIA P/ CMEIS E FERRAMENTAS P/ SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.935-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 849,30
4.4.90.52.936-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1000	R$ 1.830,40
TOTAL	R$ 2.679,70

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 6° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 20 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:57ED104C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/08/2020	14.212,12
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/08/2020	163.907,72
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/08/2020	3.618,34
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/08/2020	21.887,45

Goioerê, 20 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2167FEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, situada na RODOVIA BR 277 , - CEP: 83608000 Campo Largo/PR.

OBJETO: Aquisição Retroescavadeira 4x4.

VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F8165CA6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 063/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 63/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010. Num total geral de *R$ 126.200,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).*

Goioxim, 20/08/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8D88EB85

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

TERMO ADITIVO EMERGENCIAL – PANDEMIA CORONAVÍRUS

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua Vitor Lara, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME , inscrita no CNPJ n.º 17.676.642/0001-

08, estabelecida a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA , 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 100883350 e CPF n° 060.697.569-16, residente a R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON, Guarapuava/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações e Ata de Registro de Preços 051/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto diminuição do preço unitário da Ata de Registro de Preços por motivo de reajuste devido a PANDEMIA do CORONAVIRUS, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
131	MÁSCARA DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 50 UN Material 100% polipropileno, tripla camada com filtro hipoalergênica, hidrorepelente, clipe nasal revestido, elástico (p/ fixar atrás das aurículas), caixa com 50 unidades.	R$ 225,00	R$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65 “d” do inciso “II” da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 20 de agosto de 2020.

Contratante
Município De Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
CNPJ 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CB7BBD5F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA 001/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2019 TOMADA DE PREÇOS 012/2019

ERRATA 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2019 TOMADA DE PREÇOS 012/2019

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.373.376/0001-84, estabelecida a rua nossa senhora de fátima, 246 - CEP: 85145000 - BAIRRO: centro , Foz do Jordão/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). THAYWAN DOS PASSOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF n° 078.245.909-92, residente a rua são paulo, 416 - CEP: 85145000 - BAIRRO: bairro das Naçoes, Foz do Jordão/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **ERRATA** ao termo aditivo ao Contrato n. º 196/2019 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
ONDE SE LÊ:
2.1. O valor do presente acréscimo é de **R$ 27.378,36 (vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos),** cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a **22,2163%** do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 196/2019 que era de R$ 123.235,20 passa a ser de R$ 150.613,56.

LEIA-SE:

2.1. O valor do presente acréscimo é de **R$ 27.378, (vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos),** cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a **22,2165%** do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 196/2019 que era de R$ 123.235,20 passa a ser de **R$ 150.613,80.**

Em razão da presente errata ao termo aditivo o valor final do contrato passa a ser **R$ 150.613,80** considerando o valor de **R$ 0,24** adicionados.

Goioxim, 20 de agosto de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5A58090C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de galerias de águas pluviais, pavimentação e meio fio, passeio com acessibilidade, na Avenida Nilton José Jacobsen (parte), bairro Vila Alta, sede do Município de Guaíra, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser

realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, pelos telefones (44) 36429966 ou 3642-0010, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de setembro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3B24816E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 134/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2017.
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **CLÁUDIO PIANA, CPF Nº 164.554.959-34.**

Objeto do Contrato: Locação do imóvel, estilo residencial, localizado na Rua Comandante Moraes Rego, nº 490, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, de propriedade do Sr. Cláudio Piana, a ser utilizado com a finalidade de adequação e instalação da entidade Casa Lar, neste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017**.**

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel acima citado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19 de setembro de 2021**.

Do Valor: Pelo objeto ora contratado, o Locatário pagará ao Locador o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 2.966,31 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 35.595,72 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B4A602BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 135/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 048/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **OSVALDO RICARDO DE CARVALHO, CPF Nº 087.076.639-27**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, à família do Sr. Osvaldo Ricardo de Carvalho, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Adesão nº 048/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **12 de fevereiro de 2021.**

Do valor contratual: o Locatário pagará à Beneficiária, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:686D8563

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2020

Pregão Eletrônico nº 131/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.502.181/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19.

Valor Total: R$ 477.775,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2020 e término em 18 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4AB4110F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2020

Pregão Eletrônico nº 127/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 85.515.542/0001-50**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliários, que devem ser constantemente substituídos e repostos, em razão do uso diário e intenso nas unidades de saúde de Bela Vista, Oliveira Castro e Unidade Central de Saúde, deste município, Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme Resoluções 647/2020, 780/2019 e 631/2020.

Valor Total: R$ 1.022,90 (Mil e vinte e dois reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2020 e término em 18 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D446EFA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2020

Pregão Eletrônico nº 127/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.832.381/0001-97**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliários, que devem ser constantemente substituídos e repostos, em razão do uso diário e intenso nas unidades de saúde de Bela Vista, Oliveira Castro e Unidade Central de Saúde, deste município, Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme Resoluções 647/2020, 780/2019 e 631/2020.

Valor Total: R$ 18.380,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2020 e término em 18 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3401E098

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2020

Pregão Eletrônico nº 127/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FL MILKIEVICZ - LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.282.550/0001-50**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliários, que devem ser constantemente substituídos e repostos, em razão do uso diário e intenso nas unidades de saúde de Bela Vista, Oliveira Castro e Unidade Central de Saúde, deste município, Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme Resoluções 647/2020, 780/2019 e 631/2020.

Valor Total: R$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2020 e término em 18 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E866C968

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2020

Pregão Eletrônico nº 127/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.655.819/0001-80**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliários, que devem ser constantemente substituídos e repostos, em razão do uso diário e intenso nas unidades de saúde de Bela Vista, Oliveira Castro e Unidade Central de Saúde, deste município, Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme Resoluções 647/2020, 780/2019 e 631/2020.

Valor Total: R$ 1.280,00 (Mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2020 e término em 18 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:770DDE56

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2020

Pregão Eletrônico nº 127/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 20.252.467/0001-36**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de mobiliários, que devem ser constantemente substituídos e repostos, em razão do uso diário e intenso nas unidades de saúde de Bela Vista, Oliveira Castro e Unidade Central de Saúde, deste município, Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme Resoluções 647/2020, 780/2019 e 631/2020.

Valor Total: R$ 4.268,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de agosto de 2020 e término em 18 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6708A309

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2020

Pregão Presencial nº 119/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 73.261.935/0011-77**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 359.275,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2020 e término em 19 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8B32304C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **EXPER SOLUCOES LUMINOTECNICAS EIRELI, CNPJ nº 16.746.978/0001-37**

Objeto do Contrato: Contratação da EXPER SOLUCOES LUMINOTECNICAS EIRELI, referente a participação em 2 (dois) cursos na modalidade EAD, sendo, 01 - Software de Cálculo DIALux evo (08 e 10 de setembro), e 02 -Projeto de Iluminação Pública com Dialux Evo (15 e 17 de setembro).

Valor Total: R$ 1.056,72 (Mil e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **18 de outubro de 2020**

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AC889D98

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LUIZ TACH & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 79.353.215/0001-46**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **LUIZ TACH & CIA LTDA - ME**, que será responsável pela prestação de serviços conforme SOLICITAÇÃO DE ASSISTENCIA nº 88419, franquia de seguros do veículo Astra Sedan 1.8 MPFI, Placa JGC 4181, patrimônio: 32246, Frota 411, acionado em dia 21/07/2020 as 10:09. (valor a ser pago pelo segurado) Apólice 01.31.0071573.000000, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **20 de novembro de 2020**

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CD36357C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **JETERSON KOEPSEL 93097034900, CNPJ nº 35.136.268/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de remoção e realocação de colmeia/abelhas, nos locais onde houver necessidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas deste Município.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 399/2019, do Pregão Presencial nº 226/2019 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de **19 de agosto de 2020**.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ACA5D78F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 395/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 131/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19. A(s) empresa(s) contratada(s).

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.502.181/0001-39,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 477.775,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:79E4BADE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 119/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DtE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 119/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do Município de Guaíra. A(s) empresa(s) contratada(s).

CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 73.261.935/0011-77,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 359.275,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:27740792

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 399/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 127/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 127/2020,** cujo objeto é a aquisição de mobiliários, que devem ser constantemente substituídos e repostos, em razão do uso diário e intenso nas unidades de saúde de Bela Vista, Oliveira Castro e Unidade Central de Saúde, deste município, Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme Resoluções 647/2020, 780/2019 e 631/2020. A(s) empresa(s) contratada(s).

PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 85.515.542/0001-50,** vencedora do item 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.022,90 (Mil e vinte e dois reais e noventa centavos);**

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.832.381/0001-97,** vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.380,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta reais);**

FL MILKIEVICZ - LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.282.550/0001-50,** vencedora dos itens 2 e 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais);**

MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.655.819/0001-80,** vencedora do item 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1. 280,00 (Mil, duzentos e oitenta reais);**

G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 20.252.467/0001-36,** vencedora dos itens 6 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.268,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F0B294F

CONSAMU
PORTARIA Nº 352/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Joisi Cleri de Andrade Espinola, RG nº 4.956.288-8, para o Cargo Comissionado de Assessor II do CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 20 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9159F575

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 25/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.749.270,30 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 500.883,37 (quinhentos mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 1.248.386,93 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)
Art. 2º A importância R$ 1.749.270,30 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos) é decorrente de é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Cascavel	611.890,23	129/2020
Cascavel	500.883,37	130/2020
Toledo	636.496,70	133/2020

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:32926F6A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 26/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 25/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 1.749.270,30

Art. 2º A importância **R$ 1.749.270,30 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 1° Termo Aditivo do Contrato de Rateio n° 129/2020 e 130/2020, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU e também o 1° Termo Aditivo do Contrato de Rateio n° 133/2020, firmado entre o Município de Toledo e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 20 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:371A6231

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 29/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 27 de agosto de 2020. O valor total estimado da renovação será de R$ 60.062,31 (sessenta mil, sessenta e dois reais e trinta e um centavos), considerando o percentual de 3,95% - Índice de Serviços de Telecomunicações, regulado pela ANATEL, conforme dispõe a cláusula sexta do contrato de prestação de serviços.
Firmado em: 19 de agosto de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Claiton Merg Carvalho
Luis Augusto Sander

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:06D436D8

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 163/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: BONIFICAÇÃO / SIMILAR, COM OU SEM MICROCHIP, PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU".
VALOR TOTAL: R$ 13.320.000,00 (treze milhões, trezentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13 de agosto 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jaime Luis de Salles Agostinho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:42BCC6D7

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 187/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 21/08/2020 a 27/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
21º	233736	EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Cascavel
5º	231805	ADEMIR LUIZ PIETROBOM	Motorista Socorrista	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C9F21768

PROJUR
PORTARIA Nº 396/2020 DATA: 20.08.2020

Ementa: revoga a licença sem remuneração concedida através da portaria nº 428/2019 à servidora pública municipal Eunice Teixeira da Silva Gomes, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.065/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença sem remuneração concedida à Servidora Sra. **EUNICE TEIXEIRA DA SILVA GOMES,** portadora da cédula de Identidade RG nº 8.618.838-4 – SESPII/PR, concedida por meio da Portaria nº 428/2019 de 24.09.2019, com retorno em 01.09.2020, devendo ser lotada na Diretoria da Escola Municipal Técnica/Profissionalizante – Efetivos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 428/2019 de 24.09.2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.09.2020.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:96A66D19

PROJUR
PORTARIA Nº 398/2020 DATA: 20.08.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.896/2016, 1.809/2017, 2.804/2017, 2.836/2017, 4.151/2017 e 2.507/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Claudia Aparecida Sanches	6.190.709-2 - SESPII/PR	2019/2020	08/09/2020 a 22/09/2020
Delize Cerdera Pereira	10.416.955-4 - SESPII/PR	2019/2020	31/08/2020 a 29/09/2020
Diellen Cristina Salino	13.088.738-4 - SESPII/PR	2018/2019	31/08/2020 a 29/09/2020
Jessica Daiane Gomes	10.199.638-7 - SESPII/PR	2018/2019	31/08/2020 a 29/09/2020
João Batista Ribeiro de Souza	6.728.353-8 - SESPII/PR	2019/2020	31/08/2020 a 29/09/2020
Sonia Levino Cordeiro Pereira	8.712.277-8 - SESPII/PR	2019/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
Valdeir Antonio Simeão	10.854.682-4 - SESPII/PR	2018/2019	31/08/2020 a 29/09/2020
Vera Lucia de Paula Lima	3.850.801-6 - SESPII/PR	2018/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
Wanderleia Maria de Lima	4.118.412-4 - SESPII/PR	2016/2017	08/09/2020 a 22/09/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6549CFB9

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 004/2020 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021 REGISTRADO NO MEMORANDO SOB O Nº 735/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por meio deste convidar a Comunidade Guairense para assistir a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será excepcionalmente transmitida na Home Page do Município (https://www.facebook.com/municipioguaira) ao vivo, cumprindo Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento de pessoas para **apresentação e avaliação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021** do Poder Executivo, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:
Data: 10 de setembro de 2020 (quinta-feira);
Horário: a partir das 14h00min;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.
Link para assistir a transmissão: https://www.facebook.com/municipioguaira

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DA582D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3671/2020

SÚMULA:Institui e nomeia o Grupo de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, para atender, no âmbito do Município de Guaraniaçu, ao que está previsto na Lei Federal n.º 14017, de 29/06/2020, e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir e nomear o **Grupo de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**, para atender, no âmbito do Município de Guaraniaçu, ao que está previsto na Lei Federal n.º 14017, de 29/06/2020.

Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere o Art.1º será integrado pelos seguintes membros:
I – Presidente: Ana Rosa Gregorio – Secretária Municipal de Educação e Cultura – RG/PR nº 4.281.638-8 e CPF nº 747.565.919-49
II – Vice-Presidente: João Batista de Almeida – Secretário Municipal de Finanças – RG/PR nº 1.904.411 e CPF nº 322.438.639-87
III – Outros Membros:
Matheus Welington Picolli – RG/PR nº 10.509.994-0 e CPF nº 091.873.659-52
Maria Rosangela da Cruz Pazinato – RG/PR nº 8.596.337-6 e CPF nº 043.511.829-38
Kely Cristina da Rocha Boz – RG/PR nº 10.066.478-0 e CPF nº 076.897.439-94
Ricardo Pinaffi Cassimiro – RG/PR nº 11.079.155-0 e CPF nº 080.442.499-31
Silvana Maura Tessari Rossoni – RG/PR nº 4.976.413-8 e CPF nº 802.002.819-68
Dyane Betim Bridi Tonial – RG/PR nº 9.178.334-7 e CPF nº 066.182.169-23

Art. 3º O exercício das funções que envolvem este Grupo de Trabalho será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5A31B61E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4562/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.02 – Procuradoria e Assessoria Tecnico-jurídica
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Tecnico-jurídica
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00

Total.....10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00

Total 10.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:598795D8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4561/2020 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Atual	A PARTIR DE
2362-0	Laerte Tiago de Oliveira	Motorista	II - 7	IV - 7	01/08/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FD1D6F3C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3672/2020

SÚMULA: Nomeia Coordenadora Proteção Social Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Suzana da Luz Antunes de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. **n.º 8.517.152-6 SSP/PR** e CPF n. **039.817.869-04**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Proteção Social Especial,** vinculada a Secretaria de Assistência Social, CC2, a partir de 01 de setembro de 2020.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **9.0 Secretaria de Assistencia Social,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A20F2E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **G.M. TECNOLOGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosina Ortolan 398 – Bairro Fraron – Pato Branco/Pr Cep 85503-336, CNPJ nº 23.848.606/0001-87, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de oliveira, RG nº 5.564.559/Pr e CPF nº 044.450.049-95**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2197
PRAZO: Passando a execução e vigência de 26.08.2020 para 26.08.2021.
LICITAÇÃO: Pregão nº 43/2019.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes, bem como a supressão do item 4 do contrato (Sistema de Gestão).

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de instalação de sistemas de informática Ferramenta de Gestão e Controle de Fluxo de Documentos Setor RH, Sistema de Controle Social e Gestor, com disposição em sistema Nuvem de armazenamento de dados para o município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:66B5DB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO 003/2020 CONTRATO 006/2017 PROCESSO DE INEXIBILIDADE 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, CNPJ: 01.004.459/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, à Rua: Major Domingos Nascimento 35 na Cidade de Guaraqueçaba, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **ALCENDINO FERREIRA BARBOSA inscrito no CPF/MF nº 021.184.469-18 RG 7.029.847-3 brasileiro, Casado,**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, COPEL DE TELECOMUNICAÇÕES S/A 'CNPJ: 04.368.865/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.233.099-28 com sede a Rua: Jose Izidoro Biazetto nº 158 – Bloco "A" Mossunguê – Curitiba-Paraná neste ato representado pela **Sr. LUCAS ALEXANDRE KRAUSE Brasileiro Casado, Engenheiro Eletrônico portador da Cedula de Identidade 8.064.886-3/SSP/PRCPF/MF 044.682.279-58 endereço Rua: José Izidoro Biazetto n. 158** Curitiba-Paraná doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Processo de Inexigibilidade 001/2017, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: SERVIÇOS DE IP-DIR-15 Mbps-Fidelização, para uso da Rede de Internet da Câmara Municipal. Foi aplicado reajuste de 10,350030% de acordo com índice IGP-DI dos últimos 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor ADITIVADO R$ 15.177,48 (QUINZE MIL,CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). Valor mensal:- R$ 1.264,79 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).-

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO. O presente Aditivo será prorrogado por mais de 12 (DOZE) meses com vigência de 12/09/2020 a 12/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA- Ficam Inalteradas as cláusulas do Contrato Inicial 06/2017.

Guaraqueçaba, 20 de Agosto de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

LUCAS ALEXANDRE KRAUSE
Procurador COPEL

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:C64B5E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2014

Errata de Publicação do Extrato do 8º Termo aditivo
Contrato nº 52/2014
Concorrência nº 04/2014.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO de Termo aditivo ao Contrato nº 52/2014 – Concorrência nº 04/2014, publicado no Diário da AMP em 12 de agosto de 2020, edição 2072;Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **OLIVEIRA & SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.570.640/0001-89, estabelecida à Rua Vereador Heitor Safraider nº 1002, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Senhor **FERNANDO SKUMRA**, portador da cédula de identidade sob nº 9.695.470-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.221.449-82. Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola padrão FNDE - 12 Salas de Aula - Projeto Espaço educativo, conforme projetos, cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao edital.**
Onde se lê: o prazo de vigência fica aditado por 210 (duzentos e dez) dias retroagindo do dia 20/06/2020 até o dia 20/01/2020.
Leia-se: o prazo de vigência fica aditado por 210 (duzentos e dez) dias retroagindo do dia 20/06/2020 até o dia 20/01/2021.

Honório Serpa, 20 de agosto de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:23D3D27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2016 DE 10 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1.º - Acresce o parágrafo único ao art. 16, do Decreto Municipal nº 88/2016 de 10 de agosto de 2016, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 16 - (...) Parágrafo único – Ficam autorizadas as consignações facultativas de que trata o inc. IV, do art. 4.º, bem como aquelas alcançadas pelo art. 7.º deste Decreto, em número de parcelas igual ou superior a 96 (noventa e seis) meses." (NR)

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3E3EE47F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 91/2020

DECRETO 91/2020

Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 14/2020 de 19 de Agosto de 2020, DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Especial no valor de R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais) para a suplementação da seguinte dotação:

1200	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
12.001.27.812.0014.1058	Construção Pista de Caminhada	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 774	Obras e Instalações	6.800,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º deste Decreto serão provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte 774, no valor de R$ 6.800,00 conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:942BC214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 142/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigos 6°e 7º e art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.1012 Equipamentos para a Secretaria e Unidades de Saúde
723.4.4.90.52.00.00 – 03 500 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
10.301.005.2011 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
800.3.3.90.39.00.00 – 01 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
942.3.3.90.30.00.00 – 01 370 Outros Materiais de Consumo R$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 Departamento de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2660.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 2.000,00
2690.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
2691.3.3.90.39.00.00 – 01 776 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

TOTAL R$ 47.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), encerrado em 31/12/2019 previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1° será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 370 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior 1° será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.005.2011 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
780.3.3.90.39.00.00 – 01 303 Material de Consumo R$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 Departamento de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
18.541.0017.1020 Recuperação, Preservação e Proteção Ambiental
2460.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
2470.3.3.90.39.00.00 – 01 776 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

TOTAL R$ 17.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 (Vinte) dias do mês de agosto de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:8BA38464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Processo Administrativo nº064/2020
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de exames e procedimentos ginecológicos para o CIS/AMCESPAR

VALOR: Aproximado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o período de 5 (cinco) meses, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2002.033.90.39.00.00 Fonte 360

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 20 de agosto de 2020

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:160BCDA2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO. 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 040/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **IRATI HOJE LTDA – ME**. Com CNPJ n° 04.183.250/0001-65
OBJETO: Adiciona-se o prazo de 01 (um) ano, a partir do último dia da vigência anterior, em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, do processo de licitação, pregão presencial no 019/2018, qual originou o contrato n°. 040/2018 para **Contratação de fornecedor/editorial de jornal regional para efetuar PUBLICAÇÃO de avisos de licitação, editais, atas, balanços, resoluções, extratos de contratos, comunicados e demais notas de interesse de atos oficiais do CIS/AMCESPAR**.
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de agosto de 2020.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI HOJE LTDA – ME
CNPJ: N.º 04.183.250/0001-65

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D09AAFD2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019

Início: 21/08/2020 Validade/Término: 05/09/2020

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR

Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇOS DE VALOR

Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel BS500	R$ 3,29	R$ 3,36
1	Diesel S-10	R$ 3,35	R$ 3,42

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 20 de agosto de 2020

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D4F941CC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2020 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de empresa na área de Engenharia e Construção Civil para a Construção/Ampliação do Centro de Especialidades em Saúde do CIS/AMCESPAR, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 887993/2019 - Operação 1067192-10 - Programa Aperfeiçoamento do SUS.
Valor: R$ 393.688, 63 (Trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 09/09/2020
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 09/09/2020 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr. Todos os participantes deveram obedecer a normas de distanciamento, proteção e cuidados, posto as medidas de proteção contra Coronavírus (COVID-19).
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacis@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 13 de agosto de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:026700E9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 094/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do

Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 03/09/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:577A9F0C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 088/2016. Modalidade: Inexigibilidade nº 017/2016. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de cobrança de tributos (boleto de impostos), por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ da Contratada n° 76.178.029/0001-20. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 20/08/2021, prazo de vigência até a data de 20/09/2021 e os seguintes valores, reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M de 9,26% (nove vírgula vinte e seis por cento), para os serviços de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Crédito) limitados ao valor máximo de R$ 7,43 (Sete reais e quarenta e três centavos) e R$ 2,21 (Dois reais e vinte e um centavos) para os serviços de Recolhimento de Boletos de Impostos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Assinatura: 21/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7A518EDF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 090/2016. Modalidade: Inexigibilidade nº 017/2016. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de cobrança de tributos (boleto de impostos), por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Banco do Brasil S/A - CNPJ da Contratada n° 00.000.000/5830-06. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 20/08/2021, prazo de vigência até a data de 20/09/2021 e os seguintes valores, reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M de 9,26% (nove vírgula vinte e seis por cento), para os serviços de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Crédito) limitados ao valor máximo de R$ 7,43 (Sete reais e quarenta e três centavos) e R$ 2,21 (Dois reais e vinte e um centavos) para os serviços de Recolhimento de Boletos de Impostos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Assinatura: 21/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:858DFEEC

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços em pintura e restauração de paredes internas e externas das Escolas Municipais.** A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse públicodecorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 20 de agosto de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AE283AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 007/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 013/2020
PROCESSO N° 050/2020
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte e fornecimento de Cascalho para Estradas Rurais
O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, contratação de empresa de serviços de transporte e Fornecimento de Cascalhos para estradas rurais, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos da Lei n° 8.666/93
Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Transporte e Fornecimento de Cascalho para Estradas Rurais

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento até a data de **04 de Setembro de 2020** a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.
www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 20 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:17518004

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP

Nº 006/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 032/2020, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 006/2020-PMI, cujo objeto trata de Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Gás engarrafado GLP P-13 e P-45, para atender a esta Municipalidade, adjudicado a favor da empresa:

- CRUZEIRO DO OESTE DE GÁS LTDA;
- GOULART & MILANI LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:61C26157

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 072/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 042/2020, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 005/2020-PMI, cujo objeto trata de Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para atender a frota municipal, adjudicado a favor da empresa:

- POLIS & POLIS LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B082F6EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 024/2020, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 007/2020-PMI, cujo objeto trata de Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Pneus, Câmara e Protetores, para atender a esta Municipalidade, adjudicado a favor da empresa:

- AS3 AUTOMOTIVA LTDA;
- BOLANHO & BOLANHO LTDA;
- PR PNEUS;
- PREMIUM PNEUS EIRELLI – EPP;
- SETIM & TITON LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B4288371

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020 PMI – PROCESSO Nº. 023/2020

Interessado: Secretaria de Assistência Social
Objeto: Compras de Cestas Básicas Atendendo a Resolução n° 03/2020 Previsto na Deliberação Ad Referendum n° 004/2020 do CEAS/PR
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Contratada: A.P SOUZA & SOUZA LTDA
CNPJ: 07.498.510/0003-41
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 18 de Agosto de 2020

ELIE ALVES DEZIDERIO
Secretaria de Saude e área Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 023/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 18 de Agosto de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EE9B5C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003 / 2020– PMI
O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de setembro do ano de 2020, na Avenida Interventor Manoel Ribas n° 06 em Itambaracá, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço, para a elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de agosto de 2020, no horário comercial,

ou solicitada através do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3543 1224.

Itambaracá/Pr, 19 de agosto de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:69791E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 123/20 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.774,05 (trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
499 - 3.3.90.47.00.00 3003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.774,05

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
288 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
378 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 31.774,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto elo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 31334 20.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 1001 1.774,05
Total da Receita: 31.774,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C90AB257

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 124/20 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.010,45 (cem mil e dez reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
560 - 3.3.90.39.00.00 31015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10,45

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
142 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 100.010,45

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:769278AC

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 125/20 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
82 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
108 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0003.1.054. REFORMA DO GINÁSIODE ESPORTES
86 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:05867BA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2020

Aprova a Implantação do Traçado e Infra-estrutura do Loteamento denominado JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado a Implantação do Traçado e Infra-estrutura do Loteamento denominado denominado JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI, com localização no lote de Terras número 36-G-REMANESCENTE, da Gleba do Ribeirão Ijuhy, com área total de 33.390,51 m², conforme Matrícula Nº 40.204 do registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR., situado na planata urbana do Município de Itambé/PR., sob a responsabilidade da empresa FFB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.914.918/0001-65, com sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha, nº 708, Centro, na cidade de Mandaguaçu/PR., dos quais foi reservada uma parte de: à Avenida Cerro Azul, nº 572, Zona 2, Sala 25, dos quais foi reservada: *20.475,72 m²,* para venda de Datas de Terras em um total de 71 (setenta e uma) datas; 12.914,79 m² de doação para a Município sendo divididas nestas áreas:
9.287,90 m², foram destinadas ao sistema viário(ruas, calçadas e avenida);
1.723,49 m² para Área Institucional (equipamento comunitário) nos lotes 01 e 07 da quadra "02", lote 01 da quadra "03" e lote 08 da quadra "06";
1.903,40 m² para Área Verde no lote 07 da quadra "06".

Art. 2º - Nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79, no ato da inscrição do loteamento, na circunscrição imobiliária competente, passará a integrar o patrimônio público municipal, sendo para o sistema viário(ruas e calçadas) 9.287,90 m², para áreas Institucionais(equipamentos públicos) 1.723,49 m², e áreas verdes 1.903,40 m².

Art. 3º - Nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 1037/2009, fica incorporado ao Município o traçado e infra-estrutura do loteamento, conforme laudo de vistoria apresentado pelo Departamento de Viação e Obras.

Art. 4º Considerando que a infraestrutura do loteamento denominado JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI já estão todas concluídas, de acordo com a vistoria, este município aceita as obras executadas e emite a retirada de caucionamento dos lotes seguintes:

• Lote **01** da **quadra 06** matricula número 43.333 – referente a execução da rede de água potável;
• Lotes **02 e 03** da **quadra 06** matricula número 43.334 e 43.335 – referente a execução da rede de galerias pluviais .
• Lote **04** da **quadra 06** matricula número 43.336 – referente a execução da rede de Esgoto;
• Lote **05** da **quadra 06** matricula número 43.337 – referente a execução da rede de Elétrica e iluminação pública;
• Lotes **06,09 e 10** da **quadra 06** matricula número 43.338, 43.341 e 43.342 – referente a execução da Pavimentação Asfáltica;l.
• Lote **18** da **quadra 04** matricula número 43.313 – referente a execução da Sinalização;
• Lote **19** da **quadra 04** matricula número 43.314- referente a execução do meio fio e Arborização.

Art. 5º - O loteamento está servido e fora executado com as seguintes obras de infra estrutura urbana, com as especificações do memorial descritivo aprovado pelo setor de engenharia do Município e de conformidade com os projetos integrantes do procedimento de aprovação de loteamento:

I – abertura das vias de circulação;
II – terraplanagem;
III – pavimentação asfáltica com guias e sarjetas;
IV – rede de abastecimento de água potável, atendendo os dois lados de vias;
V – rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção de erosão;
VI – rede coletora de esgoto sanitário;
VII – arborização de vias;
VIII – demarcação das quadras e lotes;
IX – sinalização de trânsito(horizontal e vertical);
X - configurações planialtimétricas e geométricas.

Art. 6º O loteador, mesmo com a liberação e aprovação por parte da Administração, possui obrigação legal de responsabilidade sobre as obras executadas por um prazo de 5 anos contados a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 20 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:CE89B6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO N° 109/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO N° 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um servidor de dados, que tem como objetivo promover a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema de dados relativo à Administração do Município, provendo a sua informatização e modernização.
Motivação: Readequação ao edital.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C6343CB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020.
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal, UBS Central e ESF.
Valor unitário:

Descrição item	*QTDE*	*Valor caixa c/ 100 und*	*Valor total*
Luva de procedimento não cirúrgica, de látex, ambidestra, descartável, tamanho PEQUENO.	*300*	*R$ 42,50*	*R$ 12.750,00*
Luva de procedimento não cirúrgica, de látex, ambidestra, descartável, tamanho MÉDIO.	*100*	*R$ 42,50*	*R$ 4.250,00*

Valor Global: R$ 17.000,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA**•1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
Dotação orçamentária:
08001101221100120783390300000 3351
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 17/08/2020.

TANIA KIELT- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C6F43A3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 105/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 105/2020
Tomada de Preços Nº 032/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de 65 unidades de Hidrômetros, para finalizar a obra de implantação da rede de abastecimento de água na comunidade de Passinhos e Atanazildo- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO **•LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.***
VALOR UNITÁRIO: R$ 214,00
VALOR GLOBAL: R$ 13.910,00.
HOMOLOGAÇÃO: 18.08.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:00CCF520

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 112/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de toners para as impressoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as escolas municipais.
Dotação Orçamentária:
0600112361120120263390300000 1000
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/09/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 02/09/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:030355FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2020

PORTARIA Nº 183/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LEANDRO CESAR VICHINHEVSKI**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 21 de agosto de 2020 a 19 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:05DDA5EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2020

PORTARIA Nº 184/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **WILLIAN ANDREY DO PRADO**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 26 de agosto de 2020 a 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AA524C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 11, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação."

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e Lei Federal 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores Municipais: ISABELA TREVISAN ZANONI - Presidente, IVETE APARECIDA DANTE – Secretária, GISLON ADRIANO LOPES – Membro, ADRIANA APARECIDA PINTO – Pregoeira.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membro.

Art. 3º Fica designada como Pregoeira a Servidora Municipal ADRIANA APARECIDA PINTO.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivatuba, 19 de agosto de 2020.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0E8359C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FPMI EDITAL 002/2020 - DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

A Presidente do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – FPMI, com fundamento no Edital de Eleição 001/2020, torna público a inscrição da seguinte chapa para a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FPMI.

Conselho Administrativo
Maria Luiza Macedo da Silva
Maria Andreia Moreti
Tauana Presa Requena
Nadir Valentini
Josiane de Oliveira Santi
Odeir Pereira de Melo

b) Conselho Fiscal
Maria de Lourdes de Macedo Rodrigues
Patricia Pecin Jacomacci
Valeria Aparecida Bressianini
Valter Vassoler Junor

Ivatuba, 20 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

ROSANA FRANCISQUETTI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A4C5CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2020

Decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 29, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação contida no Processo Administrativo nº 1503/2020, de 18/08/2020, decorrente da Perícia Médica realizada no dia 17 de agosto de 2020, pelo Departamento de Perícia Médica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica autorizada a readaptação da servidora municipal MARIA JOSÉ ANTUNES RUIZ, detentora do cargo de Cozinheira, matrícula 299, para desempenho das funções de Recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de apresentar limitação funcional, devidamente comprovada por laudo e atestado médico – CID M 75.1, devidamente autorizado pelo artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação contida no Processo Administrativo nº 1503/2020, de 18/08/2020, decorrente da Perícia Médica realizada no dia 17 de agosto de 2020, pelo Departamento de Perícia Médica do Município**,** a partir do dia 20 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 19 de agosto de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E6D4C297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2018 INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **M. Tenedini & Cia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.775.422/0001-31**.
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2018,** cujo objeto é: Contratação de pessoa física para ministrar curso de dança para crianças.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 20 de Agosto de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:69179DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 077/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 077/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS
CNPJ: 78.305.174/0001-50.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA PARA COBERTURA EM LONA ANTCHAMA, CONFORME A NECESSIDADE DO HOSPITAL, DIANTE DA PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19

VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA: 20/08/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D411BDF4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE DESTINADO AO INSTITUTO SÃO JOSÉ – CASA SAGRADA FAMÍLIA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 04 de setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de abril de 2020, às 08:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C859F5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 079/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/08/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 09/09/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$2.168.500,35 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 20 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BFCA988B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

OBJETO: Prestação de serviço de retirada de calhas usadas, confecção e instalação de calhas novas, produzidas de aço galvanizado, para as seguintes unidades: UBS Dib Manne, UBS São Bento, UBS Contestado, UBS Vila São José e Central Pediátrica.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 10 de setembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 10 de setembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 12.534,50 (doze mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 20 de agosto de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:451F9707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 14.474.219/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. GISELIA SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 11 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 6.861,74 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4CF1BA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 06.220.022/0001-43, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9A6BAF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 5, 21, 28 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 86.002,41 (OITENTA E SEIS MIL, DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:326ECA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de uma CORREIA TRANSPORTADORA LISA DE PVC, para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa – RECILAPA, empresa vencedora: BELTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA, CNPJ: 82.317.900/0001-21, no valor de R$ 8.415,00 (Oito mil, quatrocentos e quinze reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 107/2020.

Lapa/PR, 20 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:95E8A79F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 102/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: CONSIDERANDO O 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 102/2016, DATADO DE 29.04.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 102/2016, ITEM 04, LINHA 59, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19;
FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 102/2016, ITEM 04, LINHA 59, VEÍCULO MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 MO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, PLACA MJC-2721, ESTENDENDO-SE DE 15.08.2020 ATÉ 14.08.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 128.440,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) PARA O ITEM 04, LINHA 59.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ITEM 04, LINHA 59.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 640;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 595;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
DATA: 13/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CB839BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MAURICIO TON RAMOS.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, RELATIVOS A CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NO BANCO DE DADOS DA EMPRESA IPM, COM O OBJETIVO DE REALIZAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO VIA VÍDEO CONFERÊNCIA PARA TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ENVIO DE COBRANÇA PARA CARTÓRIO DE PROTESTO E EVENTUAIS AJUSTES NO LAYOUT DE CERTIDÃO E CONFIGURAÇÃO DO ENVIO DAS REMESSAS VIA WEB SERVISSE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.560,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039050000000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
DATA: 24/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:28AFFC32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 176/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MAURICIO TON RAMOS.
CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.234.153/0001-90, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. VILMARA REGINA MENEGON FILIPPETTI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), SENDO O VALOR DE R$ 1.250,00 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) POR MÊS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO N° 775/2020 PD N° 11651/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 560;
ORGÃO: 5 SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO;
VINCULO: O RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.3. 39.04.01.0000000000 LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
DATA: 06/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4F36EF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020 (PD N° 1892/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.052.255,40 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CBBE8C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.389-400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GUIDO ADÃO LAMBERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 12 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 88.435,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:37DC2F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 24.648.790/0001-84, pelo valor estimado de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Guarapuava, 13 de agosto de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 002/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 061/2020

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.".**

FORNECEDOR: CLÍNICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA.

CNPJ Nº. 24.648.790/0001-84

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Guarapuava, 13 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:451A1498

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CELAPE – CENTRO LABORATORIAL PERIOLO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. **12.267.003/0001-75**, pelo valor estimado de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 13 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 062/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CELAPE- CENTRO LABORATORIAL PERIOLO LTDA.
CNPJ Nº. 12.267.003/0001-75

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 13/08/2021

Guarapuava, 13 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:040074EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **CLINICA CARDIOLOGICA CASSOLI LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 11.802.748/0001-24, pelo valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 17 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº045/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 068/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR: CLINICA CARDIOLOGICA CASSOLI LTDA

CNPJ Nº. 11.802.748/0001-24

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 17/08/2021

Guarapuava, 17 de agosto de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:445FCF79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **G.D.N. CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 29.764.424/0001-04, pelo valor estimado de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 17 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 069/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: G.D.N. CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ Nº. 29.764.424/0001-04
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 17/08/2021

Guarapuava, 17 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0CCBD293

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **NEUROCLINICA SÃO LUCAS LTDA,** inscrita no CNPJ n°. **78.275.872/0001-50**, pelo valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 13 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 063/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: NEUROCLINICA SÃO LUCAS LTDA.
CNPJ Nº. 78.275.872/0001-50

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 13/08/2021

Guarapuava, 13 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B005E1A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **CLINICA CARDIOLOGICA CASSOLI LTDA ME,** inscrita no CNPJ n°. 11.802.748/0001-24, pelo valor estimado de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Guarapuava, 13 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 064/2020

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)".**

FORNECEDOR: CLINICA CARDIOLOGICA CASSOLI LTDA ME.

CNPJ Nº. 11.802.748/0001-24

VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Guarapuava, 13 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7DA142C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLINICA CARDIOLOGICA CASSOLI LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n°. 11.802.748/0001-24, pelo valor estimado de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 13 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 065/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLINICA CARDIOLOGICA CASSOLI LTDA – ME
CNPJ Nº. 11.802.748/0001-24

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 13/08/2021

Guarapuava, 13 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B99B14F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA), a empresa **MLA CLINICA MEDICA LTDA.,** inscrita no CNPJ n°. 20.615.312/0001-17, pelo valor estimado de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Guarapuava, 13 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 066/2020

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)".**

FORNECEDOR: MLA CLINICA MEDICA LTDA.

CNPJ Nº. 20.615.312/0001-17

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Guarapuava, 13 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:43CD4E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERE

PORTARIA Nº 309/2020

SÚMULA: DESIGNAR a Servidora Jaqueline Maria Ferreira como responsável pela Estrutura e Funcionamento do CMEI Dona Bela e CMEI Caminhos da Esperança.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, o Senhor JOSMAR MOREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a legislação resolve:
DESIGNAR
1° A senhora Jaqueline Maria Ferreira portadora do RG: 10.876.517 8, ficará responsável pela Estrutura e Funcionamento dos CMEIs Dona Bela e Caminhos da Esperança.

2° Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 20 de Agosto de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Sergio da Silva
Código Identificador:E47A9263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 20.08.2020

Exercício: 2020

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 15/08/2020 a 20/08/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOAO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/08/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	112.393,87
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/08/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	306,96
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	17/08/2020	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.817,16
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	18/08/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	170,08
Total .....:			116.688,07

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1EA9BF26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 114/2020-PML
PROCESSO 151/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27024B04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 406/2020

PORTARIA Nº 406/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **LUZIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 3.191.302-0 SSP/PR e CPF nº 835.228.919-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DIURNO, matrícula nº 959901, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, III letra "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** com proporcionalidade de 8.802/10.950 avos, equivalentes a 24 (vinte e quatro) anos, 1 (um) mês e 12 (doze) dias, correspondente a 80,38% do resultado do cálculo da média, no valor de R$ 1.219,05 (um mil, duzentos e dezenove reais e cinco centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1DECABEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 409/2020

PORTARIA Nº. 409 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula - Nomeia Comissão de Processo Administrativo e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a inexecução parcial do Contrato nº. 045/2018, de Empreitada de Obra por Preço Global, celebrado entre o Município de Loanda-PR e a Empresa Eco Sul Brasil Construtora Eireli, vinculado ao certame licitatório, modalidade Tomada de Preços nº. 007/2018;

CONSIDERANDO a importância do exercício das Prerrogativas da Administração Pública Fiscalizatória e Sancionatória, como garantia da ordem administrativa e proteção ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo como Instrumento Legítimo para apuração de irregularidades nos contratos administrativos;
CONSIDERANDO os indícios de uma possível conduta ilícita, por parte da empresa contratada, contrária às normas legais e contratuais, face os dispositivos contidos no Estatuto de Licitações (Lei nº. 8666/93);

CONSIDERANDO o processo licitatório (contrato na íntegra, doc. anexo) e Autos Judiciais de Mandado de Segurança nº. 0004864-75.2019.8.16.0105 (doc. anexo);

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1°. DESIGNAR os servidores **JOEL ALMEIDA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de tesoureiro – matricula nº. 108471, **IVAN ALEXANDRE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de oficial de administração - B – matricula 966249 e **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA BECOZIMO**, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo – matricula nº. 966182, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a "Comissão de Processo Administrativo", incumbida de apurar os fatos acima ventilados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Artigo 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 4°. Fica atribuído aos membros da ***"Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO",*** o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao procedimento administrativo em questão.

Artigo 5°. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8D78E810

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 408/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Rosa Maria Cola dos Santos Arruda, matrícula 108121, na Escola Municipal Professora Odila Inácio vieira, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:B15B2DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR torna público que às 09 horas do dia **09 de setembro de 2020** dará início à sessão, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020) e Decreto Municipal nº 189/2018, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, na plataforma BLL, endereço: **www.bllcompras.org.br**, **onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h50min**, pois, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma, Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12,** conforme estabelecido no convênio supracitado e de acordo com as demais especificações constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à **Pregoeira MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço **http://www.lobato.pr.gov.br/** - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, **www.bll.org.br** e diretamente no Departamento de Licitações no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 20 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A868E172

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) BRINQUEDOS DE PLAYGROUD, SENDO 08 (OITO) BRINQUEDOS PARA SEREM INSTALADOS NO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO – QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALARCÃO, ESQUINA COM RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA – BAIRRO: JARDIM LICCE II, E 02 (DOIS) BRINQUEDOS PARA SEREM INSTALADOS NA RUA CASTRO ALVES, LOCALIZADANA PRAÇA ESPORTIVA DO CONJUNTO ARARA AZUL GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LOBATO., de acordo com características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 36.556.473/0001-17, no Valor Global: R$ 12.998,02(Doze mil novecentos e noventa e oito reais e dois centavos) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 036/2020.

Lobato/PR., 20/08/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:75707FFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 060/2020

Ref: Contrato n.º 060/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI
CNPJ N.º 36.556.473/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) BRINQUEDOS DE PLAYGROUD, SENDO 08 (OITO) BRINQUEDOS PARA SEREM INSTALADOS NO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO – QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALARCÃO, ESQUINA COM RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA – BAIRRO: JARDIM LICCE II, E 02 (DOIS) BRINQUEDOS PARA SEREM INSTALADOS NA RUA CASTRO ALVES, LOCALIZADA NA PRAÇA ESPORTIVA DO CONJUNTO ARARA AZUL GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LOBATO.
Valor Global: R$12.998,02(Doze mil novecentos e noventa e oito reais e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Dispensa de Licitação n.º 036/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 20 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3DEC7C9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020. - CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 166/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula – Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Portaria nº 163/2020, de 14/08/2020, da **Licença para Concorrer a Cargo Eletivo**, do servidor público municipal abaixo relacionado, a partir de 15/08/2020**:**

NOME	RG	CPF
Nilson Fernandes Viana	4.274.830-7	538.832.339-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:361596C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: LÚMEN – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**.** CNPJ sob nº 08.925.842/0001-66.
CONTRATO N.º 059/2020**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **Nº.** 040/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CREDENCIAMENTO JUNTO À COPEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COMUNS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO**.**
VALOR TOTAL: R$ 128.855,24 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.
DATA: 20.08.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F14F33EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2020

Tomada de Preços n.º 012/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO NIS (NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE), COM ÁREA TOTAL DE 43,75 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BERGAMO – LOTE INSTITUCIONAL- QUADRA 05 - BAIRRO: JARDIM LICCE; INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS; ESTRUTURA; ALVENARIA; ESQUADRIAS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; REVESTIMENTO DE PAREDE E FORRO; REVESTIMENTO DE PISO; PINTURA; ABRIGO DE LIXO COMUM E LIMPEZA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Sra. Presidente da Comissão de Licitações desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a existência de vícios involuntários de digitação inclusos nas previsões editalícias, torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a rerratificação do edital em tela, nos termos abaixo:

Fica retificado o texto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02): 25 de agosto de 2020, às 8h20min.

LEIA-SE:

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02): 27 de agosto de 2020, às 8h20min.

2. Em razão da correção de redação não interferir na composição dos preços (propostas), ou seja, por não estar relacionado à fase de julgamento de preços, manter-se-ão a data e os horários previstos para o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento do certame constante no preâmbulo do Edital inaugural.

3. As demais disposições e/ou previsões editalícias não alcançadas pelo presente ato administrativo restam ratificadas.

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 20/08/2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
CPL

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4BB98EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 - AVISO PÚBLICO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Edicléia de Oliveira Silva	6.569.173-6	031.942.979-29
Kátia Cylene dos Santos Reimão	29.536.017-3	294.071.758-39

As classificadas acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **21 e 24 de agosto 2020**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:CE6E3BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020

EXTRATO DE CONTRATO 119/2020

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, CNPJ 80.227.796/0001-59, domiciliada à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.015-050, representada pelo Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens, senhor ALEXANDRE GULIN, CPF 806.088.099-34, residente à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná e pelo Diretor Vice-Presidente da Controladoria, senhor FELIPE BUSNARDO GULIN, CPF 029.716.849-54, residente à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro Órfãs, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná,

OBJETO: Contratação de empresa de ônibus para transporte intermunicipal para migrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para seu local de origem ou cidade mais próxima, conforme Lei Municipal nº 1.365/2018.

VALOR: Pela prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.941,50 (um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) pela totalidade do contrato.

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E98B5131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudos para verificação de situações de insalubridade aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mallet/Pr que atuam nas práticas e/ou atividades realizadas para a prevenção da propagação do novo coronavírus (COVID-19).

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, a presente dispensa deve-se a necessidade que o município tem em atender as exigências trabalhistas e proporcionar aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do município, boas condições laborais e de saúde, visto que este funcionários estão trabalhando na linha de frente em relação as práticas e/ou atividades realizadas para a prevenção da propagação do novo coronavírus (COVID-19).

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **DELCIO LUCIANO GASPAROTO 91922330906, CNPJ 12.634.966/0001-60,** domiciliado a Rua Felipe Schimidt, nº 190, Centro, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor **DELCIO LUCIANO GASPAROTO, CPF 919.223.309-06,** residente e domiciliado em Porto União, Estado de Santa Catarina.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15,00 (quinze reais) por laudo,** totalizando o valor de **R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)** pela totalidade do objeto, a ser pago em parcela única, após a constatação de que o serviço executado está de acordo com o solicitado na Nota de Empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
Em relação aos valores a serem pagos, a Secretaria de Administração certificou que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após,** podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto em lei**.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

273 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 42804596713.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, emitida pelo município de União da Vitória, Estado do Paraná.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitida pela Prefeitura de Porto Vitória, Estado do Paraná.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, emitida pelo CREA do Estado do Paraná, em vigor.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES E DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C932EA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARTIA 029.2020

PORTARIA Nº 029/2020

SÚMULA: Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, portador (a) da CI/ RG 4.260.781-9-PR, Diretor (a) de Programas e Projetos Assistenciais.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH, portadora RG nº 9.815.324-1 – PR, Assistente Social;

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2020, ficando consequentemente revogada a Portaria Nº 038/2019 de 29 de abril de 2019;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de abril de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C9D199B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, art. 22, *caput*, do Decreto Municipal nº 128/2017, na Proposta SICONV nº 038492/2019, no Termo de Doação nº 09/2020, na Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Cópia da Ata do CMAS, no Oficio 003/2020 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – CMAS, no Oficio 010/2020 da APAE, bem como nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização termo aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2019, firmado entre o Município de Mallet e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mallet, inscrita no CNPJ sob o nº ,

02.215.404/0001-28, para fins de "*cessão de uso onerosa do veículo Citroen, Aircross Start 1.6, placas PBX-9C50, renavan 01214119651, originário do Termo de Doação nº 09/2019*", para fins de utilização no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas do Plano de Trabalho da respectiva parceria.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Mallet, 20 de agosto de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:06B957EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.756/0001-05, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 259, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, inscrito no CPF sob o nº. 118.552.439-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 18.375,50 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO
Pró- Saúde Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:53101200

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PRIORITTÃ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.700.587/0001-23, com endereço na RUA SAÃ • RA MILITAR, 570, 0, PARQUE INDUSTRIAL V CEP: 86702700, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor VINICIUS LOPES SALVI, inscrito no CPF sob o nº. 078.204.279-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 2.924,10 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VINICIUS LOPES SALVI
Prioritta Produtos Hospitalares - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BA2D6FC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.118.004/0001-37, com endereço na Rua Jose De Oliveira Franco, 694, Bairro Alto, CEP: 82.840-970, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SOARES, inscrita no CPF sob o nº. 044.618.729-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 106.132,30 (cento e seis mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SOARES
Angular Produtos Para Saude LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A7EAD79E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr.

ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SNOP INDUSTRIA E COM?RCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.686.134/0001-20, com endereço na Campo Er?, , Dos Munic?Pios, CEP: 88.337-340, na cidade de BALNE?RIO CAMBORI?/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 018.117.790-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
SNOP Industria e Comércio de Papel LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C23D6BBE

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE FRACASSADA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer, declara **FRACASSADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2020, destinada a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PICK-UP 0 KM*, de **"Licitação Fracassada".**

Mandaguari, 20 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E5FFD409

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 81/2020
Processo Licitatório Nº 120/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 04/09/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 04/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 04/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 20 de agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F3C53DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 318 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **ARACI FOGAÇA RIBEIRO,** matricula n.º 2619, portadora do RG n.º 4.612.247-0/PR e CPF/MF sob n.º 033.158.099-33, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B217509D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 319 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **SAMUEL GOMES BRAGA,** portador da Cédula de Identidade n.º 08.619.253-1/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.751.037-54, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-6, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:85845617

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R$ 649.884,84 (seiscentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 20 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EA8FA001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 51-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/02/2021**, conforme Tomada de preços nº 3/2020 e Contrato nº 51/2020 firmado em 27/07/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F9789FFF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 69-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **10/03/2021**, conforme Tomada de preços nº 2/2019 e Contrato nº 69/2019 firmado em 11/11/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:80767748

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISTRATO DE CONTRATO 53-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação na forma emergencial de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis Paraná**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo dispensa nº 16/2020 e Contrato Nº 53/2020.
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: Esperança Ambiental Coleta de Resíduos LTDA
O presente distrato passa a vigorar a partir de **02/09/2020**.

Manfrinópolis, em 18/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:463B1A01

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 60-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 60 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão Eletrônico nº 29/2020.
CONTRATADO: CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI. CNPJ: 35.431.458/0001-80
VALOR CONTRATADO: 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais) sendo um valor mensal de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) mensal.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses a partir da data de **03/09/2020** à **02/09/2021.**

Manfrinópolis, 18/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1807EA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 499/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	50.000,00	00369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00369

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9B3FD0F8

GABINETE
DECRETO Nº 500/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.001.0010.0301.0091.2070	3339039000000000000	Outros Serviços – Pessoa Juridica	2.200.000,00	00078

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) na fonte de recurso 00078.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 5 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FF967E4C

GABINETE
CONVITE

O Prefeito Municipal convida toda a população Matinhense, juntamente com Excelentíssimos Senhores Vereadores, para participar da Audiência Pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para 2021, a realizar- se no dia 26 de Abril de 2020, a partir das 17:10 horas no Auditório Vicente Matias Lourenço, na Prefeitura Municipal de Matinhos e ao vivo pelo Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:02078BEC

GABINETE
DECRETO Nº 501/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais n.º 2105/2020 e n.º 1165/2008 e suas alterações, resolve;

DESIGNAR

Art. 1º– A servidora **GISELE CRISTINA ROSA,** CPF nº 029.310.789/05 e Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.450.550-5 ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE TURISMO – CCE** para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** a contar do dia 24 de agosto a 06 de setembro de 2020.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **Secretário Municipal S-1**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5547B731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA EXTRATO 032-2019 ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA PLANTONISTA PSS

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 032/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Ginecologista Obstetra Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 11.607,84 (onze mil seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F63428A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 142-2020 CONVOCAÇÃO PSS ENFERMEIRO

EDITAL CONVOCAÇÃO N°142/2020

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert,** convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019,a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h00min do dia 27 de agosto de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

Cargo	Nome	Classificação
Enfermeiro	RONILDA ALMEIDA LEÃO	19º

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

_____

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso em Medicina + Registro deQualificação de Especialista
b) Cópia carteira de Identidade;
c) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia número do PIS/PASEP;
e) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
f)Prova de quitação com o serviço militar;
g)Certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
h)Comprovação de endereço residencial;
i)Declaração de bens e rendimentos;
j) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
k) Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360,e**Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
l) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1899631C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1139/2020

PORTARIA Nº 1139/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 15282/2020, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **RITA DE CASSIA SANTANA UTRABO,** matrícula nº 69833/2, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **34 (trinta e quatro) dias de Licença Prêmio a contar do dia 20 de agosto de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, concedida por meio da Portaria nº 793/2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 - (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CC5FB0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140/2020

PORTARIA Nº 1140/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14356/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de setembro a 16 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72672/1	Maycon Domingues Militão	Contador	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C7197366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1141/2020

PORTARIA Nº 1141/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 15907/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **14 (quatorze) dias de férias**, a contar do dia 24 de agosto a 06 de setembro de 2020, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 228/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 383/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58025/1	Jean Carlos Freire da Silva	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0676BD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1142/2020

PORTARIA Nº 1142/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Decreto 370/2020 artigo 3º parágrafo 7º, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, durante a vigência do Decreto 370/2020, o regime Home Office (Tele Trabalho) como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
4847/1	Edson Alberto Utrabo	Auxiliar de Serviços Gerais

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C1C84198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1143/2020

PORTARIA Nº 1143/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14586/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **JACQUELINE RODRIGUES BERTOGNA**, matrícula nº 21393/2, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio a contar do dia 24 de agosto a 23 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2001 a 2006**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A00E53CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020 - PMM

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO CITROEN AIRCROSS - PLACAS BCV9H40, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em favor da empresa **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.764.255/0001-70, no valor global de **R$737,12 (setecentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 10 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E161DDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à licitante vencedora **SERVOPA CAMINHÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.298.749/0012-10, do item 01 no valor de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - PMM**, que prevê a **01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7D1D2CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020 -PMM

CONTRATO Nº 066/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVOPA CAMINHÕES LTDA

CNPJ Nº: 00.298.749/0012-10

OBJETO: 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 422
Órgão: 11 - Secretaria Munic. de Obras e Serv Urbanos
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Função: 0015 - Urbanismo
Subfunção: 0451 - Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0115 - Serviços Urbanos
Ação: 1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Subelemento: 3449052520000000000 - veículos de tração mecânica
Vínculo: 00000 - recursos ordinários (livres) exercício corrente

Referência de Dotação: 696
Órgão: 11 - Secretaria Munic. de Obras e Serv Urbanos
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário
Função: 0015 - Urbanismo - Subfunção: 0451 - Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0115 - Serviços Urbanos
Ação: 1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Subelemento: 3449052520000000000 - veículos de tração mecânica
Vínculo: 00776 - Caminhão Basculante.

VALOR: R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1DAE5ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020 - PMM

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2020 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020- PMM

PROCESSO Nº 124/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ Nº: 07.764.255/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO CITROEN AIRCROSS - PLACAS BCV9H40, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	132
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Código Reduzido:	132
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030399000000000 - Outros materiais para manutenção de veículos
Código Reduzido:	134
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039190400000000 - Serviços gerais de mecânica veicular

VALOR: R$737,12 (setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7EE85363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente suplente (designada pela Portaria nº 01/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 07/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando nº 17/2020, autorizado pela Presidente em 10/08/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: D. E. GUSSO ME (CNPJ n° 26.517.125/0001-87).
Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa D. E. GUSSO ME (CNPJ n° 26.517.125/0001-87), para prestação de serviços de auto elétrica em caminhões e máquinas pertencentes à frota do Consórcio CIDCENTRO.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante o Consórcio CID Centro possui em sua frota caminhões, máquinas e equipamentos, que fazem parte da patrulha rural, os quais necessitam de serviços de auto elétrica, pois a patrulha está em trabalho de execução de projetos no Município de Turvo-PR. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno ao consórcio, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 8.666-93 (aplicável, *in casu*, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 07/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 20 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 01/2020

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:86C9B20E

CIDCENTRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ CIDCENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2020, cujo objeto é Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa D. E. GUSSO ME (CNPJ n° 26.517.125/0001-87), para prestação de serviços de auto elétrica em caminhões e máquinas pertencentes à frota do Consórcio CIDCENTRO, pelo valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da empresa;
c) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação do serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de agosto de 2020.

MARILIA PEROTA BENTO GONÇALVES
Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:57EFF4B9

CIDCENTRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 02/2020 – Pregão Presencial nº 02/2018 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Rua São Paulo 438, Centro, CEP 87.320-000, Roncador/PR, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 644.676.609-25- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel s-10, gasolina e etanol. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo do contrato - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 8.431,55 (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/08/2020 – **Assinam, de um lado, a Prefeita de Roncador (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:BF85BD9E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 201/2020

PORTARIA Nº 201/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400583	Silvana Bernarczuk	2018 2019	24082020	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DD793AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 626/2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Prorrogar a Gratificação Adicional Excepcional Prevista na Lei nº 624/2020 de 19 de maio de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 02 (dois) meses a Gratificação Adicional Excepcional no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais aos empregados do setor de saúde, prevista na Lei Municipal nº 624/2020, tendo em vista a pandemia do COVID-19.

ART. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3755C027

GABINETE
DECRETO Nº 45/2020

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 546/2016 de 14 de Abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, os senhores:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Alice Adriana de Andrade Rosa – Titular
Valéria Rondon de Ataide Dias - Suplente

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Sandra Eliete Juliani Zanin – Titular
Claudete Mussio Paviani Mendonça – Suplente

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Lucila Palla Borghi– Titular
Neise Urbano Vergílio – Suplente

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO:
Ronalda Aparecida Rodrigues - Titular
Viviane Cristina Pezzoto Hernandez – Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F7D0BC1D

GABINETE
DECRETO Nº 43/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUIDO NO ART. 24, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV, DA LEI, Nº 11.949/2007 E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 413, DE 20/03/2009,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no período de 20/07/2020 a 20/07/2022, os senhores:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Wladimir Augusto Antiveri – Titular – CPF: 648.887.209-59
Diuliana Scaloni Duarte – Suplente – CPF: 026.850.149-18

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Aparecida Adélia Camiloti Teixeira – Titular – CPF: 548.040.439-34
Marisa Almeida Ferreira – Suplente – CPF: 028.555.969-98

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Neide Aparecida Pelaquim Nunes – Titular – CPF: 960.014.299-87
Ronalda Aparecida Rodrigues – Suplente – CPF: 042.745.039-09

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA
Elza Vieira da Costa Maetiasi – Titular – CPF: 069.859.228-05
Neise Urbano Vergílio – Suplente – CPF: 365.854.169-53

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Maria Helena Sartori Ferrer - Titular – CPF: 331.902.679-87
Fabia Aparecida Cavalieri – Suplente – CPF: 630.901.399-87

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Ana Paula Leite Galvão de Souza – Titular – CPF: 075.159.559-45
Viviane Cristina Pezzotto Hernandez – Suplente – CPF: 037.922.079-23
Luciane Roberto - Suplente – Titular - CPF: 041.243.829-10
Priscila Christiane Camiloti – Suplente – CPF: 055.017.549-08

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Daiane Cristina Simão – Titular – CPF: 084.023.809-64
Luzia Zanin da Silva – Suplente – CPF: 364.681.699-68

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA
Roberto Gaspar da Silva – Titular – CPF: 025.154.659-43
Maria Creusa dos Santos Souza – Suplente – CPF: 064.555.299-28

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Osvaldo de Castro Santos – Titular – CPF: 115.040.259-89
Fernanda dos Santos – Suplente – CPF: 011.588.609-51

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:42D3858C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

Contrato nº: 007/2018
Pregão Presencial: 003/2018
Origem: Processo Administrativo 012/2020
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: Fernando Andrade Moreira Eireli
CNPJ: 03.182.785/0001-59
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados na área de serviços gerais, controlador de acesso, recepcionista para Câmara Municipal de Morretes.
Dotação orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária – elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do Orçamento da Câmara Municipal de Morretes – 01.001.01.031.0001.2001.339039.0000.
Valor: R$ 221.574,36 (duzentos e vinte um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência: 20 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2021

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:D39A5125

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

Contrato nº: 013/2017
Pregão Presencial: 005/2017
Origem: Processo Administrativo 013/2020
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: FABRISGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 80.045.289/0001-02
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de papelaria personalizada da instituição, para Câmara Municipal de Morretes.
Dotação orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária – elemento de despesa – Material de Consumo – do Orçamento da Câmara Municipal de Morretes – 01.001.01.031.0001.2001.339030.0000.
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Prazo de Vigência: 20 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2021
Data de Assinatura: 20 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:3643443F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higienização/ limpeza para Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 006/2020, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa LAF DISTRIBUIDORA – ELENICE LEÃO FANINE - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.845.024/0001-90, pelo valor global de R$ 5.599,70 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Morretes, 17 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 006/2020, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higienização/ limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 17 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:19628DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 602/2020

LEI MUNICIPAL N.º 602/2020

> *"Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei n. º 2.211/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação financeiro no Orçamento

Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA E ADOL.

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0100.2.026. MANUT DE FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOL

920 – 3.3.90.30.00.00 1005 MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.500,00

921 – 4.4.90.52.00.00 1005 EQUIP. E MATERIAL PERM. R$ 11.500,00

TOTAL: R$ 23.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

Receita

Receita: 1.7.2.8.07.11.02.00000000 Fonte: 1005 23.000,00

TOTAL DA RECEITA: 23.000,00

Art. 3º. O valor indicado como crédito suplementar por excesso de arrecadação financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:8B203B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 603/2020

LEI MUNICIPAL N.º 603/2020

> *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 1.902.633,85 (um milhão novecentos e dois mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei n.º 2.212/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.902.633,85 (um milhão novecentos e dois mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

06.001.00.000.0000.0.000. GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

06.001.12.122.0040.2.179. AUX. FIN. AOS MUNIC. L.C Nº173/2020–INC II ART 5º

929 – 3.1.90.11.00.00 1003 VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.102.603,84

930 – 3.1.90.13.00.00 1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 465.822,67

931 – 3.1.90.16.00.00 1003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECR MUN DE SAÚDE

07.001.00.000.0000.0.000. GAB. SEC. DE SAÚDE

07.001.10.122.0160.2.177. AUX. FIN P/ AÇÕES DE SAUDE, ASSIST SOC. P/ ENFRENT. COVID-19 – L.C Nº 173/2020

922 – 3.3.90.30.00.00 1024 MATERIAL DE CONSUMO R$ 37.103,67

923 – 3.3.90.39.00.00 1024 OUTROS SERV. TERCEIRO – P.J. R$ 20.000,00

924 – 4.4.90.52.00.00 1024 EQUIP. E MAT. PERMANENTES R$ 60.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE

08.001.00.000.0000.0.000. GAB. SEC. DE AÇÃO SOCIAL

08.001.08.122.0100.2.178. AUX. FIN P/ AÇÕES DE SAUDE, ASSIST SOC. P/ ENFRENT. COVID-19 – L.C Nº 173/202

928 – 3.3.90.30.00.00 1024 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.892,00

925 – 3.3.90.32.00.00 1024 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRAT. R$ 67.500,00

926 – 3.3.90.39.00.00 1024 OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J R$ 33.000,00

927 – 4.4.90.52.00.00 1024 EQUIP DE MAT. PERMANENTE R$ 3.711,67

TOTAL: R$ 1.902.633,85

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00000600 Fonte: 1024 234.207,34

Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00000700 Fonte: 1003 1.668.426,51

TOTAL DA RECEITA: 1.902.633,85

Art. 3º. O valor indicado como crédito adicional especial por excesso de arrecadação financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B2971DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 604/2020

LEI MUNICIPAL N.º 604/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 275.695,76 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei n.º 2.216/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 275.695,76 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAÚDE

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.0160.2.040. MANUT PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA

458 – 3.1.90.11.00.00 1003 VENC. E VANTAG. FIXAS R$ 164.262,40

463 – 3.1.90.13.00.00 1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 69.396,77

468 – 3.1.90.16.00.00 1003 OUTRAS DESP VARIÁVEIS R$ 20.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE FINANÇAS

04.002.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.002.28.846.0000.0.017. ENCARGOS CONTRIB AO PASEP

919 – 3.3.90.47.00.00 1003 OBRIG. TRIB. E CONTR. AO PASEP R$ 22.036,59

TOTAL: R$ 275.695,76

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00000500 Fonte: 1003 256.195,76

Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00000700 Fonte: 1003 19.500,00

TOTAL DA RECEITA: 275.695,76

Art. 3º. O valor indicado como crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B9380D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 605/2020

LEI MUNICIPAL N.º 605/2020

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 32.812,00 (*trinta e dois mil oitocentos e doze reais*), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei n.º 2.214/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 32.812,00 (trinta e dois mil oitocentos e doze reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAÚDE

07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE SAÚDE

07.001.10.122.0160.2.171. ENFRENT. DA EMERG. DE SAUDE NACIONAL

909– 3.3.90.30.00.00 1020 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.800,00

911– 3.3.90.39.00.00 1020 OUTRO SERV DE TERC. - PJ R$ 2.012,00

TOTAL: R$ 32.812,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

Receita

Receita: 1.7.2.8.03.1.1.01.13.00.00.00. Fonte: 1020 32.812,00

TOTAL DA RECEITA: 32.812,00

Art. 3º. O valor indicado como crédito especial por excesso de arrecadação acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3CBB202F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 606/2020

LEI MUNICIPAL N.º 606/2020

> *"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei n.º 2.215/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAÚDE

07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE SAÚDE

07.001.10.122.0160.2.171. ENFRENT. DA EMERG. DE SAUDE NACIONAL

909– 3.3.90.30.00.00 1020 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20000,00

911– 3.3.90.39.00.00 1020 OUTRO SERV DE TERC. - PJ R$ 180.000,00

TOTAL: R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 1020 200.000,00

TOTAL DA RECEITA: 200.000,00

Art. 3º. O valor indicado como crédito adicional especial por excesso de arrecadação acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A4D397E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 745 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO N.º 745 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

> "Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 19 de agosto de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, vinculadas ou não ao turismo em Morretes, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizada pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se no dia 19 de agosto de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, conforme determina esse Decreto.

Parágrafo único. As atividades e serviços essenciais ou não essenciais vinculados ao turismo de Morretes, que optarem por funcionar para atendimento ao turista às sextas-feiras, aos sábados e aos domingos em que o turismo esteja autorizado a funcionar, deverão obedecer ao

disposto no Decreto com regulamentação específica para o atendimento ao Turista nesses dias e, no período de segunda à quinta-feira, estão submetidas à regulamentação e aos protocolos de segurança exigida no presente Decreto.

Art. 2º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Captação, tratamento e distribuição de água;
II - Assistência médica, odontológica e hospitalar;
III - Assistência veterinária;
IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - Funerários;
VI - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VII - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

VIII - Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
IX - Captação e tratamento de esgoto e lixo;

X - Telecomunicações;
XI - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XII - Segurança privada;
XIII - Transporte e entrega de cargas em geral;
XIV - Setores da indústria, exceto a construção civil, em geral, desde que os respectivos funcionários portem documento pessoal e documento comprobatório do vínculo com a indústria;

XV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XVI - Iluminação pública;
XVII - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, recomendando que o pagamento do abastecimento ser feito por meio da utilização de cartões na área externa da respectiva loja de conveniência, sendo que, esta última, deverá funcionar apenas no período das 06h00min às 16h00min, podendo funcionar após esse horário, nem mesmo sob a forma de delivery.

XVIII - Serviços de chaveiro;
XIX – Advocacia e consultoria jurídica.
Parágrafo Único. Fica facultada, aos prestadores de serviços e atividades especificados neste artigo, a abertura nos dias autorizados desde que se respeite o período máximo previsto de funcionamento e as exigências constantes neste Decreto.

Art. 3º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 06H00MIN ÀS 21H00MIN E AOS DOMINGOS DAS 06H00MIN ÀS 12H00MIN desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:

I - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, como mercados, mercearias, panificadoras, dentre outros, e veterinário, ambos com atendimento presencial e/ou na modalidade delivery;

II – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
III - Equipamentos e materiais nucleares;
IV - Imprensa;
V - Serviço postal e o correio;
VI – Compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;

VII - Construção civil, em geral.
VIII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
IX - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

X - Vigilância agropecuária;
XI - Transporte de numerário;
XII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;

XIII - Serviços de venda e distribuição de material de construção.
XIV - Serviços de Unidades Lotéricas.
XV – Atendimentos bancários;
XVI – Serviços contábeis;

XVII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.

XVIII – Óticas e serviços de conserto.

Art. 4º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, as relacionadas nesse artigo as quais poderão funcionar atendidas as demais exigências previstas neste Decreto, nos seguintes dias e horários:

§ 1º. São atividades ou serviços do GRUPO I, que poderão funcionar de SEGUNDA A SÁBADO no período das 08h00m às 18h00m as seguintes: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, fotografias, vestuários, imobiliárias, confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias, joalherias, serviços de impressão, cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos e fotos, bem como, demais atividades e serviços não previstos neste Decreto e que nele não estejam proibidas;
§ 2º. São atividades ou serviços do GRUPO II, que poderão funcionar de SEGUNDA A SÁBADO no período das 08h00m às 22h00m as seguintes: serviços de estética, barbearias, salão de beleza e escola de idiomas;

§ 3º. São atividades ou serviços do GRUPO III que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN: marinas e afins;

§ 4º. São atividades ou serviços do GRUPO IV que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 22H00MIN: atividades
esportivas realizadas em espaços particulares, desde que atendam as seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local esportivo particular e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de:
somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Higienizar, a cada jogo e/ou atividade esportiva, a higienização de todo o material esportivo, dos utensílios e dos equipamentos necessários para a realização do jogo e/ou atividade;
III – Sem a presença de torcida, assim entendido, cada uma das pessoas que não participarem do jogo e/ou da atividade;

IV - Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhuma vinculo com Morretes;
V - Proibida a realização de campeonatos.
VI - Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 5º. São atividades ou serviços do GRUPO V que PODERÃO FUNCIONAR
DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 10H00MIN ÀS 23H00MIN: lanchonetes, bares, pizzarias e trailers de alimentação, desde que atendam as seguintes exigências:
I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do bar ou da lanchonete e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;
§ 6º. São atividades ou serviços do GRUPO VI que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 06H00MIN ÀS 11H00MIN e DAS 16H00MIN ÀS 20H00MIN: academias e afins, desde que atendam às seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local;
cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização;
II – Disponibilizar ou exigir que cada usuário da academia faça a higienização dos equipamentos, antes e após a respectiva utilização, álcool gel ou liquido 70% (setenta por cento) e flanela de porte individualizado e sem compartilhamento;
III – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;
§ 7º. Os estabelecimentos que desenvolvam as atividades e/ou serviços descritos nos parágrafos 4º, 5º e 6º que já tiverem realizado o cadastramento na Prefeitura Municipal de Morretes, na vigência do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020, ficam dispensados de realizar novo Termo de Cadastramento daquelas atividades.

Art. 5.º Considerando-se o disposto no art. 1º da Lei Estadual n.º 20.205 de 13.05.2020 as atividades religiosas, poderão funcionar, desde que atendam às exigências deste decreto, além das seguintes:

I - PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO PERÍODO DAS 06H00MIN ÀS 18H00MIN para o atendimento e aconselhamento individual, bem como, para o funcionamento de atividades administrativas;

II - PODERÃO FUNCIONAR EM 01 (UM) DIA DURANTE A SEMANA, no período das 18h00min às 23h00min e aos SÁBADOS e DOMINGOS NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 21H00MIN para realização de missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis.

MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 6º. Os restaurantes poderão funcionar da seguinte forma:
§ 1 º. De SEGUNDA À QUINTA-FEIRA com atendimento presencial e/ou na modalidade delivery das 09h00min às 23h00min, desde que não atenda turista;
§ 2 º. De SEXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento presencial e/ou na modalidade delivery das 09h00min às 23h00min, sem a necessidade de reserva/cadastramento visando ao atendimento de pessoas não enquadradas como turistas.
§ 3 º. De SEXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento das 09h00min às 23h00min, visando ao atendimento aos turistas, desde que cumpridas às exigências previstas no Decreto que regulamenta a abertura de turismo.

Art. 7º. Os RESTAURANTES de atendimento a pessoas não enquadradas como turistas, poderão funcionar desde que atendam às seguintes exigências:

I - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento;
II – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;

III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

V - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;

VI - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;

VII - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.

VIII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
IX - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
X - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

XI - Os serviços de delivery são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;

XII - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;

MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

XIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;

XIV - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XV - Para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;

II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;

III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 8º. Os estabelecimentos ou locais que desenvolvam, simultaneamente, atividades ou serviços essenciais e não essenciais mencionados neste decreto deverão respeitar os horários de exercício de cada atividade ou serviço, não podendo estender as atividades e serviços não essenciais além do horário permitido.

Art. 9º. Fica autorizada a entrada de apenas uma pessoa por grupo com vínculo familiar, de amizade ou parentesco nos estabelecimentos e locais de atividades e serviços essenciais e não essenciais, especialmente as crianças, isto é, pessoas com idade de até 12 (doze) anos incompletos, ficando sob a responsabilidade do responsável do estabelecimento ou local, o cumprimento desta medida de segurança sanitária.

Art. 10. Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais.

Art. 11. Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 1º. Na utilização de máscaras caseiras devem ser tomados os seguintes cuidados e as seguintes providências quando da utilização obrigatória de máscaras:
I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;

II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;

III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;

IV - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;

V - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;

VI - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;

VII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;

VIII - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
IX - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;

X - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XI - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.

XII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. O descumprimento de cuidado ou providência prevista neste artigo acarretará, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais);

Art. 12. Considerando-se que gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19, torna-se obrigatória a utilização de higiene respiratória, devendo-se cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente).

MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 13. As empresas de transporte coletivo ficarão obrigadas a realizar, no momento do embarque no coletivo independentemente do local onde o passageiro embarcar, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e a exigência do uso obrigatório de máscaras por parte desses, sob pena da aplicação, individual ou cumulativa, das seguintes penalidades:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a empresa.
Parágrafo único. Considerando-se a necessidade de aquisição dos aparelhos de aferição de temperatura e a organização para o cumprimento da providência de enfrentamento ao COVID 19.

Art. 14. Os responsáveis pelos serviços e pelas atividades, essenciais e não essenciais descritas neste Decreto, ficarão obrigados a tomarem no mínimo as seguintes providências:

I - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

II – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;

III – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;

IV – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

V – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

VI – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

§ 1º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade descritos neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.

§ 2º. Todos os serviços ou atividades, essenciais ou não essenciais, somente poderão ser desenvolvidos respeitando o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento, bem como mantendo a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou
das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

§ 3º. O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades será estipulado na quantidade que possa garantir o

MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas presentes.

Art. 15 - O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores, cumulativa ou individualmente, as sanções previstas neste decreto, além das seguintes:

I – Advertência;
II – Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 1500,00 (mil e quinhentos reais):
III – Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.

Art. 16. Para o enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), especialmente visando ao isolamento comunitário, no Município de Morretes ficam mantidas as Barreiras Sanitárias restritivas, a serem montadas em locais e em horários definidos conforme interesse da Administração, ficando terminantemente proibida a entrada e a circulação de veículos, bicicletas, motocicletas ou similares, que transportem turistas ou pessoas oriundas de outros municípios cuja justificativa para a entrada ou permanência no município de Morretes seja a prática de turismo, de esportes, de lazer, de descanso, de férias as quais não estejam enquadradas nos requisitos de autorização de ingresso na cidade.

§ 1º. As pessoas que chegarem nas barreiras sanitárias serão informadas sobre a pandemia do novo Corona vírus, terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal, sendo orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção.

§ 2º. Todas as pessoas abordadas nas Barreiras Sanitárias deverão obedecer às orientações e às providências dadas pelos profissionais que lá estiverem atuando em nome do Município de Morretes.

§ 3º. As pessoas cujos destinos da viagem sejam os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba estarão autorizadas a passarem desde que utilizem o Município de Morretes como passagem.

§ 4º. Deverá ser providenciada a publicidade das barreiras por meio de avisos nas principais entradas no Município de Morretes/PR, matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.

§ 5º. A autorização para o acesso aos municípios de Morretes, Antonina ou Guaraqueçaba, somente ocorrerá se atendidas as condições previstas no caput deste artigo e mediante comprovação documental física ou digital.

§ 6º. Não serão aceitas justificativas de necessidade de acesso à Morretes como rota de passagem para outros Municípios, salvo os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba.

MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 17. Para garantia da ordem pública e a redução do número de pessoas circulantes no Município visando à garantia do isolamento social preconizado pelas autoridades sanitárias mundiais, federais, estaduais e municipais, fica proibida a permanência, em áreas públicas ou particulares, de pessoas ou de veículos que possam resultar em qualquer tipo de aglomeração pessoas.

§ 1º. Em cumprimento ao disposto no caput deste artigo fica proibido permanecer, nos seguintes locais, públicos e/ou particulares:

I – Destinados às trilhas de aventura;
II – Nas margens dos rios, cachoeiras e similares;
III – Nos Pontos Turísticos;
IV – Nos espaços públicos, como ruas, praças, calçadões e similares;
V – Espaços destinados ao esporte e ao lazer, bem como, similares, tais como, as churrasqueiras situadas ao longo da Estrada da Graciosa ou outras vias públicas;

VII – Estacionamentos;
VIII – Quaisquer outros locais que possam resultar em qualquer tipo de aglomeração pessoas.

§ 2º. Não se incluem nas restrições previstas neste artigo a permanência de pessoas que realizam a limpeza, manutenção e obras públicas nos espaços mencionados, desde que atendam às exigências deste Decreto.

§ 3º. As pessoas que forem encontradas nos locais descritos neste artigo estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa;

Art. 18. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 19. Este decreto entra em vigor a partir da data de 19 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário em exceção no disposto no art. 4º, §§ 4º, 5º e 6º do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:0665BA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Carlos Alberto da Luz, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 08 e 10 de julho de 2020 para levar funcionários para as empresas Trator Big e Reporpeças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:CCBAECC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 17, 18, 19, 22, 24 e 29 de junho e 01 de julho de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:C13B9618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 17, 18, 19, 23, 24 e 30 de junho e 02 de julho de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5BF0761F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16,18, 22 e 25 de junho de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:7F7090FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 074/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Filmes para o Aparelho Radiológico do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em consequência, fica convocada a Empresa CIRÚRGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.242.736/0001-15, pelo valor de R$8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 20 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F7709C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Nelma Gimenes Alves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, a qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 25 de junho e 03, 06 e 07 de julho de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:BC4E26F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aleixo Cavilia Neto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 22, 24, 26, 29 e 30 de junho e 01 e 03 de julho de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:43781B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 16, 17, 19 e 23 de junho de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:EFCD1EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jose Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 17, 19, 23, 25, 26, 29 e 30 de junho e 02 de julho de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9FAEBDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Região Metropolitana de Curitiba e Paranaguá nos dias 13, 17 e 20 de junho e 02, 03, 05 e 08 de julho de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:950BB0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei

Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido temporariamente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba e Região Metropolitana nos dias 16, 19 e 26 de junho e 06 de julho de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:DDD25E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba- PR, Região Metropolitana e Paranaguá nos dias 11, 15, 18, 21, 25 e 29 de junho e 07 e 10 de julho de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:39BB508B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Pedro Aurélio Nogueira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Diretor de Transportes, o qual se deslocou até Curitiba- PR nos dias 13, 18 e 23 de setembro de 2019, para translado de paciente.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de julho de 2020.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:931F63A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 288/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 4 (quatro) diárias de alimentação , no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Servidor Valdir de Assis Mendes, Cargo de Motorista, o qual deslocou-se à Paranaguá nos dias 08 de maio, 04 de junho e 04 e 26 de novembro de 2019 para transporte de funcionários.

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de Julho de 2020.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:576D7572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 289/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Ribeiro Schmidt Júnior, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 118 de 18 de novembro de 2010, e Lei Municipal nº 136 de 04 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01(uma) diária de alimentação, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), conforme disposto na tabela IV da Lei nº 118/2010, ao Servidor Valdir José Bueno, Cargo de Motorista, o qual deslocou-se à Paranaguá no dia 18 de setembro de 2020 para transporte de funcionários à reunião (SMEDE).

Art. 2º – Caso o servidor não apresente a comprovação da viagem em até 10 (dez) dias após seu retorno, será obrigado a restituí-la.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de julho de 2020.

PAULO RIBEIRO SCHMIDT JÚNIOR
Secretário de Administração
Decreto nº 199/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E2E17590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 290/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Região Metropolitana e Paranaguá nos dias 16, 20, 24, 26, 28 e 30 de junho e 03 e 07 de julho de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:EAA53A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Região Metropolitana de Curitiba-PR no dia 02 de julho de 2020, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E206EA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 077/2020 – ID Nº 111/2020
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA ME
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NO VALOR DE R$ 26.475,59 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

CONTRATO Nº 078/2020 – ID Nº 112/2020
FABRISGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
CNPJ: 80.045.289/0001-02
NO VALOR DE R$ 43.893,50 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

CONTRATO Nº 079/2020 – ID Nº 113/2020
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.313/0001-75
NO VALOR DE R$ 5.082,60 (cinco mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
.
VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 19/008/2020.
ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SRA. ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI PELA EMPRESA ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, SR. MARCUS VINICIUS BRIDAROLI MADALOZO PELA EMPRESA FABRISGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP, SR JOSIANE PEROZA PELA EMPRESA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:58C32BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 746 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO N.º 746 de 20 DE agosto de 2020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA CIDADE DE MORRETES-CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 06 de 04 de Fevereiro de 2011 que institui o Plano Diretor de Morretes, nos termos que dispõe o Artigo 182, § 1°, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de Julho de 2001- Estatuto da Cidade, da Lei Orgânica do Município de Morretes;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor tem como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal, em que prevê políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial e a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, o que é de suma importância para Morretes e sua população;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Instituído pela Lei Complementar n.º 06 de 04 de Fevereiro de 2011, determina a criação do Conselho da Cidade de Morretes - CONCIDADE, conforme Artigo 73 da referida Lei Complementar, para discutir e promover ideias de melhorias ao Plano Diretor Municipal em benefício ao município de Morretes;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar n.º 06 de 04 de Fevereiro de 2011 que dispõe sobre a formação do CONCIDADE, bem como a nomeação de membros representantes para compor o mencionado Conselho;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou em Plenário a relação encaminhada dos representantes de Entidades e profissionais nomeados pelo Prefeito.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para o mandato de 02 (dois), contados a partir da publicação deste Decreto, para comporem o CONCIDADE -

Conselho da Cidade de Morretes nos termos do disposto no art. 75 da Lei Complementar n.º 06 de 04 de Fevereiro de 2011, as seguintes pessoas representantes das respectivas atividades ou entidades:

I - Representantes da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

a) Titular: HENDRYEW HENRIQUI DAL BOM DE CARVALHO - CPF/MF n.º 070.032.809-22.

b) Suplente: LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO - CPF/MF n.º 055.083.844-99.

II - Representantes da Secretaria de Meio ambiente, Cultura e Turismo:

a) Titular - MELISSA CRISTINA PEREIRA - CPF/MF n.º 036.814.789-45.

b) Suplente - ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA - CPF/MF n.º 094.450.219-91.

III - Representantes da Secretaria de Educação e Esportes:

a) Titular - RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO - CPF/MF n.º 037.118.799-91.

b) Suplente - CRISWELL POSSIEDE - CPF/MF n.º 721.128.759-49.

IV - Representantes da Secretaria de Agricultura:
a) Titular - FAUSTO ARIEL SIMÃO - CPF/MF n.º 394.091.129-15.

b) Suplente - MIRIAN DUARTE - CPF/MF n.º 721.118.799-91.

V - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular - PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR - CPF/MF n.º 405.260.389-34.

b) Suplente - LUIGI MIGUEL MELNECHUKY - CPF/MF n.º 054.217.499-59.

c) Titular - VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES - CPF/MF n.º 819.944.439-87.

d) Suplente - FABRÍCIO ALEXANDRE DE MIRANDA VALÉRIO - CPF/MF n.º 082.627.179-02.

VI - Representantes da Câmara Municipal:

a) Titular - DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES - CPF/MF n.º 020.107.199-13.

b) Suplente - FERNANDA FERREIRA BONTORIN - CPF/MF n.º 046.862.899-12.

VII – Representantes do Cartório de Notas e Registro de Imóveis-Comarca de Morretes:

a) Titular - IVONETE PAZINATTO WISTUBA - CPF/MF n.º 357.951.669-87.

b) Suplente - CÉLIA SOLANGE DE RAMOS SILVA - CPF/MF n.º 721.312.259-20.

VIII - Representantes da Imobiliária Morretes Imóveis:

a) Titular - ALCEU LAURENTINO - CPF/MF n.º 707.300.839-34.

b) Suplente - RENATA NAVARRO SPOLADOR - CPF/MF n.º 016.947.789-40.

IX - Representantes da Construtora E. C. Freitas Edificações e Obras:

a) Titular - EDMUR CARLOS FREITAS - CPF/MF n.º 299.715.789-72.

b) Suplente - MARCY BERG - CPF/MF n.º 444.281.549-68.

X - Representantes da Associação de Classe Empresarial Morretes Convention & Visitors Bureau:

a) Titular - MARISTELA JULIA STOPINSKI ROBASSA - CPF/MF n.º 721.318.969-72.

b) Suplente - MOISÉS BATISTA DOS SANTOS - CPF/MF n.º 397.893.149-49.

XI - Representantes da Associação dos Moradores da América de Baixo, América de Cima, Marumbi, Fartura e Pantanal – AMANTANAL:

a) Titular - JAHYR TONETTI - CPF/MF n.º 085.082.919-49.

b) Suplente - CLARIVAL LUIZ BREDA - CPF/MF n.º 155.760.789-34.

c) Titular - LÍGIA MUNIZ ROCHA - CPF/MF n.º 349.516.286-00.

d) Suplente - JOAREZ LOPES GALVÃO - CPF/MF n.º 589.254.579-20.

XII - Representantes da Comunidade Rural Candonga:

a) Titular - MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO - CPF/MF n.º 721.096.299-91.

b) Suplente - IONE IANOSKI - CPF/MF n.º 030.497.309-27.

c) Titular - ANGELA CRISTINA CORREA VIDAL - CPF/MF n.º 028.101.379-94.

d) Suplente - EDITH NOGUEIRA DE SOUZA - CPF/MF n.º 391.831.909-10.

XIII - Representantes da Associação de Produtores Rurais do Mundo Novo do Saquarema – APRUMUS:

a) Titular - RUBENS NUNES CORDEIRO – RG n.º 3.948.913-9.

b) Suplente - LUIS CARLOS CAVALLI - CPF/MF n.º 800.954.029-91.

XIV - Representantes da Associação de Restaurantes e Similares de Morretes – ARSIM:

a) Titular - TÂNIA BRIDAROLI MADALOZO - CPF/MF n.º 581.331.009-68.

b) Suplente - CARMEM MARIA MATSOMOTO DOS SANTOS - CPF/MF n.º 404.439.229-34.

XV - Representantes da Associação de Assentados Rurais Terra Tombada:

a) Titular - JOÃO CARLOS TERBECK - CPF/MF n.º 187.073.439-49.

b) Suplente - ORLEI PORCIDES - CPF/MF n.º 552.766.879-00.

Art. 2º. São atribuições do CONCIDADE:

I - Cuidar das resoluções das Conferências da Cidade;

II - Dar encaminhamento às deliberações das Conferências Nacionais e Estaduais das Cidades em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;

III - Articular as discussões para a implementação do Plano Diretor;

IV - Elaborar seu regimento interno no prazo de 60 dias depois de empossado;

V - Acompanhar a execução e elaboração dos PPAs - Plano Plurianual,

VI - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

VII - Deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;

VIII - Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

IX - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

X - Aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;

XI - Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

XII - Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação do PDMM;

XIII - Emitir parecer sobre projetos específicos de loteamento em áreas urbanas do município;

XIV - Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor Municipal, sobretudo com relação às Leis do Perímetro Urbano, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, de Parcelamento do Solo Urbano, do Sistema Viário, dos Códigos de Obras e de Posturas, independente de qualquer solicitação da administração municipal;

XV - Respeitar as prescrições do Regimento Interno, realizando os seus trabalhos segundo o mesmo.

Art. 3º. Os membros, titulares e suplentes, elegerão o presidente do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Morretes o qual será nomeado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O exercício das funções previstas no art. 2º e o exercício do mandato previsto no art. 1º, ambos deste Decreto, serão de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 5º. O Regimento Interno do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Morretes, que deverá ser elaborado e aprovado na primeira reunião, deverá observar e regulamentar o direito de, os munícipes, solicitarem por escrito e justificadamente, a inclusão de assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

Art. 6º. A nomeação dos membros, titulares e suplentes, constante neste Decreto que foi aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Morretes na 7ª Sessão Extraordinária datada de 19 de agosto de 2020, terá vigência a partir da publicação deste, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 20 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:9535B5D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO A FUNDO DO FMAS – FUNDO A MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOBRE OS RECURSOS CO-FINANCIADOS PELO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1239
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Súmula: Aprova a prestação de contas fundo a fundo do FMAS – Fundo a Municipal de Assistencia Social sobre os recursos co-financiados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistencia Social referente ao segundo semestre do exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social sobre os recursos co-financiados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao segundo semestre do exercício de 2019.
F.E.A.S ADESPON – Adesão Espontânea Programa Família Paranaense. Total de Investimento: R$ 27.834,97 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos);

F.E.A.S V. A – Veiculo Adaptado. Total investido R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 19 de agosto de 2020.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:5CA4C4E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 24/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº. 04.470.877/0001-05

OBJETO: O Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria

Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 59.568,15 (cinquanta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de agosto 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:143B551B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

Ref: Pregão Eletrônico nº 24/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº. 21.438.123/0001-89

OBJETO: O Registro de preços para possíveis contratação(ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 48.141,75 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de agosto 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:C4086062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a dispensa de licitação n° 54/2020, nos termos do Artigo 24 XXVI caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 54/2020

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, que tem por objeto a regulamentação do repasse destinado ao pagamento para fornecimento de Massa Asfáltica PMF — D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso), Emulsão RR-1C e Brita Graduada.

VALOR TOTAL: R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
136	2020	05001267820004250533717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:59C1F359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	54/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/08/2020
e) Objeto Homologado :	Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, que tem por objeto a regulamentação do repasse destinado ao pagamento para fornecimento de Massa Asfáltica PMF — D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso), Emulsão RR-1C e Brita Graduada.

26.782.0004.2.505. - Manter o CINDEPAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR
CNPJ/CPF: 18.273.727/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de 50 toneladas da Massa Asfáltica PMF — D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso) (R$ 295,00 a ton)	1,00	R$ 14.750,0000	R$ 14.750,0000
2	Fornecimento de 1.000 litros de Emulsão RR-1C (R$ 3,25 por litro)	1,00	R$ 3.250,0000	R$ 3.250,0000
3	Fornecimento de 200 toneladas Brita Graduada (R$ 39,90 a ton)	1,00	R$ 7.980,0000	R$ 7.980,0000

Valor Total Homologado - R$ 25.980,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:93831039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP Nº 001/2020.RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP Nº 001/2020.

DISPÕE sobre os atos de comunicação das decisões do Conselho Municipal do Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu/Pr.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PREVPRATA, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 1272/2014 e alterações posteriores.
CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência à luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1272 de 13 de outubro de 2014 e alterações posteriores, a qual institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Transparência, também aplicado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

R E S O L V E

Art. 1º. INSTITUIR e APROVAR a forma de comunicação das decisões através de RESOLUÇÕES DO CONSELHO;
Parágrafo único: A mesma forma de comunicação (Resolução), poderá ser utilizada pelo Conselho Fiscal para comunicar decisões.
Art. 2º. Esta Resolução do CMP entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 20 de agosto 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:279D13B1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP Nº 02/2020.

DISPÕE sobre a adoção do formato digital para a confecção das Atas de reunião do Conselho.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PREVPRATA, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 1272/2014 e suas alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1272 de 13 de outubro de 2014 e suas alterações posteriores, a qual institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
CONSIDERANDO que parte da essência do programa Pró-Gestão é a Transparência de atos públicos, de forma acessível a todos.
CONSIDERANDO que as Atas da reunião do Conselho Municipal de Previdência – CMP ainda são efetuadas no "Livro Ata", que fica guardado e restrito ao atendimento presencial na sede do PREVPRATA.

R E S O L V E

Art. 1º. INSTITUIR e APROVAR a Ata da reunião do Conselho no formato de Arquivo Digital, sendo lavrada, assinada e posteriormente publicada no site do PREVPRATA.
Parágrafo único: O mesmo formato de Ata, poderá ser utilizado pelo Conselho Fiscal.
Art. 2º. Esta Resolução do Conselho entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 20 de agosto 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:6217D991

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP Nº 03/2020.

DISPÕE sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PREVPRATA, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 1272/2014 e suas alterações posteriores.
CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1272 de 13 de outubro de 2014 e suas alterações posteriores, a qual institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
R E S O L V E
Art. 1º. INSTITUIR e APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência – CMP, no âmbito do PREVPRATA.
Art. 2º. Esta Resolução do Conselho entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 20 de agosto 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PREVPRATA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Previdência do PREVPRATA, instituído pela Lei nº 1274/2014 e suas alterações é o órgão de

deliberação e orientação superior do Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.
Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Previdência deliberar sobre a administração e gestão do Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.
Art. 3º. Compete ao Conselho de Previdência:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do PREVPRATA;
II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do PREVPRATA;
III - organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA;
IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do PREVPRATA;
V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII - autorizar a alienação de bens integrantes do patrimônio do Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, observada a legislação pertinente;
VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA;
IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA;
XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao PREVPRATA;
XII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XIII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao PREVPRATA, nas matérias de sua competência;
XIV - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do PREVPRATA;
XV - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o PREVPRATA;
XVI – aprovar a política de investimentos dos recursos do PREVPRATA, observadas as determinações do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Secretaria de Política de Previdência Social (SPPS), ou a que a suceder;
XVII – incentivar a capacitação e a formação continuada dos Conselheiros, da Comissão Gestora (Diretoria Executiva) e dos servidores cedidos integrantes do PREVPRATA;
XIII – apreciar o Plano de Metas Anuais encaminhado pela Comissão Gestora (Diretoria Executiva);
XIX – emitir pareceres e resoluções referentes às suas deliberações;
XX – julgar recursos interpostos contra as decisões do Presidente da Comissão Gestora (Diretoria Executiva);
XXI – deliberar sobre a realização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários do PREVPRATA;
XXII – promover representação ao Tribunal de Contas do Estado quando não houver o repasse de quaisquer contribuições ao PREVPRATA por parte dos Poderes Legislativo ou Executivo Municipais;
XXIII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao PREVPRATA e desempenhar quaisquer outras atividades julgadas indispensáveis aos trabalhos de orientação superior.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Previdência será composto por 18 (dezoito) membros, para mandato gratuito e considerado honorífico, com duração de 3 (três) anos, sendo admitida uma recondução que dar-se-á de modo intercalado, permitindo a renovação parcial, nomeados da seguinte forma:
I – 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) suplentes indicados pela categoria dos servidores, dentre efetivos ativos e inativos, dos Poderes Legislativo e/ou Executivo Municipal;
II – um representante do Poder Executivo;
III - um representante do Poder Legislativo;
IV - três representantes dos segurados ativos, sendo um representante da secretaria de educação, um representante da secretaria de saúde e um representante da administração;
V - um representante dos inativos e pensionistas;
VI - dois representantes do sindicato dos servidores municipais;
VII - um representante dos servidores da Câmara Municipal.
§1º Compete ao Prefeito nomear os indicados pela categoria.
§2º O Presidente do Conselho Municipal de Previdência deverá ser ocupante de cargo efetivo e será eleito entre os membros do Conselho Municipal, na primeira reunião do mesmo pós nomeação.
§3º O conselheiro eleito para presidente será exclusivo servidor ativo do município e exercerá concomitantemente a presidência do CMP - Conselho Municipal de Previdência e da Comissão Gestora do PREVPRATA (Diretoria Executiva).
Art. 5º. Não poderão integrar o Conselho Municipal de Previdência:
I – servidor que exerça representação no Conselho Fiscal do PREVPRATA.
Art. 6º. Compete aos membros do Conselho de Previdência:
I – participar e votar as proposições submetidas à deliberação;
II – comparecer às reuniões na data e hora prefixadas;
III – assinar as atas das reuniões do Conselho, bem como pareceres e demais atos;
IV – apresentar retificações ou impugnações as atas;
V – justificarem seus votos, quando for o caso;
VI – apresentar a apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.
Art. 7º. Deverão os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo aos quais estiverem vinculados os conselheiros, obrigatoriamente, dispensá-los das suas atividades sempre que necessário ao exercício da atividade de Conselheiro, sem prejuízo das respectivas remunerações e contado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, sobretudo para participarem de:
I – reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – cursos e treinamentos para seu aperfeiçoamento e capacitação;
III – demais eventos relacionados à sua atuação.
§1º O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular temporariamente em caso de afastamento legal ou falta justificada deste ou de forma permanente, até o fim do mandato, em caso de destituição.
Art. 8º. São direitos dos Conselheiros:
I – ser tratado com equidade, urbanidade e respeito pelos demais conselheiros;
II – participar das atividades de capacitação e treinamento oferecidas pelo Conselho Municipal de Previdência;
III – ter respeitado seu direito a voz nas deliberações do Conselho.
Art. 9º. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Previdência:
I – exercer com zelo, dedicação e lealdade as atribuições da representação;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III – manter conduta compatível com a moralidade pública e administrativa;
IV – frequentar cursos e treinamentos destinados ao seu aperfeiçoamento e capacitação.
Art. 10 É proibido ao membro do Conselho Municipal de Previdência praticar qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da representação, que cause danos à Administração Pública, especialmente:
I – opor resistência injustificada à execução de serviço ou ao andamento de documento e processo;
II – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições.
Art. 11 Os membros do Conselho Municipal de Previdência não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância; Perderá o mandato e será destituído da representação o membro do Conselho Municipal de Previdência que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o ano civil.
Parágrafo único. Considera-se motivo idôneo para justificar a falta:
I – os afastamentos legais;
II – o afastamento em razão de missão ou de participação em curso por determinação do órgão de origem, no caso de servidor ativo;

Art. 12 O Conselho Municipal de Previdência, órgão de deliberação e orientação superior, possui a seguinte estrutura:
I – Presidência;
II – Membros.
Art. 13 São atribuições do Presidente do Conselho:
I - supervisionar e coordenar as funções cometidas aos membros do Conselho Municipal de Previdência, em especial aos membros da Comissão Gestora do PREVPRATA;
II - cumprir e fazer cumprir esteregimentoe outros atosnormativos eregulamentaresdo Conselho Municipal de Previdência;
III - representar o Conselho Municipal de Previdência ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores e prepostos, mediante prévia aprovação dos atos e as operações que poderão praticar;
IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Previdência e organizar a ordem do dia das reuniões;
V - praticar todos os atos inerentes ao exercício de suas funções;
VI - fazer divulgar, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os atos e fatos de competência do Conselho Municipal de Previdência;
VII - Assinar junto às instituições financeiras todas as movimentações de recursos financeiros bem como as documentações pertinentes, juntamente com o diretor financeiro;
VIII - solicitar ao Executivo Municipal todos os meios e recursos, de qualquer natureza, necessários à instalação e pleno funcionamento do Conselho.
Art. 14 As reuniões do Conselho Municipal de Previdência ocorrerão na sede do PREVPRATA ou em lugar previamente designado pelo Presidente.
Art. 15 A convite do Presidente do Conselho, por indicação de qualquer membro e com a ciência do Conselho, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, pessoas cuja presença seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações, em tempo pré-estabelecido.
Art. 16 As deliberações aprovadas resultam em Resoluções e terão eficácia após a sua publicação.
Art. 17 A Resolução é o ato normativo de caráter geral que tem por objetivo regulamentar as matérias afetas ao Conselho Municipal de Previdência.
Art. 18 Os atos oficiais do Conselho Municipal de Previdência, poderão ser publicados no órgão oficial de publicação legal e de divulgação dos atos administrativos.
§1º A publicação dos atos legalmente acobertados por sigilo respeitará a legislação pertinente.
Art. 19 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.
Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21 Este Regimento entra em vigor na data de 01 de agosto de 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:C3322A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Súmula: Aprova Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I FEAS, referente 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada através do grupo do watzap exclusivo do conselho municipal em 19 de agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I FEAS, referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 19 de agosto de 2020.

GRACIELI GARCIA TONELLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:66A678F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4438/2020

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Rosane Zatta Stempniak, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 6.442.387-8, até 06/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AF8FC68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4439/2020

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal Vilmar Cristani, ocupante do cargo de Servente, portador do RG nº 1.922.474, até 14/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1E7F12BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4440/2020

SÚMULA: Revoga licença remunerada de Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar licença remunerada de 03 (três) meses para concorrer às eleições municipais de 2020 da Servidora Pública Municipal **Irlete Lucia Frison**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, portadora do RG nº 2.161.834-9, concedida através da Portaria nº 4436/2020, por solicitação da mesma, a partir de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:19D417A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4441/2020

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição LEONI ROSA ZUCCONELLI, portadora do CPF nº 864.699.679-49 e RG nº 4.784.814-8, ocupante do cargo de Professora, e declara vacância do cargo, a partir de 20/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 20 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0309621B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, **ANULA** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020, a qual tem como objeto a Aquisição de pneus novos para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal.
A anulação dá-se por motivação recebida e acatada, em face de necessidade de adequação do edital.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D6C2B1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nerci de Guimara 02315245796 - CNPJ nº 22.583.440/0001-51 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, para os veículos leves da frota municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista ainda possuir saldo remanescente da contratação inicial, sabendo que são continuamente efetuadas as prestações dos referidos serviços, consideramos ser viável para o Município a continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, até vencimento do contrato dos demais serviços de lavagem, para promoção de novo processo licitatório de todos os itens no mesmo edital.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência até 01/04/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B0ED6718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L.B. Engenharia Ltda – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77 – Salto do Lontra - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obra de modernização do campo de futebol suíço da comunidade de Nova Vitória, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 873672/2018/ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme requerimento da contratada, além de planilha e parecer técnico do departamento de engenharia do Município, verifica-se a necessidade de aumento de meta física com execução de serviços não previstos na contratação inicial, necessários para o andamento e finalização da obra, tais como tesouras de madeira para cobertura dos banheiros e vestiários, locação convencional do campo e locação de container para armazenamento de materiais e equipamentos da obra.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 30.339,12 (trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e doze centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:15589FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 009/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Santo Expedito, CNPJ nº 21.491.267/0001-07.
OBJETO: Plantadeira marca Agriculte modelo Versatile AGPA 07 linhas PANTOGRAFICA, série 7306107, ano de fabricação 2020, vermelho/branco, patrimônio 579.
VIGÊNCIA: 20/08/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 20 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0F9A5060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.181/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2020
PROCESSO N. 77/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MAGIOLI & ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS S/S**, inscrita no CNPJ sob n. 28.094.264/0001-70.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu-Pr, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	150	UD	EXAME CLINICO ADMISSIONAL	23,00	3.450,00
02	150	UD	EXAME CLINICO DEMISSIONAL	23,00	3.450,00
03	150	UD	EXAME PERIODICO	23,00	3.450,00
04	150	UD	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO OU MUDANÇA DE FUNÇÃO	23,00	3.450,00
TOTAL					R$ 13.800,00

VALOR: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 20 de Agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6564D568

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 329/2020

SÚMULA: - Contrata Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISAO ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 19 de agosto de 2020, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISAO ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, a senhorita DHYENIFFER CAROLINE CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.648.642-4 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 106.023.889-61, conforme Ofício nº 32/2020 de 14/08/2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:62669EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 330/2020

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 19 de agosto de 2020 para a **Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3833	DHYENIFFER CAROLINE CARDOSO	CH DIV ADM DE UNID DE ATENDIMENTO

Servidores **CARGO EM COMISSAO** do Município cedidos à Autarquia Municipal de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CF018F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 331/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 331/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 251 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 134 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 285 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F6E448F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO Nº 84/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.813.747/0001-69.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de via urbana da Rua Zelira Jose Gussi, no Jardim Conego Jesu Flor** - contrato 1065101-81/2019 – convênio 884755, para atender às necessidades do Município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Obras
06.001 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0602.1008.000 – Recuperação/Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas
44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte - 00858 – Ficha: 0389
Fonte – 00000 – Ficha 0100
VALOR: R$ 461.221,96 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, após emissão da Ordem de Serviço.

Paiçandu, 20 de Agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6E583F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8517/2020

OBJETO: Concessão de publicidade com fornecimento de mobiliário público móvel para higienização pelo período de 2 (dois) anos. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pelo Decreto nº. 13.185 de 01/10/2019, torna público, para ciência dos interessados, que a licitação em epígrafe, foi declarada como DESERTA, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CA482634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11349/2020

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica em avaliação atuarial por um período de 2 (dois) meses, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 19 de agosto

de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pùblica. Dotação Orçamentária: 07001041220012204233903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 21.810.869/0001-71 com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

20 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BCC5FA2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11349/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica em avaliação atuarial por um período de 2 (dois) meses, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001041220012204233903900000

Empresa vencedora: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 21.810.869/0001-71 com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

20 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AC445A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11349/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica em avaliação atuarial por um período de 2 (dois) meses, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Empresa vencedora:** ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 21.810.869/0001-71 com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

20 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8DF777D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11002/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 04/09/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedregulho seixo rolado através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7629EB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9546/2020

OBJETO: Registro de Preços visando a futura contratação sob demanda de empresa especializada na locação de impressora para prestação de serviço de impressão monocromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 3ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **08h30min. do dia 04/09/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DDB541D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.851 DE 20/08/2020 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 62/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 4200/2019;
Decreta:
Art. 1º Fica revogado o Procedimento Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 62/2019, o qual tem por objeto a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na falta de interesse na continuidade desta licitação por parte da secretaria requerente, devido a falta de recursos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Fernando Antonio Maciel
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D4BCC08F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.852 DE 20/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.710.087,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.208 de 19/08/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.710.087,00 (um milhão setecentos e dez mil e oitenta e sete reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
716 - 3.1.90.11.00.00 493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 1.220.087,00
717 - 3.1.90.13.00.00 493 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 245.000,00
718 - 3.1.91.13.00.00 493 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 245.000,00
Total Suplementação: R$ 1.710.087,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 493 R$ 1.710.087,00

Total da Receita: R$ 1.710.087,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:468A824E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.853 DE 20/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 102.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.207 de 19/08/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
295 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 102.000,00
Total Suplementação: R$ 102.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
291 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
292 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 62.000,00
293 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 20.000,00
297 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
Total Redução: R$ 102.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:80EB5827

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.854 DE 20/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.209 de 19/08/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
668 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
577 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 100.000,00
Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9D3FF606

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 683 DE 20/08/2020 - REVISÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE BÁRBARA FERRANDO DOS SANTOS

Portaria n.º 683 de 20/08/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 10.256/2020, em que é requerente **Bárbara Ferrando dos Santos.**
Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;
Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;
Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.700 de 28/03/1994, Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "b", bem como os Artigos 12º e 20º da Lei Municipal nº 4.132 de 17/05/2016;
Resolve:
Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Bárbara Ferrando dos Santos**, portadora do R.G. 4.642.364-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 855.668.709-10. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 6%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 1.986,74 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais, setenta e quatro centavos), e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20/08/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:52C2ED5F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIANº 684 DE 20/08/2020 - REVISÃO DE APOSENTADORIA DE ELENICE ANA RIBAS DE PAULI

Portaria n.º 684 de 20/08/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 10.422/2020, em que é requerente **Elenice Ana Ribas de Pauli.**
Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;
Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;
Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.700 de 28/03/1994, Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "b", bem como os Artigos 12º e 20º da Lei Municipal nº 4.132 de 17/05/2016;
Resolve:
Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Elenice Ana Ribas de Pauli,** portadora do R.G. 4.877.138-6 PR, e inscrita no CPF sob n.º 905.868.249-87. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 6%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 5.190,61 (cinco mil, cento e noventa reais e sessenta e um centavos), e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20/08/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B202CA07

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 685 DE 20/08/2020 - REVOGA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Portaria n.º 685 de 20/08/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 113/2020.

Resolve:

Art. 1º -Fica revogado o procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 13/2020, processo administrativo nº 113/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, obedecendo as características e necessidades deste Instituto.

Art. 2º - O ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na homologação da Dispensa de Licitação nº 13/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20/08/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F145E69C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 09/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características e necessidade deste instituto.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO - EPP, portadora do CNPJ nº 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 20 de agosto de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:ECB77D94

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características e necessidade deste instituto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO - EPP, portadora do CNPJ nº 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 20 de agosto de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DD5AFF69

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características e necessidade deste instituto.
Empresa Vencedora: RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO - EPP, portadora do CNPJ nº 17.431.088/0001-07 com o valor total de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 20 de agosto de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F1937F7A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.971 DE 20/08/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11493/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.059.059-53*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:67799EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 436/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte nas dependências da Secretaria de Assistência Social reuniram-se os membros do CMDCA, para reunião ordinária. A reunião começou com a acolhida feita pela presidente Tania aos conselheiros. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Foi justificada a ausência de Beatriz. Foram passadas as correspondências para conhecimento dos conselheiros, duas destas eram do Conselho Tutelar relatando o fechamento da sede durante o período do carnaval, mas mantendo o plantão de 24 horas e o outro ofício comunicando que a sede passará ficar aberta nos horários de almoço. Seguindo a pauta foi repassado para apreciação dos conselheiros o relatório do Conselho Tutelar dos meses de janeiro e fevereiro de 2020 ainda de forma manual. Rafael e Caroline os conselheiros tutelares relataram que estão cadastrando no SIPIA toda a rede de atendimento e seus responsáveis. A presidente pediu a atenção dos conselheiros quanto as alterações necessárias a Lei Municipal que trata do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, principalmente referente as representatividades. Com isso a necessidade de prorrogar o mandato dos conselheiros pelo menos até a reunião ordinária do mês de maio para que a comissão responsável analise e também o setor jurídico da prefeitura de seu parecer, os conselheiros concordaram na emissão de uma resolução referendando este prazo. Após essa discussão foi apresentada aos conselheiros através do recurso multimídia as alterações necessárias a Lei do CMDCA, todos os conselheiros foram de acordo com o apresentado. Foi agendada a reunião com a Comissão responsável pela análise dos Plano e Relatórios das entidades para o dia 18 de março as 8:30 na secretaria, as conselheiras: Tania, Elizete, Regina e Hilda se propuseram a fazer parte. Em tempo foi apresentado o projeto "Iluminar" do Instituto Casarão das Artes para captação de recursos via Banco de Projetos do FMDCA no valor de R$ 10.027,60, o projeto foi aprovado seguindo para análise da comissão da Secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião a presidente agradeceu a presença de todos, a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros presentes, por mim Gracieli Aparecida Riffert secretária executiva e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:64243A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 437/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte nas dependências da Secretaria de Assistência Social, aconteceu micro assembleia para escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho para Biênio de 2020/2022. A acolhida foi feita pela secretaria executiva, Gracieli Aparecida Riffert que explicou como se daria a dinâmica da Assembleia, explicando aos participantes ali reunidos quais os procedimentos tomados perante a saída da até então presidente do Conselho, Tania Mara Trindade. Tania saiu da Secretaria e Gracieli Assumiu a Direção da Proteção Social e temporariamente estará acumulando as funções da secretaria executiva dos conselhos. Foi esclarecido também sobre algumas alterações da Lei Municipal, onde houve uma modificação na composição do Conselho, sendo cinco segmentos governamentais e cinco da sociedade civil. Tomando os cuidados com higiene e distanciamento social em virtude da pandemia do COVID-19, reuniram-se alguns representantes dos diversos segmentos convocados chegando ao consenso a seguinte composição: Entidades prestadoras de serviço na área da criança de 0 a 12anos: titulas: Regina de Fátima Bugay Assumção e suplente: Elba Ribeiro Rodrigues Antunes; Entidades prestadora de serviços na área da Criança e do Adolescente de 12 a 18 anos: titular: Fernanda de Mello Breda e suplente: Tiago José Madureira; Entidades prestadoras de serviço na área da criança e do adolescente portador de necessidades educativas especiais : titular: Jéssica da Silva e suplente: Luciana do Rocio Xavier Argenta; Entidades prestadoras de serviço na área da família: titular: José Kreush e suplente: Dalceliz Santos; Entidades prestadoras de serviço que ofereçam acolhimento institucional, titular: Aline Bach Almeida e suplente: Christian Pauls. Na presente ocasião foi informado aos participantes quais seriam as medidas adotadas nas próximas reuniões, levando em consideração a atual situação, informando que as próximas reuniões provavelmente acontecerão via videoconferência. Ficando acordado entre todos a data da eleição, marcada para o dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. Foi lembrado a todos que nesta eleição será eleito como presidente um representante da sociedade civil e o vice presidente um representante governamental, sendo assim todos os titulares podem concorrer a vagas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a assembleia a secretaria executiva agradeceu a presença de todos, a ata após lida e aprovada vai assinada por mim Luiza de Fátima Cristofoli secretária ad hoc e pela secretaria executiva Gracieli Aparecida Riffert.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C0D3AC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 438/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, aconteceu reunião ordinária do CMDCA, através de videoconferência em virtude da pandemia do COVID-19, sendo conduzida pela represente da Secretaria de Assistência Social. Participaram os conselheiros: Tiago, Fernanda, Aline, José, Jéssica, Dalceliz, Elizete, Anna Angélica, Carla, Elba e Regina. Seguindo a pauta foi sugerida o que as atas e correspondências possam ser encaminhadas por e-mail para os

conselheiros, todos concordaram. Foi repassado a todos os conselheiros sobre o Decreto de composição do CMDCA e também as alterações da Lei do Conselho em relação a composição deste, ao final da reunião será realizada a eleição para presidente e vice. Foi repassado de forma geral os relatórios do Conselho Tutelar de março, abril, maio e junho onde destacou-se o mês de março com maior número em relação aos outros meses, 65 atendimentos. Também foi repassado sobre os relatórios da supervisão técnica para o Conselho tutelar e a possibilidade do supervisor o Assistente Social Uilson participar da próxima reunião e relatar como está sendo o processo, todos os conselheiros concordaram. Seguindo a pauta foi repassado sobre a Conferência Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá também através de videoconferência nos dias 21,22,23 e 24 de setembro deste ano e a delegada eleita e conselheira tutelar Jaqueline estará participando e representando o município. Na sequência, a conselheira Carla apresentou os relatórios do OCA do primeiro e segundo bimestre deste ano onde todas as Secretarias que ofertam algum tipo de serviço na área da criança e adolescente preencheram os dados, os conselheiros aprovaram a expedição de resolução aprovando tal relatório. Em seguida Carla apresentou a prestação de contas final do segundo semestre de 2019 das Deliberações do SCFV62/2016 e Liberdade Cidadã 54/2016 respectivamente advindo recursos via CEDCA, as Deliberações também foram aprovadas sendo expedidas as resoluções. Em tempo foi informado aos conselheiros a necessidade de um parecer aprovando o plano de Trabalho da AMAS sobre o Projeto "Orquestra Tom Jobim" a entidade captou recursos via Banco de Projetos do FMDCA e pretende resgatar o valor de R$ 51.183,86, em duas parcelas, os conselheiros também aprovaram. O Conselheiro Tiago pediu a palavra e sugeriu se o CMDCA poderia verificar a possibilidade de rever a lista de materiais das crianças da rede municipal, onde é pedido um caderno por matéria, colocou que a entidade auxilia esporadicamente as famílias com material escolar e verificou o quanto é oneroso para as famílias em situação de vulnerabilidade social estar comprando vários cadernos e a sugestão de ter um único caderno de várias matérias para cada criança. Foi sugerido de oficiar a Secretaria de Educação sobre a questão e pedir que um representante possa participar na próxima reunião ordinária. Ao final foi realizada a eleição para presidente e vice. Conforme prevê a Lei Municipal do Conselho, sobre a alternância nas representatividades, o presidente para este biênio será da sociedade civil e o vice-presidente governamental. Foi feita a sugestão que os conselheiros enviassem seus votos através do aplicativo WhatsApp, para realizar a eleição, todos concordaram com a sugestão. Com oito votos a conselheira Aline Bach Almeida foi eleita presidente e vice - presidente, Carla Daiana de Souza Kavalkeviski com quatro votos. Foram parabenizadas as eleitas e encerrou-se a reunião por videoconferência. A ata após aprovada pelos conselheiros será assinada por mim secretaria executiva e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:69CA1870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879/2017 - PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 1014, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representado pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 57.124.465-8**, inscrita no **CPF nº 603.184.650-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 9874/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber a Lei Federal nº 8.078/90, e a Lei Federal nº 10.406/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução e vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de Agosto de 2020 até a data de 23 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Agosto de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Porto Seguro Cia Seguros Gerais
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF nº 603.184.650-00
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9BE75CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020 - V.A OTTONI EQUIPAMENTOS ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8152/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 75/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **V.A OTTONI EQUIPAMENTOS ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME

CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Geladeira / Refrigerador Duplex 334 Litros. Capacidade de armazenagem total (L) 334 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 258 Capacidade de armazenagem do freezer (L) 76 Porta 2 Classificação de consumo .A Prateleira 3 Tipo de prateleira Removível Gaveta Sim Compartimento congelamento rápido. Cor Branco Voltagem 110V ou 200V (bivolt) Classificação de consumo de ate (kWh) 43,5 Peso de até (kg) 58 Dimensões de até (AxLxP) 166,9 x 60,3 x 63,4cm.	3,00	R$ 1.748,00	R$ 5.244,00

Valor Total Homologado - R$ 5.244,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 75/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.244,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

V.A Ottoni Equipamentos ME
CNPJ nº: 18.770.897/0001-06
VIVIANE APARECIDA OTTONI
CPF nº: 042.785.589-61
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:79CD19D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020 - LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8152/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 75/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.010.869/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carrinho de carga para manuseio e transporte de mercadorias com facilidade e segurança Estrutura em tubo de aço, barra e reforço laterais e transversais com 2 rodas e pneus com câmara 3,25x8 Medidas 115x35x60cm pintura eletrostática capacidade 200 kg capacidade da alavanca: 80 kg base 35x20cm	2,00	R$ 378,00	R$ 756,00

Valor Total Homologado - R$ 756,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 75/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Licitamais Comércio E Serviços LTDA
CNPJ nº: 28.010.869/0001-36
FABIANA MARIOTO
CPF nº: 269.366.048-38
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B70A6609

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020 - WMJ LICITAÇÕES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8152/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 75/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **WMJ LICITAÇÕES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pulverizador Costal Manual 20 litros Capacidade para 20 litros Produzido em polietileno Peso líquido de 5,4Kg. Possui bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima : 6Kgf/cm. Possui uma lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Vem com um bico instalado modelo JD-12P (mais utilizado).	3,00	R$ 364,99	R$ 1.094,97

Valor Total Homologado - R$ 1.094,97

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 75/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.094,97 (mil, noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato

do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

WMJ Licitações LTDA
CNPJ nº: 32.089.288/0001-09
RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA
CPF nº: 095.508.149-12
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5B633F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIA TRANSMISSÃO ONLINE PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Atendendo às exigências sanitárias em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus, a Administração Municipal de Palmeira (PR) convida a população para acompanhar e participar da audiência pública de apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2021, que ocorrerá via transmissão online, sendo:

DATA	HORÁRIO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
27/08/2020	*09h*	*Facebook Oficial da Prefeitura de Palmeira-PR*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Palmeira (PR), 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F4AE59C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 880/2017 - OILSON JOSÉ BARAUSSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Sra. Marlana Sanson,** portadora da cédula de Identidade **R.G n° 10.692.311-6 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 078.743.989-47**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.813/2019**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **OILSON JOSÉ BARAUSSE**, pessoa física, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.923.364-9**, inscrito no **CPF nº 600.610.069-04**, residente na Comunidade de Queimadas, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 9396/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 880/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como reajuste de valor do Contrato nº 880/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de Agosto de 2020 até a data de 29 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: De acordo com o índice IGP-M, fica reajustado em 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento) o valor locatício do imóvel, passando de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensais, para R$ 481,17 (quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 11 de Agosto de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
MARLANA SANSON
CPF Nº 078.743.989-47
Decreto Municipal Nº 12.813/2019
Secretária Municipal de Gestão Pública
Locatário

OILSON JOSÉ BARAUSSE
CPF Nº 600.610.069-04
Locador

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A19D2D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSILEI ENGEL.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Rosilei Engel**
Inscrição: 1272
Emprego público: Enfermeiro ESF

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:219F98B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - TACYANA JULIETA SCHMIDT.

Palmeira, 20 de agosto de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 21 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Enfermeiro ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 11352/2020.

ENFERMEIRO ESF

· **TACYANA JULIETA SCHMIDT**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9BE5E1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1135/2020 – GRACIELE MORAIS BLAGINSKI.

Contrato nº 1135/2020
Processo Administrativo nº: 6500/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GRACIELE MORAIS BLAGINSKI, CNPJ Nº: 30.924.018/0001-40.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 5.015/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020.
Valor: Não possui onerosidade.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data da assinatura: 20/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:90648D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1136/2020 – DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME.

Contrato nº 1136/2020
Processo Administrativo nº: 10115/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº: 13.066.932/0001-89.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de uma impressora plotter multifuncional, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, e conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 21.000,00 *(vinte e um mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 20/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B6F5D3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 031-2020-GENEROS ALIMENTICIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº31/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 74/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2020 (vinte dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 16/01/2021 (dezesseis dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 31.499,35 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:108D1E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO ANTONIO MACIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº31/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 74/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1104 Sala 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO MACIEL, portador do RG nº 6.335.571-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 19/08/2020 (dezenove dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 15/01/2021 (quinze dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 8.328,20 (Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BA40617D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DANIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº31/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 76/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 20/08/2020 (vinte dias de agosto de 2020)

VIGÊNCIA: 15/01/2021 (quinze dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 23.262,08 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oito Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:29A4C7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 360.2020

PORTARIA Nº 360/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para responder como Coordenadora do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. CLEVENICE BATISTA CABRAL (matrícula 51681),** portadora do RG n.º 6.923.227-2 e inscrita no CPF/MF n.º 032.013.409-10, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para responder como **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:35B2349D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 80/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Palmital por meio do Decreto Municipal n º 28 de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo n.º 6 de 22 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população pelo avanço da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, Créditos Extraordinários, em dotações específicas no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Para tanto, ficam incluídos, dentro de atividade própria, os elementos de despesa e fonte de recurso com respectivos valores, conforme colocado a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-145	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	37.416,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	22.584,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	60.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 21 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:21D57B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO 036-2020-EQUIPAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 36/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 90/2020
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.–**
DATA DE ABERTURA: 08/09/2020 às 08:40 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 84,719,51 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Um Centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 20/08/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:941786B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 421.2020

PORTARIA Nº 421/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Municipal n.º 19 de 20 de Março de 2020 que Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID 19.

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar o remanejamento do Servidor **VANDERLEI DE LIMA MOREIRA** ocupante do cargo de Mecânico, para desenvolver a função de Motorista junto à Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:726A0A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 422.2020

PORTARIA Nº 422/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **NEURACY PANIZZON MACHADO,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017 para serem usufruídas no período de 17/08/2020 a 31/08/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C91DE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO 003/2020

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 013/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2020
CREDENCIAMENTO 002/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na

Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de contratar pessoas físicas para a prestação de serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital-Pr, com a formação em **Enfermagem e Médico,** para o atendimento ao Situação de Emergência da Pandemia do COVID-19, no Município de Palmital-Pr, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO
1.1. O PRESENTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Palmtal, 20/08/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6A552065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 420.2020

PORTARIA Nº 420/2020

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **VAGNER PLEP MACHADO Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 22/08/2020, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de agosto de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5E3C258C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 86/2019

1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 86/2019
Processo Licitatório: 27/2019
Dispensa: 23/2019

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA.**
CPF:	nº 687.912.679-00,
Objeto:	"Locação de imóvel destinado a sediar as instalações do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, tendo em vista o imóvel atender as necessidades de instalações, em razão do espaço físico, conforme inteiro teor no processo administrativo 512/2019 e seus anexos.
Justificativa	Amparo Legal: art 24, inc X da Lei Federal 8.666/93.
Aditivo de prazo:	Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses – 20/08/2020 a 19/08/2021, conforme preceitua o Art.57 inc II da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 512/2019 deste CIS.
Aditivo de valor	**Valor:** Será pago o valor fixo mensal de R$ 3.687,86 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos). O pagamento efetuado até o dia do vencimento, concede ao locatário um bônus de R$ 218,54 (Duzentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). **Valor Anual bruto:** R$ 44.254,32 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Dois Centavos), com reajuste de 9,27%, baseado no índice IGP-M
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.36.00.00
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	20/08/2020

Paranaguá, 20 de agosto de 2020

NAZARETH JACO MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:71FE24FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 140/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2020 INEXIGIBILIDADE: 03/2020

EXTRATO DE CONTRATO 140/2020
Processo Licitatório: 28/2020
Inexigibilidade: 03/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	IMPRENSA NACIONAL - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).
CNPJ:	n.º04.196.645/0001-00.
Objeto:	"Contratação de serviços Oficiais de Publicação prestados pelo Diário Oficial da União (DOU), para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações e outros pertencentes ao Consócio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA".
Justificativa	Art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.39.00.00.
Valor Total	R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	18/08/2020

Paranaguá, 20 de agosto de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:BB16B27C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020

Processo Administrativo n.º454/2020
Processo Licitatório n.º 29/2020
Dispensa n.º 22/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

I. Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

II. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2020, que tem por Objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para o veículo ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA PLACA BEA – 7J37, modelo FIAT DUCATO MC REV, cor branca, Ano/Modelo 2020/2020 motor a diesel, cedido ao CISLIPA/SAMU pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná- FUNSAUDE e o veículo Automotor Furgão Marca MERCEDES –BENZ, Modelo 415 SPRINTER, Cor predominantemente branca, Ano/Modelo: 2019/2020, motor a diesel, 146 CV, doado pelo Governo Federal/Ministério da Saúde, para compor a frota de veículos pertencentes ao CISLIPA/SAMU Litoral".

III. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.18.605/0001-02.

IV. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 20 de agosto de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2E7B0DE0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 086/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3223/20-CAGE, exarado no Processo nº 549477/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 052, de 05 de novembro de 2014, Aposentadoria por Invalidez Integral a segurada Lucia Mara Correa Gomes, matrícula 9219, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 900,78 (Novecentos reais e setenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 891,98 (Oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 20 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:E4613F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.169

PORTARIA N° 3.169

"Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Dirceu Batista Rosa"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.286/2020,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 14 de agosto do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor DIRCEU BATISTA ROSA, Vigia, matrícula n° 514-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4040CB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.160

DECRETO Nº 2.160

"Autoriza a prática de jogos, treinamentos e competições esportivas, de natureza especifica, no âmbito do Município de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os treinamentos técnicos e as atividades de condicionamento físico e atletas de futebol e de futsal não proporcionam, em regra, contato físico dos praticantes e pessoal técnico envolvido, sendo possível a sua flexibilização, mediante a adoção de medidas específicas;

CONSIDERANDO que, para a realização de jogos em competições oficiais de futebol e de futsal, organizadas pelas respectivas Federações, devem ser seguidas recomendações e medidas estabelecidas em Protocolos específicos expedidos por aquelas Federações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a realização de jogos, treinamentos e competições esportivas, de natureza especifica, da modalidade de Futsal, ressalvado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Os treinamentos técnicos, atividades de condicionamento físico para atletas e jogos em competições oficiais de futsal, organizadas pelas respectivas Federações, desde que observadas as normas e

medidas gerais e específicas previstas no Anexo "Medidas, Orientações e Recomendações Sanitárias de Prevenção à Covid-19.

Art. 3º O Presidente da entidade/instituição será o responsável perante a Prefeitura Municipal de Paranaguá, para o cumprimento do exposto no presente Decreto e seus anexos, onde constarão as normas e medidas específicas a serem observadas para os treinamentos e atividades de condicionamento físico dos atletas, como também em jogos oficiais pela Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Art. 4º Como medidas, orientações e recomendações sanitárias de prevenção à COVID-19, ficam estabelecidos:

I - Não serão permitidas aglomerações, inclusive, resta vedada a participação de torcida e/ou plateia;

II - Será obrigatória a utilização de máscara facial pelos professores/técnicos e todo o pessoal de apoio e atletas no banco de reservas, nos treinamentos e atividades de condicionamento físico, com as recomendações de uso indicadas pela OMS;

III - O número de atletas por sessão de treinamento ou de condicionamento físico deverá observar o limite máximo de 1 (uma) pessoa para cada 4m² (Quatro metros quadrados), limitado ao máximo de 20 (Vinte) atletas para o futsal, por treino, cabendo ao professor/técnico organizar as turmas de modo a observar aqueles limites;

IV - Colocação de tapete na entrada do espaço esportivo, embebido com hipoclorito de sódio ou água sanitária, para a limpeza dos calçados, com a reposição do produto sempre que necessário;

V - Adoção de lista de presença, com nome dos atletas e respectivos horários de entrada e saída;

VI - Disponibilização de álcool em gel 70% na entrada do espaço, para a higienização das mãos;

VII - Realização de higienização das mãos com frequência, sendo obrigatória no início e ao término das sessões de treinamento ou das atividades de condicionamento físico;

VIII - Higienização dos materiais esportivos e de treinamento deverá ser efetuada com álcool líquido 70% ou com hipoclorito de sódio ou água sanitária, assim que o atleta terminar a sessão de treinamento ou condicionamento físico;

IX - Efetuar limpeza frequentemente de corrimões, torneiras, grades, maçanetas de portas e demais equipamentos e ambientes, com a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária, com adequado registro de tais ações;

X - Disponibilização de sabonete líquido e papel toalha nas dependências sanitárias;

XI - Não será permitida a utilização de chuveiros;

XII - Recomenda-se que não sejam levadas mochilas ou sacolas para o ambiente de treinamentos por parte de professores/técnicos e atletas;

XIII - Interdição de bebedouros para consumo direto no local, sendo permitidos, apenas, para o abastecimento de garrafas d'água individuais, mediante a realização frequente de limpeza e desinfecção das torneiras;

XIV - Cada atleta deverá levar sua garrafa de água,

XV - Recomenda-se que cada atleta leve o seu álcool gel/spray 70%, para evitar o compartilhamento;

XVI - Recomenda-se que os atletas evitem levar as mãos ao rosto durante as sessões de treinamento ou atividades de condicionamento físico;

XVII - Higienização dos colchonetes, acessórios e demais equipamentos imediatamente ao término de seu uso, mediante a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio ou água sanitária;

XVIII - Manutenção dos ambientes de forma natural, abertos e bem ventilados, sendo permitida a utilização de climatizadores e condicionadores de ar, desde que com janelas e portas abertas;

XIX - Não será permitida a permanência de acompanhantes de atletas no ambiente, durante os treinamentos e atividades de condicionamento físico;

XX - Nos treinamentos e demais atividades de condicionamento físico não será permitida aglomeração de pessoas, devendo ser observado distanciamento mínimo de 4m (quatro metros) entre os atletas;

XXI - Os atletas deverão ser orientados a permanecerem nos espaços esportivos, exclusivamente no horário de seus treinos ou atividades de condicionamento físico, devendo deixar o local logo após o encerramento daquelas atividades;

XXII - Medição da temperatura corporal antes do ingresso ao espaço de treinamentos e de atividades de condicionamento físico, recomendando-se a não-participação daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5ºC;

Art. 5º Para realização de jogos em competições oficiais de futsal, organizado pelas respectivas Federações, as equipes deverão seguir rigorosamente as recomendações e medidas estabelecidas nos Protocolos específicos expedidos por aquelas Federações.

Art. 6º Acrescenta-se nas recomendações para Jogos oficiais da federação a inclusão das seguintes determinações:

I - Fica limitada a delegação de outro município a 20 pessoas a adentrarem ao local do jogo.

II - Fica limitado a somente dois veículos de imprensa, sendo um local e outro da equipe visitante, previamente autorizados pela equipe local, para realizar a cobertura do evento oficial, pela Federação.

III - Fica vedado o uso de chuveiros nos vestiários durante os Jogos Oficiais, fazendo o uso do vestiário apenas para necessidades fisiológicas em um quantitativo de no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez.

IV - Fica vedado o uso de bebedouro coletivo ou outros utensílios de uso comunitário para alimentação, hidratação ou higienização.

Art. 7º Ficam ressalvadas as orientações previstas no Protocolo da Federação Paranaense de Futebol de Salão, na versão 07/2020 "Protocolo de Jogo".

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, que conflitarem com este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DARLAN JANES MACEDO
Secretário Municipal de Esportes

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4A0C165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020
PROCESSO Nº 16.783/2020

Na data de 19 (dezenove) de Agosto (08) de dois mil e vinte (2020), às 15h00minh, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, para formalizar a avaliação e julgamento da Proposta de Preços apresentada no Envelope nº 2 pela única proponente participante do certame e devidamente HABILITADA à continuidade do processo licitatório, BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ nº 08.093.504/0001-05), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto a **"contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em vias urbanas em CBUQ denso no município, com extensão total de 2.729,96 metros em dois segmentos com área total a ser pavimentada de 19.617,20m2 – aplicação de base, concreto betuminoso usinado a quente, passeio em concreto alisado e meio-fio em conformidade com as especificações e normas exigentes, nas Ruas José Vicente Elias e João Teixeira, na Ilha dos Valadares, em Paranaguá**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis".** A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão para análise da resposta do engenheiro do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, juntado através da folha de sequência nº 18 do processo nº 16.783/2020, que concluiu da seguinte forma: ***"A licitante BRF Engenharia de Obras Ltda atende os requisitos do item 09 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.02) do edital."*** Na sequência dos trabalhos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu início à análise da Proposta de Preços juntada pela licitante em seu Envelope Nº 2. **(1) – DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. (1.1)** Proposta de preço redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho "A4", com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada conforme modelo de proposta de preços (ANEXO II), ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante (Cláusula 9.1); **(1.2)** A proposta de preços deve conter, obrigatoriamente: **(a)** Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante (subcláusula 9.1.1); **(b)** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos Projetos Básicos e demais documentos técnicos anexos (subcláusula 9.1.2); **(c)** Valor da Proposta de Preços para a execução das obras / serviços, total e individualizado, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso (subcláusula 9.1.3); **(d)** Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, considerando o modelo de Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços – Obra de Pavimentação e Recape em CBUQ – Sinalização Viária e Drenagem em Vias Urbanas) anexo ao Edital (subcláusula 09.1.4); **(e)** Cronograma físico-financeiro (subcláusula 09.1.5); **(f)** Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual (subcláusula 09.1.6); **(g)** Prazo de execução das obras / serviços de no máximo 180 (cento e oitenta) dias (subcláusula 09.1.7); **(h)** Prazos e condições de garantia, de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (subcláusula 09.1.8); **(i)** Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 90 (noventa) dias (subcláusula 9.1.9); **(j)** Dados Bancários da licitante, contendo no mínimo as seguintes informações: 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 001 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA PRAÇA DA REPÚBLICA – COD. N° 0000 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: PARANAGUÁ/PR 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0; 5 – Nome completo do Favorecido (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.:FULANO DE TAL (subcláusula 09.1.10). **(1.3)** Será desclassificada a proposta de preço que: **(a)** deixe de cumprir quaisquer exigências do Edital (subcláusula 09.12); **(b)** contenha cotação incompatível com as especificações constantes do memorial descritivo, planilha descritiva e projetos básicos (subcláusula 09.13); **(c)** se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (subcláusula 09.14); **(d)** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (11.12.1); **(e)** contiver vício insanável ou ilegalidade, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento (11.12.2); **(f)** não apresentar as especificações técnicas exigidas nos projetos básicos ou anexos (11.12.3); **(g)** contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (11.12.4); **(h)** apresentar, na composição de seus preços taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil, custo de insumos em desacordo com os preços de mercado, quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços (11.12.5); **(i)** qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital (11.13); **(j)** tenha preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro superior aos preços de referência discriminados nos projetos anexos ao Edital (11.14). **(2) – DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL: (2.1)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA com relação às exigências do Edital (Cláusula 9), após proceder à sua análise, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constatou que dela somente não constaram o prazo de execução das obras / serviços de no máximo 180 (cento e oitenta) dias e nem os prazos e condições de garantia, de 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos. Contudo, em sua Proposta de Preços a licitante *"declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente. Declara ainda que as obras / serviços ofertados estão de acordo com as especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos e documentos técnicos que o compõem, inclusive quanto à garantia dos mesmos".* Além disso, a licitante juntou DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, através da qual declara aceitar todas as condições do edital e seus anexos. O próprio Edital, em sua cláusula 09.17 prevê que a apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que, entre outras disposições, reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado. Assim, implicitamente, a ausência dessas duas informações

(prazo máximo de execução de 180 dias e prazos e condições de garantia) está suprida pela declaração e aceitação da licitante de todas as condições do Edital, razão pela qual desclassificar a Proposta configuraria formalismo e rigor excessivo, o que é vedado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Ademais, de acordo com a cláusula 10.10 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderia fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, o que julga não ser necessário, posto que não há razão que justifique a desclassificação da Proposta de Preços da licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. **(2.2)** A licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **(2.3)** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procedeu a uma conferência dos valores apresentados pela licitante em sua Planilha Orçamentária, constatando a existência de uma divergência de R$ 0,03 (três centavos), decorrente de arredondamentos automáticos do EXCEL quando da composição dos valores de cada item das planilhas (multiplicação do valor com BDI pela quantidade), divergência essa, diante de sua insignificância, deve ser desprezada, mantendo-se o valor da Proposta de Preços da licitante (R$ 2.188.551,63). **(2.4)** Diante do exposto, uma vez que a Proposta de Preços apresentada pela BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA se encontra em conformidade com as exigências do Edital e não apresenta qualquer razão para sua desclassificação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deliberou por considerá-la **CLASSIFICADA** e **APTA** ao seu Julgamento. **(3) – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE: (3.1)** Segundo estabeleceu o Edital da CP Nº 011/2020, em sua cláusula 04.1, o critério de julgamento adotado para a presente licitação era o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, sendo que o preço global da proposta não poderia ultrapassar o Preço Máximo estabelecido na cláusula 03.1, ou seja, R$ 2.190.491,24 (dois milhões e cento e noventa mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), sob pena de desclassificação. **(3.2)** Como única participante do certame licitatório e considerada CLASSIFICADA e APTA sua Proposta de Preços, bastaria à licitante não ultrapassar o valor máximo estabelecido. **(3.3)** Uma vez que o valor global da sua Proposta de Preços para a execução das obras / serviços objeto da Concorrência Pública nº 011/2020 foi de **R$ 2.188.551,63 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)**, nada obsta à sua aceitação. **(4) - CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020:** CONSIDERANDO que: **(4.1)** Segundo o Parecer Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, através do seu Engenheiro MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, a licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA atende os requisitos estabelecidos na Cláusula 09 do Edital; **(4.2)** Após reunir-se para analisar toda a documentação contida na Proposta de Preços da licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, única a participar do certame licitatório consubstanciado na Concorrência Pública nº 011/2020 e devidamente HABILITADA à continuidade do processo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgou CLASSIFICADA e APTA a referida Proposta de Preços e **DELIBERA** no sentido de classificar a licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ 08.093.504/0001-05**, como **VENCEDORA** da Concorrência Pública Nº 011/2020, para que execute, pelo valor de **R$ 2.188.551,63 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)**, as obras / serviços de pavimentação em CBUQ denso nas Ruas José Vicente Elias e João Teixeira, na Ilha dos Valadares, em Paranaguá,, com extensão total de 2.729,96 metros em dois segmentos com área total a ser pavimentada de 19.617,20m2 – aplicação de base, concreto betuminoso usinado a quente, passeio em concreto alisado e meio-fio em conformidade com as especificações e normas exigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. **5– DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 011/2020 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, 19 de Agosto de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4818A310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 040/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 040/2020 – Registro de Preços nº 032/2020**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 040/2020 – Registro de Preços nº 032/2020,** que tem por objeto: **"**Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 55.340/2019.

II. Adjudico os itens dos referidos objetos às Licitantes Vencedoras: **ítens:** 01; 19; 53; 63; 98; 103; 113; - **Empresa:** LIGIA MARIA CARNEIRO - **CNPJ/MF sob o nº** 29.228.930/0001-89. **ítens:** 02; 05; 06; 17; 20; 24; 25; 33; 35; 36; 37; 47; 49; 51; 55; 57; 64; 65; 67; 75; 81; 85; 94; 95; 96; 97; 110; - **Empresa:** CIRÚRGICA NOSSA SENHORA-EIRELI- **CNPJ/MF sob o nº** 24.586.988/0001-80. **ítens: 03; 23; 26; 39; 93; - Empresa:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº 26.994.522/0001-40. ítens: 07; 15; 31; 52. - Empresa:** ILG COMERCIAL LTDA-ME - **CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02. ítens: 13; 69 – Empresa: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ/MF sob o nº 31.151.224/0001-28. ítens: 16 - Empresa:** RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº 31.905.076/0001-90. ítens: 18; 21; 32; 34; 76; - Empresa:** A.D. DAMINELLI EIRELI-ME - **CNPJ/MF sob o nº 10.749.758/0001-80. ítens: 43; 48; 54; 56; 59; 74; - Empresa:** SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR - **CNPJ/MF sob o nº 28.643.008/0001-95. ítens: 58; 79; - Empresa:** FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob o nº 25.034.906/0001-58. ítens: 60; 70; 73; - Empresa:** MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº 20.637.873/0001-17. ítens: 66 - Empresa:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA-

EPP - **CNPJ/MF sob o nº 08.676.370/0001-55** - **Empresa:** LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº 26.419.311/0001-83. ítens: 89; 92;** - **Empresa:** BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº 21.438.123/0001-89. ítens: 104; 118; 104** - **Empresa:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE DE MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº 05.782.733/0001-49. ítens: 108;** - **Empresa:** PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - **CNPJ/MF sob o nº 85.247.385/0001-49. ítens: 112** - **Empresa:** PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - **CNPJ/MF sob o nº 73.856.593/0001-66. ítens: 111** - **Empresa:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA - **CNPJ/MF sob o nº 01.571.702/0001-98. ítens: 109** - **Empresa:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº 10.596.721/0001-60. ítens: 107** - **Empresa:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO - **CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23.**

.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Agosto de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AA7430E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, a servidora do legislativo de Paranavaí **Dheymezângela Inácio Belizário**, para exercer a função de "pregoeiro" nas licitações nas modalidades de "PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO", cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CB0CF188

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.543/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **SUELI APARECIDA DA SILVA PREUSS**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 6.442, CPF nº 026.513.159-66, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais sobre a média dos 80% salários de contribuição no importe de R$ 496,55, sem paridade, garantido o salário mínimo nacional vigente, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0DE66717

PROCURADORIA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, daqui por diante denominado CONCEDENTE, e de outro, **a COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - COOPERVAI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.842.274/0001-41, com sede na rua Vereador José da Silva Leite, sem número, Vila Operária, na cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado pela sua Presidente **PATRÍCIA CRISTINANE DOS SANTOS**, RG 8.593.370-1, CPF 048.619.849-98, daqui por diante denominado de CONCESSIONÁRIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Lei Municipal nº 4.883/2020, o presente contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso do LOTE Nº 20-A-11, GLEBA COLÔNIA DE PARANAVAÍ, COM ÁREA DE 5.087,00 M²=02102066 ALQUEIRES=0,5087 há, COM AS SEGUITNES DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Principiando de um marco (M34) de madeira, cravado nas confrontações com os lotes nº 20-A-10 e 20-A-1 segue confrontando com o lote nº 20-A-10 no rumo SW 61º11'15'' NE cerca de 96,49 metros, até encontrar um marco (M41) de madeira, que segue confrontando com o lote Nª 20-A-2 no rumo NW 28º48'45'' SE, cerca de 50,00 metros, até encontrar um marco (M42) de madeira, que segue confrontando com o lote Nº 20- A-12 no rumo NE 61º11'15'' SW cerca de 106,99 metros, até encontrar um marco (M33) de madeira, que segue confrontando com o lote Nº 20-A-1, no rumo SE 18º52'57 NW cerca de 51,00 metros, até encontrar um marco (M34) de madeira cravado inicialmente, fechando assim, a poligonal com uma área total de 5.087,00 M², contendo uma edificação em alvenaria de 961,50 metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica concedida, pelo prazo de cinco anos, a concessão de direito real de uso do bem descrito na cláusula anterior, em favor da COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.842.574/0001-41.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONCESSIONÁRIA, por este contrato, obriga-se a utilizar o imóvel descrito na cláusula primeira para fins de funcionamento de uma cooperativa de seleção de materiais recicláveis.

CLÁUSULA QUARTA: O desvio da destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista na cláusula terceira, bem como, o não cumprimento dos encargos assumidos neste contrato, importará na rescisão pura e simples desta Concessão, revertendo ao patrimônio do Município o aludido imóvel e suas benfeitorias, independentemente de qualquer notificação ou aviso e sem direito a qualquer indenização, mediante simples Decreto.

CLÁUSULA QUINTA: A área concedida nos termos da Lei, não poderá ser cedida, alienada ou onerada, sem autorização expressa e formal do ente municipal.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será rescindido, com a consequente reversão do imóvel ao CONCEDENTE:
I– se a CONCESSIONÁRIA paralisar, sem motivo justificado, suas atividades por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos;
II- Se a CONCESSIONÁRIA descumprir qualquer dos encargos e obrigações estabelecidos neste Contrato;
III- em caso de extinção da Cooperativa;
IV- amigavelmente, por acordo de ambas as partes;
Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses acima mencionadas, a reversão se efetuará sem direito à indenização das benfeitorias existentes no imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
I- executar todas as atividades relativas à concessão com zelo e diligência, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente as normas, padrões e especificações definidos pelos órgãos competentes;
II- dispor de equipamentos, acessórios, equipe técnica qualificada e materiais necessários ao adequado cumprimento das obrigações necessárias para a execução das atividades de seleção e coleta de materiais recicláveis;
III - adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, à garantia do patrimônio público vinculado à concessão;
IV – manter e conservar em perfeitas condições de uso toda a edificação e instalações existentes no imóvel objeto da presente concessão;
V- responsabilizar-se pelos danos diretos e indiretos que, por si, seus representantes ou subcontratados forem causados ao CONCEDENTE, aos Usuários, ou a terceiros, na execução das obrigações da Concessão;
VI- obrigar-se a exercer suas atividades de coleta e seleção de recicláveis em estrita conformidade com as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, saúde pública, segurança, meio ambiente, de segurança e medicina do trabalho, atendendo as determinações oriundas dos órgãos públicos competentes;
VII- responsabilizar-se pela adequação das edificações existentes no imóvel, visando atender as determinações dos órgãos públicos competentes;
VIII- responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água, esgoto, energia elétrica, e taxas municipais decorrentes da prestação de serviços públicos;
IX- manter-se em situação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
X- assegurar aos órgãos municipais acesso ao imóvel para fins de vistoria e fiscalização da presente concessão, sempre que solicitado;
XII- comunicar ao CONCEDENTE todas as alterações ou situações extraordinárias que vier a ocorrer no imóvel;
XIII- submeter à aprovação prévia e expressa autorização do CONCEDENTE, para a execução de reformas, ampliações ou alterações nas edificações existentes no imóvel;

CLÁUSULA OITAVA: Todos os investimentos, melhoria, ampliações, reformas e obras que a CONCESSIONÁRIA realizar no imóvel serão incorporados ao patrimônio público, não cabendo qualquer direito de indenização ou retenção do imóvel;

CLÁUSULA NONA: Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a obrigação de fiscalizar o cumprimento do presente contrato de concessão de direito real de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí – Pr, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: o presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Paranavaí.

Estando as partes de comum acordo, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor, valor e forma.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PATRÍCIA CRISTINANE DOS SANTOS
Presidente da Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis - COOPERVAI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:26312272

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 760/2020

Convida empresas de serviços de *buffet*, recreação e festas em geral, recreação, clubes, associações esportivas, empresas de exploração de espaços e congêneres, a manifestarem interesse para possível reabertura gradual, em momento oportuno, observados os regramentos e condições da VISA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A necessidade de verificar o real dimensionamento das próximas aberturas de locais onde haverá aglomeração de pessoas no Município de Paranavaí;
- A necessidade de informações para fins de subsídios para os órgãos técnicos e para o COE – Comitê de Operações Emergenciais.

RESOLVE:

Art. 1° A presente Portaria convida empresas de serviços de *buffet*, recreação e festas em geral, recreação, clubes, associações esportivas, empresas de exploração de espaços e congêneres, arenas de futebol, campos de Society, quadras esportivas utilizadas para locação, campos de futebol de clubes e praças esportivas com exploração econômicas, a manifestarem interesse para reabertura e suspensão da interrupção de suas atividades, no período de Pandemia da COVID-19.

Art. 2° As empresas que possuírem interesse em obter autorização ulterior, para fins de reabertura de seus espaços físicos ou prestação de serviços, condicionada à observância das regras que serão estabelecidas pelo serviço de Vigilância em Saúde do Município de Paranavaí, deverão realizar o pré-cadastro via rede mundial de computadores, em endereço a ser disponibilizado no site do Município de Paranavaí http://www.paranavai.pr.gov.br/.
Parágrafo Único: As condicionantes serão disponibilizadas pelos órgãos de fiscalização a tempo e modo próprio, não obrigando a Administração a promover a autorização para reabertura/autorização para funcionamento.

Art. 3° O período para manifestação de interesse a que alude a portaria será de 20 de agosto de 2020 a 10 de setembro de 2020, sendo que após tal data não haverá possibilidade de manifestação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 dias do mês de agosto de 2020.

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:67E22620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 761/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051586/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VLADIMIR BOGONI,** Matrícula 702, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AAB3EF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.545/2020

DECRETO Nº 21.545/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **MOACIR FERREIRA MACIEL, VANESSA YOSHIURA, MICHEL EIJI AKUTSU, NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES, FERNANDA CAROLINE LIMA e KARLA NOGUEIRA ZANNA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 008/2020,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** referente à Contratação de Empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO TEATRO MUNICIPAL Altino Afonso Costa, por meio do Convênio nº 26/2019 – SEDU – Paranacidade, através da Fundação Cultural de Paranavaí, que se realizará às 14:30 horas do dia 09 de setembro de 2020.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:75E2CC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

Licitação com lotes exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lote de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES e TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19"
Este Pregão Eletrônico será realizado de acordo com o previsto no art. 4º-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, os prazos do procedimento licitatório serão reduzidos pela metade.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES e TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 24/08/2020 às 08:30 horas do dia 28/08/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 28/08/2020 às 08:59 horas do dia 31/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/08/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 359.452,14 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bll.org.br.

Paranavaí - Paraná, em 20 de agosto de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:ED8315CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATO 045/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Assinado em: 20 de Agosto de 2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Interina Srª. FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, Encantado/RS, CEP 95960-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05782.733/0001-49, neste ato devidamente representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO,** residente e domiciliado na Cidade de Encantado/RS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 80.436.279-45, e inscrito no C.P.F. sob nº 488.351.100-68.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atendimento da farmácia Municipal, CAPS, Pronto Atendimento, Melhor em Casa e detentores de Mandados Judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 033/2020, nos quantitativos e especificações a seguir relacionados:

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 18.556,40 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.10.303.0006.2.342.3.3.90.32.00.00 (265); 04.01.10.303.0006.2.342.3..3.90.30.09.00 (264).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, após a data de assinatura do contrato a ser expedido pelo Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	CIAMED Distribuidora De Medicamentos LTDA
Secretária Municipal de Saúde	***RENATA CASAGRANDE GALIOTTO***
Contratante	R.G. nº 80.436.279-45
	Empresa Contratada

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4CBF676E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATO 047/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Assinado em: 20 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Interina Srª. FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME., estabelecida à Av. Carlos Gomes, nº 259 zona 05, Maringá PR, CEP 87.015-200, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.344.756/0001-05, neste ato devidamente representada por **PAULO HENRIQUE HONDA PAREJON HARO,**residente e domiciliado na Cidade de Maringá, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.489.251-8, e inscrito no C.P.F. sob nº 118.552.439-89.

DO OBJETO: Opresente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atendimento da farmácia Municipal, CAPS, Pronto Atendimento, Melhor em Casa e detentores de Mandados Judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 033/2020, nos quantitativos e especificações a seguir relacionados:

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 6.304,00 (seis mil trezentos e quatro reais).**

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.10.303.0006.2.342.3.3.90.32.00.00 (265); 04.01.10.303.0006.2.342.3..3.90.30.09.00 (264)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,após a data de assinatura do contrato a ser expedido pelo Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	Pró-Saúde Comércio De Produtos Hospitalares – EIRELI - ME.
Secretária Municipal de Saúde	***PAULO HENRIQUE HONDA PAREJON HARO***
Contratante	R.G. nº 14.489.251-8
	Empresa Contratada

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:F413EC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATO 051/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

Assinado em: 20 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de

Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Interina Srª. FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI, estabelecida à Rua Souza Naves, nº 867, Jardim São Cristóvão, Paranavaí/PR, CEP: 87.702.220, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.032.903/0001-36, neste ato devidamente representada por **MARTA ALVES DE GOES PAIVA,**residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.316.738-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 269.302.838.86.

DO OBJETO: Opresente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atendimento da farmácia Municipal, CAPS, Pronto Atendimento, Melhor em Casa e detentores de Mandados Judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 033/2020, nos quantitativos e especificações a seguir relacionados:

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 16.964,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais).**

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.10.303.0006.2.342.3.3.90.32.00.00 (265), 04.01.10.303.0006.2.342.3..3.90.30.09.00 (264)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,após a data de assinatura do contrato a ser expedido pelo Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	Plena Médica Hospitalar EIRELI
Secretária Municipal de Saúde	***MARTA ALVES DE GOES PAIVA***
Contratante	R.G. nº 26.316.738-0
	Empresa Contratada

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:1D776377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2020
Processo Administrativo nº 105/2020
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REAGENTE, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura e parcelada de empresa especializada objetivando o **FORNECIMENTO DE REAGENTE (ARLA 32) e SERVIÇOS DE LAVAGEM e LUBRIFICAÇÃO,** destinados aos veículos que compõem e irão compor a Frota Municipal, através das Secretarias Municipais, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 03 de SETEMBRO de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 03 de SETEMBRO de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 20 de agosto de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto nº 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:FD88D055

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como art. 4º, § 1º e 2º da Lei 13.979/2020, a Dispensa de Licitação sob nº 022/2020, referente à aquisição de MEDICAMENTOS para suprimento de demandas da Unidade de Pronto Atendimento relacionados ao enfrentamento da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.30 (1434); pela seguinte pessoa jurídica: PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.344.756/0001-05, no valor total de R$ 38.775,00 (trinta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 384/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:25423B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.552/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 145.875,00 (Cento e quarenta e Cinco Mil Oitocentos e**

Setenta e Cinco Reais), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 (149) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2.242 Atenção a Saúde da População para Proc. Em MAC
01024.09.99.06.18.11024 Auxílio Fin. para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ 145.875,00
TOTAL 145.875,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

01024.09.99.06.18.11024 Auxílio Fin. para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020
TOTAL 145.875,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4CC19E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.553/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 2.219,67 (Dois Mil Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (684)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
00936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.219,67
TOTAL		**2.219,67**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
TOTAL		**2.219,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:30AD5202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e AGG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 03.373.023/0001-30. **Objetocontratual**: Aquisição de combustível tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco. **Revisão**: Fica revisto o valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por litro, para R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por litro.**Da dotação**: 3.3.90.30.01.02 - gasolina. **Demais cláusulas**:Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.**Local, data e assinatura:**Pato Branco, 20 de agosto de 2020. Moacir Gregolin -Contratantee Camila Leme Cambrussi -Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:38C83B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 - PROCESSO Nº 137/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Denise Aparecida Mussini, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 331/2020, torna público aos interessados, que fica ADIADA a data da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2020, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição novas e sem uso anterior, para câmaras de armazenamento de imunobiológicos utilizadas pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, câmaras para armazenamento de medicamentos nas Farmácias Municipais e Câmara de armazenamento de Reagentes utilizada no Laboratório Municipal de Análises Clinicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020.As demais condições permanecem inalteradas.

Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:8ED105A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Denise Aparecida Mussini, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 331/2020, torna público aos interessados, que fica ADIADA a data da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2020, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, e qualificação térmica dos equipamentos utilizados na Central de Materiais e Esterilização – CME, os quais são utilizados para a esterilização de materiais médico hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2020. As demais condições permanecem inalteradas.

Pato Branco, 19 de agosto de 2020.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:C9DDF9CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020.

Extrato Termo Aditivo 02/2020. Ata de Registro de Preços nº 133/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 421807/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 88, conforme anexo ao processo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

JORGE HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:DF64C7B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020. DISPENSA Nº 43/2020. PROCESSO Nº 104/2020.

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Dispensa nº 43/2020. Processo nº 104/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Treviso Equipamentos de Segurança Ltda. OBJETO: A aquisição de EPI – Macacão – destinados aos profissionais que prestam atendimento aos pacientes/usuários com suspeita de contágio pelo vírus COVID-19, em caráter emergencial, visando a prevenção e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto Municipal 8.641 de 20 de março de 2020, o qual estabelece situação de emergência no Município de Pato Branco. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 421218/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para os itens 01, 02 e 03, conforme anexo ao processo. As demais condições constantes da Dispensa permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

ITACIR DOMINGOS GERMINIANI
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:2B952E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 PROCESSO Nº 120/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção da Primeira Etapa do Novo Teatro Naura Rigon com área de 2.164,95 m² localizado na Rua Jaciretã esquina com a Rua Itapuã - Lote 03 - Quadra 191 - Bairro Parzianello no Município de Pato Branco. Apresentaram propostas as empresas: ***Construtora Roberto Cesar de Andrade Ltda,*** representada por ***Cleverson Daniel de Andrade*** e ***PGC Engenharia de Obras Ltda,*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 409/2020:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ALANA PAULA MULHMANN E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DA0BB453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2020/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020. PROCESSO Nº 145/2020

Extrato Contrato Nº 109/2020/GP. Dispensa de Licitação nº 59/2020. Processo nº 145/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de leitos de UTI junto ao SUS, sendo 03 (três) na modalidade adulta e 07 (sete) leitos para a retaguarda clínica (enfermaria), que serão utilizados para internamento EXCLUSIVO de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção Coronavírus – COVID-19, conforme Resolução SESA nº 340/2020. VALOR: R$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 340/2020. PAGAMENTO: O pagamento dar-se á pela disponibilidade dos leitos ao Complexo Regulador. Para tanto, mensalmente será emitida Declaração assinada pela Direção da Regional de Saúde atestando a disponibilidade dos leitos no período, em consonância com o item 5 do Art 4º da Resolução Sesa nº 340/2020;Todos os pagamentos, inclusive os referentes a serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) que estejam sob o cadastro da CONTRATADA, serão por ela efetuados. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 08.03.10.302.0043.2117 – Fonte: 355. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

O JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:0ACB3240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2020/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020 - PROCESSO Nº 148/2020

Extrato Contrato Nº 110/2020/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020 - PROCESSO Nº 148/2020. PARTES: Município de Pato

Branco e Instituto Policlínica P.B.. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de 04 (quatro) leitos de UTI na modalidade adulta, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19. VALOR: R$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 340/2020. PAGAMENTO: O pagamento dar-se á pela disponibilidade dos leitos ao Complexo Regulador. Para tanto, mensalmente será emitida Declaração assinada pela Direção da Regional de Saúde atestando a disponibilidade dos leitos no período, em consonância com o item 5 do Art 4º da Resolução Sesa nº 340/2020;Todos os pagamentos, inclusive os referentes a serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) que estejam sob o cadastro da CONTRATADA, serão por ela efetuados. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 08.03.10.302.0043.2117 – Fonte: 355. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DANIEL EMYGDIO DO NASCIMENTO
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:F9C53438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020.
PROCESSO Nº 145/2020.

Extrato Dispensa de Licitação nº 59/2020. Processo nº 145/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas, inscrita no CNPJ 08.092.615/0001-05. OBJETO**:** A Contratação de leitos de UTI junto ao SUS, sendo 03 (três) na modalidade adulta e 07 (sete) leitos para a retaguarda clínica, que serão utilizados para internamento EXCLUSIVO de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção Coronavírus – COVID-19, conforme Resolução SESA nº 340/2020. VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de R$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais). O prazo de vigência será concomitante à vigência da Resolução SESA 340/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Código: 08.03 – Número Reduzido: 38 – Média e Alta Complexidade – Fonte: 355 – Atividade: 2.117 – Despesa: 13437 – Desdobramento 13438. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando o aumento do número de casos de infectados pelo novo Coronavírus na Microrregião Oeste de Saúde com taxa de ocupação de UTI com média de 77% e em crescimento. Considerando que o Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco já possui UTI e leitos exclusivos para o tratamento da COVID19 contratados e com a possibilidade de ampliação manifestada pelo anexo I da Resolução SESA 340/2020 a qual estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos para o seu custeio. Considerando o Ofício nº 154/2020 DGS, de 27 de junho de 2020 que solicita a ativação dos leitos objeto desta Dispensa e do futuro contrato.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9CBB717D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020.
PROCESSO Nº 148/2020.

Extrato Dispensa de Licitação nº 62/2020. Processo nº 148/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica P.B, inscrita no CNPJ 12.651.010/0001-76. OBJETO: A Contratação de leitos de UTI junto ao SUS, sendo 04 (quatro) leitos de UTI na modalidade adulta, que serão utilizados para internamento EXCLUSIVO de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, conforme Resolução SESA nº 340/2020. VALOR: O valor total certo e ajustado para a aquisição do objeto do futuro contrato é de R$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais). O prazo de vigência será concomitante à vigência da Resolução SESA 340/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.03.10.302.0043.2117 – Fonte: 355. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando o aumento do número de casos de infectados pelo novo Coronavírus na Microrregião Oeste de Saúde com taxa de ocupação de UTI com média de 77% e em crescimento. Considerando que o Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco já possui UTI e leitos exclusivos para o tratamento da COVID19 contratados e com a possibilidade de ampliação manifestada pelo anexo I da Resolução SESA 340/2020 a qual estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos para o seu custeio.Considerando o Ofício nº 152/2020 DGS, de 02 de julho de 2020 que solicita a ativação dos leitos objeto desta Dispensa e do futuro contrato.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:465B1E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020,
PROCESSO Nº 158/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 63/2020, Processo nº 158/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE). OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos nas áreas de Engenharia de Trafego, Transporte, Ambiental e Contabilidade/Economia, envolvendo o complemento do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) objetivando resposta ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT), visando à obtenção de licença ambiental para o terminal urbano central do Município de Pato Branco – PR, que visa identificar os impactos positivos e negativos decorrentes dessa futura implantação em relação às disposições da Lei nº 3.422/2010, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 4.000,00. DOT. ORÇ.: 116 - 9867. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EMERSON CARLOS MICHELIN
Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C908CE19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Município de Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, torna público que de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 417904/2020 e com fundamento nas penalidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 259/2019 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019, Processo nº 07/2019, artigos 86 e 87 de Lei nº 8.666/93, a empresa AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS, inscrita no CNPJ nº 13.440.815/0001-33, fica sancionada com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação deste. A suspensão perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou decorrido o prazo da sanção aplicada.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:7783BAD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2020. DISPENSA Nº 63/2020

Extrato Contrato nº 114/2020. Dispensa nº 63/2020, Processo nº 158/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE). OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos nas áreas de Engenharia de Trafego, Transporte, Ambiental e Contabilidade/Economia, envolvendo o complemento do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) objetivando resposta ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT), visando à obtenção de licença ambiental para o terminal urbano central do Município de Pato Branco – PR, que visa identificar os impactos positivos e negativos decorrentes dessa futura implantação em relação às disposições da Lei nº 3.422/2010, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 4.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega do Relatório Final, e apresentação da respectiva, Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada por qualquer dos fiscais do contrato. DOTAÇÃO: 116 - 9867. GESTOR: Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURO DOS SANTOS FIUZA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2ED54E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020.

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 156/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Soma PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 421370/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 153, conforme anexo ao processo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:DE1D66AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Técnico Raio X, aberto pelo Edital Regulador n.º 006/2020 e divulgado o Resultado Final pelo edital nº 011/2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:64151772

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCF8F37	116100E008860517	23/07/2020	72340
PQK4394	116100E008860516	23/07/2020	72340

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A38BFF99

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 477

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.117, de 3 de abril de 2017 e,
CONSIDERANDO:
● Memorando nº 125/2020, de 18 de agosto de 2020 da Secretaria de Saúde
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as

parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.
Membros
Lauri Lopes
Sandra Maria Palaro
Marcos Fiorentin
Sabrina P. Rigon
Medianeira S. Pernanguá
Cracieli Ariani Ávila
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A8818CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 7208 – FÁBRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 203 e 204 – Valor Total: R$ 44.185,00

FORNECEDOR: 11543 – J.J VITALLI
ITENS que venceu:
ITEM: 61, 115, 161, 219, 230 e 234, – Valor Total: R$ 2.794,60

FORNECEDOR: 10605 – ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 143, 144, 145, 146 e 147 – Valor Total: R$ 119.850,00

FORNECEDOR: 10664 – LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 194– Valor Total: R$ 2.056,50

FORNECEDOR: 11544 – GR COMÉRCIO EIRELI.
ITENS que venceu:
ITEM: 31 – Valor Total: R$ 3.490,00

FORNECEDOR: 11545 – BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 188 – Valor Total: R$ 6.725,00

FORNECEDOR: 11546 – JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA.
ITENS que venceu:
ITEM: 210 e 213 – Valor Total: R$ 11.725,00

FORNECEDOR: 11547 – MARIA CONSUELO SOARES DA MATA.
ITENS que venceu:
ITEM: 77, 84, 85, 86, 87, 88, 160, 180, 189 e 237 – Valor Total: R$ 47.781,60

FORNECEDOR: 11548 – PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.
ITENS que venceu:
ITEM: 211 e 212 – Valor Total: R$ 16.605,00

FORNECEDOR: 11549 – BIDDEN COMERCIAL LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 82 – Valor Total: R$ 773,00

FORNECEDOR: 6582 – HEIL & HEIL LTDA.
QTDE de ITENS que venceu:
199 ITENS – Valor Total: R$ 676.461,90

TOTAL GERAL: R$ 932.447,60 (Novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

_____

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9DB7E666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020

A Pregoeira Municipal, Sr. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 47/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020
LICITAÇÃO Nº 47/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 7208 – FÁBRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 203 e 204 – Valor Total: R$ 44.185,00

FORNECEDOR: 11543 – J.J VITALLI
ITENS que venceu:
ITEM: 61, 115, 161, 219, 230 e 234, – Valor Total: R$ 2.794,60

FORNECEDOR: 10605 – ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 143, 144, 145, 146 e 147 – Valor Total: R$ 119.850,00

FORNECEDOR: 10664 – LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 194– Valor Total: R$ 2.056,50

FORNECEDOR: 11544 – GR COMÉRCIO EIRELI.
ITENS que venceu:
ITEM: 31 – Valor Total: R$ 3.490,00

FORNECEDOR: 11545 – BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 188 – Valor Total: R$ 6.725,00

FORNECEDOR: 11546 – JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA.
ITENS que venceu:

ITEM: 210 e 213 – Valor Total: R$ 11.725,00

FORNECEDOR: 11547 – MARIA CONSUELO SOARES DA MATA.
ITENS que venceu:
ITEM: 77, 84, 85, 86, 87, 88, 160, 180, 189 e 237 – Valor Total: R$ 47.781,60

FORNECEDOR: 11548 – PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.
ITENS que venceu:
ITEM: 211 e 212 – Valor Total: R$ 16.605,00

FORNECEDOR: 11549 – BIDDEN COMERCIAL LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 82 – Valor Total: R$ 773,00

FORNECEDOR: 6582 – HEIL & HEIL LTDA.
QTDE de ITENS que venceu:
199 ITENS – Valor Total: R$ 676.461,90

TOTAL GERAL: R$ 932.447,60 (Novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

_____
Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5F325F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
FORNECEDOR: 7208 – FÁBRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 203 e 204 – Valor Total: R$ 44.185,00

FORNECEDOR: 11543 – J.J VITALLI
ITENS que venceu:
ITEM: 61, 115, 161, 219, 230 e 234, – Valor Total: R$ 2.794,60

FORNECEDOR: 10605 – ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 143, 144, 145, 146 e 147 – Valor Total: R$ 119.850,00

FORNECEDOR: 10664 – LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 194– Valor Total: R$ 2.056,50

FORNECEDOR: 11544 – GR COMÉRCIO EIRELI.
ITENS que venceu:
ITEM: 31 – Valor Total: R$ 3.490,00

FORNECEDOR: 11545 – BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 188 – Valor Total: R$ 6.725,00

FORNECEDOR: 11546 – JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA.
ITENS que venceu:
ITEM: 210 e 213 – Valor Total: R$ 11.725,00

FORNECEDOR: 11547 – MARIA CONSUELO SOARES DA MATA.
ITENS que venceu:
ITEM: 77, 84, 85, 86, 87, 88, 160, 180, 189 e 237 – Valor Total: R$ 47.781,60

FORNECEDOR: 11548 – PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.
ITENS que venceu:
ITEM: 211 e 212 – Valor Total: R$ 16.605,00

FORNECEDOR: 11549 – BIDDEN COMERCIAL LTDA.
ITENS que venceu:
ITEM: 82 – Valor Total: R$ 773,00

FORNECEDOR: 6582 – HEIL & HEIL LTDA.
QTDE de ITENS que venceu:
199 ITENS – Valor Total: R$ 676.461,90

TOTAL GERAL: R$ 932.447,60 (Novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

_____

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BA0AE418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 130/2020 A 140/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....61/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....47/2020

EXTRATOS CONTRATUAIS Nº 130/2020 a 140/2020:

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 130/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Valor.....: R$ 119.850,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 20/08/2020 Término: 20/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 131/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Valor.....: R$ 773,00 (Setecentos e setenta e três reais).
Vigência.....: Início: 20/08/2020 Término: 20/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)

04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 132/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.
Valor.....: R$ 6.725,00 (Seis mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 20/08/2020 Término: 20/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 133/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: FÁBRICA DE TELAS CRUZ MACHADO.
Valor.....: R$ 44.185,00 (Quarenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais).
Vigência.....: Início: 20/08/2020 Término: 20/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 134/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: GR COMÉRCIO EIRELI.
Valor.....: R$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais).
Vigência.....: Início: 20/08/2020 Término: 20/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 135/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: HEIL & HEIL LTDA
Valor.....: R$ 676.461,90 (Seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
Vigência.....: Início: 20/08/2020 Término: 20/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 136/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: J.J VITALLI.
Valor.....: R$ 2.794,60 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/08/2020 Término: 20/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 137/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA.
Valor.....: R$11.725,00 (Onze mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 20/08/2020 Término: 20/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)

04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 138/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.
Valor.....: R$ 2.056,50 (Dois mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/08/2020 Término: 20/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 139/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA.
Valor.....: R$ 47.781,60 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e um mil e sessenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/08/2020 Término: 20/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 140/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
Valor.....: R$ 16.605,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinco reais).
Vigência.....: Início: 20/08/2020 Término: 20/08/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39)
04001 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (94)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FA2BD0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....61/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....47/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....31/2020
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para conservação e manutenção de bens imóveis do Município em atendimento a secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
FÁBRICA DE TELAS CRUZ MACHADO CNPJ: 00.717.648/0001-83
J.J VITALLI CNPJ: 08.658.622/0001-13
ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 11.576.185/0001-01
LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. CNPJ: 13.545.473/0001-16
GR COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: 17.451.234/0001-58
BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA. CNPJ: 21.189.579/0001-52
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA. CNPJ: 26.979.673/0001-29
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA. CNPJ: 28.697.784/0001-78
PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 33.159.931/0001-96
BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 36.181.473/0001-80
HEIL E HEIL LTDA. CNPJ: 75.690.081/0001-06

Vigência: 20/08/2020 à 20/08/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E3638499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Acompanhamento Hospitalar no dia 20/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C709301F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 173/2020 expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
Endereço.....: Rua Cruz Machado, 468, andar 2, centro
Cidade.....: União da Vitória/PR
CNPJ.....: 14.787.581/0001-68
Valor da Despesa..... R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3303A0A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 25/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2020
CONTRATADO: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MÉDICO AUDITOR HABILITADO, TERTENCENTE A 6ª REGIONAL DE SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITAL E DEMAIS PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MÚNICIPAL DE SAÚDE
VALOR DA DESPESA: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 17/08/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:CF38BEA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2020 DO CONTRATO Nº 29/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Contrato Nº 2/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RAFAEL ZAMBONI FREISLEBEN ME
CNPJ.....:16.099.786/0001-86
Valor.....: 74.157,71
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LINK DE INTERNET PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES.

Paulo Frontin, oito dias de agosto de 2020

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente da Fund. Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:60665FAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

EXTRATO DE ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 FMS
Contratante……: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná
Responsável……: Paulo Maruchin Barski – Presidente da Fundação
Contratado…….....: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA.
CNPJ……: 04.071.210/0001-21
Responsável……: MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Valor……: R$ 47.582,88
Vigência : 06/08/2020 à 05/08/2021.
Objeto……: Renovação e repactuação contratual referente a SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8BBB8F5B

GABINETE DO PREFEITO
ATA 10 DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2020, às 10:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situada na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz

Sirena, Ircélio Carlotto e Eder Renato Stelmach, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, verificou-se que a houve a intimação da servidora Ledi Daiane dos Santos Cararo para assumir o encargo legal de defensora dativa. Contudo, ela afirmou que não poderá realizar a defesa técnica, pelo motivo que irá se casar e não terá tempo hábil para fazer a defesa da acusada

Diante da recusa justificada da defensora nomeada, a fim de encerrar o presente Processo Administrativo Disciplinar, nomeia-se a servidora Jessica Cristina Sobanski, para que, apresente defesa técnica no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 2º, § 5º, art. 3º e art. 8º do Decreto nº 19, de 17 de abril de 2020.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Comissão:		
JEFERSON LUIZ SIRENA	***EDER RENATO STELMACH***	***SILMAR BASNIAK***
Presidente	Membro	Secretário

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:C1EC0AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 EDITAL 024/2020 – DESISTÊNCIA CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO 01/2019
EDITAL 024/2020 – DESISTÊNCIA CANDIDATO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo nº 01/2019,

RESOLVE:

1. Declarar a desistência do candidato JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS, para o cargo de motorista, com base no item 13.2 do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo nº 01/2019.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9B7F05DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 567/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 567/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020, ao servidor público **Luiz Maurício Muziol,** portador da cédula de identidade civil com RG. 21/ R 4080843/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9E722547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 569/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 569/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Sandro Ap. Palmonari, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de julho a 20 de julho de 2020, à servidora pública **Bernadete Manguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F34FD2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 570/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 570/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado

médico expedido (a) Dr(a). Sandro Ap. Palmonari, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de julho a 27 de julho de 2020, à servidora pública **Bernadete Manguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:34DB05C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 571/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 571/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de julho a 21 de julho de 2020, à servidora pública **Vanessa Raut Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2747482A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 573/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 573/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Marco Aurélio T. de Castro e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de julho a 22 de julho de 2020, à servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.997.743-1/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A81AE7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 574/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 574/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Alex da Silva Piuco e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de julho a 24 de julho de 2020, à servidora pública **Noemi Pereira de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1648488/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CF1ADB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 575/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 575/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Hélder Sebastião e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de julho a 27 de julho de 2020, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1996571-6, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2D211D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 576/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 576/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Antônio Sérgio R. Santos e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de julho a 28 de julho de 2020, ao empregado público temporário **Cristiano Negrele,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.063.334-3/PR, ocupante do cargo público de **Motorista**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D6459FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 577/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 577/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Henrique de Lima e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de julho a 08 de agosto de 2020, à empregada pública **Leticia de Fatima Honorio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.275.877-8/PR, ocupante do emprego público de **Agente Combate a Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3CD04BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 578/2020, DE 31 DE JULHO DE 20208

PORTARIA Nº 578/2020, DE 31 DE JULHO DE 20208

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de julho a 30 de julho de 2020, ao servidor público **Ronaldo Antônio de Moraes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.787.296.3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CECE61D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 579/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 579/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de julho a 31 de julho de 2020, à servidora pública **Silvane Ronska Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BFBC5979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 580/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 580/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A.F. Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de julho a 31 de julho de 2020, à empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.243-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:30B8DFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 581/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 581/2020, DE 31 DE JULHO DE 20208

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Ximena Fernandes e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de julho a 03 de agosto de 2020, ao servidor público **José Pires Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.412.295.4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A4431AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 582/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 582/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Ximena Fernandes C.e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de julho a 03 de agosto de 2020, à servidora pública **Maria Agorete dos Santos Mendes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.008.800-4/Pr, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:28ED8B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
P ORTARIA Nº 592/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

P ORTARIA Nº 592/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Jurgen Pauli de Castro, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de julho a 31 de julho de 2020, ao servidor público **Marcio Diego Maia,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Combate A Endemias**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:97C992F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
P ORTARIA Nº 593/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 593/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Michelle Moreira, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de agosto a 07 de agosto de 2020, à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1149F5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 594/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 594/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Larissa Madeiros e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de agosto a 11 de agosto de 2020, à empregada pública **Alcione Alves Dorneles Zanchett,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.952.807-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1396CAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 595/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 595/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luciano Halal Haddad , e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de agosto a 14 de agosto de 2020, à servidora pública **Carla Renata de Arruda Tavares Pereira Jorgensen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3271111, ocupante do cargo público de **Psicologa.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AEB5CE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 596/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 596/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Caio Parahiba Ravagnani , e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de agosto a 15 de agosto de 2020, ao empregado público temporário **Fernando Luiz Prim,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4128009/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9F13967B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 597/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 597/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandes, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de de 10 de agosto a 12 de agosto de 2020, à servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3271111, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FAC57134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 598/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 598/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Henrique de Lima, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de agosto a 16 de agosto de 2020, à servidora pública Letícia **de Fátima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.275.877-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Combate A Endemias**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A0B98ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 599/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 599/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flávia Emilly da Silva, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de de 10 de agosto a 14 de agosto de 2020, à servidora pública **Maria Luciane Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AACD03BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 600/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 600/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flavia Emilly Rodrigues da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de agosto a 14 de agosto de 2020, à empregada pública **Marli Terezinha dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº8.787.126.6/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9C8BB902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 601/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 601/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Rogério da Silva, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de de 10 de agosto a 19 de agosto de 2020, à servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.364.714.8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7479565B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 602/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 602/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Delpho Sammariva, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de de 11 de agosto a 23 de agosto de 2020, à servidora pública **India Mara Moreira de Almeida,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:84616D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 617/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 617/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Salete Gravi Caldas**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21459086/SC, matrícula funcional 1251601, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar paciente psiquiátrico em Ibituba	13/08/2020	Ibituba/SC	01 (uma)	36,00	5371/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de agosto de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:601FBA24

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
ESCOLA MUNICIPAL ALMINDA ANTÔNIA DE ANDRADE	MANHÃ	1º	ADRIANE ZAPPE DA COSTA
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE GRAMADOS	MANHÃ	1º	SIGIANE BASTOS DA CRUZ
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE GRAMADOS	TARDE	1º	LAÍS CARINE BARBOSA STAFIN

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de agosto de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DE88204C

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020**	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/08/2020	
DATA DA ABERTURA: 19/08/2020	
JULGAMENTO: 20/08/2020	
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e médio porte e para micro-ônibus da frota municipal.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**

BECKER E FERREIRA LTDA – ME CNPJ: 08.222.640/0001-58	**R$ 44.570,00**
GERSON MARCOS BAUMEL - ME CNPJ: 12.711.494/0001-00	**R$ 109.115,00**
JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 01.560.884/0001-00	**R$ 49.843,50**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:23AF23BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: DE TONI & MODZINSKI LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 26.448,52 (Vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 20/08/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E2574707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 35.103,00 (Trinta e cinco mil e cento e três reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 20/08/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:7D584721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ELENA CUSTODIO MAFFESSONI E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 21.214,00 (Vinte e um mil e duzentos e quatorze reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 20/08/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F43409C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, sociedade anônima de capital fechado, sediada na rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Mossungue, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, para a prestação de serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica no prédio da Câmara Municipal de Piraquara para o período estimado de 12 meses, sendo seu custo estimado no valor de **R$32.792,25 (Trinta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de agosto de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:67D53B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020 PROCESSO Nº 5421/2020 – PREGAO PRESENCIAL Nº 30/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de relógio ponto biométrico. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32. **Valor global**: R$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais). **Prazo de vigência:** 3 (três) meses contados da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 17/08/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C911965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 32.880/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020, RATIFICA o Processo nº 32.880/2020 - Dispensa de Licitação nº 25/2020, de contratação da **PVH INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.737.074//0001-70, sob o valor total de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de

Locação, Instalação e Transporte de Containerspelo período de 6 meses",destinados a unidade de abordagem e acolhimento a população em situação de rua Centro POP, que em decorrência da pandemia do novo Corona vírus necessita de um local adequado para isolamento dos usuários recém chegados.

Piraquara, 20 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4A8EC9E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.540/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1° Ficam autorizados, os servidores **Josiel Penteado Alves de Andrade**, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula funcional nº 99305-4; e **Tailaine Cristina Costa de Andrade,** ocupante do cargo de Superintendente, matrícula funcional nº 99331-9, em razão de circunstâncias de índole técnica, a assinarem comoresponsáveis pelas tratativas de contrato, execução, e fiscalização do Compartilhamento dos Postes junto a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, exclusivamente para utilização do Cabeamento de Fibra Ótica da Prefeitura de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:85212ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13790/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.161/0001-60. **Objeto:** aquisição de veículo: 01 (um) automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km), motorização mínima 1.5, capacidade 5 passageiros, potência mínima de 118CV (E) 115 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07. **Valor Global:** R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **Prazo de Vigência**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura. **Data da assinatura:** 04/08/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EBE1A45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.562/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar a servidora Fernanda dos Santos Ferreira, portadora da matrícula 992417, para exercer a função de Secretária Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Judith dos Santos Pires.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 17/02/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5F917D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: PORTAL DOS MANANCIAS LOGISTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.790.661/0001-00. **OBJETO:** Reajuste de valor referente a locação do imóvel localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4459, Jardim Primavera - Piraquara. **MODALIDADE:** Dispensa nº 17/2018 - Processo nº 3337/2018. **VALOR MENSAL:** R$ 61.957,5446 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 743.490,53 (setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A68C432C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.541/2020

Dispõe sobre as medidas para a retomada do funcionamento de academias de artes marciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a situação da epidemia da COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, pela Organização Mundial de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.
Considerando a aprovação pelo Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.
DECRETA:
Art. 1º Autoriza o funcionamento de academias de artes maciais, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas no combate ao Covid-19, as seguintes medidas:
I - o horário de funcionamento será de segunda-feira a sábado, das 06h00min até às 22h00min, devendo após este horário estar fechado o estabelecimento.
a) Fica proibido o funcionamento aos domingos;
II - realização de todas as atividades dentro da academia somente com o prévio agendamento;
a) O controle de entrada deverá ser realizado por um profissional da academia, a fim de garantir a entrada somente dos alunos agendados naquele horário;
b) Registro e arquivo de lista de presença dos alunos e colaboradores, contendo o nome por extenso, assinatura, data de nascimento, endereço e telefone para contato, podendo ser requisitada pela fiscalização municipal a qualquer momento e referente a qualquer período;
c) A referida lista não poderá conter rasuras e nem abreviações nos nomes;
III - obrigatório o uso de máscaras para os funcionários e alunos e disponibilização de álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento, bem como em todas as áreas de circulação;
IV - disponibilização de Tapete Desinfetante Sanitizante Antivírus na entrada do estabelecimento;
V – será permitida a entrada de alunos de 18 (dezoito) a 50 (cinquenta) anos;
VI – obrigatório o preenchimento de declaração, comprovando não possuir nenhum sintoma gripal, bem como problemas de saúde que coloquem em risco a saúde pessoal e dos demais;
VII - seguir a capacidade operacional de no máximo um aluno a cada 9 m²;
VIII – delimitar a área de cada aluno, com distanciamento mínimo de 1,5 metros;
IX – o ambiente deverá ser ventilado através de portas e janelas, ficando proibida a utilização de ar condicionado e ventiladores;

X - controle de temperatura de todos que ingressarem no estabelecimento com termômetros infravermelhos, se temperatura superior a 37.8°C não será autorizada a entrada, devendo o aluno procurar um serviço de saúde;
XI - os ambientes de uso comuns (banheiros, corredores e recepção) deverão ser higienizados com hipoclorito de sódio ou água sanitária com intervalo mínimo de 3 horas;
XII - fixação de material informativo nas paredes acerca da lavagem frequente e correta das mãos, uso obrigatório de álcool gel 70% e de máscara;
XIII - todos os colaboradores deverão higienizar as mãos com água e sabão e aplicar álcool em gel 70% com frequência;
XIV - os vestiários deverão permanecer fechados, devendo ser informado que os alunos deverão chegar ao local com roupa de treino individual;
XV - os bebedouros deverão ser interditados, devendo cada aluno levar sua garrafa de água já abastecida;
XVI - intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos a cada troca de aula, para a devida higienização do ambiente, com hipoclorito de sódio ou água sanitária;
XVII – os materiais de treino deverão ser utilizados de forma individual, e higienizados com álcool 70% no início e final de cada treino;
XVIII - fica proibido o uso de toalhas individuais de tecido pelos alunos e professores.
Art. 2º Fica proibida a entrada e permanência de crianças e adolescentes, faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, e de maiores de 60 (sessenta) anos;
Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento das regras são de responsabilidade do organizador/responsável pelo estabelecimento.
Parágrafo único. Aqueles que não respeitarem essas determinações serão notificados pela autoridade municipal e estarão sujeitos à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:308A9FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.542/2020

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, daLei Orgânicado Município e a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020.
Considerando o Decreto Estadual nº 4.942/2020 que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;
Considerando a aprovação pelo Comitê Municipal de Gestão de Crise no âmbito do Município de Piraquara;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, enquanto durar o estado de calamidade pública, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas e recepções;
Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos no inciso deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, conforme Decreto Municipal nº 8.398/2020.
Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:
I - atividades comerciais, galerias e centros comerciais: das 08h00min às 20h00min, podendo funcionar em todos os dias da semana;
II - restaurantes, lanchonetes e bares: das 6h00min às 23h00min, podendo funcionar em todos os dias da semana;
III – mercados, frutarias, panificadoras e congêneres: das 07h00min às 22h00min, podendo funcionar em todos os dias da semana.
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 4º Fica autorizado o funcionamento de hotéis, resorts, pousadas e hostels, desde que atendidos os seguintes regramentos:
I - realizar entrevista via telefone sobre o estado geral de saúde das pessoas que irão se hospedar, sempre questionando a presença de sintomas como febre, tosse, dor de gargantae falta de ar, registrando em caderno próprio a data, os dados pessoais e os meios de realização da entrevista;
II - verificar na entrada o controle de temperatura dos hóspedes;
III - fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% para todos os funcionários;
IV - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% para todos os hóspedes;
V - manter a higienização interna e externa do estabelecimento com limpeza permanente e com produto sanitizante;
VI - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
VII - aumentar a frequência de higienização das superfícies;
VIII - aumentar a circulação de ar, deixando sempre janelas e portas abertas;
IX - é recomendado não hospedar idosos e crianças;
X - os hóspedes deverão utilizar máscara em qualquer dependência do estabelecimento;
XI – Respeitar o limite de lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente;
XII - reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada mesa;
XIII - determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
XIV - os hóspedes deverão estacionar seus próprios veículos, em local indicado pelo estabelecimento;
XV - seguir as orientações conforme Decreto n° 8.475/2020, o qual estabelece as normas para realização de buffet;
Parágrafo único. Fica proibida a organização de eventos ou qualquer ato que promova aglomeração, nos termos do Decreto Municipal nº 8.398/2020.
Art. 5º O funcionamento das feiras livres fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 8.536/2020.
Art. 6º Os estabelecimentos e atividades em funcionamento deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente, além das diretrizes sanitárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção do atendimento ao público:
I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
II - utilização obrigatória de máscaras, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde;.
III – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
IV – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e

banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto equivalente;
V – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VII – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VIII – estabelecer distanciamento mínimo de 1,5 metros.
Art. 7º A fiscalização e o controle do cumprimento das regras são de responsabilidade do organizador/responsável pelo estabelecimento.
Parágrafo único. Aqueles que não respeitarem essas determinações serão notificados pela autoridade municipal e estarão sujeitos à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.498/2020.
Art. 9º Fica proibido o funcionamento das escolas de futebol voltadas para crianças e adolescentes, compreendendo como crianças a faixa etária dos 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.
Art. 10. Altera-se o art. 4º do Decreto Municipal nº 8.499/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
"**Art. 4º** O horário de funcionamento será de segunda-feira a domingo, das 10h00min até às 22h00min, devendo após este horário estar fechado o estabelecimento."
...
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 14 (quatorze) dias, podendo ser renovado indefinidamente enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7BDD618E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.543/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **05/08/2020 a 03/09/2020** a servidora **RENILDA PEREIRA DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matricula funcional nº **99227-0,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F141B662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.544/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **16/08/2020 à 11/02/2021** à servidora **THAIS CORDEIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **99237-7**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B8454D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PROPOSTA DE INSERÇÕES DE ATUALIZAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS-2020) REFERENTE ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID 19 E SOBRE A INTENCÃO/TENTATIVA DE REALIZAÇÃO DE AJUSTES PONTUAIS NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO SOBRE TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA NA PLATAFORMA DIGISUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, representado por sua Mesa Diretora, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de05 de maiode 1990, Lei Federal nº 8.080, de19 de setembrode 1990 e Lei Federal nº 8.142, de28 de dezembrode 1990, Lei Orgânica do Município de Piraquara, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 4.320 de 16 de março de 1964, Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, Plano Diretor Municipal, Portaria nº 42 de 14/04/1999, Portaria Interministerial nº 163/2001, Instrução Técnica nº 20/2003TCE, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 1004 de 05/05/2009, e demais regramentos legais, Regimento Internos e demais dispositivos legais regentes e norteadores:

CONSIDERANDO: Decretação de emergência referente pandemia do coronavirus (covid-19), nos níveis Federal, Estadual e Municipal, Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 do Conselho Nacional do Ministério Publico e Ministério Público Federal, nota da OMS de 11.03.2020, Resolução da SESA nº 126/2020, Portaria Nº 196/2020 TCE PR, Decreto Estadual nº 4230/2020, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, Decreto Estadual nº 4317/2020 e Decreto Municipal nº 8.197/2020;

CONSIDERANDO: Recomendações do Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e entes federados para que se evitem aglomerações, tendo sido firmado consenso entre os membros deste colegiado em 18/03/2020 de que, até que este cenário seja normalizado, as pautas existentes sejam apreciadas pela Mesa Diretora e deliberadas por meio de Resolução “Ad Referendum”; confor me Resolução Comusp nº 10/2020, publicada em Diário Oficial no dia 17 de Abril de 2020:

CONSIDERANDO: Portaria Interministerial nº 163/2001, Instrução Técnica nº 20/2003TCE, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO: 6ª Reunião Ordinária realizada em 19 de Agosto de 2020 entre os membros da mesa diretora e convocados, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;

CONSIDERANDO: Os instrumentos de gestão do SUS (PAS 2020) e inserções de ações de enfrentamento a Pandemia do COVID 19 conforme legislação da saúde, conforme Lei Complementar nº 141/2012, PT/MS nº 204/2007 e PT/MS nº 2135/2013; e NT/MS Nº 05/2020.

CONSIDERANDO: Todos os instrumentos (PMS 2018-2021, PAS 2018-2019, RDQA's 2018-2019 e RAG 2018-2019) já apreciados anteriormente por esta Comissão e pela plenária do Conselho Municipal de Saúde, e constam lançados na plataforma digital do Ministério da Saúde DigiSUS, que gerencia o planejamento em saúde dos municípios. Sendo assim, faz-se oportuno a tentativa de regularização dentro da plataforma dos instrumentos que apresentaram inconformidades.

CONSIDERANDO: Que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **"Ad Referendum**" a proposta de inserções de atualizações na programação anual de saúde (PAS-2020) referente às ações de enfrentamento a pandemia da COVID 19, conforme NT/MS Nº 05/2020.
Art. 2º - Aprova "**Ad Referendum**" a sobre a intenção/tentativa de realização de ajustes pontuais nos instrumentos de gestão sobre tutela da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara na plataforma DigiSUS.
Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de Sua publicação.

Piraquara, 19 de Agosto de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 17, de 19/08/2020.

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto nº 8.252/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FEC9A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para aquisição de equipamentos de informática, conforme descrições no anexo I do Edital

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 122.897,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e noventa e sete reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 03/09/2020 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 03/09/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 20 de agosto 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:64E3EBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5140 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 5140 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade e altera o Decreto Municipal n° 5138 de 10 de agosto de 2020, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado por 14 (quatorze) dias o prazo de validade do Decreto Municipal n°5138 de 10 de agosto de 2020, o qual "Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterado o inciso XIII do Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

"***XIII*** *– Comércio de alimentos: restaurante, pizzaria, lanchonete, padaria, confeitaria e afins, estão inseridos neste grupo o comércio de bolos, sorveterias, docerias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de açaí e de produtos regionais típicos, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:*
a) Deverão observar as regras de restrição de público proporcionais a capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros/alvará de funcionamento conforme designado pela Vigilância Sanitária Municipal.
b) O funcionamento ao público no horário das 06h às 23h, de segunda a quinta-feira, exceto véspera de feriados, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h;
c) O funcionamento ao público no horário das 06h às 00h, de sexta a domingo e véspera de feriados, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h;
d) Evitar aglomeração na frente da empresa. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso da máscara e higiene das mãos;
e) Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;
f) Intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
g) Dar atenção especial no recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso, adotando medidas de higienização adequadas;
h) Designar funcionário na entrada do estabelecimento para disponibilizar álcool gel a 70% para clientes;
i) Manter a distância de dois metros entre as mesas;
j) Os restaurantes deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquinas de pagamento;
k) Preferencialmente os estabelecimentos deverão optar pelos serviços de refeição à lá carte, prato feito ou outros sistema que não exija a manipulação de utensílios de uso coletivo (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares);

l) Fica permitido o funcionamento de buffets self servisse de comida, permitindo-se que o cliente do estabelecimento sirva-se, desde que realize a assepsia das mão com lavagem e/ou álcool 70% e utilize luvas descartáveis e máscara durante o procedimento;
m) Recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente."

Art. 3º Fica alterado o inciso XX do Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

*"**XX** – Bares e lojas de conveniências: assim entendidos os estabelecimentos com CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas e CNAE 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:*
a) O funcionamento ao público no horário das 06h às 23h, de segunda a quinta-feira, exceto véspera de feriados, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24, atender com restrição de público de acordo com o indicado pela Vigilância Sanitária Municipal e previsão no §3º, deste artigo;
b) O funcionamento ao público no horário das 06h às 00h, de sexta a domingo e véspera de feriados, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h, atender com restrição de público de acordo com o indicado pela Vigilância Sanitária Municipal e previsão no §3º, deste artigo;
c) Poderão manter mesas e cadeiras, para fornecimento de produtos para o consumo no local do estabelecimento, respeitando o distanciamento de 2,0 mts entre mesas e máximo 4 pessoas por mesa."

Art. 4º Fica alterado o inciso XXI do Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

*"**XXI** - Postos de comercialização de combustíveis e derivados, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:*
a) Horário de funcionamento das 6h às 00h;
b) Os estabelecimentos localizados às margens das rodovias que poderão funcionar sem restrições de horários;
c) As lojas de conveniências aplica-se o disposto no inciso XX e suas alíneas."

Art. 5º Fica alterado o inciso XXII do Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

*"**XXII** - Serviços de food-truck, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:*
a) O funcionamento ao público no horário das 06h às 23h, de segunda a quinta-feira, exceto véspera de feriados, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h;
b) O funcionamento ao público no horário das 06h às 00h, de sexta a domingo e véspera de feriados, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h;
c) Poderão manter mesas e cadeiras, para fornecimento de produtos para o consumo no local do estabelecimento, respeitando o distanciamento de 2,0 mts entre mesas e máximo 4 pessoas por mesa;"

Art. 6º Fica alterado o inciso XXV do Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

*"**XXV** - Atividades religiosas: missas e cultos deverão ser realizados entre as 07h as 20h, tendo seu termino no máximo as 21h, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:*
a) promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
b) manter distanciamento mínimo de dois metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
c) as atividades religiosas deverão ter no máximo 1h (uma hora) de duração;
d) vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos;
e) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
f) promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos fiéis no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas."

Art. 7º Fica incluído o inciso XXX ao Art. 3º com a seguinte redação:

"*XXX* – *Fica permitida a prática esportiva de Vôlei de Areia, FutêVolei e Bets, não excedendo 4 participantes por partida, devendo ser observadas as medidas sanitárias de proteção aos atletas.*
a)As partidas não poderão exceder a uma hora de duração por equipe/time.
b)Preferencialmente deverá ser agendado horário para as práticas esportivas, visando a redução de aglomeração de atletas.
c)Não poderão participar das práticas esportivas, atletas que apresentarem sintomas compatíveis com a Covid-19, devendo ser observado o contido no §12 do Art. 3º."

Art. 8º Fica incluído o inciso XXXI ao Art. 3º com a seguinte redação:

"*XXXI* – *Fica permitida a prática de Jogos de Sinuca, Bolão, Bocha e 48, devendo ser observadas as medidas sanitárias de proteção aos jogadores.*
a)As partidas não poderão exceder a uma hora de duração por equipe/time.
b)Preferencialmente deverá ser agendado horário para a prática dos jogos, visando a redução de aglomeração de jogadores.
c)Não poderão participar da prática dos jogos, jogadores que apresentarem sintomas compatíveis com a Covid-19, devendo ser observado o contido no §12 do Art. 3º."

Art. 9º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5138 de 10 de Agosto de 2020.

Art. 10 O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A2EF1D65

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL CONTAS 2018

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 01/2020 20 de Agosto de 2020

Coloca a disposição do Público em geral a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2018.

Marcelo Felipe Schmitt, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em atenção às disposições do art. 54, §1º, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 189, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que esta a disposição de qualquer contribuinte a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do gestor, Inácio José Werle, bem como o devido Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Ainda, faz saber que referidas contas ficarão durante 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital, junto a Secretaria desta Câmara Municipal de Vereadores, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:54168418

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Aquisição de papel sulfite A4 (210 X 297 mm 75 g/m2) alcalino, diversas cores, destinados às necessidades de consumo das unidades administrativas do Município De Planalto - PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA
2.2 - IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.014/0001-32 situada na Rua Argentina, Bairro Luther King, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 02, 03, 04, 05 totalizando a importância de R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais).
3.2 – IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.678.353/0001-27 situada na Rua Lamartine Babo, 670, bairro Monjolo, Município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 totalizando a importância de R$ 41.670,00 (quarenta e um mil seiscentos e setenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 025/2020 de 05 de agosto de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de agosto de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7BD9BDF0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 025/2020, lavrada em 19 de agosto de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4 (210 X 297 mm 75 g/m2) alcalino, diversas cores, destinados às necessidades de consumo das unidades administrativas do Município De Planalto - PR.

EMPRESA: FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 02, 03, 04, 05.
VALOR TOTAL: R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais).

EMPRESA: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 41.670,00 (quarenta e um mil seiscentos e setenta reais).

DATA: 20 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:107C52DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4 (210 X 297 mm 75 g/m2) alcalino, diversas cores, destinados às necessidades de consumo das unidades administrativas do Município De Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 41.670,00 (quarenta e um mil seiscentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0881589D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4 (210 X 297 mm 75 g/m2) alcalino, diversas cores, destinados às necessidades de consumo das unidades administrativas do Município De Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DE04B33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 004/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, do Cofinanciamento Estadual, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas, principalmente em virtude da pandemia do Covid 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015,
Considerando a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR, que dispõe sobre o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID – 19 e
Considerando a deliberação proferida por este Conselho em referendo no dia 19/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, do Cofinanciamento Estadual, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, que formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual.

Art. 3°- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 19 de Agosto de 2020.

CAROLINA GIOVANA DE SOUZA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:378BCA7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2020

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2020

Em 12/03/2020 foi realizada a ratificação do procedimento licitatório nº 01/2020 (Dispensa de Licitação nº 01/2020) para aquisição de cafeteira elétrica e de forno de micro-ondas para a Câmara Municipal de Porecatu, cuja publicação foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/03/2020, edição nº 1968, ano IX, páginas 215-216. A empresa definida para fornecer os objetos cotados foi a Eletro Digital Comercio de Produtos Eletronicos – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.519.602/0001-90, em razão de ter apresentado o menor valor global no período de pesquisa de preços. Poucos dias após a mencionada ratificação iniciou-se no Brasil a crise gerada pela pandemia do novo coronavírus, motivo pelo qual, conforme justificativas apresentadas pela referida empresa, por meio de contatos telefônicos e de e-mails, comprometeu a previsão de expedição pelo fabricante de um dos itens cotados no mencionado processo licitatório.
Considerando que até o momento a empresa Eletro Digital Comercio de Produtos Eletronicos – EIRELI não conseguiu fornecer o objeto orçado e também não apresentou previsão para a sua disponibilização, fica revogado o Procedimento Licitatório n° 01/2020 (Dispensa de Licitação nº 01/2020).

Porecatu, 19 de agosto de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:71E4FD5F

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DL 27/2020

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 27/2020

Na publicação do dia 20/08/2020, edição nº 2.079, página 183, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

"Aquisição de 04 (quatro) coletes personalizados para a Secretaria de Saúde".

Leia-se:

"Aquisição de 04 (quatro) coletes personalizados para a Secretaria de Administração".

Porecatu, 20 de agosto de 2020

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:78BE643A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 256/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza com desinfecção das caixas d'água para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, e de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 14 de setembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 15 de setembro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 42.740,88 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F9AF0736

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LOTES MAL SUCEDIDOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

RESULTADO DE ITENS MAL SUCEDIDOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2020, torna público que realizou em 04 de agosto de 2020, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020,** tipo maior desconto por lote com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 222/2020**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude das licitantes vencedoras não estar estabelecidas à quilometragem máxima de 60 (sessenta) quilômetros da sede do município de Porto Amazonas, ou não apresentar documento em desacordo com o edital, ou ainda não enviar documentos de habilitação conforme prazo estipulado em edital, declara-se os lotes nº 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018 em epigrafe **FRACASSADOS**.

Porto Amazonas, 20 de agosto de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2ED171E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)., em favor de DELFINI INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541,na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Aquisição 01 (uma) CUBETA PADRAO SINTETICO DE CLORO 2 MG/L para o equipamento Colorímetro de Cloro do **SAAE MARUMBI** Consorciado ao Consórcio Cispar.
CONJUNTO PADRÃO DE CALIBRACÃO (TURBIDIMETRO). 01 (um) FR SOLUCAO PADRAO < 0,10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV), 01 (um) FR SOLUCAO PADRAO 10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) , 01 (um) CUBETA PADRÃO SECUNDÁRIO 100 NTU PARA TURBIDIMETRO CT, 01 (um) CUBETA PADRÃO SECUNDÁRIO 800 NTU PARA TURBIDIMETRO CT. Para Equipamento de Turbidez **SAAE PEABIRU** Consorciado ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 17 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:24BF0263

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 04 de setembro de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos e consumíveis para copa, cozinha, limpeza e laboratório para utilização do CISPAR e consorciados**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$139.806,00(Cento e trinta e nove mil, oitocentos e seis reais).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 20 de agosto de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:2F8987F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo VECOFLOW LTDA, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 4.315,34 (Quatro mil e trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)., em favor de Controlar Indústria e Comércio de Filtros e Equipamentos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No

09.610.464/0001-94, com endereço na Rua Zulmiro Trevisani, nº 776, Bairro São Judas Tadeu, localizado na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 13.180-612, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Filtro de ar bactericida, modelo VECO BIOCEL COMBINADO, 02 (dois) Filtro de ar absoluto HEPA-3, modelo VECO HEPAFLOW e 02 (dois) Filtro de ar absoluto HEPA-3, modelo VECO MAXI PLEAT P 130-396 para o Laboratório do Consórcio Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 19 d agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:70A84A81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Solução Padrão de Selênio para ICP-OES - Quantidade: 01 frascos de 100mL. - MARCA: MERCK. Produto a ser utilizado no setor do ICP-OES no laboratório do Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 364,80 (Trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor da empresa SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 68.337.658/0001-27, com endereço na Rua Torre Eiffel 100, Lote 3ª Gleba A, Galpão 2, localizado na Cidade de Cotia, no Estado de São Paulo, CEP: 06.705-481, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A20F07DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 044/2020

Subdivide o Lote 1-REM, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 11.367,49 m², Matrícula nº 17.460, no CRI de Porecatu – PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote 1-REM, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 11.367,49 m², passando a constituir os lotes nº 1-REM e 1-4 com os limites e confrontações a seguir descritos:

Lote 01-REM: Marginal José Maria Rocha, 660- Frente: Divisa com a Marginal José Maria Rocha, partindo de um marco cravado no encontro entre o lote 01 REM com o lote 2, segue se no rumo SW 1° 30’ 53”, a distância de 22,90 metros; deste posto deflete a esquerda divisa com o lote de terras 3-A-1 no rumo SE 12°08’57” a distância de 131,57 metros até um ponto entre a Rua Sergipe e o lote 1-3; **Lado direito:** com o lote de terras 1-3, segue se rumo NE 0° 50’ 06’’ a distância de 37,67 metros; segue confrontando com o lote 1-3, 1-2A e 1-2B no rumo NE 65° 20’ 28”, a distância de 101,21 metros; **Fundos:** com o lote de terras 1-1, segue se rumo NW 24º 39’ 32’’, a distância de 102,16 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras 2, segue se no rumo SW 85º 21’ 22”, a distância 41,86 metros; segue confrontando com o lote 1-4 no rumo SW 1° 30’ 53”, a distância de 15,00 metros; ainda com o lote 15 segue-se no rumo SW 85º 21’ 22” a distância de 35,00 metros até chegar ao ponto inicial, formando uma área de 10.842,49 m². Cadastro Imobiliário: 84600.

Lote 1-4: Marginal José Maria Rocha, 650 - Frente*:* Divisa com a Marginal José Maria Rocha, partindo de um marco cravado no encontro entre o lote 1-4 com o lote 2, segue se no rumo SW 1° 30’ 53”, a distância de 15,00 metros; **Lado direito:** com o lote de terras 1 REM, segue se rumo NE 85º 21’ 22” a distância de 35,00 metros; **Fundos:** com o lote de terras 1REM, segue se rumo NE 1° 30’ 53” a distância de 15,00 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras 2, segue se no rumo SW 85º 21’ 22”, a distância 35,00 metros, formando a área de 525,00 m². Cadastro Imobiliário: 887019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:ECA1E37C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020 - LICITAÇÃO Nº 252/2019 - PREGÃO Nº 101/2019

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020 - LICITAÇÃO Nº 252/2019 - PREGÃO Nº 101/2020
[...]

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020 - LICITAÇÃO Nº 252/2019 - PREGÃO Nº 101/2019
[...]

Prado Ferreira, 20 de agosto de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:24D4CBE9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 - DISPENSA Nº 31/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: BLESS MARMORARIA LTDA – CNPJ 09.639.762/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CUBA EM INOX PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E5EB0737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI N.º 1342 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de locais públicos de dispositivos inservíveis por parte das concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria dos Vereadores Antonio Cezar Creplive e Mauro dos Santos, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica deverão remover dispositivos inservíveis que tenham sido instalados e locais públicos em razão da prestação desses serviços, de acordo com normas estabelecidas pelo órgão ou entidade responsável por sua regulação.

§ 1º Os dispositivos inservíveis mencionados no caput são equipamentos, condutores ou acessórios que não tenham utilidade para a continuidade do serviço a que se destinavam.

§ 2º As normas mencionadas no caput deverão prever critérios de classificação para dispositivos inservíveis e metas para a realização de suas remoções, e deverão ser fixadas no prazo de até um ano após a publicação desta lei.

§ 3º Os locais públicos mencionados no caput incluem vias, logradouros e compartimentos subterrâneos situados em área cuja manutenção seja de responsabilidade do Município.

Art. 2º O descumprimento desta Lei implicará em penalidades administrativas e sancionatórias, conforme decreto publicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Quatro Barras, 18 de agosto de 2020.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:CEDC19DD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 001/2020

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, por seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta mais no processo Administrativo nº 25/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Pensão por Morte ao conjunto de dependentes previdenciários, abaixo qualificado, em virtude do falecimento do segurado inativo Nery Ribeiro, R.G. 1.435.230/PR e CPF 253.896.889-53:

I - De forma vitalícia à senhora **DEJANIRA TEREZINHA PRODOSSIMO RIBEIRO,** portadora da Carteira de Identidade/RG sob nº 1.265.524-0/PR, inscrita no CPF/MF 019.460.239-73, vinculada ao *de cujus* pela condição de cônjuge, fazendo jus à cota-parte de 100% (cem por cento), no importe mensal de R$ R$ 1.923,82 (hum mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

§ 1º A presente concessão previdenciária tem como fundamento jurídico o art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 23, inciso I, § 7º, art. 48 e 49, inciso I da Lei Municipal nº 13/1999.
§ 2º A presente concessão será vitalícia enquanto inexistirem os acúmulos vedados pelo caput art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º Para preservação do valor real de benefício, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de julho de 2020.

Quatro Barras, 20 de agosto de 2020.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:E5B4E85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 101/2020
DISPENSA EMERGENCIALN.º 49/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comultado, devidamente autorizado pelo Processo Dispensa nº xx/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ORÇAMENTO, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.371.416/0001-89. VALOR: R$ 63.234,00 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais) DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020. Prazo: de até 180 dias (cento e oitenta dias), contado da data de assinatura do mesmo.podendo ser rescindido a qualquer momento pela Administração, com a comunicação previa de 10 (dez) dias, para que tão logo se finalize o procedimento licitatório, a contratação se de com o vencedor do certame.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:0D88B264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e digital, de grande circulação no Estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais, nos termos dispostos pelo art. 37 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2019 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº

09.570.162/0001-30. VALOR: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais). DATA DE ASSINATURA até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo,

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:CD743872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos leves que compõe a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 53/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: **PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA**. - CNPJ nº 06.880.642/0001-09 VALOR: R$ 456.249,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais) com percentual de desconto de 57% para peças e 67% para serviço DATA DE ASSINATURA: 13 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo,

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:9235044B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de artefatos de concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e os próprios municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 41/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: **BLOCKENG INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO. - CNPJ nº 11.750.929/00001-54,** VALOR: R$ 12.982,70 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F84E5253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de artefatos de concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e os próprios municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 41/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: **TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ nº 03.398.389/0001-63,** VALOR: R$ 461.799,20 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:DE45B223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2020

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de colchões em atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoEletrônico nº 46/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: **SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN & CIA LTDA - CNPJ 11.377.867/0001-87** VALOR: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)DATA DE ASSINATURA: 14 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:7C1C50C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E A EMPRESA COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO Em face da elevação de preços e negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 4°, VII, e 16º ao 18º do Decreto Municipal n° 3.111/2013, e alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo altera o valor unitário e total para os itens: 7; 64; 133; 138 , com o saldo remanescente das quantidades, passando a vigorar com a seguinte redação: **DO REEQUILÍBRIO** O valor deste aditivo, conforme solicitado através do processo administrativo sob nº 1523/2020, fica estabelecido o reequilíbrio econômico de valor, para os itens: 7; 64; 133; 138, com o saldo remanescente das quantidades, totalizando R$ 141.061,80 (cento e quarenta e um mil e sessenta e um reais e oitenta centavos). **DAS DESPESAS**
A despesa com este termo aditivo, de acordo com as dotações do contrato devidamente apropriadas no elemento de despesa próprio vinculado as demandas da Secretaria Municipal de Educação, sobre números de dotações nº cod. Reduzidos 34 e 222 da vigente Lei Orçamentária Anual. DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:1E5539B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°61/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (Caminhões e Ônibus) que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 61/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a

fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas KAPP COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 08.699.477/0001-19 qual foi declarada HABILITADA pela comissão. Às 12:00:37 do dia 20/08/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 12:30:37 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 20 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:AA991D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2020 O PREFEITO DE QUATRO BARRAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO: MODALIDADE

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 27/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro de vida para os servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
UNIÃO SEGURADORA S.A VIDA E PREVIDENCIA - CNPJ nº 95.611.141/0001-57, no valor total de licitação R$ 6.062,16 (seis mil e sessenta e dois reais e dezesseis centavos);
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FFBEF2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção com fornecimento de materiais de hidráulica, elétrica, predial e de pintura nos próprios públicos municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 11h00 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 42/2020. Após a decorrido prazo recursal, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – CNPJ: 19.052.023/0001-78
MD PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 30.968.784/0001-07.
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 884 do dia 28/07/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2061 do dia 28/07/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação, todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de urbanismo, Infraestrutura e frotas. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 18 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9A57C759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7590/2020

Súmula: Nomeia a Senhora CELIA REGINA COSTA GOMES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11641/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Atividades Operacionais de Divisão da servidora Marinez Bernarda da Rocha, Decreto 7528/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora CELIA REGINA COSTA GOMES, RG nº. 41725150/PR e CPF nº. 722.875.949-49, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades Operacionais de Divisão", junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 20 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E641686F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7591/2020

Súmula: Nomeia o Senhor JOÃO ALEXANDRE ALCANTARA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11548/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Secretaria do servidor Valdeci Américo, Decreto 7540/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA o Servidor Municipal Senhor JOÃO ALEXANDRE ALCANTARA, RG nº. 64335502/PR e CPF nº. 019.315.349-18, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 20 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7E989DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade de atos institucionais e oficiais que circule na região abrangida pela AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Suleste do Paraná, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação:PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, Sistema de Registro de Preços.

Abertura dos envelopes:03 de setembro de 2020, às 14:00h.
Valor máximo:R$83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais)

Dotação orçamentária:
01- Legislativo Municipal
101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.88.02 – Publicidade de Serviços, Obras e Campanhas
01- Legislativo Municipal101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Informações: As informações relacionadas à licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O edital completo pode ser obtido no site: www.camaradequitandinha.pr.gov.br/licitacoes

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 20 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:31E17CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 39/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO **Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**
Data limite de credenciamento: 09 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 09 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 19 de agosto de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5A978896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 38/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO X **Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**
Data limite de credenciamento: 04 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 04 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 19 de agosto de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:4EE548F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 40/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ MANUTEÇÃO DE CONSERVADORAS DE VACINAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS **Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**
Data limite de credenciamento: 10 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 10 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 19 de agosto de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:8CD36B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 77.396.810/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MÁQUINA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA **PARA VEÍCULO DUCATO AMBULÂNCIA PLACA BCY**

7A94, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.1030400212067 – 3.3.90.30.00 (494) - 06.03.1030400212067 – 3.3.90.39.00 (494)
VALOR TOTAL: R$ 1.275,93 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de agosto de 2020
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:A38F06EC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 01.579.286/0001-74
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.0412200022.009 – 3.3.90.40.00 (1000) -06.02.1030100212.062 – 3.3.90.40.00 (303)
VALOR TOTAL: R$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de agosto de 2020
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de agosto de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:1412C87A

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:OI S.A - Em recuperação Judicial - CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: Migração de plano para prestação de serviço de telefonia fixa pós-pago, no plano Oi Mais Fixo Avançado, para 01 (um) acesso. Terminais: DDD (44) 3556- 1215.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL:R$ 1.638,84 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
VALOR MENSAL:R$136,57 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
PRAZO DO CONTRATO:20/08/2020 até 19/08/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de agosto de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:051060A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 175/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROVANI MACHADO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO CAT – CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, SANITÁRIOS, PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE, NO DISTRITO DA MARMELANDIA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA R$ 37.720,13 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E TREZE CENTAVOS) CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES, DEVIDO À ALTERAÇÕES NO PROJETO INICIAL.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8682CC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 60/2020, cujo objeto é a Aquisição de EPI'S (calçados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CA0B44B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 60/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2020

ABERTURA: DIA: 20/08/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S (CALÇADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ROSANGELA CENTENARO, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.891,34** (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE AGOSTO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E08C66EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **ROSANGELA CENTENARO,** Inscrita no CNPJ sob nº. 22.343.176/0001-89, com sede na AVENIDA BRUNO ZUTTION, 3405 SALA 302 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 60/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 20 de Agosto de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BE8744F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 314/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROSANGELA CENTENARO
OBJETO: Aquisição de EPI'S (calçados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 60/2020
VALOR TOTAL: R$1.891,34 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3438CF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 55/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipais de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4A3B4C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2020

ABERTURA: DIA: 17/08/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **PAULO DANIEL DA SILVA ME,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.840,00.**

- **REGINALDO FORTESKI,** ITENS 2, 3 e 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 26.940,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 29.780,00** (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE AGOSTO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:83549C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 315/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PAULO DANIEL DA SILVA ME
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2020
VALOR TOTAL: R$2.840,00 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 316/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REGINALDO FORTESKI
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Refeições, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2020
VALOR TOTAL: R$26.940,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:46810C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 56/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para Ensino e Monitoramento de aulas de Música (Violão e Canto) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2BA04266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2020

ABERTURA: DIA: 18/08/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSINO E MONITORAMENTO DE AULAS DE MÚSICA (VIOLÃO E CANTO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- JOSE REGINALDO GARCIA JUNIOR 10682897914, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 54.000,00** (CINQÜENTA E QUATRO MIL REAIS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE AGOSTO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E493B642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE REGINALDO GARCIA JUNIOR 10682897914
OBJETO: Contratação de empresa para Ensino e Monitoramento de aulas de Música (Violão e Canto) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 56/2020
VALOR TOTAL: R$54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:87FF1B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 57/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:258C0A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2020

ABERTURA: DIA: 19/08/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ITENS 6 E 7, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.199,80** (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE AGOSTO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3178AB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 318/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 57/2020
VALOR TOTAL: R$3.199,80 (Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7D46F491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 238 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Contrata **Edvaldo Lisboa Santos** para exercer o cargo de **Médico Temporário.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1679 de 12 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Edvaldo Lisboa Santos**, portador do R.G. nº 13.921.976-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 897.257.005-20, para exercer o cargo de **Médico Temporário,** nível 25- Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 034, de 03 de junho de 2020, homologado através do Edital nº 039 de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 20 de agosto de 2020 e encerrará em 20 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1A36F443

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 239 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Concede adicional de insalubridade ao servidor Edvaldo Lisboa Santos.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Edvaldo Lisboa Santos**, portador do R.G. nº 13.921.976-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 897.257.005-20, **Médico Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 20 de agosto de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BAE74D7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 07/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **EDVALDO LISBOA SANTOS**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Médico 40 hrs Temporário.
VIGÊNCIA: **20 de agosto de 2020 a 20 de fevereiro de 2021**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Edvaldo Lisboa Santos – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos vinte dias do mês de agosto de 2020

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F382920B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 046 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre vaga para o cargo de Médico Temporário.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 1679 de 12 de maio de 2020 e Edital nº 034/2020,

R E S O L V E:

Abrir 01 (uma) vaga para o cargo de **Médico Temporário** com carga horária semanal de 40h00.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:66A8571E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 047 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.679 de 12 de maio de 2020 e Editais nº 034/2020 e 046/2020 CONVOCA a candidato abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Médico (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
2º	04938383926	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	50,00

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Médico Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EC86AABD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.698, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a alienação de imóveis do patrimônio municipal, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Ficam desafetadas as áreas descritas nesta Lei e autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a alienação, mediante Concorrência, dos seguintes imóveis:

Número do Lote	Número da Quadra/ Matrícula	Área (m²)	Valor por m² (R$)	Valor Total (R$)
01	56 / 9.831	2.321,32	50,00	116.066,00
03	56 / 9.833	1.250,00	50,00	62.500,00
05	59 / 9.832	1.250,00	50,00	62.500,00
Barracão Industrial 01	Sobre o Lote 01 da Quadra 56	200,00	270,00	54.000,000
Barracão Industrial 02	Sobre o Lote 03 da Quadra 56	200,00	270,00	54.000,000
Cobertura ligando o os dois barracões 02	Sobre o Lote 01 e 03 da Quadra 56	165,00	90,00	14.850,00

Art. 2º O produto da arrecadação obtido com a alienação dos bens de que trata esta Lei, será aplicado em conformidade com o artigo 11, VI, da Lei Orgânica do Município de Renascença e do artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:A9A8AD3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.699, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu, Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2021, é fixado em parcela única, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R$ 18.495,29 (dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

II – Vice-Prefeito: R$ 5.872,95 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

III – Secretários Municipais: R$ 6.911,36 (seis mil novecentos e onze reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. Os Secretários Municipais farão jus, nos termos da legislação municipal, ao recebimento de 13º (décimo terceiro) salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço, nos termos do artigo 7º, incisos VIII e XVIIda Constituição Federal.

Art. 2º O Vice-Prefeito poderá acumular o cargo de Secretário Municipal, sendo-lhe facultado optar pelos subsídios de um dos cargos.

Art. 3º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta Lei, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, limitada a correção das perdas inflacionárias, com base no mesmo índice aplicado aos servidores municipais.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Renascença.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Renascença, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:85CC142C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Erge Construtora Eireli**, que apresentou proposta no valor de R$ 73.978,08 (setenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e oito centavos).

Renascença, 20 de agosto de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1DA97EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 037/2020

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
Edital n.º 37/2020

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min)

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ENFERMEIRO:

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
022324	SUELEN EHMS DE FARIAS	10/03/1990	10º

MÉDICO VETERINÁRIO (SEC. DE SAÚDE)

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
019815	RUBIA KARLA SABEI	23/04/1977	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/ PR, 21 de agosto de 2020.

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:

( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E" (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.
DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro

_____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
6._____Valor:_____
7._____Valor:_____
8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2020.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
_____, _____de _____ de 2020.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____
Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

_____, _____de _____ de 2020.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2020.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.
_____, _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a)

aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:09858860

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 48/2020 de 13 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 27 de julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX | Nº 2060 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.020/2020,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, SENDO AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 E AMBULANCIA FURGÃO TIPO B, PARA REMOÇÃO SIMPLES DE CARATER ELETIVO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 e 596 e 644/2020**, as proponentes**, ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**.** 33.441.004/0001-64, tendo como valor total a importância de R$: 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)**; BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**.** 18.093.163/0001-21, tendo como valor total a importância de R$: 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**;** totalizando o valor de R$: 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais); estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.020/2020,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, SENDO AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 E AMBULANCIA FURGÃO TIPO B, PARA REMOÇÃO SIMPLES DE CARATER ELETIVO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 e 596 e 644/2020**, as proponentes**, ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**.** 33.441.004/0001-64, tendo como valor total a importância de R$: 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)**; BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**.** 18.093.163/0001-21, tendo como valor total a importância de R$: 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**;**
totalizando o valor de R$: 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais); estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6F5FFD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 48/2020 de 13 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 28 de julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX | Nº 2061 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**.** 33.441.004/0001-64.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, SENDO AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 E AMBULANCIA FURGÃO TIPO B, PARA REMOÇÃO SIMPLES DE CARATER ELETIVO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 e 596 e 644/2020".**
VALOR TOTAL: R$: 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/07/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de julho de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**.** 33.441.004/0001-64.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, SENDO AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 E AMBULANCIA FURGÃO TIPO B, PARA REMOÇÃO SIMPLES DE CARATER ELETIVO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 e 596 e 644/2020".**
VALOR TOTAL: R$: 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/07/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de julho de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:389AC301

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 48/2020 de 13 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 28 de julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX | Nº 2061 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**.** 18.093.163/0001-21.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, SENDO AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 E AMBULANCIA FURGÃO TIPO B, PARA REMOÇÃO SIMPLES DE CARATER ELETIVO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 e 596 e 644/2020".**
VALOR TOTAL: R$: 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/07/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de julho de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**.** 18.093.163/0001-21.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, SENDO AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 E AMBULANCIA FURGÃO TIPO B, PARA REMOÇÃO SIMPLES DE CARATER ELETIVO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 e 596 e 644/2020".**
VALOR TOTAL: R$: 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:27/07/2020

Reserva do Iguaçu, 27 de julho de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8DD05962

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **BARATÃO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº**. 25.115.613/0001-03**.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**
VALOR TOTAL: R$: 68.039,00 (sessenta e oito mil trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:19/08/2020

Reserva do Iguaçu, 19 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:66D5CB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 34.147.979/0001-47**.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**
VALOR TOTAL: R$: 24.743,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:19/08/2020

Reserva do Iguaçu, 19 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8EE20E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 20.707.920/0001-51**.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**
VALOR TOTAL: R$: 61.104,50 (sessenta e um mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:19/08/2020

Reserva do Iguaçu, 19 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:0F9A7AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **SETIM & TITON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 20.862.784/0001-74**.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**
VALOR TOTAL: R$: 16.115,00 (dezesseis mil cento e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:19/08/2020

Reserva do Iguaçu, 19 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:DBD0FF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 31/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 031/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00(quatorze horas) do dia 08/09/2020,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 031/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), EM ATENDIMENTO A NR 6 DA PORTARIA MTB N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de agosto de 2020.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:42CF431C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico, nº. 64/2020, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 02 de setembro de 2020, às 14h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TERMÔMETROS DIGITAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, CASA LAR, PROJETO PIÁ E CENTRO DA JUVENTUDE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00min do dia 21/08/2020 às 13h30min do dia 02/09/2020, início da fase de lances às 14h do dia 02/09/2020. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 21 de agosto de 2020.

Rio Azul, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2DDF7961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 65/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 65/2020, do tipo menor preço (obtido através do maior índice de desconto**)**, com data de abertura para o dia 02 de setembro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em maquinas pesadas com fornecimento de peças. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Rio Azul, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:718A30F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 66/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 66/2020, do tipo tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 03 de setembro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de palanques de concreto tipo alambrado. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Rio Azul, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4C77F861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 67/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 67/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 03 de setembro de 2020, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é a aquisição de uma varredoura de ruas, com coletora, mecânica, rebocável por trator agrícola. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Rio Azul, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:EE787C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 10/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Tomada de Preços, nº.: 10/2020, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da construção de uma arquibancada em estrutura pré-fabricada a ser instalada no Estádio Municipal Prefeito Orestes Pallú, sendo a data de abertura para o dia 08 de setembro de 2020, às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Rio Azul, 20 de agosto de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:09A7D9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 09/2020

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, retificar e prorrogar a data de abertura do edital da Tomada de Preços, nº 09/2020 do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de obra de ampliação do parque de iluminação pública municipal, na Avenida Manoel Ribas, sendo a data de reabertura para o dia 09 de setembro de 2020, às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 21 de agosto de 2020.

Rio Azul, 20 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:692D7D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 72-2020 (CONTRATO 139-2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ALGUMAS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
FAVORECIDO: MATUCHAKI & CRUZ LTDA
CNPJ.: 14.151.182/0001-06
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 20 de agosto de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MATUCHAKI & CRUZ LTDA
CNPJ.: 14.151.182/0001-06
VALOR: R$ 8.839,00 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 20/08/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 20/08/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CRISTIANE MATUCHAKI DA CRUZ
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2EE6E830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 73/2020 (CONTRATO 140/2020)

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 73/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19.
FAVORECIDO: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ.: 24.042.809/0001-44
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ALTERADO PELA Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em razão da situação de emergência/calamidade em saúde pública pela COVID-19.

Rio Azul, 20 de agosto de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ.: 24.042.809/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
VALOR DA HORA TRABALHADA R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 20/08/2020 até 31/12/2020.

ASSINATURA: 20/08/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADRIANO VITORIANO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E8C16C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 274/2020

PORTARIA Nº. 274/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - FICA NOMEADA POR 03 MESES a Srta. ELAINE MIRANDA DE OLIVEIRA, para o cargo de CONSELHEIRA, em virtude da LICENÇA POLITICA da conselheira SIMONE TEIXEIRA DA SILVA, junto ao Conselho Tutelar desta Municipalidade.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:42BD782C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 275/2020

PORTARIA Nº. 275/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. ROSINÉIA MARTINS AMORIM, lotado no cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, referente ao período de 05/04/2009 a 05/04/2014, com inicio no dia 21 de agosto de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A36A211F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.540/2020

Súmula:"Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 5.530, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto no inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e do contido no § 2º, do art. 16, do Decreto nº 5.277/2018, e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se a vigência do Decreto Municipal nº 5.530, de 11 de setembro de 2020 até o dia 26 de agosto de 2020, permanecendo inalteradas suas demais disposições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de agosto de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7F87C8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 118/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 039, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a alínea "d" inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 039, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
V - ...
d) Suplente: Viviane Lauri de Lima Ribeiro." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2020.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 039, de 2019.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B302BA9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 707/2020

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Alexandre Ribeiro Ribas***, portador do RG nº 5651166 SC, CPF nº 072.614.339-18, matrícula nº 1082-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, admitido em 03/12/2009, com base no art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002; por possível infração ao disposto no Capítulo II – Dos Deveres e no Capítulo III – Das Proibições, ambos do Título IV, da Lei Municipal nº 1.318, de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II - Membro: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Fernanda Moreira Minski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F1F479A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 708/2020

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados na Comunicação Interna datada de 04 de agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Danilo Nunes;
III - Membro: Fernanda Moreira Minski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:028A929F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 709/2020

Dispõe sobre designação de fiscais de contrato, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 064, de 29 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como fiscais do contrato nº 061/2020, referente ao processo de seguro veicular, os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Lindomar Weber;
b) Suplente: Carolina Valerio Soares.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Franciele Bárbara Glovacki Alves;
b) Suplente: Dafny Suellen dos Santos.

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
a) Titular: Claudinéia Radunz;
b) Suplente: Neiva Maria Campos Brizolla Marques.

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
a) Titular: Edilson Kohut;
b) Suplente: Kaio Ricardo Dutra.

V – Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Samuel da Lara;
b) Suplente: Everson Luiz Ulbrich.

VI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
a) Titular: Paulo Rogério Alves Gaissler;
b) Suplente: Cleiton Ferreira Dvojatzki.

VII – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal da Fazenda
a) Titular: Bruna Gouvea Marques;
b) Suplente: Iraci Kraievski Nadolny.

VIII – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
a) Titular: Jorge Mendes Maurer;
b) Suplente: Giovane Luiz Pasdiora.

IX – Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Ricardo Alexandre Gresinger;
b) Suplente: Cleiton do Prado.

X – Gabinete do Prefeito
a) Titular: Bianca Schafhauser;
b) Suplente: Joacir Silveira

Parágrafo único. A atuação dos fiscais será realizada até o final da vigência do contrato em questão.

Art. 2º A presente designação visa dar atendimento a Instrução Normativa – IN nº 05, de 27 de maio de 2020, da Controladoria Interna do Município, aprovada pelo Decreto nº 064, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42A8CA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 272, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Decreta luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Município de Rolândia nos dias 20, 21 e 22 do corrente mês, em decorrência do falecimento do Senhor **NIKOLAUS SCHAUFF,** vereador de 1983 à 1988, ocupou cargo de 1º Secretário de 1983 à 1985 e presidente da Câmara de 1987 à 1988**.**

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 20 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:14DAC677

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020 – PMR. PROCESSO Nº 12941.196/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e equipamentos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 106.745,24.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 03/SETEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta: 03/SETEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:44BBC668

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PMR. PROCESSO Nº 12906.197/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis escolares.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 967.014,30.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 04/SETEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances:04/SETEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:536B66B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2020

REF: Pregão Presencial nº 176/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 85.431.161/0001-92, tel. (45) 3055-4781, com sede a Rua Almirante Tamandaré, 861, Centro, na cidade de Toledo - PR, CEP nº 85.901-210, neste ato legalmente representada pela Sr. **JOSÉ PEDRO KULIK**, brasileiro, divorciado, procurador, portador da cédula de identidade RG nº 3.294.084-6, CPF nº 435.617.649-91, residente na

cidade de Toledo – PR, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica inclusa na Cláusula Oitava – Da Dotação, a classificação orçamentária 010102200092-118000 – Atividade de enfrentamento coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	*BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração
_____	_____
ROSELIMORAIS SILVA	**EVANDRO GABRIEL DE PETRIS**
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:4E965E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 160/2020

Ref.: Inexigibilidade nº 024/2020

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 05.453.447/0001-30, estabelecida na Av. Jose Bonifácio, nº 3793, pavilhão 8, Vila Atalaia, Cambé – PR, CEP 86.181-570**,** neste ato representado pelo Senhor **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.280.281-8 e do CPF nº 539.473.719-34, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de kit revisão para manutenção da usina de micro-pavimentação, conforme inexigibilidade nº 024/2020, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 29/07/2020, perfazendo o valor contratual total em **R$ 1.861,98 (mil oitocentos e sessenta de um reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
08 – Coordenação Geral;
267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI, Diretor de frotas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS CESAR SANTUCCI**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Infraestrutura
_____	
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:CE1067DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020 – PMR. PROCESSO Nº 13861.198/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de um Drone, conforme descritivos do anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 15.808,92.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 08/SETEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta: 08/SETEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2A0F6974

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 199/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 066/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Aquisição de dois pares de placas para os veículos novos da Secretaria de Planejamento e da APAE.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: MAANAIM IND. COM. DE PLACAS LTDA ME; CNPJ: 00.212.417/0001-18.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 20 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6E05FD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA II DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020 – PMR. PROCESSO Nº 9937.131/2020.

Objeto: Execução do serviço de transporte municipal de alunos, à secretaria municipal de educação, das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

No Anexo I onde lê-se:
"Concorrência nº 02/2020"

Leia-se:
"Concorrência nº 03/2020"

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 20 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5F359D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 202, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 202, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Concede Abono Pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONVERTER em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias da Servidora Pública Municipal **ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS,** matrícula 1306, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Enfermeira, Nível/Referência AA-01, correspondente ao período aquisitivo 01.11.2018 a 31.10.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:87D5DA72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 79, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 79, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Declara vacância de Cargo Público por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso III, da Lei nº 34 de 20 de junho de 2018, e em atenção ao disposto nos Acórdãos nº 2672/2010, 3127/2015 e 3069/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Artigo 1º Declarar, á partir de 20 de agosto de 2020, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pela servidora pública municipal Cleri Camera Felippi, portadora da C.I.R.G. nº 1.739.344 SSP/PR e CPF/MF nº 641.422.309-30, nomeada por meio do Decreto nº 0018 de 01 de julho de 1992, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição conforme benefício nº 176.073.999-2.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4F006354

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 204/2020

PORTARIA N° 204/2020

SÚMULA – Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Responsável peloSIC- Acesso à informação do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Artigo 1° - **DESIGNAR** a Servidora Municipal **LUCIMARA VARGAS**, portadora da Cédula de Identidade n° 10.501.400-7 S.S.P/PR e CPF n° 098.260.539-02, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme matrícula n°1371, para atuar como Responsável pelo Sic-Acesso de Informação de Salgado Filho, com o objetivo de atender o público quanto ao acesso à informação, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:58822CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020

O Município de Salto do Lontrapor meio do presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregão presencial nº 055/2020,tendo por objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material e serviços para o lago municipal conforme requerimento da secretaria municipal de administração planejamento e finanças, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos, não havendo o comparecimento de nenhum interessado.

Salto do Lontra - PR, 20 de agosto de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4357D4B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2020

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos leves e pesados.
CONTRATADO:	NADIR BATISTA- MEI
CNPJ:	20.945.404/0001-65
VALOR:	22.230,00
VIGÊNCIA:	20/08/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 20 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:90F66EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020

Pregão Eletrônico– SRP - Nº 017/2020
Processo 60/2020
Onde se lia:
Objeto: **REGISTRAR O PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS DE PAPELARIA EM GERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**
Leia-se:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**

Valor da Licitação: 885.671,68 (oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e um Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Período de Recebimento Das Propostas: Das 00h01 do Dia 21/08/2020 às 10h00 do Dia 03/09/2020
Período de Abertura e Julgamento Das Propostas: 03/09/2020 Das 10h00 às 11h00
Abertura da Sessão de Lances: 11h00 do Dia 03/09/2020
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – Bll Www.bll.org.br
O Edital na íntegra Estará Disponível Para Consulta e Retirada no Local Supramencionado, e Também Junto ao Setor de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no Horário Das 08h00min às 12h00min e Das 14h00min às 17h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-pr , ou Solicitado Por E-mail Licitacaosantaamelia@gmail.com, ou Ainda no Portal da Transparência do Município de Santa Amélia Http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listalicitacoes.

Santa Amélia, 20 de Agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:CB36F9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – SRP - Nº 018/2020
Processo 62/2020
Objeto: **Registro de Preço parra Futuras e Eventuais Aquisições de Óleos Lubrificantes, Filtros e Materiais de Limpeza para Todos os Veículos da Frota Municipal**
Valor da Licitação:211.623,95 (Duzentos e Onze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Período de recebimento das propostas: das 00h01 do dia 21/08/2020 às 10h00 do dia 08/09/2020
Período de abertura e julgamento das propostas: 08/09/2020das 10h00 às 11h00
Abertura da sessão de lances: 11h00 do dia 08/09/2020
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 20 de agosto de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E769BA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 041 de 31 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de agosto de 2020, a equipe pedagógica das escolas municipais, para exercerem suas funções em regime parcial de trabalho remoto, devendo cumprir 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária presencialmente em seus respectivos locais de trabalho, e 50% (cinquenta por cento) remotamente.

Art. 2º A equipe pedagógica responsável pelas escolas municipais é composta pelos seguintes servidores:

Lorimal Aparecida Correa – Secretária Municipal de Educação
Silvia Fernanda de Souza Lordani – Coordenadora Educacional
Heloisa Araújo Policarpo – Auxiliar Administrativo II
Cibely Maria Gonçalves – Nutricionista
Roseli Helbel de Souza – Diretora
Silvia Regina Vilalva Miguel – Coordenadora Pedagógica
Janete Cecília Pulcinelli – Coordenadora Pedagógica
Ediléia Cristina Versori – Digitador
Margarete Teixeira Meneghin – Auxiliar de Bibliotecária
Madalena Célia Della Coleta – Diretora
Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet – Auxiliar Administrativo II
Edirlene Tatiane Versori Lazarino – Coordenadora Pedagógica
Rita de Cássia Assolari – Diretora
Maria Madalena Araújo da Silva - Digitador

Art. 3º. Os servidores seguirão um cronograma de trabalho presencial estipulado pela chefia imediata, devendo registrar a biometria conforme os dias e horas definidos pelo superior imediato.

Art. 4º. Revogar as portarias 135/2020, 146/2020, 147/2020, 148/2020, 149/2020, 152/2020, 153/2020, 154/2020, 155/2020, 156/2020, 157/2020, 158/2020, 168/2020, as quais designavam os referidos servidores para exercerem suas funções em regime de trabalho remoto integral.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:95646A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 041 de 31 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de agosto de 2020, a equipe responsável pela limpeza das escolas municipais, para exercerem suas funções em regime parcial de trabalho remoto, devendo cumprir 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária presencialmente em seus respectivos locais de trabalho, e 50% (cinquenta por cento) remotamente.

Art. 2º A equipe responsável pela limpeza das escolas municipais é composta pelos seguintes servidores:

Isabel Aparecida Bezerra – Auxiliar de Serviços Gerais
Rosemeire Ferreira de Moraes – Auxiliar de Serviços Gerais
Catarina Gomes Monteiro – Servente
Cleudineia da Silva - Servente
Luciana Regina de Souza – Servente
Dercilha Barbosa de Farias – Auxiliar de Serviços Gerais

Sueli Fatima Gomes - Servente

Art. 3º. Os servidores seguirão um cronograma de trabalho presencial estipulado pela chefia imediata, devendo registrar a biometria conforme os dias e horas definidos pelo superior imediato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1190D1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 041 de 31 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de agosto de 2020, a servidora pública municipal **SILVIA OKABE ALVES VALENTIM**, matrícula 3480, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO I**, para exercer suas funções em regime parcial de trabalho remoto, devendo cumprir 08 (oito) horas de trabalho presencial e 12 (doze) horas de trabalho remoto.

Art. 2º. A servidora seguirá um cronograma de trabalho presencial estipulado pela chefia imediata, devendo registrar a biometria conforme os dias e horas definidos pelo superior imediato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:34A0C19D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 44 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

03 - Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
290 – FR 000 - LIVRE.....R$ 15.000,00
Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme especificação a seguir:

03 – Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300 – FR 000 - LIVRE.....R$15.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 20 de Agosto de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E535FA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 431-2020 NOME PRÉDIO PÚBLICO - RODOVIÁRIA

Denomina Prédio Público do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio Público Municipal, que serve para as dependências do **TERMINAL RODOVIÁRIO**, localizado na Avenida Rio de Janeiro, n° 33, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr de **TERMINAL RODOVIÁRIO DAMIÃO BERNARDO DA SILVA.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C2FCF557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 432-2020 - ALTERA A LEI MUNICIPAL 096-2016 - DIREÇÃO

Altera a Lei Municipal nº 096/2016, de 15 DE SETEMBRO DE 2016, QUE "Institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais; estabelece eleição direta para Diretores das Escolas e dos Centros de Educação Infantil da

Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme disposto no Plano Municipal de Educação de SCMC, Lei Complementar n.º 003/2015, Art. 2º, inc. VI, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 096/2016 de 15 de setembro de 2016 ao qual passará a seguinte redação:
"Art. 9.º A consulta para designação de Diretores dos Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, através de voto, direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar (segmentos) aptos a votar, vetado o voto por representação, permitida 3 (três) reeleição.
Parágrafo único: Para aqueles que já possuem mandato que foram escolhidos pelos Membros da Comunidade Escolar, na data da publicação desta lei, será permitida sua reeleição independentemente de quanto tempo permaneceu no cargo. "
Art. 2º - Alterada os §§ 1º, 2º, 3º e inclui o §4º no artigo 21 da Lei Municipal nº 096/2016 de 15 de setembro de 2016 ao qual passará a seguinte redação:
"§ 1º Será considerada vencedora a chapa ou candidato que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita no artigo 22-A desta lei.

§ 2º Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco, exclusivamente para efeito de quórum.

§ 3º Os recursos referentes ao processo de escolha dos Diretores das Escolas e dos Centros municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Cruz de Monte Castelo deverão ser interpostos no prazo de 48 horas a comissão eleitoral escolar.

§ 4º Recebido o recurso, a Comissão Eleitoral escolar dará parecer, e o encaminhara a Comissão Eleitoral Central. "

Art. 3º Inclui o art. 22-A a Lei Municipal nº 096/2016 de 15 de setembro de 2016 ao qual passará a seguinte redação:
"22-A – Os votos serão apurados obedecida a seguinte fórmula:
$$V(X) = \frac{PA(X) \cdot 50}{V\ VPA} + \frac{PF(X) \cdot 50}{V\ VPF}$$
Sendo que:
V(X) = total de votos alcançados pelo candidato
PA(X) = número de votos de pais e alunos para candidato
V VPA = número total de votos válidos de pais e alunos
PF(X) = total de votos de professores e funcionários para o candidato
V VPF = número total de votos válidos de professores e funcionários"

Art. 4º Inclui o art. 22-B a Lei Municipal nº 096/2016 de 15 de setembro de 2016 ao qual passará a seguinte redação:
"Art. 22-B - Em caso de empate será escolhida o candidato em que sucessivamente:
I - tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II - tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal;
III - tenha mais tempo em direção de estabelecimentos da rede de ensino público municipal;
IV - tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A8D0C8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02;
Contratado: José Aparecido da Cunha, portador do CPF/MF sob o n.º 005.311.239-36 e da Cédula de Identidade RG. n.º 5.481.291-4 SSP/PR, PIS 125.98818.50.6, residente e domiciliado à Rua Chile, 664, CEP:87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Aditivo de prazo de execução da prestação de serviço de serviços Auxiliar de Serviços Gerais, contratação por tempo determinado, sem vinculo empregatício e em caráter emergencial na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo c/c Secretaria Municipal de Saúde, na execução de serviços de limpeza (asseios) de terrenos baldios, passeios públicos, galerias pluviais, boca de lobo e praças e canteiros desta municipalidade, prorrogação para mais (90) noventa dias.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo, prorrogando a vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, 15/08/2020 a 15/11/2020. O prazo de vigência do contrato prorroga para mais 100 (cem) dias.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, DISPENSA de LICITAÇÃO N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 12/08/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F9295A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02;
Contratado: Josimar Cardoso da Silva, portador do CPF/MF sob o n.º 065.308.989-99 e da Cédula de Identidade RG. n.º 10.411.984-0 SSP/PR, PIS 130.20116.50-2, residente e domiciliado à Rua Guianas, 1183, CEP:87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Aditivo de prazo de execução da prestação de serviço de serviços Auxiliar de Serviços Gerais, contratação por tempo determinado, sem vinculo empregatício e em caráter emergencial na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo c/c Secretaria Municipal de Saúde, na execução de serviços de limpeza (asseios) de terrenos baldios, passeios públicos, galerias pluviais, boca de lobo e praças e canteiros desta municipalidade, prorrogação para mais (90) noventa dias.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo, prorrogando a vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, 15/08/2020 a 15/11/2020. O prazo de vigência do contrato prorroga para mais 100 (cem) dias.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, DISPENSA de LICITAÇÃO N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 12/08/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:429DDE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02;
Contratado: José Aparecido da Cunha, portador do CPF/MF sob o n.º 005.311.239-36 e da Cédula de Identidade RG. n.º 5.481.291-4 SSP/PR, PIS 125.98818.50.6, residente e domiciliado à Rua Chile, 664, CEP:87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Aditivo de prazo de execução da prestação de serviço de serviços Auxiliar de Serviços Gerais, contratação por tempo determinado, sem vinculo empregatício e em caráter emergencial na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo c/c Secretaria Municipal de Saúde, na execução de serviços de limpeza (asseios) de terrenos baldios, passeios públicos, galerias pluviais, boca de lobo e praças e canteiros desta municipalidade, prorrogação para mais (90) noventa dias.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula terceira do contrato primitivo, aditivando o valor contratado R$ 5.242,42 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em três (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais); **2.º parcela** no valor de R$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais); **3.º parcela** no valor de R$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais); **4.º pagamento** a titulo de rescisão contratual no valor de R$853,42 (oitocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e dois centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), corresponde 40horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$418,00 (quatrocentos e dezoito reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, DISPENSA de LICITAÇÃO N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 12/08/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D957F26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02;
Contratado: Josimar Cardoso da Silva, portador do CPF/MF sob o n.º 065.308.989-99 e da Cédula de Identidade RG. n.º 10.411.984-0 SSP/PR, PIS 130.20116.50-2, residente e domiciliado à Rua Guianas, 1183, CEP:87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Aditivo de prazo de execução da prestação de serviço de serviços Auxiliar de Serviços Gerais, contratação por tempo determinado, sem vinculo empregatício e em caráter emergencial na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo c/c Secretaria Municipal de Saúde, na execução de serviços de limpeza (asseios) de terrenos baldios, passeios públicos, galerias pluviais, boca de lobo e praças e canteiros desta municipalidade, prorrogação para mais (90) noventa dias.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula terceira do contrato primitivo, aditivando o valor contratado R$ 5.242,42 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em três (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais); **2.º parcela** no valor de R$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais); **3.º parcela** no valor de R$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais); **4.º pagamento** a titulo de rescisão contratual no valor de R$853,42 (oitocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e dois centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), corresponde 40horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$418,00 (quatrocentos e dezoito reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, DISPENSA de LICITAÇÃO N.º 005/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 12/08/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8D0D99C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.550/2020

NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (VERSÕES FÍSICA E DIGITAL).

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**, matrícula nº 1.159, como responsável pela emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, nas versões física e digital.

§ 1º - Fica o servidor responsável pelo atendimento e orientação à população, coleta e guarda de documentos pessoais apresentados para a confecção da CTPS (incluindo os arquivos já existentes), criação e manutenção dos registros de atendimento, bem como pela proteção e guarda dos equipamentos necessários a execução do serviço ora nomeado.

Art. 2º - Ficam revogadas as nomeações anteriormente realizadas, comunicando-se com urgência, a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Maringá, bem como a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20º dia do mês de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C895BFDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 032/2020 - CANCELAMENTO

COMUNICADO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

Objeto: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade.

A Pregoeira Oficial do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 871/2018, vem por meio de este informar que o Pregão em epigrafe, com sua abertura para o dia 24/08/2020 **ESTÁ CANCELADO**. A comissão ressalta que este edital será publicando na modalidade Pregão Eletrônico, pois se trata de um recurso federal não sendo adequado realizar na modalidade Pregão Presencial.

Santa Cruz de Monte Castelo, 20 de agosto de 2020.

FRANCIELE C. DOS SANTOS
Pregoeira

FERNANDA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5C7AE6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179/2020 DATA 20/08/2020

Dispõe sobre vacância de cargo de Motorista e das outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **Exonera** a pedido o servidor **MOISES DOS SANTOS**, portadora da cédula de Identidade nº 3.035.249-1 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 314/2009, **Fica** através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 cargo de Motorista, elencado no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 18 de agosto de 2020;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18/08/2020, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FFA45DF8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 180/2020 DATA 20/08/2020

Prorroga a validade de concurso público e das outras providências

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o item 13.7 do edital de concurso 01/01/2018, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, **PRORROGADO** por mais 02(dois) anos a validade do concurso público realizado em 09 de abril de 2018, homologado em 26 de setembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AB6C9655

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 181/2020 DATA 20/08/2020

Autoriza o retorno do servidor ao trabalho.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 121 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1° Autoriza a pedido do servidor o retorno as atividades, devido o afastamento a título de desincompatibilização concedida através do Decreto nº177/2020, para o servidor **CICERO PEREIRA DOS SANTOS**, RG. Nº 5.594.314-1 SESP/PR, ocupante do cargo de Motorista, *lotada no Departamento de Saúde, retornando ao trabalho* a partir de 21 de agosto de 2020, conforme requerimento.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto 177/2020, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:66053B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 133/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Veiculo Automotor - Ambulância Tipo A de acordo com a resolução SESA/PR Nº 596/2020, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Valor: R$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 17/12/2020.

Prazo de Vigência: 19/08/2021.

Data da Assinatura: 20/08/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FFFED281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

PORTARIA N.º 030/2020

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Aguinaldo Paz de Moura
Data início: 11/08/2020
Data fim: 12/08/2020
Nº de Diárias: 01 com Pernoite
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Assembleia Legislativa tratar de assuntos de interesse da Câmara e do Município.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 13 de agosto de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:F74459FC

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 031/2020

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Douglas Alex Pereira Ferreira
Data início: 11/08/2020
Data fim: 12/08/2020
Nº de Diárias: 01 com Pernoite
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Assembléia Legislativa tratar de assuntos de interesse da Câmara e do Município.
.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 13 de agosto de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:0FB034F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N. 002/2020

TERMO DE FOMENTO N. 002/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A ADECOM ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÃO MANOEL EM SANTA MARIA DO OESTE – PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, com sede na Rua José de França Pereira, n. 10 – Centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob o n. 95. 684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.153.797-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, nº 765 – Centro, nesta cidade, e a **ADECOM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÃO MANOEL,** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.876.578/0001 - 31, com sede na Rua Principal, s/n, representado neste ato pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO RODRIGUES, portador da CI/RG nº 9.290.881 – 0/SSP-PR, e portador do CPF nº 062.007.679-80, brasileiro, casado, residente na Rua Principal, s/n, bairro de São Manoel, nesta cidade, celebram entre si o presente TERMO DE FOMENTO, observadas as disposições na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 083/2003, Lei Municipal 559/2020 e demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a construção e instalação de um poço tubular profundo no Bairro de São Manoel, devidamente localizado no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Fomento se justifica em face da viabilidade e das vantagens da realização de uma parceria pública entre o Município e a ADECOM para a consecução do objeto referido na cláusula anterior, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste mediante a Lei Municipal nº 559/2020, o qual passa a fazer parte do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. O MUNCÍPIO obriga-se a:

Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira de que trata a Lei Municipal nº 559/2020;
Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais de sua alçada, necessários para a execução do objeto;
Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar e fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria através de seus agentes;
Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Fomento;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto do mesmo;
Prorrogar *"de ofício"* a vigência do termo de Fomento antes do seu término, caso haja atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda

haja plena condição de execução do objeto e que a ADECOM não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente termo de Fomento e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, caso este a vigência deste termo, com suas eventuais prorrogações, seja superior a um ano;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela ADECOM;
Dar conhecimento a ADECOM das normas administrativas que regulam a execução de termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

II. A ADECOM obriga-se a:

Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de Fomento ou empréstimos em instituições financeiras quaisquer que sejam para o cumprimento exposto no plano de trabalho;
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem como com um Anexo II - Prestação de Contas de Convênios: Relação de Pagamentos; com o Anexo III: Conciliação Bancária, com o Anexo IV - Modelo de Ofício para Repasse de Recursos, com o Anexo V - Relatório de Cumprimento do Objeto, com o Anexo VI - Relatório Fotográfico de Obras/Reformas e com o Anexo VII - Relatório Fotográfico de Bens Permanente, constantes deste convênio, devidamente preenchidos;
Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de Fomento, bem como se for o caso os juros dos valores pecuniários corrigidos de acordo com a inflação;
Estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços; com exceção de alimentação de diárias de viagens;
Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que se julgar necessário;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Santa Maria do Oeste, referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste termo de Fomento;
Abrir conta de poupança citada na Cláusula Nona, item "a" que deverá receber também os depósitos relativos à movimentação das provisões trabalhistas, se o caso, quais sejam: provisão para rescisão trabalhista, provisão de décimo terceiro salário, provisão de férias e respectivo 1/3 (um terço) de férias, encargos previdenciários e trabalhistas incidentes nos itens provisionados, outras despesas de caráter trabalhista cuja previsão possa ser realizada;
Movimentar os recursos somente através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;
Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da ADECOM com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
Conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;
Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da ADECOM em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de Fomento, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
Enviar notas fiscais dos bens permanentes adquiridos com recursos previstos no presente termo de Fomento a fim de dar ciência ao Município;
Enviar mensalmente a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, no montante de R$ 45.00,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), serão repassados de acordo conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Lei Municipal nº 559/2020, observadas as disposições contidas no corpo daquela Lei.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no orçamento dos exercícios seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Fomento dar-se-á conforme o Plano de Trabalho, observado o disposto na cláusula anterior.

Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura de conta bancária, mediante apresentação de extrato da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Santa Maria do Oeste fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

O Município nomeará, mediante portaria, gestor para o acompanhamento deste Termo de Fomento, o qual se responsabilizará por:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014;

Parágrafo Primeiro. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar para a Seção de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da prestação de contas entregue pela ADECOM com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto (feito com base na visita mensal à Entidade) e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.
Parágrafo segundo. O gestor do Termo de Fomento será de livre nomeação e exoneração, inclusive para fins de substituição, pelo chefe do Poder executivo, devendo ser escolhido entre servidores efetivos do Município.

CLÁUSULA NONA - DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos, enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo Primeiro. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

Parágrafo Segundo. Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste ajuste, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

Parágrafo Terceiro. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ADECOM deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

Parágrafo Primeiro. A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Santa Maria do Oeste, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ADECOM, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
Cópia do Plano de Trabalho;
Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento;
Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
Cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);

Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;
Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros desenvolvidos com base nos valores pecuniários deste Termo de Fomento;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento;
Conciliação do saldo Bancário;
Apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc.;
As despesas relativas ao mês do encerramento do termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

Parágrafo Segundo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ADECOM, devidamente identificados com o número do termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de ***20 (vinte) anos***, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Santa Maria do Oeste, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será sustada a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar a ADECOM para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

Parágrafo Quarto. O Município deverá apreciar a prestação final de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.
Parágrafo Quinto. A ADECOM está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90

(noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, sob pena das sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste termo de Fomento;
Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro Termo de Fomento, com recursos vinculados a parceria;
Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ADECOM compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto pactuado;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
Quando não for aprovada a Prestação de Contas;
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;
Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. O presente Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da ADECOM, com a apresentação de justificativa, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n.13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo de Fomento, permanecerão sob a propriedade, guarda, responsabilidade e manutenção da ADECOM, permanecendo vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa implementado através do presente Termo de Fomento, observado, em qualquer caso, o disposto no parágrafo 5º do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo Primeiro. É de responsabilidade do Município de Santa Maria do Oeste a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo Segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

Parágrafo Terceiro. Sendo o presente Termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

Parágrafo Quarto. Fica a ADECOM obrigada a apresentar, anualmente, até o dia 15 de junho, relatório circunstanciado da situação dos bens empregados no presente Termo de Fomento, inclusive com subsídios fotográficos ou outros que deem prova e conta da sua existência e emprego no objeto, ficando também obrigado a retorná-los ao Município, no estado em que se encontram, em caso de inservibilidade ou obsolescência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Fomento, pela ADECOM, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. Constitui-se motivo para rescisão deste termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a Cláusula Décima - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Santa Maria do Oeste, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de Fomento, os partícipes elegem o foro da Comarca de Pitanga.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste-PR, 13/08/2020.

Município de Santa Maria do Oeste/PR
Pelo Prefeito Municipal,
SR. JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Associação de Desenvolvivemto Comunitário do São Manoel (ADECOM)
Por Seu Presidente,
SR. LUCIANO RODRIGUES

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:DB384BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 042/2020

PORTARIA N.º 042/2020

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**013**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**NOELI VARGAS GOMES OLDRA**
CPF N.º	**662.996.329-68**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.635.592-0 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**19/08/2020**
FIM:	**21/08/2020**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.038,75**
OBJETIVO:	**UNICURSOS – CURSO AÇÕES DE CONTROLE MUNICIPAL E RESTRIÇÃO À ELEGIBILIDADE EM DECORRÊNCIA DE REPROVAÇÃO DE CONSTAS.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 18/08/2020.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:214FCA00

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 043/2020

PORTARIA N.º 043/2020

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**014**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**ARMINDO STRUB**
CPF N.º	**368.721.059-68**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**1.855.490-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**19/08/2020**
FIM:	**21/08/2020**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.038,75**
OBJETIVO:	**UNICURSOS – CURSO AÇÕES DE CONTROLE MUNICIPAL E RESTRIÇÃO À ELEGIBILIDADE EM DECORRÊNCIA DE REPROVAÇÃO DE CONSTAS.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 18/08/2020.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FABB0A86

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 044/2020

PORTARIA N.º 044/2020

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**015**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**JOAO MARIA DE SOUZA BUENO**
CPF N.º	**627.948.929-91**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.813.013-5 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**19/08/2020**
FIM:	**21/08/2020**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.038,75**
OBJETIVO:	**UNICURSOS – CURSO AÇÕES DE CONTROLE MUNICIPAL E RESTRIÇÃO À ELEGIBILIDADE EM DECORRÊNCIA DE REPROVAÇÃO DE CONSTAS.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 18/08/2020.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E63773B0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 045/2020

PORTARIA N.º 045/2020

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Politico** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**016**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**
CPF N.º	**737.526.499-68**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**19/08/2020**
FIM:	**21/08/2020**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.038,75**
OBJETIVO:	**UNICURSOS – CURSO AÇÕES DE CONTROLE MUNICIPAL E RESTRIÇÃO À ELEGIBILIDADE EM DECORRÊNCIA DE REPROVAÇÃO DE CONSTAS.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 18/08/2020.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0A790DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3662/2020

DECRETO N.º 3.662/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TAXAS de Alvara e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TAXAS de Alvara e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, constante no Decreto Municipal nº 3.633/2020, até a data de **31 de outubro de 2020**, compreendendo o pagamento de cota única, e parcelas.

Parágrafo Primeiro: Fica mantido o desconto de 10% para pagamento em cota única;

Parágrafo segundo: Fica ainda dispensado o contribuinte do carimbo de atualização do Departamento Municipal de Tributação.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6C52DF6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3663/2020

DECRETO Nº 3.663 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, no Decreto nº 3.608, de 02 de abril de 2020, que declarou "Situação de Emergência" no Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como as demais normativas federais, estaduais e municipais que tratam de medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus); e

CONSIDERANDO a Ata nº 22/2020 do Comitê de enfrentamento ao COVID – 19 do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DECRETA:
Capítulo I

Dos parques e praças

Artigo 1º. Revoga-se o inciso XII do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.608 de 02 de abril de 2020, o inciso IV do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.614 de 23 de abril de 2020 e o Artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.644 de 29 de junho de 2020.

Artigo 2º - Fica autorizado para atividades físicas individual as praças e suas academias de saúde, bem como a pista de caminhada e a academia da saúde do Parque Municipal deste Município, devendo fazer o uso obrigatório de máscara ao frequentar os referidos locais e as demais medidas sanitárias de prevenção a fim de evitar a propagação do covid-19.

Parágrafo único: Permancem proibidas frequentar os locais acima citados para fins de lazer, bem como qualquer quadra esportiva de ordem publica e privada e parques de recreação;

Capítulo II

Das Missas, Cultos e reuniões religiosa

Artigo 3º - Revoga-se o inciso I do Artigo 19º do Decreto Municipal nº 3.608 de 02 de abril de 2020, e o inciso I do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.625 de 15 de maio de 2020.

Artigo 4º - Fica autorizado a realização de missas, cultos e reuniões religiosas a qualquer dia da semana, bem como aos sábados e domingos a qualquer hora conforme a conveniencia da instituição.

Parágrafo único: Deve obrigatóriamente todas as instituições religiosas manter os distânciamentos e seguir as medidas sanitárias já estabelecidas.

Capítulo III
Das Oficinas CRAS e CREAS
Artigo 5º - Fica autorizada a volta das atividades das oficinas do CRAS e CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito deste municipio, devendo seguir o protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID19.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Artigo 7º - Revogados as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AAFE9857

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
PROCESSO Nº 508/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/09/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/09/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2BF97420

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DESPACHO DE CANCELAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a solicitação verbal da secretária municipal de saúde pelo cancelamento da referida Licitação Pregão Presencial 060/2020, para rever as quantidades e os itens da licitação.

Considerando, a orientação verbal da procuradora jurídica em base na Súmula 473 do STF e Art 49 da Lei 8.666/93, em razão do interesse público e exercendo seu poder discricionário.

Resolve, CANCELAR o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 060/2020, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para farmácia do município, para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E5385A0C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0197/2020

Processo dispensa nº 063/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: C.A VIECELLI
CNPJ Nº 32.404.978/0001-05
Representante: CLAIR APARECIDA VIECELLI
CPF nº 036.544.179-14
OBJETO: Aquisição de sanitizantes e atomizador para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federa 13.979/2020..
VALOR TOTAL: R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2F671F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

AUTORIZAR, O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, para desincompatibilização, a fim de concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR,** dos funcionários abaixo relacionados, pelo período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

NOME	CPF
APARECIDO JOSE DE SANTANA	562.357.719-91
CLEONI DOS SANTOS RAFAEL LIMA	025.437.259-70
FELICIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	071.360.299-61
HELIO DA SILVA DIAS	032.395.729-31
IDEGINA RODRIGUES DOS SANTOS PROENÇA	963.152.459-00
IVAN CORDEIRO	065.446.929-64
IZAK VIEIRA	602.659.499-04
KECYLIN PRISCILA DE LIMA	109.776.759-04
LEANDRO CANDIDO DA SILVA	042.911.949-60
MADSON APARECIDO GOBBO	018.711.319-01
MANOEL MESSIAS DA SILVA	995.854.649-34
PAULA SIRLENE CANDIDO	790.615.169-00
PAULO SERGIO JORDÃO	028.780.539-58
ROBERTO PEREIRA DE PAULA	161.060.338-97
SERGIO FERREIRA DOS SANTOS	029.039.569-01

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de agosto de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9D963689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 43/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	M. V. C. CONSANI & CIA LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.	36.200,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 20 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:709E5189

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 87/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que adjudica como vencedora do certame a empresa: M. V. C. CONSANI & CIA LTDA ME para o item nº. 01 no valor total de R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 20 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A24945D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 063/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 054/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 054/2020, 059/2020 e na Portaria 168/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19), além das substituições decorrentes de afastamentos para atividade política;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 054/2020;
CONSIDERANDO os ofícios 167/2020 e 171/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o candidato Dirceu Dias Rodrigues 2º - motorista convocado através do edital 62/2020 DESISTIU da vaga;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo de chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome	Doc. Identidade
4º	Tassio Cerqueira Miranda	51.402.545-32 RS
5º	Regivaldo da Paixão Costa	05428327-20 BA
6º	Luiz Henrique Aguiar	11.083.627-9 PR

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **21/08/2020 à 27/08/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 054/2020,

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.24 do Edital 054/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 20 de Agosto de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:58075D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2020 - APROVA AS ALTERAÇÕES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 084/2020
DATA: 20 de agosto de 2020.

SÚMULA: Aprova as alterações do Plano de Contingência do Comércio e demais atividades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei Nacional 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
Considerando os Decretos nº 4230/2020 e 4317/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná;
Considerando a Resolução SESA n.º 338/2020, bem como, a Nota Orientativa 13/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
Considerando que a Vigilância Sanitária em conjunto com a Secretaria de Saúde emitiram Parecer Técnico constatando a viabilidade da aplicação do Plano de Contingência elaborado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19;
Considerando a necessidade de adequar o Plano de Contingência ao atual cenário;
Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o retorno das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal**,** devendo todos os servidores observarem as medidas de prevenção e de orientação contidas no Plano de Contingência elaborado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único: continuam suspensas as atividades escolares. O retorno deverá seguir as determinações do Governo do Estado.
Art. 2º Fica autorizada, em locais públicos ou privados, a realização de atividades esportivas coletivas para fins de lazer.
I - As atividades esportivas não poderão ter platéia/torcidas.
II - Não são permitidos campeonatos esportivos.

Art. 3º Em caso de descumprimento das medidas de enfrentamento a pandemia da Covid-19, estabelecidas pelos decretos municipais e Plano de Contingência do Comércio e Demais Atividades, serão aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as seguintes penalidades alternativa ou cumulativamente:
I - Notificação preliminar (Anexo IV, deste Decreto);
II - Multa;
III - Apreensão de material, produto, mercadoria ou alimento;
IV - Interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento;
V - Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária e demais alvarás emitidos pela municipalidade.

§1º A imposição das sanções não fica sujeita à ordem em que estão relacionadas nos incisos deste artigo.
§2º Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos II a V, deste artigo, será lavrado auto de infração anexo ao presente Decreto.
§3º Quando da aplicação de qualquer sanção, a regularização deverá acorrer de forma imediata por se tratar de pandemia que resulta em risco a saúde pública, sob pena de interdição até que sejam sanadas todas as irregularidades.
§4º Em caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III, IV e V, deste artigo, a devolução dos itens apreendidos, o retorno regular das atividades e emissão de alvará e respectivas licenças, ficam condicionadas a regularização e cumprimento das medidas impostas.

Art. 4º As sanções constantes neste Decreto poderão ser aplicadas pelos Técnicos em Vigilância Sanitária, Fiscais Tributários, Fiscais e aqueles designados por ato próprio pela autoridade competente.

Art. 5º A multa de que trata o inciso II, do Artigo 3, deste Decreto, será determinada por Unidade de Referência – UR e aplicada da seguinte forma:
I - quando constatada a infração de 1 (um) item: valor de 10 UR's;
II - quando constatada a infração de 2 (dois) a 3 (três) itens: valor de 15 UR's;
III - quando constatada a infração de 4 (quatro) a 5 (cinco) itens: de 25 UR's;
IV - quando constatada a infração de 6 (seis) ou mais infrações: 35 UR's.

Art. 6º Na reincidência do mesmo item, as multas serão aplicadas progressivamente, em dobro.

Art. 7º Em caso de emissão de auto de infração, poderá ser apresentado recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou poderá ser solicitado pelo autuado a emissão de Documento de arrecadação Municipal DAM.

§1º O recurso administrativo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde via email, no endereço eletrônico: saude@sjpalmeiras.pr.gov.br.
§2º O recurso administrativo será analisado em até 2 (dois) dias úteis e respondido ao mesmo endereço eletrônico utilizado pelo recorrente.
§3º A emissão do Documento de Arrecadação Municipal DAM, deverá ser solicitada junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, por meio do endereço eletrônico: pmsjtributacao1985@hotmail.com.
§4º O prazo de pagamento da multa será de 15 (quinze) dias, contados da emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
§5º Em caso de não apresentação de recurso ou solicitação e pagamento da DAM, o valor da autuação será inscrito em divida ativa em favor do autuado.
§6º No prazo do recurso o autuado poderá desistir deste, solicitando junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização o Documento de Arrecadação Municipal-DAM no valor da infração pelo email: pmsjtributacao1985@hotmail.com.
§7º Em caso de indeferimento do recurso, será encaminhado ao autuado, junto com a comunicação do indeferimento, Documento de Arrecadação Municipal-DAM no valor da infração para recolhimento.

Art. 8º A arrecadação decorrente das multas aplicadas em razão deste Decreto, será destinada integralmente ao Fundo Municipal da Saúde, podendo ser utilizada para a implementação das medidas de enfrentamento a COVID-19.

Art. 9º As medidas de enfrentamento a COVID-19, estabelecidas em Decretos anteriores não tratadas por este Decreto e Plano de Contingência, permanecem em vigor.

Art. 10 Este Decreto poderá ser alterado conforme necessidade ou solicitação de novas medidas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coronavírus.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 20 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES

1. DEFINIÇÃO
Diante da confirmação de casos do Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.
Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada seguimento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.
O presente plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS.

2- DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA
2.1 Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividades devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).

2.1.1 As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, devendo ser seguidas as seguintes orientações:
a) obedecer o distanciamento entre os funcionários de, no mínimo, dois metros. Conforme recomendação da SESA, contida no art. 11 da Resolução n.º 338/2020, "*os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento*";
b) controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
c) orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
d) aumento do número de dispenser de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
e) designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;
f) manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
g) evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde;
h) fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido.

2.1.2 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, metade da capacidade (conforme seu Alvará de Funcionamento), respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões:
a) Distanciamento entre as pessoas em pelo menos dois metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
b) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;
c) Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar até as 23h e deverão separar as mesas do estabelecimento de modo a tornar mais espaçosa a ocupação (dois metros de distância), bem como proteger os alimentos quando servidos em buffet, com protetor salivar, ou servir na mesa, com os devidos equipamentos de proteção;
d) Os Bares poderão funcionar até as 23h. Ficam permitidas mesas de jogos desde que seja obvervado o uso de máscaras de proteção. Não é recomendado a permanência no ambiente de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e demais integrantes do grupo de risco.
e) Os trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar até as 23h e preferencialmente, operar mediante retirada no local, tele entrega, delivery ou forma similar. Havendo o consumo no local, deverá ser observado o distanciamento mínimo de dois metros.

2.1.3 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados no presente plano.

2.1.3.1 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão preencher o formulário anexo ao presente plano, encaminhando-o a Vigilância Sanitária local.

2.1.4 Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
b) intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho.

2.1.5 Todos os estabelecimentos/atividades privados deverão:
a) higienizar, a cada 3 (três) horas, e sempre que necessário durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, cestas etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;
b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante. Lixeiras em comercio deverão ser acionadas por pedal;
c) observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
c1) medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
c2) não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de

pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com rodo, panos de limpeza de pisos ou similar;
c3) para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies que incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;
c4) todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
d) manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
e) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
f) fazer uso de máscaras descartáveis ou tecido para contato com o público e, quando não for possível, manter o distanciamento recomendado de 2 (dois) metros;
g) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
h) adotar a distância de, pelo menos, dois metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
i) afixar material com as orientações em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários;
j) manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
k) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabão, sabonete, detergente ou similar, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel descartável não reciclado;
l) evitar todo tipo de contato corporal, abraços, beijos, aperto de mão;
m) fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos
coletivos;
n) retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
o) não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
p) divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviço de saúde (informações disponíveis em:
http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha).

2.1.6 Estabelecimentos que comercializam frutas, verduras e legumes, deverão orientar aos clientes sobre a higienização dos produtos.

2.1.7 Padarias e supermercados não poderão usar o auto serviço de pães, deverão disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo, ou oferecer o alimento já embalado.

2.1.8 Studios de pilates, academias e similares, deverão respeitar o distanciamento mínimo de dois metros entre os clientes, além das medidas de higienização de caráter geral, devendo efetuar a higienização dos aparelhos após cada uso.

2.1.9 Nas Clínicas de estéticas/massagens/massoterapia, o atendimento deverá ser individualizado. Deverá ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), com frequência, sempre entre um cliente e outro.

2.1.10 Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no município devem remeter informações a vigilância epidemiológica, sobre dados pessoais dos seus hospedes, data de origem, data de chegada e partidas. Será assegurado o necessário sigilo dos dados, que somente serão utilizados para fins de enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.1.11 Em salões de beleza, barbearias e similares, deve ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), sempre entre um cliente e outro. Evitar o atendimento com pessoas acima de 60 anos, ou com sintomas gripais.

2.1.12 Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas, visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), é vedado o consumo de produtos dentro ou em frente às lojas de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), distribuidores de águas ou de bebidas, bem como a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

2.1.13 Recomenda-se que as empresas situadas no Município de São José das Palmeiras considerem a concessão de férias aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho, a fim de reduzir a circulação de pessoas.

2.1.13.1 Recomenda-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, especialmente no que se refere aos colaboradores que compõem o grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.

2.1.13.2 Não sendo possível o trabalho domiciliar, que seja reorganizado o processo de trabalho do grupo de risco (acima de 60 anos e/ou com doenças crônicas e/ou gestantes) e lactantes (mulheres que amamentam) a fim de evitar o contato direto com o público em geral e/ou clientes.

2.1.14 O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" pelo telefone: 3259-1062 ou 192 e seguir as orientações com o suporte do responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho. O empregador deverá notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

2.1.15 Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

2.2 Sem prejuízo das demais disposições constantes deste capítulo, recomenda-se aos estabelecimentos privados a adoção ou intensificação da utilização do atendimento remoto, com a realização de transações comerciais por intermédio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).

3 – DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

3.1 Fica determinado aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:
a) a realização de limpeza frequente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool em gel 70% (setenta por cento);
b) a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
c) a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários.
d) fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido.

3.2 Fica recomendado aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

a) higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
b) evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
c) proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades.

4 – VELÓRIOS
Os velórios e funerais ocorridos no âmbito municipal, tanto na capela mortuária quanto em outros ambientes, deverão durar no máximo 04 (quatro) horas, permitido apenas a presença de familiares e de amigos próximos, limitada a permanência do número máximo de 10 pessoas ao mesmo tempo, sendo proibido o fornecimento de alimentos em geral.

5 – ATIVIDADES RELIGIOSAS
As atividades religiosas poderão funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente Plano, visando compatibilizar a atividade desenvolvida com as ações de prevenção e combate ao avanço da pandemia do novo coronavírus, assim expressos:

5.1 Atividades Religiosas de Qualquer Natureza
a) poderão ser realizadas missas e/ou cultos, desde que não seja ultrapassado 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do templo religioso;
b) deverão realizar a marcação do distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros entre si;
c) as celebrações deverão ser realizadas com horário de duração de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos;
d) disponibilizar pessoa nas portas de entrada, para aplicar álcool 70% (setenta por cento) nas mãos e antebraços de todas as pessoas que frequentarem o templo;
e) todos os participantes deverão obrigatoriamente usar máscaras de proteção;
f) enquanto durar a pandemia do Coronavírus – COVID-19, recomendar que crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as pessoas pertencentes a grupo de risco, evitem participar de atividades religiosas em grupo;
g) recomendar que os Padres e Pastores com idade de 60 anos ou mais, ou que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, não desempenhem atividades religiosas em grupo;
h) realizar a higienização, antes e depois dos eventos religiosos, do chão, bancos, mesas, cadeiras, maçanetas e/ou quaisquer outros objetos e utensílios que possam ser tocados, com mistura de água sanitária e/ou álcool 70%;
i) nas celebrações em que houver a prática da coleta de valores, o receptáculo (cestinha, caixinha, etc) não deve circular de "mão a mão" entre os fiéis, devendo ser colocado em local onde o participante possa depositar os valores sem ter contato com o receptáculo ou os demais fiéis;
j) realizar a higienização dos sanitários com mistura em proporção mais concentrada de hipoclorito de sódio e desinfetantes sanitários antes e posterior a realização dos eventos religiosos;
k) obrigatoriedade da higienização das mãos dos Ministros, Padres, Pastores, Diáconos, Presbíteros, dentre outros, com álcool 70% (setenta por cento), quando do manuseio da hóstia consagrada, santa ceia ou outro ato religioso. Sendo regra a entrega nas mãos dos fiéis ou disponibilizar em local em que os fiéis possam pegar sem ter contato físico com outra pessoa;
l) deixar de realizar os atos religiosos que exijam contato físico entre os fiéis;
m) realizar as celebrações com número mínimo de auxiliares;
n) manter portas e janelas abertas durante as atividades religiosas;
o) encaminhar a Vigilância Sanitária do município, os locais, data e horário das celebrações, para que seja realizada eventual averiguação e fiscalização;
p) manter os ambientes de trabalho bem ventilados e os sistemas de ar condicionado limpos;
q) os representantes religiosos deverão assinar Termo de Responsabilidade Sanitária, conforme modelo constante no anexo e encaminhá-lo a Vigilância Sanitária do município. Deverão ainda afixar cópia do Termo de Responsabilidade Sanitária na porta da Igreja ou Templo religioso e apresentar à fiscalização quando solicitado;
r) quanto aos Setores Administrativos das Igrejas e Templos (Secretarias), deverá ter somente um atendente por sala. Deverá ser agendado horário de sepultamento/velório, unção dos enfermos, visitas aos doentes e atendimento aos pobres e necessitados;
s) disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para todos, na porta de entrada;
t) Exigir que funcionários e todos que buscam atendimento usem a máscara;
u) A pessoa idosa que comparecer na Secretaria dos Setores Administrativos das Igrejas ou Templos, deverá ser atendida de forma individual. Sendo obrigatório o uso de máscara de proteção.
v) continuam suspensos os retiros religiosos e demais atividades religiosas que exijam o deslocamento de pessoas para outros municípios, bem como a vinda;

6 - ATIVIDADES ESCOLARES
Continuam suspensas as atividades escolares. O retorno deverá seguir as determinações do Governo do Estado.

7 - EVENTOS
Em razão da emergência da saúde pública fica suspensa, por período indeterminado, a realização de atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de São José das Palmeiras, sejam elas governamentais, artísticos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado.

8 – TOQUE DE RECOLHER
O toque de recolher deverá ocorrer das 23h00min as 06h00min para todos os cidadãos que não possuam justificativa ou autorização para a circulação além deste horário e, em caso de desobediência, o infrator estará sujeito a aplicação de penalidade por eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária preventiva.
A justificativa se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para buscar alimentos, medicamentos, em trajeto de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas à saúde.

9 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS DO GRUPO DE RISCO
A Secretaria de Assistência Social do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde deverão dar atendimento prioritário às pessoas com deficiência, aos idosos e as demais pessoas pertencentes ao grupo de risco.
A fim de preservar a saúde dos idosos, deverão continuar suspensas as atividades em grupo do Clube dos Idosos;

10 – ATIVIDADES ESPORTIVAS
Fica autorizada, em locais públicos ou privados, a realização de atividades esportivas coletivas para fins de lazer.
a) As atividades esportivas não poderão ter platéia/torcidas.
b) Não são permitidos campeonatos esportivos.
11 – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

11.2 Às pessoas com idade a partir de 60 anos, e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, é recomendado que não circulem em locais de acesso público, de forma a reduzir a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

11.3 As pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se permanecer em isolamento domiciliar, com contato restrito, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus.

11.4 É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do corononavírus (COVID-19), principalmente:
a) manter todos os ambientes ventilados;
b) evitar aglomerações e locais fechados;
c) ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
d) evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
e) evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
f) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
g) estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
h) intensificar a limpeza dos ambientes;
i) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
j) não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

11.5 Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras não médicas (tecido, tnt, outros) para toda a população do Município, inclusive para as pessoas que estiverem de passagem pelo município, atendendo recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde.

11.6 A fiscalização do cumprimento e observância das disposições deste Plano de Contingência será efetuada pela Vigilância Sanitária local, solicitando, se necessário apoio da Polícia Militar.

São José das Palmeiras-PR, 20 de agosto de 2020.

COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ERONISES F. DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DGESSICA C. NIEDERLE
Secretária Municipal de Administração

GUISLA D. M SALVADOR
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA SESTAK
Associação Comercial e Industrial

BETANIA P.P. THAUMATURGO
Assessora Jurídica

JOÃO B. SANT' ANA
Vigilância Sanitária

MARIA CLAUDINEIA M. BASSI
Defesa Civil

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA REFERENTE AO PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19

Empresa:_____,
CNPJ n°: _____,
Proprietário e/ ou Responsável legal _____,
CPF/MF n°_____,
Ramo de atividade: ___ prestação de serviço ___ comércio ___ indústria Porte: ___ pequeno ___ médio ___ grande
Endereço: _____,
Área: _____ m²
Lotação máxima (conforme PPCI) incluindo colaboradores: _____
Possui Colaboradores Homens: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos
Possui Colaboradoras Mulheres: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos
Grupos de risco: _____ homens _____ mulheres.

Horário de Funcionamento:
Segunda-Feira a Sexta-feira: _____
Sábado: _____
Domingo: _____
DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei que o **Plano de Contingência e Flexibilização das Atividades do Comércio e Afins** estabelecido pelo Decreto Municipal n° ...../2020, será observado em todos os seus termos, de acordo com as atividade exercidas pela minha empresa e que temos ciência que o descumprimento acarretará na aplicação de multa e fechamento do estabelecimento comercial.
DECLARAMOS AINDA, que será afixado na porta do estabelecimento comercial, documento indicando o número máximo de clientes simultâneos dentro do espaço (conforme orientação constantes do Plano), bem como, nos comprometemos de que haverá uma pessoa na entrada controlando o acesso das pessoas.

São José das Palmeiras, _____/____/2020.

_____
Empresa

ANEXO III

CAPACIDADE MÁXIMA DESTE ESTABELECIMENTO PERÍODO DO COVID-19

TAMANHO: 200M2
NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS: 20
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 5
NÚMERO MÁXIMO DE CLIENTES: 15

AGUARDE – LOGO SUA VAGA SERÁ LIBERADA

ANEXO IV
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33 com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979, Centro, São José das Palmeiras - PR.

NOTIFICADO: _____ , com endereço na _____, neste Município e Comarca, inscrito (a) no CNPJ/MF ou CPF sob n.º _____.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima identificado, notificado para regularizar a infração abaixo discriminada.

INFRAÇÃO CONSTATADA:
_____
_____
Data da infração: _____/____/_____ Hora: ___:____
Local da infração:_____
A não regularização da infração apontada no prazo determinado, implicará nas sanções previstas no artigo ____, do Decreto Municipal nº _____/2020.
Prazo para regularização: _____
Fiscal:_____
Recebido em _____/_____/2020
Nome do Notificado: _____.
Assinatura Notificado ou Representante legal:_____.
RG ou CPF:_____

ANEXO V
AUTO DE INFRAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33 com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979, Centro, São José das Palmeiras - PR.

AUTUADO: _____,com endereço na _____, neste município e Comarca, inscrito (a) no CNPJ/MF ou CPF sob n.º _____.
OBJETO DA AUTUAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, autuado da infração abaixo discriminada.
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

_____
Diante da constatação do fato e pela infração acima descrita, combinado com art. 5 do Decreto Municipal nº _____/2020, fica aplicada a penalidade de multa no valor de _____URs.
Interdição do Estabelecimento: Sim ( ) ( )Não
Apreensão de material, produto, mercadoria ou alimento: ( ) Sim ( ) Não
Qual:

_____
Poderá ser apresentado RECURSO deste auto de infração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua emissão, por intermédio do e-mail: saude@sjpalmeiras.pr.gov.br.
No prazo do recurso o autuado poderá desistir deste, solicitando junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização o Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor da infração pelo email: pmsjtributacao1985@hotmail.com.
Em caso de indeferimento do recurso, será encaminhado ao autuado, junto com a comunicação do indeferimento, Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor da infração para recolhimento.
O prazo de pagamento da multa será de 15 (quinze) dias, contados da emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sob pena de inscrição em dívida ativa, passível de cobrança judicial.
Fiscal:_____
Recebido em _____/_____/2020
Nome do Notificado: _____.
Assinatura Notificado ou Representante legal: _____.
RG ou CPF: _____

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1D6315A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 057/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 057/2018 TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação com pedra irregular, no montante de 36.000 m², em diversos trechos no interior do município de São José das Palmeiras, ref. Convenio 4500046685 – Itaipu.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de entrega/execução, constante da Clausula Quarta , de 24 (vinte quatro) meses para 28 (Vinte e oito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.
Altera o prazo de Vigência, constante na Clausula Décima sexta, de 26 (vinte e seis) meses, para 30(trinta) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E862B28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2020 PREGÃO PRESENCIAL 061/2020

O Pregoeiro do Município de São Pedro do Iguaçu, Edson Facin, nomeado pela Portaria 001/2020, diante da constatação de equívoco na elaboração do edital, tendo como base o termo de referência e mediante orientação jurídica, vem por meio deste retificar o item 09 - DAS PROPOSTAS, Inciso V e Minuta do Contrato CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA), de acordo com o que segue, sendo que onde se lê:
"06 (seis) meses"
Leia-se:
"12 (doze) meses",
Todas as demais disposições edilícias se mantêm inalteradas.

São Pedro do Iguaçu, 20 de agosto de 2020.

EDSON FACIN
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2020

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:78A09168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neuza Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R$: 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos), para R$: 4,363. Referente ao contrato nº 43/2017.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B3571B8A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O LAR SANTANA, APAE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME PORTARIA Nº 369/2020 – COVID – FONTES 822 E 818**. Com o valor estimado em R$: 68.926,60 (sessenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 02/09/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 21 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FD96F32E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 165/2020

DECRETO Nº 165/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Sebastiana Neves da Cruz, matrícula nº 614-1, referente ao período aquisitivo de 20/09/2009 a 19/09/2014 - período de fluência de 11/08/2020 a 08/11/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7FBF1C64

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REVISÃO E MANUTENÇÃO FUTURA DOS – ONIBUS BDG3E36 – ONIBUS BBF6124 – ONIBUS BBR8792 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
VALOR TOTAL: 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
CONTRATO: Nº 175/2020.
VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

Sapopema, 20 de agosto de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:88A2443C

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 12/2020-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA MARCILAINE DOS SANTOS-10 DIAS

PORTARIA Nº. 12/2020.

A Senhora ***ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA***, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

RESOLVE*:*
Conceder Férias pelo período de 10 (dez) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de Abril de 2004.

SERVIDORA	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO DE GOZO*
MARCILAINE DOS SANTOS	19/06/2019-19/06/2020	21/08/2020-30/08/2020.
CPF: 054.729.439-57		
RG/PR: 9.841.470-3		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de Agosto de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:34223DCF

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA MARCILAINE -10 DIAS.

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

MARCILAINE DOS SANTOS, Brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 09/2007, de 19 de Junho de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 10 (dez) dias correspondentes ao período de aquisição 19/06/2019 a 19/06/2020, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

Termos em P. Deferimento.
Sapopema, 20 de Agosto de 2020.
Marcilaine dos Santos
Servidora Requerente.
DEFERIMENTO DA PRESIDENTE:
Defiro o pedido concedo as Férias no período de: 21/08/2020-30/08/2020.

Cumpra-se.

Sapopema, 20 de Agosto de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:568D8040

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 03 de setembro de 2020, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:15hrs do dia 03 de setembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 03 de setembro de 2020.
OBJETO – **Registro de Preços para Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) para adequação, readequação, manutenção e/ou melhorias da trafegabilidade de estradas rurais, conforme "Programa Estradas da Integração" para os municípios que compõem o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - Codenop – Convênio 269/2020/SEAB/Protocolo nº 16.511.527-9.**
VALOR MÁXIMO – **R$**: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no e-mail: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 21 de agosto de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C70BEDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 77.063.527/0001-90, para fornecimento e de material didático utilizado para avaliação Psicológica de alunos atendidos por psicóloga (Livro protocolo registro e livros respostas), conforme requerido e justificado pela Secreta de Educação, estimando-se para fins contratuais o valor global de **R$ 8.885,00,00 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Media Provisória 961/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 20 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8A5C69AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
(Processo Licitatório n 150/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 04/09/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 04/09/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 04/09/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 20 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:95B0E8C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
(Processo Licitatório n113/2020)

OBJETO: Registro de preços para futuras eventual contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, nos lotes 04 e 05 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 87.570,00 (oitenta e sete mil, oitocentos reais);

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, nos lotes 01, 02, 03 e 06 do objeto desta licitação, com o valor total de R$

229.788,10 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais);

HOMOL: 20/08/2020.

Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a ata de Registro de Preços , aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 20 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD7DCFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 115, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Substitui membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Sertanópolis, nomeado pelo Decreto nº 142/2018.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir desta data para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, como Representantes do Segmento de Pais de Aluno:

- Joselma Aparecida dos Santos Diniz Delavia, em substituição a Senhora Roseli da Silva Pissinati (Titular);

- Tatiane Pires Garcez, em substituição a Senhora Natália Gomes Coutinho (Titular);

Art. 2º - Os demais membros nomeados no Decreto nº 142/2018, permanecem no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ficando inalterado os demais artigos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:45928083

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 110, 20 DE AGOSTO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVEM:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal 1:	**Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri**	**CPF: 050.286.539-33**	
Fiscal 2:	**Lindinalva de Andrade Moura**	**CPF: 016.431.439-30**	
Fiscal 3:	**Thiago Arcangelo**	**CPF: 055.822.369-96**	
Contrato:	073/2020	**Vigência:** 20/08/2020	**A** 19/08/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	19/2020		
Contratado(s):	Nutrição Original LTDA – ME	**CNPJ:** 18.500.770/0001-69	
Objeto:	Aquisição de formula especial para crianças, com indicação de uso e em acompanhamento nas unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 7.296,00 (Sete mil duzentos e noventa e seis reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:8B43CE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 01/01/2020 a 31/07/2020		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**490.000,00**
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	490.000,00
Desembolsos		**340.832,37**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	287.096,27
Outros desembolsos operacionais		53.736,10
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**149.167,63**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**149.167,63**
Caixa e Equivalente de caixa final		149.167,63
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**Exercício Atual**
Intragovernamentais		490.000,00
Total das transferências recebidas		**490.000,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Legislativa		287.096,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**287.096,27**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1CFBF863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 069/2020 DE 20/08/2020

DECRETO Nº 069/2020 DE 20/08/2020

SÚMULA: *Acrescenta novas normas aos Decretos Municipais nº 034/2020 e 040/2020 que Declaram Estado de Emergência e Estabelecem, no âmbito do Município de Sulina, medidas para Prevenção e enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelece, no âmbito do Município de Sulina, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), de conformidade com o que dispõe a item "XXVII" do artigo 52 e §1º do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO decisão tomada em reunião emergencial do Comitê Gestor de Enfrentamento da Pandemia instituído pelo Decreto Municipal nº 038/2020, conforme Ata devidamente lavrada em livro próprio em data de 20/08/2020;

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos confirmados da doença em nosso Município nos últimos 10 dias;

CONSIDERANDO as recomendações expressas na Lei Estadual nº 20.189 de 28/04/2020, que institui sanções e multas pelo não uso de máscaras de proteção à pessoas físicas no valor de uma UPF-PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) (R$ 106,22), e para pessoas Jurídicas de cinco vezes UPF-PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) (531,10), em caso de reincidência os valores poderão ser cobrados dobrados.

D E C R E T A:

Artigo 1º Ficam mantidos todas as medidas protetivas a que se relacionam os decretos municipais de nº 034 e 040/2020.

Artigo 2º A partir de 21/08/2020 fica proibido no âmbito do Município de Sulina, a entrada de crianças menores de 12 anos e de adultos com idade superior a 65 anos, aos quais será permitido o acesso, em caso de extrema necessidade na unidade Básica de Saúde.

Artigo 3º A partir de 21/08/2020 fica proibido no âmbito do Município de Sulina, a prática de qualquer tipo jogos, como baralho, sinuca, bocha, bolão e futebol, em bares, clubes, comunidades e afins.

Artigo 4º Continua proibida a aglomeração de pessoas em bares, restaurantes, e comércio em geral, e a partir desta data fica proibido também as aglomerações em residências particulares.

Artigo 5º Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção em locais públicos, em especial no comércio em geral, vias públicas e repartições públicas a partir desta data, sob pena de imposições de sanções pecuniárias conforme estabelecidas no presente decreto.

Artigo 6º Com base na Lei Estadual 20189 de 28/04/2020, fica instituída multa às pessoas físicas e jurídicas que não cumprir com as determinações impostas nos Artigos 2º, 3º, 4º e 5º do presente decreto a saber:

TIPO DE PESSOA	PRIMEIRA MULTA	EM CASO DE REINCIDÊNCIA
PESSOA FÍSICA	R$ 93,18	R$ 465,90
PESSOA JURÍDICA	R$ 465,90	R$ 931,80

Artigo 7º Ficam instituídas **equipes de fiscalização composta por integrantes do Serviço de Vigilância Sanitária e Agentes Comunitários de Saúde do Município de Sulina**, escolhidos pelo Secretário Municipal de Saúde, que devidamente identificados deverão fiscalizar o integral cumprimento das recomendações estabelecidas nos Artigos deste decreto, bem como as demais normas da 7ª Regional de Saúde, da Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, com poderes aos Fiscais inclusive de acionamento de forças policiais para o cumprimento das medidas protetivas e aplicação de multas, referidas nesse decreto e demais normas Regionais, Estaduais e Federais. As multas aplicadas terão prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, após emissão de Guia própria pelo departamento de tributação da Prefeitura Municipal, sob pena de inclusão em dívida ativa no Município o não pagamento.

Parágrafo Único: Os valores oriundos das penalidades aplicadas serão destinados às ações de Combate ao Covid 19 no município.

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,vigendo por prazo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 20 de agosto de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DCDEB6EE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 42/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK 6X4 PRANCHA, COM AS CARACTERÍSTICA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, COM A ENTREGA DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA USADA, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, COMO PARTE DO PAGAMENTO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LORIVALDO ANTONIO DA LUZ	170.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A9F2F622

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020

CONTRATADA	LORIVALDO ANTONIO DA LUZ
CNPJ	02.837.246/0001-48
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK 6X4 PRANCHA, COM AS CARACTERÍSTICA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, COM A ENTREGA DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA USADA, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, COMO PARTE DO PAGAMENTO.
LICITAÇÃO	Pregão N.42/2020
VALOR	170.000,00 (cento e setenta mil reais)
VIGÊNCIA	20 de agosto de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D4BA6768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

Processo de Dispensa de Licitação 08/2020.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de bens – material de consumo.
Finalidade: Pública.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: ABS Comercial Eireli
CNPJ.:. 17.129.984/0001-08.
Valor: R$245,50.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 19 de agosto de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:F008F60B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº34/20 INEXIGIBILIDADE N°11/20

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS COM INSCRIÇOES ATRAVES DE EMPRESARIOS EXCLUSIVOS PARA COMPETIÇOES ONDE EQUIPES DO MUNICIPIO PARTICIPAM: CAMPEONATO DE FUTEBOL REGIONAL SUB 17 – LIGA SUL, CAMPEONATO VETERANO REGIONAL – NOVA LIGA E CAMPEONATO AMADOR REGIONAL – NOVA LIGA.

CONTRATADA: H.R.F MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.021.562/0001-99, sediada à Rua Coronel Saldanha – 161 – sala 02, Bairro Alto da XV, CEP: 85.065-010, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 20.455,93 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três reais)

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ALYSSON P. X. P. DE SOUZA
CPF: 047.760.749-74

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7A8D9153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30 com sede na Rua Nereu Ramos, 512 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 194/2019** até o dia **01 de setembro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 19 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:947EF534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP inscrita no CNPJ Nº 0007.481.107/0001-48 com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037 – Centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 195/2019** até o dia **01 de setembro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 19 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:68EFB3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH inscrita no CNPJ Nº 04.987.577/0001-90 com sede na Rua 14 de Julho, 256 – Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 196/2019** até o dia **01 de setembro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 19 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6DBE7936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 291/2020 - PREGÃO N° 93/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS MORENO DA SILVA 07218166903, CNPJ nº 26.452.834/0001-21, com sede RUA GRALHA AZUL, 20, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE CARLOS MORENO DA SILVA, CPF: 072.181.669-03, carteira de Identidade nº 108155957, residente e domiciliado a RUA GRALHA AZUL, nº 20, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços e fornecimento de peças na manutenção de diversos aparelhos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.016,90 (dez mil, dezesseis reais e noventa centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/08/2020, com vencimento até 20/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DF8C4D57

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 292/2020 - PREGÃO N° 80/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 25.115.613/0001-03, com sede AVENIDA MANOEL RIBAS, 4636, CENTRO - 85.055-010, Guarapuava - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO LUIS SZYCHTA, CPF: 024.197.789-44, carteira de Identidade nº 73366070, residente e domiciliado a AVENIDA MANOEL RIBAS, nº 4636, GUARAPUAVA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 48.300,00** (quarenta e oito mil e trezentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/08/2020, com vencimento até 20/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2DE24A63

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 21.08.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 09.09.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 20 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D45DDE78

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 293/2020 - PREGÃO N° 80/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BOLANHO&BOLANHO LTDA, CNPJ nº 05.116.523/0001-11, com sede AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2300, CENTRO - 87.703-320, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADENILSON APARECIDO SOLER, CPF: 551.807.879-04, carteira de Identidade nº 40801693, residente e domiciliado a AVENIDA AMAZONAS, nº 1122, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/08/2020, com vencimento até 20/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D8783BAF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS PROTETORAS NAS JANELAS, MOLAS HIDRAULICAS PARA PORTAS E BOX DE BANHEIROS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 21.08.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 10.09.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 20 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5BE52115

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°02/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 47/2020

CONTRATADA: **SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico (em anexo) autorizando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 9.196,11 (nove mil cento e noventa e seis reais e onze centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:07BB9F4E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 960/2008 de 09/12/2008, alterada pela Lei Municipal 1.219/2013 de 29/05/2013,

Considerando a deliberação plenária realizada em 20 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR na sua totalidade a utilização do Recurso do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Terra Boa – Paraná, para pagamento de Recape Asfáltico no Município de Terra Boa, para a Empresa vencedora da Licitação Leonardo Gomes Longuini Eireli no valor de R$ 342.217,38 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil , Duzentos e Dezessete Reais e Trinta e Oito Centavos).

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 20 de agosto de 2020.

ANTONIO APARECIDO MARI
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CBB48BA2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 960/2008 de 09/12/2008, alterada pela Lei Municipal 1.219/2013 de 29/05/2013,

Considerando a deliberação plenária realizada em 20 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR na sua totalidade o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Terra Boa - Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 20 de agosto de 2020.

ANTONIO APARECIDO MARI
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2A91675E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 2.737/2020

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Terra Boa

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1 e com base na Lei Municipal Nº 1.203/2013, de 27/03/2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Terra Boa – Paraná.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o exercício dos cargos de Conselheiros Municipais de Habitação de Interesse Social do Município de Terra Boa para a Gestão 2020/2022 período de 01/08/2020 à 31/07/2022, conforme especificado:

DO LADO DO PODER PÚBLICO:

Ana Paula Volpato Ribeiro Borges**,** Titular
Vander Cesar Alves dos Santos**,** Suplente, representando a Secretaria Municipal de Obras e Edificações

Maria de Lourdes Brandão Jacinto**,** Titular
Maria Aparecida Rosa Sgrinholi, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Habitação

Antonio Aparecido Mari, Titular
Ademir Galhardo Romeiro, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Administração Geral

Simone Aparecida Mari Bento, Titular
Claudinei Donizette Sgrinholi, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação

Rosane Estela Raimundo Zampar, Titular
José Nunes Cabral, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

a) DO LADO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Movimentos Sociais – Associação de Moradores – Conjuntos Habitacionais e Vilas Rurais

Aparecido Dorival Fogli, Titular
Antonio Jesus Galhardo, Suplente

Arenita Alves dos Santos, Titular
Josefa Teixeira Batista, Suplente

Paulo Martins Espelho, Titular
Aristeu de Souza, Suplente

2. Entidades Sociais

Marcia Elena Lourenço Mari, Titular
Venina Aparecida Lourenço Mari, Suplente, representando a APAE, Escola João Paulo II

Edneuza de Souza Galhardo, Titular
Rosa Maria Pereira Lima de Souza, Suplente, representando a Associação de Voluntários pelas Crianças

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº 2.246/2018.

Município de Terra Boa, aos 19 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2AACD7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1817/2020

LEI 1817/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio ou Termo de Cessão de estagiários com órgãos da administração pública dos poderes municipal, estadual ou federal, assim como, aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Terra Roxa autorizado a firmar convênio ou termo de cessão com órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, assim como, com os Poderes Legislativo e Judiciário, objetivando a cessão de estagiário pertencente ao seu quadro.

Art. 2º O estagiário somente poderá ser cedido para outro órgão para o exercício de atividades que sejam correlatas com a formação educacional ou acadêmica em curso.

§ 1º A cessão de estagiário será concedida pelo prazo de até um ano, mediante decisão motivada, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários.

§ 2º A cessão de estagiário será sempre em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

§ 3º Não há direito de permanência do estagiário no órgão cessionário.

Art. 3º Para a cessão de estagiários aos órgãos dispostos no artigo 1º, o interessado deverá solicitar, mediante apresentação dos serviços a serem desenvolvidos pelo estagiário e das vantagens na realização da cooperação entre os órgãos, de modo a evidenciar o interesse público na prestação dos serviços.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9986B9AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1818/2020

LEI 1818/2020

Ementa: Dispõe sobre a afetação de bem do domínio público do Município de Terra Roxa e autoriza nomenclatura da praça, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica afetado como praça o imóvel de domínio público do Município de Terra Roxa-PR, definido como bem público de uso comum do povo, na conformidade do memorial descritivo e planta anexos, ficando como parte integrante desta lei, assim definida:

(...) Loteamento COHAPAR – IV ETAPA: (...) Lote Urbano nº 01, da quadra nº 03, com área de 451,00 m² (quatrocentos e cinqüenta e um), na forma irregular: FRENTE: coma Rua Projetada "E", na distância de 46,76m; LADO DIREITO: com a Rua Projetada "C", na distância de 18,20m; LADO ESQUERDO: coma Rua Projetada "D", na distância de 2,30m; FUNDOS: com os lotes 02 e 13, na distância de 44,00m. Matrícula nº 5.259 do Registro de Imóveis da comarca de Terra Roxa - PR.

Art. 2º Fica denominada a praça, localizada no Lote nº 01, quadra nº 03, loteamento COHAPAR – IV etapa, neste Município de Terra Roxa-PR, como: **PRAÇA JOSÉ LIMA DE MENEZES "CARCARÁ"**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:984518CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3551/2020

DECRETO Nº 3551, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 145/96 de 05 de junho de 1996, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos – da seguinte forma:

I – MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO, portadora do RG: 3.700.404-9 SSP/PR e CPF: 556.972.839-20, Diretora do estabelecimento de Educação Infantil, como membro nato e Presidente do Conselho;

II - VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA Portadora do RG: 7.289.367-0 SSP/PR e CPF: 033.025.699-80 membro efetivo e SOLANGE HACHMANN DA CUNHA, portadora do RG: 6.786.079-9 SSP/PR e CPF: 023.549.339-24 como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III - DANÚBIA SERAFIM VIEIRA, portadora do RG: 8.387.317-5 SSP/PR e CPF: 047.953.019.05, membro efetivo e ELAINE APARECIDA FACHINETE DE PÁDUA Portadora do RG: 6.737.553-0 SSP/PR e CPF: 985.358.469-72 como membro suplente, representantes da Equipe Administrativa;

IV - ROSANE FERNANDES PEDRO, portadora do RG: 7.778.296-6 SSP/PR e CPF: 031.103.169-27, membro efetivo e TERESA PEREIRA DS SANTOS Portadora do RG: 7.557.314-6 SSP/PR e CPF: 023.549.439-97 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;

V- ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI, portadora do RG: 7.613.448-0 e CPF: 023.243.929-09 membro efetivo e JEAN RADANES NASCIMENTO NASSIF portador do RG: 5.694.763-9 e CPF: 786.991.429-00 como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados;

VI – DÉBORA LUZETTI, portadora do RG 9.305.346-0 e CPF: 042.939.689-97 membro efetivo e ANGELO JOSÉ FACHINETE portador do RG: 6.766.134-6 e CPF: 035.332.799-95 como membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade;

VII - REGIANE BARRETO CARDOSO CORRÊA, portadora do RG: 8.829.269-3 e CPF: 056.971.489-33, membro efetivo e MARCOS HENRICO TOMADON portador do RG: 8.456.138-0 e CPF: 042.878.319-85 como membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade;

VIII- ZENILDA ARANÃO PASSOS, portadora do RG: 7.143-949-6 e CPF: 021.773.939-30 membro efetivo e, EDILENE FRANZOTTI VICENTINO portadora do RG: 1.802.159-0 e CPF: 871.093.959-87 como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa;

IX - SANDRA MARIA LORENZETTI portadora do RG: 7.607.390-2 e CPF: 017.879.739-13, membro efetivo e ROSINÉIA ARCANJO DE BRITO portadora do RG: 8.923.221-0 e CPF: 039.837.939 - 40 como membro suplente, representantes da Associação de Pais, mestres e funcionários - APMF.

Art. 2º - Conforme disposto no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 145/96 de 05 de junho de 1996, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:21419999

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 006/2020

Súmula: Convoca suplente a assumir o cargo de conselheiro tutelar provisoriamente.

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 365/2008, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária em data de 20 de agosto de 2020, sob a ata 276/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a suplente ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK a assumir o cargo de conselheiro tutelar entre 1º de setembro de 2020 à 15 de Novembro de 2020, em virtude da desincompatibilização do conselheiro titular do cargo para concorrer ao pleito de vereador nas eleições de 2020, devendo posicionar-se frente a Secretaria Executiva deste Conselho favorável ou desfavoravelmente por meio de declaração acerca da vaga.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa, 20 de Agosto de 2020.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E0822562

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 007/2020

Súmula: Defere pedido de afastamento dos membros deste Conselho**.**

Considerando os artigos n° 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que trata da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando o artigo n° 13 da Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 107/95 e 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 20 de Agosto de 2020, sob a ata 276/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deferir o pedido de afastamento: Aparecida Lourenço da Silva e Marlene Martim de Oliveira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Terra Roxa/PR no período de 15 de Agosto de 2020 à 15 de Novembro de 2020, em virtude de suas candidaturas nas Eleições Municipais 2020, devendo informar que integra para representação neste Conselho.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa, 20 de Agosto de 2020.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D0AEB0C6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 010/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução do INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR – PERIODO 2019/1º SEMESTRE 2020.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão descritas as medidas protetivas passíveis de serem aplicadas às crianças, adolescentes e seus familiares, dentre elas aquelas previstas nos Incisos VII e VIII, quais sejam: acolhimento institucional e inclusão em programas de acolhimento familiar;

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 107/95, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 20 de agosto de 2020, sob a ata 39/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONCEDENDO PARECER FAVORÁVEL A EXECUÇÃO DO INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR - PERIODO 2019/1º SEMESTRE DE 2020.

Artigo 2º APROVAR A JUSTIFICATIVA DO SALDO SUPERIOR DE 30% DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR- PERIODO 2019/1º SEMESTRE DE 2020.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 20 de agosto de 2020.

AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:085EE886

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 009/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV DELIBERAÇÃO 068/2019 – CEAS/PR PERIODO 2019/2020.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão descritas as medidas protetivas passíveis de serem aplicadas às crianças, adolescentes e seus familiares, dentre elas aquelas previstas nos Incisos VII e VIII, quais sejam: acolhimento institucional e inclusão em programas de acolhimento familiar;

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 107/95, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 20 de agosto de 2020, sob a ata 39/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONCEDENDO PARECER FAVORÁVEL A EXECUÇÃO DO DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV DELIBERAÇÃO 068/2019 – CEAS/PR PERIODO 2019/2020.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 20 de agosto de 2020.

AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9DBBBA20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 008/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução DO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA I - RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2017 – CEAS/PR –FINAL

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão descritas as medidas protetivas passíveis de serem aplicadas às crianças, adolescentes e seus familiares, dentre elas aquelas previstas nos Incisos VII e VIII, quais sejam: acolhimento institucional e inclusão em programas de acolhimento familiar;

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 107/95, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 20 de agosto de 2020, sob a ata 39/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONCEDENDO PARECER FAVORÁVEL A EXECUÇÃO DO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA I - RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2017 – CEAS/PR –FINAL.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 20 de agosto de 2020.

AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F9A495FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3552

DECRETO Nº 3552 de 20 de Agosto de 2020

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	846	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. De Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	25.000,00
Suplementar	848	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. De Assistência Social** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	5.000,00
Suplementar	849	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	20.000,00
Suplementar	851	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**41718991190200000 0** **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:DBA06F36

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3553

DECRETO Nº. 3553 de 20 de Agosto de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de
2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	253	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	4.000,00
Suplementar	428	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	55.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	292	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	55.000,00
Anulação Dotação	89	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:C5CFFFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 015

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ/MF 37.612.021/0001-78.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1*: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO*; *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 005/2019, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: 380.160,00 (trezentos e oitenta mil cento e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 20 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:22ECB532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 081

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 01/10/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2020, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Funerários para Atender a Famílias Carentes Cadastradas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social,** no valor máximo de R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 20 de agosto de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E93A4FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 082

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 19/10/2020, às 09:00**

horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2020, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Fraldas Infantis e Geriátricas, destinadas ao Atendimento de Pessoas Acamadas das Famílias Carentes Acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Terra Roxa-Pr,** no valor máximo de R$ 58.692,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 20 de agosto de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ADA34B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**13/2020**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada para concessão de uso de software para análise de processo de aposentadoria, oferecendo simulações, cálculos e emissão de documentos para serem incorporados aos processos de aposentadoria a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Contratado:COPPINI & CIA LTDA, CNPJ 08.729.009/0001-40;
Valor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 13/2020;

Dotação Orçamentária: **33.90.39.11.00.00**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de agosto de 2020

RODRIGO CAMARGO
Diretor Executivo Interino

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:5CEAA471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO 07/2020

EDITAL RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 3322/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO PLUBLICODA RODOVIÁRIA DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR; que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA W2 LTDA	07.207.821/0001-42	HABILITADO
ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	17.747.344/0001-61	HABILITADO

Ainda, após a análise e verificação das propostas apresentadas, comunica as propostas de preços das seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (R$)
CONSTRUTORA W2 LTDA	07.207.821/0001-42	R$ 27.828,79
ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	17.747.344/0001-61	R$ 31.445,11

Fica declarado como vencedor do certame a empresa **CONSTRUTORA W2 LTDA – CNPJ: 07.207.821/0001-42, com o menor valor global de R$ 31.445,11 (Trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).**

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 27/08/2020, contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Os Documentos de habilitação e proposta de preços encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul; ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 20 de agosto de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Membro

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:15ABE89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PSS 01/2020 FASE II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.10 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase II, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
ALAISE DALMAZO	247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15º	27/08/2020	9:00 HORAS

Apresentação de documentos FASE II
2.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de

aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 3, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 2, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

m) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.
n) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisitos mínimo exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 21 de agosto de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Kelli do Rocio Rozario de Andrade
Código Identificador:B56737F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020

Súmula: Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e do toque de recolher, mantidas as demais determinações, no âmbito do Município de Tomazina.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO a diminuição dos casos de com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;
CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, do protocolo preventivo de enfrentamento à doença da COVID-19, o qual foi adotado pelo Município do Tomazina;
CONSIDERANDO que o Comitê de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Tomazina, opinou favoravelmente à abertura gradual dos esportes individuais;
CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento das atividades esportivas locais;
CONSIDERANDO a importância da prática de esportes para a saúde física e mental de seus praticantes;
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o horário de fechamento dos comércios às 24:00 horas, bem como o toque de recolher que também passará para as 24:00 horas, mantendo as demais precauções, tais como: utilização de máscaras, distanciamento, álcool em gel, higienização do local a cada troca de cliente, sabonete líquido, toalha descartável e álcool em gel nos banheiros.
Art. 2º. A fiscalização caberá ao Município de Tomazina, que poderá, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 20 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:915899AB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 103/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de agosto de 2020.

NOME	CPF
Eliseu da Luz Alves	040.107.269-03

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:202E2133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020

Objeto: Aquisição de placas de sinalização turística com padronização dentro das normas vigentes para atender as vias urbanas em modernização e atrativos do Município, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 10/08/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2020, que adjudicou o objeto em destaque /supra, em favor do licitante a empresa TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ nº 17.592.525/0001-66, SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ nº 19.814.481/0001-05, no valor total de R$ 13.790,80 (treze mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 20 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
EXTRATO de Contrato Nº 83/2020

Contratado: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ nº 17.592.525/0001-66
Objeto: Aquisição de placas de sinalização turística com padronização dentro das normas vigentes para atender as vias urbanas em modernização e atrativos do Município, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 20 de agosto de 2020
.
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
EXTRATO de Contrato Nº 84/2020

Contratado: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ nº 19.814.481/0001-05
Objeto: Aquisição de placas de sinalização turística com padronização dentro das normas vigentes para atender as vias urbanas em modernização e atrativos do Município, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
Valor: R$ 8.190,80 (oito mil e cento e noventa reais e oitenta centavos)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 20 de agosto de 2020
.
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:8C1E527A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 28/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – CNPJ Nº 12.622.708/0001-63

Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
4	MÉDIO	6 Horas/dia	400,00	1.600,00
4	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	550,00	2.200,00
40	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	450,00	18.000,00
20	ENSINO SUPERIOR	6 Horas/dia	900,00	18.000,00
40	ENSINO SUPERIOR	4 Horas/dia	700,00	28.000,00
Valor total estimado bolsas/mês				**67.800,00**

Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
108	Custo de auxílio transporte	56,00	6.048,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**6.048,00**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração incidente somente no valor das bolsas/mês	9,00%	6.102,00
VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO		79.950,00
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensalx12 meses)		959.400,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 959.400,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 20 de agosto de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E0F4846D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 002/2019, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA, classificada em 5º lugar, com a nota 57,5, para o cargo de Recepcionista, para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 189 CEP 83480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, **iniciando-se em 19/08/2020 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se em 25/08/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 19 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);

A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 002/2019;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, regido sob o Edital 001 do PSS 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1092F85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene e tecidos para composição de kits para bebês
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 08 de setembro de 2020.
Início da Sessão: 08 de setembro de 2020 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 9.909,90 (nove mil novecentos e nove reais e noventa centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:51F87BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 260/2019 – Pregão Eletrônico N° 122/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: HAMANDA CONRADO CORDEIRO MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.083.816/0001-45, com

sede localizada na Rua Paraná, Nº 251, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Hamanda Conrado Cordeiro, portador da cédula de identidade Nº 107431985 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 099.603.869-88 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas informativas em atendimento aos termos do Memorando nº 29/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 84/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 07/08/2020, prorrogado para mais 148 (cento e quarenta e oito) dias, encerrando em 31/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4B47693D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N˚ 99/2019

A publicação veiculada em 07 de agosto de 2020, na Edição Nº 2066 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor total do contrato administrativo é R$ 23.848,40 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 20 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D1918189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 99/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 224/2020 – Pregão Presencial N˚ 99/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15**,** com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/N, Loteamento Bettega, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial em atendimento aos termos do Memorando nº 31/2019 da Secretaria de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 98/2019, conforme Termo de Referência e demais disposições inscritas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 99/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição), além dos quantitativos e preços aditivados – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo do contrato - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 3.113,90 (três mil, cento e treze reais e noventa centavos) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:46AFD6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2020

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI da Lei Orgânica do Município de Turvo,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Turvo/PR;
CONSIDERANDO ainda o contido no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Turvo/PR:
I - Jéssica Aparecida Machado - Presidente.
II - Franciele Paola Jeczmionski Silvestre - Secretária
III – Arthur Felipe Keltel Guimarães – Membro
IV – Candido Emilio Falcão Figueredo – Membro
V – Valdinei Andrade – Membro
VI - Wlademir Luiz Mattei – Membro
Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis e imóveis.
Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.
Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.
Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.
Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.
Art. 6º Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.

Art. 7º Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislações que se referem a espécie, fica designado a Pregoeira Oficial Sra. Jessica Aparecida Machado e a Pregoeira Suplente Sra. Franciele Paola Jeczmionski Silvestre, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário, em especial a Portaria Nº 82/2020.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:791824BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 388/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 748/2020

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar a Portaria 372/2020, que concedeu licença para concorrer a cargo eletivo à servidora efetiva, senhora **Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes,** portadora do CPF nº 855.741.129-49, professora desta municipalidade, autorizando a mesma a retornar para suas atividades no CEMEI Vó Luiza.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6AA4557F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Sr. JOSNEI DE LARA, portador do CPF nº 794.611.589-04 e do RG nº 6.135.133-7, designado para responder como Gerente do Escritório da Agência do Trabalhador do Município de Turvo – Paraná.
Art. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário, principalmente o Decreto nº 37/2017.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 19 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EBD06513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 08 de setembro de 2020.
Data de abertura: 08 de setembro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 45.985,50 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de agosto de 2020

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:26F87EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 399/2019 – Concorrência Pública N° 02/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.0002/0001-11, com sede localizada na Rod. PR 170, KM 8, Jordão, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.020-510, neste ato representada por Anderson Schmitt, portador da cédula de identidade Nº 3.892.265-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 613.749.119-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de recape asfáltico na Av. Nossa Sra. Aparecida, em atendimento aos termos do Memorando nº 143/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 844/2019, Concorrência pública nº 02/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 12/08/2020, prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 12/11/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:31791F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de pranchas de papel sulfite

Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 03 de setembro de 2020.

Data de abertura: 03 de setembro de 2020 às 13h30min

Valor estimado: R$ 4.770,50 (quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F5213EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 389/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Nilda Aparecida Moreira do Amaral, a partir de 18 de agosto de 2020, enquanto durar a pandemia, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19 passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho*, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de agosto de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CF2E3A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 390/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Nilda Aparecida Moreira do Amaral, a partir de 18 de agosto de 2020, enquanto durar a pandemia, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19 passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho*, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 18 de agosto de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:996D9AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 387/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita Ana Carla Portela, portadora do CPF/MF sob n. 091.036.639-06 e RG n. 10.331.494-1/SSP-PR para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:93D4F16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 127/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos leves, pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 15 de setembro de 2020 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.327.000,00 (Um milhão trezentos e vinte e sete mil reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr.

Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 19 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:F648A205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - PROCESSO Nº 114/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição de Aparelhos Celulares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA,** CNPJ nº 05.047.599/00001-32, com o Valor global R$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Aparelhos Celulares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, CNPJ nº 05.047.599/00001-32, Termo de Contrato nº 196/2020 (6025), Valor global R$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2020.
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 19 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5DD4DC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - PROCESSO Nº 102/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2020, que tem por objeto a ***Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Gugelmin Gráfica e Editora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.009.680/0001-53, com o Valor Global de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Gugelmin Gráfica e Editora Ltda - Valor Global de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 197/2020– Sequência nº 6026.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/08/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 21/08/2020 à 20/08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de agosto de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9CF130D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1631/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 44/2020 – Processo Nº 126/2020.
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.
Contratadas:	**PAULO CESAR ALVES DO AMARAL,** CPF nº 992.918.601-82; Termo de Contrato nº 195/2020 (6024).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF nº 563.895.079-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E0D472AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÂO N° 01/2020

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória - PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n°3882/2010;
CONSIDERANDO que, em razão da pandemia da covid-19, que afeta todo o país com números de casos crescentes, e conforme orientações das autoridades sanitárias se faz necessário o distanciamento e isolamento social de todos os setores da sociedade para conter a transmissão do vírus;
CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, eleito para o biênio 2018/2020.
E por fim, **CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência N° 01, de 28 de maio de 2020.
Resolve:
Art. 1º. Fica prorrogado excepcionalmente, a partir da presente data, pelo prazo de doze meses, ou até que sobrevenha novas orientações, o mandato 2018-2020 dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória – PR, aos mandatos da sociedade civil e governamental.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória - PR, 13 de agosto de 2020.

IR. REGINALVA ALVES
Presidente CMDPD-UVA-PR

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DFCF32AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 183/2020

Data 19/08/2020

Súmula. Nomeia servidor para o cargo de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado **ADRIANO VEIGA, CPF: 075.430.999-18**, para o cargo de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 19 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:28290ED8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 030/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 13h35 do dia 20/08/2020, classificou em primeiro lugar o consórcio de empresas **SYSMAR-INOVAÇÃO,** sendo a EMPRESA LIDER: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.850.753/0001-96**,** para o **único lote**, conforme quadro abaixo:

LOTE 1						EMPRESA/CONSÓRCIO
CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR	SYSMAR-INOVAÇÃO
6983	1	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA contemplando os seguintes Módulos de Gestão: Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamentos, PPA, LOA, LDO, Compras e Licitação, Portal da Transparência, Geração, Validação e acompanhamento SIM-AM, SIAP e Diário de Arrecadação do Estado do Paraná TCE/PR, Controle Interno, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas, Recursos Humanos e folha de Pagamento, Portal de Atendimento ao Servidor, Portal Atendimento ao Consumidor, Arrecadação, Faturamento, Dívida Ativa, Leitura, Ordem de Serviços, Controle de Qualidade da Água, licenças de uso aplicativo mobile.	MÊS	12	R$ 42.000,00	R$ 504.000,00
6984	2	MIGRAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE TODA BASE DE DADOS (CONVERSÃO).	SERV.	1	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00
6985	3	25 PACOTES DE DADOS COM 4GB/MÊS CADA, INCLUSO CHIPS TECNOLOGIA 4G	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL						R$ 593.000,00

Conforme item 9.16.1 (a) do edital fica aberto o prazo de **até cinco dias úteis** para a demonstração do sistema para a comprovação do atendimento das características e funcionalidades solicitadas. Caso seja aprovado a demonstração do sistema ofertado, no dia 28/08/2020 será aberto o envelope N°2 contendo os documentos de habilitação. Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 20 de agosto de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:86C57BAB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020 EDITAL N° 050/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020
EDITAL N° 050/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 77.282.002/0001-45

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20737	Brita Graduada.	Ton.	4500	R$32,5500	146.475,00	

TOTAL: R$ 146.475,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Sarandi, 18 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5CFC6760

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020 EDITAL N° 050/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020
EDITAL N° 050/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME
CNPJ: 85.093.433/0001-91

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	20737	Brita Graduada.	Ton.	1500	R$ 36,40	R$ 54.600,00	

TOTAL: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Sarandi, 18 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:96FB97BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 705/2017

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
3º	705/2017	PP 68/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR E REAJUSTE COM BASE NO INPC JULHO/2020	21/10/2020	R$ 4.033,18	CARLA FACHI ELETRONICOS - ME CNPJ: 20.243.296/0001-89

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:93DBEC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.137 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	065/2020	**Vigência:**	20.08.2020 a 19.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	063/2020		
Contratado:	**FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 6.327,85**		

Fiscal Titular:	ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	065/2020	**Vigência:**	20.08.2020 a 19.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	063/2020		
Contratado:	**AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 665,00**		

Fiscal Titular:	ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	065/2020	**Vigência:**	20.08.2020 a 19.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	063/2020		
Contratado:	**J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 11.915,00**		

Fiscal Titular:	ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	065/2020	**Vigência:**	20.08.2020 a 19.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	063/2020		
Contratado:	**LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 720,00**		

Fiscal Titular:	ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	065/2020	**Vigência:**	20.08.2020 a 19.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	063/2020		
Contratado:	**SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 2.470,00**		

Fiscal Titular:	ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	065/2020	**Vigência:**	20.08.2020 a 19.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	063/2020		
Contratado:	**ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 2.980,00**		

Fiscal Titular:	ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	065/2020	**Vigência:**	20.08.2020 a 19.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	063/2020		
Contratado:	**INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 1.553,28**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:331E2DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 55/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7742/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 55/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7742/2019

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.553.143/0001-72**, **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE PETRO OEST EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.572.270/0001-38, KAPP COMERCIAL LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.699.477/0001-19 e LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.253.831/0001-36,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7742/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 55/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **fornecimento de lubrificantes automotivos e congêneres**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 55/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 13.553.143/0001-72, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2528 - CEP: 85.801-011 - Bairro: Centro em Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREY DE JESUS ZORNITTA, inscrito no CPF/MF nº 050.481.609-83

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	4	6497	ADITIVO ARLA 32 APLICAÇÃO: VEÍCULOS PESADOS, GALÃO DE 20LITROS (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO), COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO.	RODO ARLA	GL	279,00	43,00	11.997,00
001	12	5995	ÓLEO EMBALAGEM DE 20LITROS, APLICAÇÃO: MÁQUINAS, ÓLEO SAE 10W- PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, OFERECE MAIOR PROTEÇÃO, MELHOR CONTROLE DA OXIDAÇÃO, DO DESGASTE, DA CORROSÃO E DA FERRUGEM, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE.	LUBRAX	EMB	20,00	224,00	4.480,00
001	13	5995	ÓLEO EMBALAGEM DE 20LITROS, APLICAÇÃO: MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS ÓLEO ISO 68 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS EQUIPADOS COM BOMBAS DE PALHETAS, ENGRENAGENS OU DE PISTÃO, É ESPECIALMENTE INDICADO PARA A LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS DE CAÇAMBAS DE CAMINHÕES BASCULANTES.	FALUB	EMB	75,00	139,00	10.425,00
001	16	2538	ÓLEO LUBRIFICANTE APLICAÇÃO: VEÍCULOS PESADOS/MÁQUINAS, MINERAL PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOMOTIVOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE LIMITED SLIP/AUTOBLOQUEIO QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ADITIVAÇÃO SUPLEMENTAR ESPECÍFICA DISPONÍVEL NO GRAU, SAE 90.	FALUB	EMB	5,00	200,00	1.000,00
TOTAL								**27.902,00**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE PETRO OEST EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.572.270/0001-38, com sede na Rodovia BR 467, KM 78, S/N SALA 01 C.P.:08 - CEP: 85.900-970 - Bairro: Jardim Europa em Toledo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JUSCILEI MARCELO MUMBACH, inscrito no CPF/MF nº 057.934.449-55

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	3809	ADITIVO APLICAÇÃO: VEÍCULOS LEVES, ADITIVO PARA RADIADORES - MOTORES A ÁLCOOL/GASOLINA, CONCENTRADO, 100% ORGANICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D'ÁGUA.	POWER BRIL	LT	200,00	8,00	1.600,00
001	2	3809	ADITIVO APLICAÇÃO: VEÍCULOS PESADOS, ADITIVO PARA RADIADORES - MOTORES DIESEL, CONCENTRADO, 100% ORGANICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECEIMENTO, EVITA A FORMAÇÃO DE ESPUMA E LUBRIFICA A BOMBA D'ÁGUA.	POWER BRIL	LT	340,00	8,00	2.720,00
001	6	1750	GRAXA MULTIUSO TAMBOR 20KG, APLICAÇÃO: MÁQUINAS/ VEÍCULOS PESADOS/VEÍCULOS LEVES/EQUIPAMENTOS GRAXA MULTIUSO A BASE DE SABÃO LÍTIO, PARA ROLAMENTOS NLGI 2, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÕES DIVERSAS.	KARTER	TBR	20,00	270,00	5.400,00
001	10	5995	ÓLEO APLICAÇÃO: VEÍCULOS LEVES/VEÍCULO PESADO, ÓLEO CI - 4 15W40 MINERAL MULTIVISCOSO - PARA MOTOR DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE, API.	ENERGIS 8	EMB	142,00	210,00	29.820,00
001	11	5995	ÓLEO EMBALAGEM DE 20LITROS, APLICAÇÃO: MÁQUINAS, ÓLEO SAE	ENERGIS 8	EMB	20,00	259,00	5.180,00

			30 TO-4, PARA TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO NOS LABORATÓRIOS: SAE, API.					
001	14	2538	ÓLEO LUBRIFICANTE APLICAÇÃO: IMPLEMENTOS, EMBALAGEM 500ML, MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR, QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENH O API TC. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30.	MULT LUB	EMB	215,00	5,50	1.182,50
001	17	2741	ÓLEO SAE 10W40 APLICAÇÃO: VEÍCULOS LEVES, SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA/DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API.	TEXSA LUBRIF.	LT	574,00	15,30	8.782,20
001	18	5547	ÓLEO SAE 5W30 APLICAÇÃO: VEÍCULOS LEVES, SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA/DIESEL, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API, SN, ACEA C3-12 / C2-12.	ENERGIS 8	LT	1.659,00	17,50	29.032,50
TOTAL								**83.717,20**

FORNECEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº08.699.477/0001-19, com sede na Av Dom Pedro II, 1185 - CEP: 83.420-000 - Bairro: Centro em Quatro Barras/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MATHIAS CAPPAUN NETO, inscrito no CPF/MF nº 017.124.959-33

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	5	1752	ESTOPA EMBALAGEM DE 20KG, APLICAÇÃO: MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS/VEÍCULOS LEVES/EQUIPAMENTOS. ESTOPA DE RETALHOS - RETALHOS DE MALHA DE ALGODÃO DE QUALIDAE, SOBREPOSTOS, CUSTURADOS E COM ALTA ABSORÇÃO.	NOVA AURORA	KG	22,00	97,60	2.147,20
001	8	5995	ÓLEO APLICAÇÃO: MOTOCICLETAS, ÓLEO 10W40 - 4 TEMPOS, ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO RECOMENDADO PARA MOTORES DE 4 TEMPOS DE MOTOCICLETAS FLEX E A GASOLINA. É ESPECIALMENTE INDICADO PARA AS MOTOCICLETAS QUE USAM O MESMO ÓLEO PARA LUBRIFICAR MOTOR, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO.	MAXON	LT	10,00	12,75	127,50
TOTAL								**2.274,70**

FORNECEDOR: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 30.253.831/0001- 36, com sede na Rua Prof Jose Nogueira Dos Santos, 2168 casa 4 - CEP: 81.670-160 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ONEI APARECIDO CAVAZZANI, inscrito no CPF/MF nº 312.269.819-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	3	3249	ADITIVO ARLA 32 APLICAÇÃO: VEÍCULOS PESADOS, EMBALAGEM DE 20LITROS (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO), COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO.	R2	EMB	15,00	38,00	570,00
001	7	5995	ÓLEO APLICAÇÃO VEÍCULOS LEVES, ÓLEO SAE 5W40 - SSINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NAIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API.	INGRAX	LT	120,00	16,20	1.944,00
001	9	5995	ÓLEO APLICAÇÃO: VEÍCULOS LEVES, ÓLEO SAE 0W20 - SINTÉTICO OU SUPERIOR PARA MOTOR ÁCOOL/GASOLINA, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NAIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API SN.	INGRAX	LT	50,00	16,00	800,00
001	15	2538	ÓLEO LUBRIFICANTE APLICAÇÃO: MÁQUINAS, EMBALAGEM DE 20LITROS MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 30 -RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E DREIO ÚMIDO DE TRATRORES AGRÍCOLAS, HOMOLOGADOS PELAS MONTADORAS NACIONAIS E COM APROVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS: SAE, API.	INGRAX	EMB	30,00	232,00	6.960,00
TOTAL								**10.274,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 55/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
ou a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
A.J.ZORNITTA COM. DE FILTROS EIRELI ME

Contratada:
KAPP COMERCIAL LTDA. - ME

Contratada:
DIST. DE LUBRIF. PETRO OEST EIRELI

Contratada:
LUBTRIO LUBRIF. E LIMPEZA LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E281EFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 09/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas:
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, CNPJ: 17.450.564/0001-29, RUA JOÃO FRIGO, 65, Concórdia-SC, CEP: 89711-504.
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 34.147.979/0001-47, RUA CORONEL PIRES 115 Irati-PR, CEP: 84500-000.
PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03, RUA PARÁ, N.º 34, Apucarana-PR, CEP: 86804-250.
MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ: 36.097.231/0001-02, RUA JOÃO CARLOS MARINHO, Nº. 25, Xanxerê-SC, CEP: 89820-000.
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 03.805.667/0001-50, RUA JOÃO BETTEGA, N.º 687, Curitiba-PR, CEP: 81070-000. Por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 157.656,84 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos, Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR 17.5 x 25	BBW TR220		UN	10,00	176,00	1.760,00
2	1	CAMARA DE AR 1000 X 20	BBW V3		UN	20,00	70,00	1.400,00
3	1	CAMARA DE AR 1100X22	BBW V3		UN	15,00	90,00	1.350,00
5	1	CAMARA DE AR 750 X 16	BBW TR15		UN	10,00	44,00	440,00
7	1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS BORRACHUDO COMUM	DURABLE DR946		UN	8,00	1.033,00	8.264,00
13	1	PNEU 175/65 R 14	XBRI PREMIUM		UN	7,00	224,00	1.568,00
14	1	PNEU 18 X 4 X 30 - LONAS R1 COMUM	AGSTAR R1		UN	2,00	2.450,00	4.900,00
19	1	PNEU 19,5L X 24 - NOVO - 12 LONAS R 4 TL COMUM	SUPERGUIDER R4		UN	2,00	2.187,00	4.374,00
25	1	PNEU 235/75 R15 RADIAL	ECOVISION VI286		UN	2,00	352,00	704,00
27	1	PNEU 275x80x225 - NOVO - 16 LONAS - LISO RADIAL	XBRI XB06		UN	4,00	1.170,50	4.682,00
TOTAL								29.442,00
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMARA DE AR 1400 X 24	QBOM CÂ,MARAS DE AR QBOM		UN	15,00	155,00	2.325,00
8	1	PNEU 1000X20 - LONAS RADIAL LISO MISTO	FIRESTONE T819		UN	10,00	1.386,99	13.869,90
26	1	PNEU 275/70 22,5 - LONAS LISO RADIAL	DAYTON D300		UN	2,00	1.410,00	2.820,00
36	1	PNEU NOVO 1000 X 20 - RADIAL - BORRACHUDO MISTO	FIRESTONE T831		UN	2,00	1.664,99	3.329,98
45	1	PROTETOR 1000X20	SBN PROTETORES SBN		UN	14,00	30,00	420,00

46	1	PROTETOR 1100X22	SBN PROTETORES SBN		UN	14,00	29,00	406,00
47	1	PROTETOR 1400x24	SBN PROTETORES SBN		UN	10,00	42,00	420,00
TOTAL								23.590,88
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	PNEU 1400X24 - 16 LONAS G3 COMUM	SUPERGUIDER E3/L3		UN	5,00	3.858,00	19.290,00
29	1	PNEU 700-16 - 10 LONAS - LISO COMUM	GOODYEAR G8		UN	2,00	541,00	1.082,00
40	1	PNEU NOVO 215 X 80 R 16 LONAS - RADIAL	KELLY EDGE SUV		UN	2,00	394,98	789,96
TOTAL								21.161,96
MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	PNEU 1100X22 - RADIAL - NOVO - 16 LONAS - LISO	GOODYEAR STEELMARK AGS		UN	6,00	1.295,00	7.770,00
23	1	PNEU 23-1.26 - 16 LONAS L3	GOODYEAR ALL WEATHER		UN	2,00	3.340,00	6.680,00
28	1	PNEU 295/80 . 22,5 - 16 LONAS RADIAL LISO	GOODYEAR STEELAMRK AGS		UN	6,00	1.330,00	7.980,00
43	1	PNEU NOVO 750 X 16 - 12 LONAS - RADIAL LISO	GOODYEAR G32		UN	2,00	715,00	1.430,00
TOTAL								23.860,00
PREMIUM PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	PNEU 215 x 75 R 17.5 - 12 LONAS LISO	WESTLAKE CR960A		UN	12,00	550,00	6.600,00
11	1	PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS - NOVO - L-3	WESTLAKE EL36 L3 16L		UN	6,00	2.750,00	16.500,00
12	1	PNEU 175 x 70 x 13 RADIAL NOVO	WESTLAKE RP18 82T		UN	2,00	170,00	340,00
15	1	PNEU 185 X 14 8 LONAS RADIAL	WESTLAKE H188 102/100R		UN	2,00	245,00	490,00
16	1	PNEU 185 X 65 R15	WESTLAKE RP18 88H		UN	12,00	196,00	2.352,00
17	1	PNEU 185/65 R14 - NOVO	WESTLAKE RP18 86H		UN	16,00	199,00	3.184,00
18	1	PNEU 185/70 X 14 RADIAL 1 LINHA - NOVO	WESTLAKE RP18 88T		UN	2,00	200,00	400,00
20	1	PNEU 195 X 55 X 15 - NOVO	WESTLAKE RP18 85V		UN	2,00	199,00	398,00
21	1	PNEU 215/75R X 17,5 BORRACHUDO - NOVO	WESTLAKE CM986		UN	2,00	546,00	1.092,00
22	1	PNEU 225 X 65 R 16 8 LONAS - RADIAL	WESTLAKE SC328 112/110R		UN	2,00	350,00	700,00
24	1	PNEU 23 X 1 X 30 - 12 LONAS R.1 AG COMUM	MAGGION FRONTIEIRA 12L		UN	2,00	3.931,00	7.862,00
31	1	PNEU 95 X 55 R15 - RADIAL	WESTLAKE RP18 *** OFERTADO 195/55R15***		UN	2,00	254,00	508,00
37	1	PNEU NOVO 1000 X 20 16 LONAS LISO COMUM	WESTLAKE CR942		UN	2,00	989,00	1.978,00
38	1	PNEU NOVO 195/55 - R 16	WESTLAKE RP28 87V		UN	4,00	279,00	1.116,00
39	1	PNEU NOVO 195/65 R15	WESTLAKE RP18 91H		UN	16,00	238,00	3.808,00
41	1	PNEU NOVO 225/75 - R 16C	WESTLAKE H188 118/116Q		UN	12,00	454,00	5.448,00
42	1	PNEU NOVO 225/75 R16	WESTLAKE H188 118/116Q		UN	2,00	454,00	908,00
44	1	PNEUS 12.5X80X18 - 12 LONAS NOVO L3	WESTLAKE EL53		UN	4,00	1.167,00	4.668,00
48	1	PROTETORES 17x5x25	K-RUBBER CARRETEIRO ARO 25		UN	10,00	125,00	1.250,00
TOTAL								59.602,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19 de agosto 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:40556B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas M HELENA RIBEIRO DE DEUS, CNPJ 34.911.856/0001-30, AVENIDA GOIÁS Andirá-PR, CEP 86380-000; NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI, CNPJ 32.387.337/0001-90, RUA CAMBÉ Ibiporã-PR, CEP 86200-000; DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000; ALEXANDRE BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERI, CNPJ 16.579.174/0001-90, AV BENJAMIN GIAVARINA Jataizinho-PR, CEP 86210-000; ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE – ME, CNPJ 20.469.115/0001-37, RUA TIRADENTES Fartura-SP, CEP 18870-000; MIX ATACADO EIRELI, CNPJ 30.804.335/0001-23, Avenida Vidal Lourenço Andirá-PR, CEP 86380-000; DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA, CNPJ 33.951.571/0001-60, AVENIDA DOM PEDRO I Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000; EMERSON LUIZ DA SILVA, CNPJ 15.693.064/0001-92, RUA JOSÉ DE SOUZA MOURÃO Piraju-SP, CEP 18807-060; PANIFICADORA SANTA IZABEL / L.C ZANATA PANIFICADORA, CNPJ 10.935.004/0001-15, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 423.981,73 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALEXANDRE BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	34	CHÁ MATE TOSTADO 500 gr Chá mate tostado natural de primeira qualidade. Produto de primeira qualidade, constituído pelas folhas e talos de erva-mate tostados. Embalagem com 500gr, em conformidade com a legislação especifica vigente, resolução - rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D MILLE		CXA	500,00	4,90	2.450,00
1	62	EXTRATO TOMATE C/ 340 GR Produto de primeira qualidade, em embalagem integra de 340g, constando data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos, maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com amostra.	XAVANTE		LTA	325,00	2,69	874,25
1	70	FAROFA PRONTA TEMPERADA 500GR Farinha de mandioca temperada, isenta de sujidades, mofos, sem pimenta, pacote metalizado com 500 gr com registro no ministério da agricultura, com prazo de v alidade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	D MILLE		UN	55,00	2,99	164,45
1	101	OLEO DE SOJA REFINADO C/ 900 ML Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substancias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Garrafas pet de 900ml. Validade de 6 meses na data de entrega.	COAMO		UN	435,00	4,09	1.779,15
1	116	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO Queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	SELETI		PCT	50,00	2,59	129,50

4	2	BACON SUÍNO, TIPO: DEFUMADO, ASPECTO: PEDAÇO, CONSERVAÇÃO: RESFRIADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE.	PAMPLONA		KG	102,00	22,90	2.335,80
4	6	CARNE SUÍNA, CORTE: PERNIL, EM CUBOS, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME, SEM PELE, SEM OSSO, SEM TEMPERO, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	RAINHA DA PAZ		KG	600,00	15,75	9.450,00
4	11	LINGUIÇA, TIPO: CALABRESA, ASPECTO: DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: INTEIRA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APARÊNCIA: SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, TEXTURA: FIRME, COR CARACTERISITICA, ODOR PRÓPIO, SABOR: PRÓPIO, INGREDIENTES. CARNES SUÍNA, BOVINA E DE AVE (ATÉ 20% CMS), SAL, PIMENTA CALABRESA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	PAMPLONA		KG	120,00	15,66	1.879,20
5	1	ABACAXI Pérola, APARÊNCIA: Peso médio de 1,5kg, ASPECTO: In natura. Fresco, TIPO: Com coroa, APRESENTAÇÃO: Inteiro, de primeira qualidade, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, enfermidades, fermentação e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		UN	150,00	5,15	772,50
5	4	ALHO Importado, ASPECTO: In natura. Fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem réstia, bulbo inteiro, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	85,00	26,15	2.222,75
5	9	BROCOLIS ASPECTO: In natura. Fresco, TIPO: Cabeça única (Japonês), APRESENTAÇÃO: Firme, compacto, com granulação fina, com pedúnculo curto e agregado a cabeça, com flores miúdas e com coloração verde-escura, sem sinais de murcha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	55,00	5,50	302,50
5	16	LARANJA Pera, TAMANHO: Média, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho uniforme, sem sinais de murcha e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	235,00	2,25	528,75
5	21	MANGA L.E 6400030	CEASA		UN	200,00	2,40	480,00
5	26	PERA D'Anjou, ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Importada, APRESENTAÇÃO: Casca firme (sem ser dura), limpa, sem cortes nem machucados e sem manchas nem picadas de insetos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	225,00	11,00	2.475,00
TOTAL								25.843,85

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABSORVENTE ÍNTIMO 18X10,5	mulher ativa		PCT	4,00	1,40	5,60
2	7	AMACIANTE EMBALAGEM 02 LT aspecto físico líquido viscoso, flagrância variadas, solúvel em água, embalagem de 2 litros.	maxximos		UN	266,00	2,60	691,60
2	8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES	lady		UN	165,00	5,97	985,05
2	19	BOBINA DE PLÁSTICO 05 KG - picotado com 100 unidades	gilpack		UN	41,00	6,10	250,10
2	32	CONDICIONADOR EMB. COM 350 ML INFANTIL Para cabelos infantil, neutro, frasco de 200 ml Composição: Água, cloreto de diestearildimetilamônio, álcool estearílico, hidroxietil celulose, extrato de camomila, álcool benzílico, quatérnio-18, PEG-80 laurato de sorbitato, fragrância, EDTA tetrassódico, ácido cítrico e corante amarelo D& C nº 10 (CI 47005).	helokids		UN	170,00	5,74	975,80
2	38	CREME DENTAL 90 GRAMAS 1º QUALIDADE	freedent		UN	106,00	1,10	116,60
2	40	DESINFETANTE AÇÃO GERMICIDA TRADICIONAL C/ 2 LT Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 2 litro.	maxximos		FRC	815,00	2,59	2.110,85
2	41	DETERGENTE LIMPA PISOS EMB. COM 02 LT Removedor de sujeira para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite, rejuntes e calçadas em geral, embalagem plástica de 2 L.	maxximos		FRC	479,00	3,89	1.863,31
2	42	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML 1ª qualidade	maxximos		UN	2.020,00	1,04	2.100,80
2	53	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO 135X90X45MM	esponflora		UN	90,00	1,10	99,00
2	54	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA C/ 3 UN 1ª qualidade Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura.	esponflora		UN	1.010,00	1,26	1.272,60
2	74	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso liquido.	maxximos		UN	271,00	1,43	387,53
2	75	LIMPA VIDROS 500 ML	desomax		UN	299,00	1,68	502,32
2	76	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 4 X 1 EMB. COM 500 ML	despmax		UN	516,00	1,68	866,88
2	77	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO EMB. COM 500 ML	maxximos		UN	1.435,00	1,16	1.664,60
2	88	MULTI-INSETICIDA SPRAY C/ 270ml	buzz		UN	82,00	4,80	393,60
2	92	PANO DE CHÃO FLANELADO	neves		UN	142,00	1,92	272,64
2	100	PILHA GRANDE	maxprintt		UN	75,00	2,10	157,50
2	105	PRENDEDOR DE ROUPA Material plástico, no mínimo 10 cm de comprimento, pacote com 12 unidades.	desafio		PCT	67,00	1,06	71,02
2	106	QUEROSENE C/ 1L	petrus		UN	21,00	7,67	161,07
2	108	REMOVEX LIMPADOR PARA PISO EMB. COM 02 LITROS	maxximos		UN	337,00	3,89	1.310,93
2	111	RODO DE ESPUMA MÉDIO Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	desafio		UN	90,00	4,50	405,00
2	112	RODO DE ESPUMA PEQUENO Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	desafio		UN	76,00	3,90	296,40
2	113	RODO DUPLO 40 CM MÉDIO Cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) (comp. 385 mm x 53 mm larg. X 20mm alt. Cabo 1,50 comp. Por 0,28 mm.	dsr		UN	91,00	3,10	282,10
2	114	RODO DUPLO 60 CM - GRANDE - C/ REFORÇO	união		UN	56,00	3,80	212,80
2	116	SABÃO EM PÓ EMB. COM 01 KG Com multiação para limpeza em geral (Pacote com 1 KG).	arco iris		CXA	420,00	2,75	1.155,00
2	119	SACO DE LIXO 100 L. REFORÇADO ROLO C/ 30 SACOS 75X105 CM	belaplast		RLO	960,00	5,93	5.692,80
2	120	SACO DE LIXO 30 L.REFORÇADO ROLO C/ 30 SACOS 59X62 CM	belaplast		RLO	930,00	2,86	2.659,80
2	121	SACO DE LIXO 50 L. REFORÇADO ROLO C/ 30 SACOS 63X80 CM	belaplast		RLO	870,00	3,12	2.714,40
2	122	SACOLA PLÁSTICA TAMANHO 20 X 33 CM EMB. COM 100 UN	rioplast		PCT	102,00	2,21	225,42
2	123	SACOS PAPEL HOT DOG 13X16XC/ 100 UNID	segplast		PCT	143,00	2,07	296,01
2	124	SACOS PAPEL PIPOCA 13X16 C/ 100 UNID	embabem		PCT	157,00	2,21	346,97
2	132	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100 % ALGODÃO	beira rio		UN	66,00	2,85	188,10
2	133	TOALHA PARA LIMPAR CHÃO	neves		UN	122,00	1,92	234,24
2	136	VASSOURA DE NYLON Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.	desafio		UN	130,00	3,33	432,90
TOTAL								31.401,34

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO Produto de primeira qualidade. Embalagem intacta de 1kg, rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético – 350 kcal para cada 100gr proteína – 25g	NESCAU		UN	270,00	11,30	3.051,00

		para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.						
1	5	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ - Composição: pó dietético - Peso: 8 g cada.	ZERO CAL		UN	20,00	8,00	160,00
1	6	AGUA MINERAL 20 LTR Água mineral. Embalagem com 20 litros (casco e recarga).	CRISTAL		UN	110,00	11,85	1.303,50
1	8	AMEIXA EM CALDA C/ 400 GR	VÓ PRETA		LTA	5,00	12,50	62,50
1	11	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 EMB. C/ 5 KG Polido, longo fino. Tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 5kg.	JR		PCT	220,00	14,50	3.190,00
1	12	AZEITONA EMB. C/ 340 GR Azeitona verde, em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 340 gr, devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informações nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	VALE FERTIL		UN	27,00	5,90	159,30
1	13	BALA DURA 700 GR Bala dura com formato redondo e furo no meio. Disponível nos sabores: Abacaxi, Tangerina, Uva, Limão, Cereja e Morango. .	PRODAZA		PCT	320,00	4,90	1.568,00
1	15	BARRA DE CEREAL C/ 20 GR Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote.	TRIO		UN	70,00	1,35	94,50
1	16	BARRA DE CEREAL LIGHT - c/20gr Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. LIGHT e SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote.	TRIO		UN	45,00	1,35	60,75
1	17	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO C/ 1 KG Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	HARALD		UN	9,00	21,50	193,50
1	18	BARRA DE CHOCOLATE PRETO C/ 1 KG Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	HARALD		UN	10,00	21,50	215,00
1	20	BEIJINHO C/ 02 KG	ROSSAT		UN	5,00	35,00	175,00
1	21	BICARBONATO DE SÓDIO C/ 80 GR	KREMER		PCT	35,00	1,50	52,50
1	22	Biscoito WAFFER C/ 140 GR	PRODAZA		PCT	885,00	1,59	1.407,15
1	28	BOLACHA PÃO DE MEL EMB. C/ 500 GR	PRODAZA		PCT	395,00	4,40	1.738,00
1	30	BRIGADEIRO C/ 02 KG	ROSSETO		PCT	5,00	29,90	149,50
1	31	CAFE EM PO EXTRA FORTE EMPACOTADO A VACUO (EMBALAGEM 500 GR) Produto de primeira qualidade. Embalagem a vácuo de 500g. Produto obtido da moagem de grãos selecionados. Devem apresentar ponto de torra clássico, com sabor forte e aroma encorpado e apresentar selo de qualidade abic. Deve apresentar umidade máxima de 5%. Deverá estar de acordo com a legislação especifica vigente, resolução - rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	COAMO		UN	630,00	7,70	4.851,00
1	32	CANELA EM PÓ Apresentação moída, matéria prima CANELA, aspecto físico PÓ, aplicação: alimentação. EMBALAGEM: pacote MÍNIMO 10g, MÁXIMO 50G. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KREMER		UN	52,00	1,50	78,00
1	35	CHANTILLY C/ 1 KG	AMÉLIA		UN	15,00	13,50	202,50
1	42	CRAVO DA ÍNDIA C/ 50 GR	KREMER		PCT	61,00	2,50	152,50
1	43	CREME DE CEBOLA C/68 GR	KITANO		UN	17,00	3,39	57,63
1	46	DOCE DE AMENDOIM CHOCOLATE C/ 50 UN	SABOROSO		CXA	21,00	15,00	315,00
1	48	DOCE DE AMENDOIM REDONDO C/ 60 UN	SABOROSO		CXA	21,00	14,50	304,50
1	49	DOCE DE BATATA DOCE C/ 50 UN	SABOROSO		CXA	16,00	19,00	304,00
1	50	DOCE DE COCADA C/ 50 UN	SABOROSO		CXA	21,00	19,00	399,00
1	51	DOCE DE CONFETE C/ 24 UND	DORI		CXA	135,00	14,00	1.890,00
1	53	DOCE DE GOMA C/ 30 UN	DORI		CXA	75,00	13,90	1.042,50
1	55	DOCE DE LEITE C/ 500 GR	TRIANGULO		UN	70,00	5,50	385,00
1	56	DOCE DE PÉ DE MOÇA C/ 20 UN	TRIANGULO		CXA	120,00	16,30	1.956,00
1	57	DOCE MARIA MOLE C/ 50 UN	TRIANGULO		CXA	21,00	17,50	367,50
1	58	DOCE TIPO JUJUBA - C/ 500gr	DORI		PCT	85,00	7,50	637,50
1	76	GELATINA SEM SABOR C/50GR	NEILAR		PCT	50,00	1,20	60,00
1	77	GOIABADA C/ 400 GR	PREDILETA		UN	40,00	3,00	120,00
1	78	GOMA DE MASCAR - CAIXA C/ 100 UNID	BUGI		CXA	19,00	5,90	112,10
1	79	GORDURA VEGETAL C/ 1 KG	BUGI		PCT	8,00	7,90	63,20
1	80	IOGURTE SABOR DE FRUTAS - SAQUINHO C/ 01 LT	CAROLINA		UN	880,00	4,59	4.039,20
1	81	IOGURTE SEM LACTOSE Iogurte sem lactose, produto oriundo de leite de vaca com0% de lactose, feito com polpa de fruta, isento de materiais terrosos, parasitos, assim como de lactose embalagem de 500g, íntegra, atóxica. Deverá conter externamente os dados como: identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº registro ma/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	CAROLINA		UN	15,00	11,04	165,60
1	84	LEITE EM PÓ INTEGRAL C/ 400 GR	TIROL		UN	250,00	8,90	2.225,00
1	85	LEITE FERMENTADO DESNATADO ADOÇADO	CAROLINA		PCT	190,00	6,50	1.235,00
1	90	MAIONESE C/ 03 KG Maionese, de Excelente Qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Embalagem de 3 Kg.	DAJUDA		LTA	14,00	14,90	208,60
1	94	MARGARINA VEGETAL COM SAL C/ 500 GR Margarina cremosa com sal. Produto de primeira qualidade. Embalagem de 500g. Produto com 80% de lipídeos , livre de gordura trans, enriquecida com vitaminas A, D e E. Teor máximo de 550mg de sódio em 100g do produto. Deverá ter o registro no ministério da agricultura, sif/dipoa. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com amostra.	COAMO		UN	275,00	3,50	962,50
1	95	MASSA DE PASTEL C/ 1 KG Massa de pastel em rolo, embalado em são plástico transparente atóxico, limpo, não violado: ingredientes mínimos: farinha de trigo especial, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, alfaluminia, ácido láctico, conservante sorbato de potássio, antioxidante: vitamina C. Contem Glúten. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Com amostra.	TV		UN	80,00	8,10	648,00
1	99	MOLHO SHOYO C/ 900ML Molho de composição básica, soja, amido, açúcar,sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestraste, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KREMER		UN	12,00	6,50	78,00
1	103	OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE Ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	ARA OVOS		DZ	150,00	6,90	1.035,00
1	104	PÊSSEGO EM CALDA C/ 820 GR Preparado com frutas maduras, sãs, limpas, em metades com	VÓ PRETA		LTA	4,00	6,99	27,96

		consistência própria, sem caroço. Frutas com cor, cheiro e sabor característico. Embalagem: lata de folha de flandres com 830g, em perfeito estado de conservação, as latas não poderão estar amassadas. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de fabricação.						
1	105	PICOLÉ DE FRUTAS C/ ÁGUA Picolé de frutas à base de água- sabores diversos . Acondicionados em embalagem limpas e de perfeito estado de conservação de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses.	BABY		UN	900,00	1,79	1.611,00
1	106	PICOLÉ DE FRUTAS C/ LEITE Picolé de frutas à base de leite- sabores diversos . Acondicionados em embalagem limpas e de perfeito estado de conservação de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses.	BABY		UN	1.000,00	2,30	2.300,00
1	108	PO PARA MARIA MOLE Pó para maria mole sabores artificiais de coco, morango. Composto: Açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactíl lactado de sódio e aromatizante. Embalagem de 50gr.Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NEILAR		UN	120,00	1,20	144,00
1	109	PÓ PARA PUDIM, SABOR ARTIFICIAL DE COCO, CARAMELO E MORANGO	NEILAR		PCT	40,00	3,25	130,00
1	114	POTE DE SORVETE DIVERSOS SABORES C/10 L Especificação : embalagem contendo 10 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	BABY		UN	10,00	90,00	900,00
1	119	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS DIET - 02 LITROS Refrigerante em garrafa descartável – sabores: guaraná, cola e laranja - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, com adoçante em sua composição. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	FABIANE		UN	50,00	5,50	275,00
1	120	REQUEIJÃO Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em embalagem com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Possuir selo SIF. Validade de no mínimo 60 dias a partir da data de entrega.	CAROLINA		UN	230,00	3,80	874,00
1	122	SAL AMONÍACO C/ 50 GR	KREMER		UN	30,00	1,35	40,50
1	124	SARDINHA EM LATA C/ 250 GR Sardinha ao óleo, conservada no próprio suco, embalagem em lata de 250gr; rico em ômega 3. Ingredientes: sardinha, óleo e sal. Obrigatória na embalagem, a indentificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Prazo de validade mínima de 60 dias.	PESCADOR		LTA	30,00	5,00	150,00
1	125	SUCO DE POLPA DE FRUTAS C/ 01 LTR Suco de fruta líquido, tipo Néctar, diversos sabores, composto de água, açúcar, suco concentrado, aroma natural, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico. Sem adição de conservadores. Sem Glúten; com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1 Litro. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	MARATA		UN	165,00	3,20	528,00
1	126	SUCO DE POLPA DE FRUTAS E SOJA C/ 01 LTR Suco pronto para beber, a base de soja, diversos sabores, em caixa longa vida. Sem Glúten; com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1 Litro. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	SOYA		UN	106,00	4,60	487,60
1	128	VINAGRE DE ÁLCOOL Vinagre de álcool, frascos de 750ml, o sabor deve ser ácido, odor e cor característicos. A acidez volátil em ácido acético deve ser de no mínimo 4%. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CHERMIR		FRC	160,00	1,39	222,40
2	2	ACETONA DE 90 Gr	FARMAX		UN	6,00	2,80	16,80
2	6	ALGODÃO HIDROFILO 100 GR 100g 100% Algodão	USE		UN	59,00	3,40	200,60
2	9	AVENTAL EMBORRACHADO	DILMA CONFECÇÃO		UN	20,00	15,90	318,00
2	11	BABADOR 20x20cm	DILMA CONFECÇÃO		UN	100,00	5,90	590,00
2	13	BANDEJA ISOPOR 15X15X2,7 CM C/ 400 UNID	WESTER		UN	6,00	49,00	294,00
2	14	BANDEJA LAMINADA Nº 03 EMB. COM 20 UNID	KREMER		UN	10,00	18,90	189,00
2	15	BANDEJA LAMINADA Nº 06 C/ 20 UNID	KREMER		UN	10,00	29,90	299,00
2	17	BICO P/ MANGUEIRA COM PRESSÃO POTENCIALIZADORA DE JATO DE ÁGUA	WESTER		UN	24,00	60,00	1.440,00
2	18	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 com 250 gr			UN	59,00	48,00	2.832,00
2	21	BOBINA DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM C/ 100 UNID - TAMANHO 3 KG	ROYAL PACK		RLO	41,00	3,90	159,90
2	22	BORRACHA FIXÁVEL EM PORTAS P/ IMPEDIR ENTRADA DE INSETOS	FLEX		UN	68,00	13,90	945,20
2	23	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7,5 LT SILICONE	KREMER		UN	13,00	7,90	102,70
2	30	COLA ADESIVA - RESINA EPOX C/100 GR	FORT EPOC		UN	17,00	10,90	185,30
2	33	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML C/ 100 UNID - TRANSPARENTE material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	COPOBRAS		PCT	380,00	1,90	722,00
2	39	CREME P/ PENTEAR INFANTIL	SEDA		UN	110,00	7,50	825,00
2	47	EMBALAGENS DE PLASTICO 14 X 20 CM EMB. COM 100 UN MICRA 8	AMPLAS		PCT	8,00	13,90	111,20
2	67	INSETICIDA PIRETROIDE P/ DESINTETISAÇÃO- EMB. COM 30 ML	BUTOX		UN	96,00	5,90	566,40
2	70	LÂMPADA 100 WATTS	GALAXY		UN	80,00	14,90	1.192,00
2	71	LÂMPADA 110 VOLTS FLUORESCENTE	GALAXY		UN	160,00	12,90	2.064,00
2	80	LIXEIRA PLASTICA 35 LITROS C/TAMPA E PEDAL	AROPLAST		UN	33,00	43,90	1.448,70
2	87	MATA INSETOS CONCENTRADO LÍQUIDO	FIM DA PICADA		UN	62,00	6,90	427,80
2	89	NAFTALINA (C/20 GR)	KREMER		PCT	4,00	4,00	16,00
2	90	OLEO SINGER EMB. COM 10 ML	SINGER		UN	8,00	4,15	33,20
2	102	PLÁSTICO IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE PARA MESA	CIPATEX		PCT	22,00	10,90	239,80
2	107	RATICIDA - ISCAS P/ RATO	ISCA		UN	20,00	1,85	37,00
2	109	REPELENTE KIDS C/ 100ML	OFF		UN	59,00	11,90	702,10
2	126	TAMPA PLÁSTICA PARA TANQUE E PIA	RODOVAS		UN	2,00	0,85	1,70
2	130	TOALHA DE MESA EM RENDA 1,55 X 3,80 M toalha de mesa quadrada,100% algodão, med. aprox. 4,80X3,00m, cor branca ou branca com motivos florais.	DILMA CONFECÇÃO		UN	12,00	49,00	588,00
4	1	APRESUNTADO , APRESENTAÇÃO: COZIDO E MATURADO, ASPECTO: FATIADA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADO, TEXTURA: CARACTERÍSTICA, COR: CARACTERÍSTICA, SABOR, CARACTERÍSTICO. ODOR: CARACTERÍSTICO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, SAL, AÇUCAR, CONSERVADORES E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE. NÃO CONTER GLÚTEN, ENVOLTÓRIO PLÁSTICO.	FRIMEZA		KG	100,00	14,00	1.400,00
4	12	LINGUIÇA, TIPO: TOSCANA, APRESENTAÇÃO: INTEIRA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APARÊNCIA: COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 15 %, NÃO PEGAJOSA, SEM UMIDADE, TEXTURA: FIRME, COR UNIFORME, ODOR: PRÓPIO, SABOR: PRÓPIO, INGREDIENTES. CARNES SUÍNA E CONDIMENTOS, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	SÁDIA		KG	470,00	13,90	6.533,00
4	13	MORTADELA BOLOGNA, TIPO DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: FATIADA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, TEXTURA: CARACTERÍSTICA, ODOR CARACTERÍSTICO, SABOR: CARACTERÍSTICO, COR CARCTERICOS, INGREDIENTES. CARNES BOVINA E SUÍNA SEM OSSO, TOUCINHO, AGUA, SAL, CONDIMENTOS CONSERVADORES E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, NÃO CONTER GLÚTEN EMBALAGEM: ENVOLTÓTIO PLASTICO.	MARBA		KG	230,00	18,00	4.140,00
4	14	QUEIJO, TIPO: MUSSARELA, APRESENTAÇÃO; FATIADO, TEXTURA: COMPCTA E LISA, NÃO CONTER GLÚTEN, CONSERVAÇÃO: REFRIGERADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA.	LEOPORDO		KG	195,00	28,90	5.635,50
4	15	SALSICHA, TIPO: HOT DOG, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, TEXTURA: CARACTERISTCA, COR	MANÁ		KG	440,00	6,90	3.036,00

		CARACTERISTICA, ODOR: CARACTERISTICO, SABOR: CARCATERISTICO, INGREDIENTES. CARNES BOVINA, SUINA E AVES SEPARADAS MECANICAMENTE, GORDURA SUINA, AGUA, PROTEINA DE SOJA, SAL, ESTABILIZANTES; TRIPOLISFATO DE SODIO, POLIFOSFATO DE SODIO E PIROFOSFATO DE SODIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, CONSERVADOR NITRITO DE SODIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SODIO, CORANTE NATURAL DE URUCUM, CONDIMENTOS NATURAIS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA. NÃO CONTER GLUTEN.						
5	2	ACELGA Acelga, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e compacta com folhas viçosas na cor verde claro, talo verde esbranquiçados e núcleo branco sem amolecimento ou manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, sem danos físico e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEASA		UN	62,00	3,90	241,80
5	3	ALFACE, Crespa, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		UN	220,00	2,39	525,80
5	5	BANANA MAÇÃ APARÊNCIA: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		UN	250,00	3,99	997,50
5	6	BATATA doce, Branca, CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura. Fresca, APARÊNCIA: Graúda, APRESENTAÇÃO: Nova, firme e sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	95,00	2,70	256,50
5	7	BATATA inglesa, Bintje, CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura, Fresca, APRESENTAÇÃO: Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	260,00	3,50	910,00
5	8	BETERRABA ASPECTO: In natura. Fresca, CATEGORIA: Extra, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lisa, sem rachaduras, sem folhas, sem talos, sem sinais de brotação, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	145,00	2,90	420,50
5	10	CEBOLA ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Branca, APARÊNCIA: Cabeça, com casca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	185,00	4,25	786,25
5	11	CENOURA ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	160,00	3,90	624,00
5	12	CHUCHU ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho, formação e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	70,00	3,50	245,00
5	13	COUVE manteiga, ASPECTO: In natura, fresca, APARÊNCIA: Maço contendo de 8 a 10 folhas, APRESENTAÇÃO: Folha inteira, bem desenvolvida, nova, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, materiais terrosos, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		MÇ	80,00	2,99	239,20
5	14	COUVE FLOR, ASPECTO: In natura, fresca, TIPO: Média híbrida, APARÊNCIA: Maço com aproximadamente 700g, APRESENTAÇÃO: Nova, firme, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas, com talos firmes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA		UN	105,00	6,00	630,00
5	17	LIMÃO Taiti, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme, tamanho médio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	35,00	2,99	104,65
5	18	MAÇÃ Fuji, Nacional, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca lise, sem machucados, sem partes batidas e sem pintas pretas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	375,00	4,90	1.837,50
5	19	MAMÃO Formosa, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	240,00	3,99	957,60
5	20	MANGA Tommy, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme e suculenta, com coloração uniforme, a casca varia entre tons de roxo, amarelo e vermelho e a polpa é amarelada sem manchas escuras na casca ou rachaduras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	200,00	4,50	900,00
5	22	MELANCIA ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Graúda, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	345,00	1,69	583,05
5	23	MELÃO Amarelo, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras ou perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	210,00	5,10	1.071,00
5	24	OVO, TIPO: Galinha, COR: Branco, TAMANHO: Grande, ASPECTO: In natura, Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca limpa e sem trincas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e materiais estranhos de qualquer natureza.	CEASA		DZ	125,00	6,50	812,50
5	25	PEPINO, Caipira, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Casca firme, brilhante, lustrosa e com coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer outros materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		UN	175,00	3,80	665,00
5	27	PESSEGO Nacional, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme e coloração amarelo-avermelhada, sem marcas de insetos, sem manchas, sem cortes ou lesões, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	150,00	9,00	1.350,00
5	28	PIMENTAO Verde, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	45,00	4,90	220,50
5	29	REPOLHO Verde, ASPECTO: In natura, fresco, TIPO: Médio, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	CEASA		UN	160,00	2,99	478,40
5	30	Tomate, Italiano, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	245,00	4,50	1.102,50
5	31	UVA Niágara rosada, APARÊNCIA: Cacho, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Cacho bem cheio, com bagos firmes e lisos de cor e tamanho característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	CEASA		KG	220,00	8,90	1.958,00
5	32	VAGEM Macarrão, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com coloração uniforme, formato arredondado, sem sinais de murchamento, ferimento e pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que	CEASA		KG	70,00	7,90	553,00

		comprometam a sua qualidade.						
TOTAL								100.927,64
EMERSON LUIZ DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	5	ALCOOL LÍQUIDO 46,2° - C/ 1000ML - LÍQUIDO Produto hidratado, com prazo de validade, a 46,2 ° e embalagem de 1 litro.	PROALCOOL		UN	400,00	3,95	1.580,00
2	10	AVENTAL PARA COZINHA Avental para cozinha na cor branca, de tecido não inflamável, com tiras para amarrar na cintura, tamanho único.	KN		UN	23,00	4,50	103,50
2	16	BICO DE ENCAIXE P/ MANGUEIRA C/ ROSCA	CAMP.		UN	44,00	2,50	110,00
2	25	BRAÇADEIRA P/ FIXAÇÃO DE MANGUEIRA	BESTFER		UN	21,00	1,95	40,95
2	29	CHUPETA ORTODONTICA Nº 0-6	MAMITA		UN	30,00	1,90	57,00
2	36	CORTADOR DE UNHA PEQUENO	ORIGINAL		UN	10,00	1,95	19,50
2	37	COTONETE EMB. COM 75 UN	COTONIPS		UN	102,00	1,15	117,30
2	44	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA MULTIUSO 50ML	PREMISSE		UN	8,00	14,50	116,00
2	45	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	PREMISSE		UN	13,00	16,50	214,50
2	48	ESCOVA DE CABELO PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR 10 X 06 CM C/ CABO	DIELU		UN	13,00	3,50	45,50
2	52	ESPANADOR	CAMP.		UN	2,00	6,90	13,80
2	56	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ	BAC		UN	113,00	1,50	169,50
2	65	GUARDANAPO DE PANO TAMANHO MÉDIO	KN		UN	82,00	1,50	123,00
2	72	LATÃO DE LIXO EM PLÁSTICO PVC COM TAMPA BASCULANTE 50Ltr.	INJEPLAST		UN	28,00	49,90	1.397,20
2	79	LIXEIRA DE 5Kg COM TAMPA EM PLÁSTICO	ARQPLAST		UN	16,00	3,78	60,48
2	93	PAPEL FILME	BAC		UN	45,00	1,50	67,50
2	101	PILHA PALITO	ELGIN		UN	55,00	0,33	18,15
2	103	PORTA FILTRO PARA CAFÉ Plástico com capacidade de 700 ml.	PLAST SHOW		UN	21,00	3,90	81,90
2	110	RODO DE ESPUMA GRANDE Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa	AGUIA		UN	82,00	6,10	500,20
2	128	TAPETE EM TECIDO 80x40 Cm ALTA ABSORÇÃO	KN		UN	97,00	7,50	727,50
TOTAL								5.563,48
M HELENA RIBEIRO DE DEUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	AGUA MINERAL S/ GÁS CAIXA COM 40 UNID DE 300ML Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo).	SOFT		CXA	62,00	18,00	1.116,00
1	38	COCO RALADO c/ 100gr Coco ralado seco não adoçado, não açucarado, de granulação média. Produto de primeira qualidade. Pacote de 100g. O coco ralado deve ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	INGACOCO		PCT	165,00	1,65	272,25
1	40	CORANTE LIQUIDO PARA FINS ALIMENTÍCIOS 10gr Corante líquido alimentício, contendo 10 ml, diversas cores (cores (vermelho, amarelo, laranja, verde, rosa, azul).	ARCOLOR		UN	32,00	2,90	92,80
1	64	FARINHA DE MILHO SECA BIJUZADA C/ 01 KG Farinha de milho bijuzada TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg. Deverá apresentar umidade máxima de 15%. As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RONDINHA		PCT	55,00	3,20	176,00
2	26	CERA LÍQUIDA EMB. COM 750 ML	GUANABARA		UN	10,00	3,00	30,00
TOTAL								1.687,05
MIX ATACADO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	AGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO 02 LITROS Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 02 litro.	AYLAG		UN	1.160,00	2,44	2.830,40
2	27	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 30 LTR	ARQPLAST		UN	65,00	10,28	668,20
2	28	CESTO DE LIXO C/TAMPA - 6,5 LTR	ARQPLAST		UN	49,00	3,21	157,29
2	31	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 UND	BELO COPO		PCT	63,00	1,38	86,94
2	50	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	DUPLAS		UN	57,00	1,33	75,81
2	51	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	DUPLAS		UN	75,00	3,00	225,00
2	57	FLANELA DE MICRO FIBRAS 60 CM X 40CM	CCA		UN	132,00	1,64	216,48
2	58	FÓSFORO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 10 CX DE 40 PALITOS	BILLA		PCT	171,00	1,75	299,25
2	63	GARFO DESCARTÁVEL EMB. COM 50 UN	BELO COPO		PCT	80,00	1,38	110,40
2	68	KIT CESTA BÁSICA HIGIENE FECHADA COM SEGUINTES ITENS: Papel higiênico c/ 4 rolos Detergente neutro c/ 500 ml Sabão em pedra c/ 4 un Sabonete c/ 90 gr Creme dental c/ 180 gr	SAMUEL-AYLAG-UNIC-NIPS-FREEDENT		UN	360,00	10,14	3.650,40
2	78	LIMPADOR LÍQUIDO PERFUMADO LIMPEZA GERAL C/ 500 ML	AYLAG		UN	256,00	2,54	650,24
2	91	PÁ DE LIXO	DUPLAS		UN	57,00	1,05	59,85
2	94	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL FOLHA DUPLA C/300 M	SAMUEL		UN	40,00	12,72	508,80
2	99	PILHA ALCALINA BATERIA 9V	ELGIN		UN	27,00	8,58	231,66
2	115	SABÃO EM BARRA EMB. COM 05 UN Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	UNIC		PCT	151,00	3,72	561,72
2	135	VASSOURA CAIPIRA TIPO 1 (com cabo) material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	CR		UN	164,00	8,00	1.312,00
TOTAL								11.644,44
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET Produto de primeira qualidade. Embalagem intacta de 1kg, rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético – 350 kcal para cada 100gr proteína – 25g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	APTI		PCT	32,00	8,59	274,88
1	3	AÇUCAR CRISTAL C/ 5 KG Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	DOCE SUCAR		PCT	396,00	9,59	3.797,64
1	4	AÇUCAR MASCAVO Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	D'MILLE		PCT	22,00	5,95	130,90
1	9	AMENDOIM CRU EMB. C/ 500 GR Canjica branca especial de primeira qualidade, constituída de 95% (noventa e cinco por cento) em peso de grãos ou pedaços de grãos brancos, marfim ou palha. Os grãos quando cozidos devem ficar macios. Embalagem com 500gr. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		PCT	100,00	4,90	490,00
1	10	AMIDO DE MILHO 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de escoamento, não devendo	D'MILLE		PCT	70,00	2,59	181,30

		estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.						
1	14	BALA MOLE 700 GR Bala mastigável, pacote de 700 gr, sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde, coloridas artificialmente, com validade mínima de 6 meses à partir da data de entrega.	PRODASA		PCT	460,00	4,95	2.277,00
1	19	BATATA PALHA Batata Palha, frita, sequinha, sabor natural livre de gorduras trans. sem glúten, contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação e informações do fabricante. (Pacote de 140 gramas). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	STIKS		PCT	95,00	3,89	369,55
1	23	BISCOITO DE POLVILHO Polvilho, gordura vegetal, açucar, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Embalagem de plástico resistente, capacidade de 120g, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	EDILUMA		PCT	610,00	3,15	1.921,50
1	24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Biscoito doce tipo rosquinha. Produto de primeira qualidade, embalagens de 400g, sabores diversos: coco, chocolate, leite, nata. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 12g por porção de 100g. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	GALO		PCT	520,00	2,92	1.518,40
1	25	BOLACHA ÁGUA E SAL C/ 400 GR Produto de primeira qualidade. Embalagem de 400g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricado com no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, extrato de malte, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, melhorador de farinha e emulsificante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RACINE		PCT	380,00	2,55	969,00
1	26	BOLACHA DOCE TIPO LEITE C/ 400 GR Bolacha doce tipo leite. Embalagens c/ 400g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 12,6g por porção de 100g. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RACINE		PCT	410,00	2,55	1.045,50
1	27	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA Biscoito doce tipo maisena. Produto de primeira qualidade, com embalagens de 400g. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 13g por porção de 100g. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RACINE		UN	350,00	2,55	892,50
1	29	BOMBOM DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 950GR Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	SONHO DE VALSA		UN	115,00	28,75	3.306,25
1	33	CANJICA C/ 500 GR	D'MILLE		PCT	110,00	1,55	170,50
1	36	CHOCOLATE GRANULADO - C/ 500 GR	DONA JURA		UN	20,00	5,19	103,80
1	39	COLORÍFICO COLORAU C/ 500 GR O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		PCT	34,00	2,65	90,10
1	45	DOCE CHOCOTETA C/ 50 UN	BONN		CXA	22,00	14,49	318,78
1	47	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA C/ 50 UN	BONN		CXA	16,00	9,89	158,24
1	52	DOCE DE GELEIA DE FRUTAS C/ 50 UN	BONN		CXA	23,00	7,99	183,77
1	54	DOCE DE LEITE C/ 50 UN	BONN		CXA	30,00	8,25	247,50
1	59	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA C/ 280 GR	GOIÁS VERDE		LTA	44,00	1,55	68,20
1	60	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA C/ 3 KG	GOIÁS VERDE		LTA	10,00	12,15	121,50
1	63	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BEJU C/ 01 KG Farinha de mandioca TIPO 1, fabricada a partir de matérias primas limpa, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	AMAFIL		PCT	80,00	4,99	399,20
1	65	FARINHA DE ROSCA C/ 500 GR Farinha de rosca de boa qualidade, em embalagem íntegra de 500gr cada. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente	D'MILLE		PCT	21,00	2,15	45,15
1	66	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/ 01 KG Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 1 kg	SPESSATO		PCT	530,00	2,45	1.298,50
1	67	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMB. C/ 5 KG Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg00	SPESSATO		PCT	155,00	11,55	1.790,25
1	68	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE C/ 500 gr	D'MILLE		PCT	70,00	2,35	164,50
1	69	FARINHA LÁCTEA C/ 400 GR SACHE	ALL NUTRI		LTA	45,00	7,89	355,05
1	71	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMB. C/ 1 KG Feijão carioca tipo 1, primeira qualidade, embalagem plástica de 1kg. Feijão carioca de fácil grau de cozimento, sem pedras e outras sujidades. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CORADINHO		PCT	235,00	4,95	1.163,25
1	72	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Produto de primeira qualidade. Embalagem plástica de 250g. Deve ser formado de substancia ou mistura de substancias químicas que, pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		UN	62,00	3,39	210,18
1	73	FUBA DE MILHO AMARELO C/ 01 KG Fubá amarelo tipo 1 de primeira qualidade. Produto obtido pela moagem do grão de milho de germinado ou não. Umidade máxima de 15%. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NUTRINOVO		PCT	150,00	2,15	322,50
1	75	GELATINA EM PÓ - C/ 01KG Preparado em pó para gelatina de primeira qualidade, com rendimento de 36 porções de 100g (3,6kg). Sabores: morango, uva, framboesa, limão, abacaxi. Embalagem de 1 Kg, contendo extemamente os dados de identificação, modo de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CELLI		PCT	185,00	9,35	1.729,75
1	82	KIT CESTA BASICA FECHADA COM OS SEGUINTES ITENS: •Achocolatado em pó solúvel c/ 400 gr •Açúcar cristal especial c/ 5 kg •Arroz longo fino tipo 1 c/ 5 kg •Bolacha doce c/ 400 gr •Café torrado e moído c/ 500 gr •Extrato de tomate 350 gr •Farinha de Fubá 500 gr •Farinha de trigo 500 gr •Feijão tipo 1 c/ 1 kg •Fósforo tradicional 10 cx c/ 40 palitos •Leite Integral UHT cx 1 L •Macarrão c/ 1 kg •Óleo de soja refinado c/ 900 ml •Sal refinado pacote c/ 1 kg •Sardinha em lata c/ 250 gr	DIVERSAS		KTS	360,00	63,69	22.928,40
1	83	LEITE CONDENSADO Leite condensado de primeira qualidade. Embalagem longa vida de 270g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BÃO DE MINAS		UN	200,00	3,55	710,00
1	86	LEITE INTEGRAL UHT EMB. C/ 01 LT Leite UHT Integral - Longa Vida, composição: Leite Fluído Integral e estabilizante citrato de sódio; Embalagem: Tetra park com capacidade para 1litro; validade: 04 meses; devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	POLLY		CXA	2.450,00	2,95	7.227,50
1	87	MACARRÃO COM OVOS - TIPO AVE MARIA C/ 500 GR Macarrão com ovos tipo ave maria, de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas à venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		PCT	190,00	2,29	435,10
1	88	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - 500gr - CB Macarrão com ovos pasteurizados tipo espaguete , de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e	D'MILLE		PCT	50,00	2,29	114,50

		limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
1	89	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		PCT	170,00	2,29	389,30
1	91	MAIONESE EMB. C/ 500 GR Maionese, de Excelente Qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Embalagem de 500gr.	SUAVIT		UN	75,00	2,29	171,75
1	96	MILHO PIPOCA C/ 500 GR TIPO 1 Grãos ou pedações de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. A embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		PCT	280,00	1,92	537,60
1	97	MILHO VERDE EM CONSERVA C/ 200 GR MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata de 200 g peso drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega.	GOIÁS VERDE		LTA	68,00	1,89	128,52
1	98	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB. C/ 3 KG MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata de 3kg peso drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega.	GOIÁS VERDE		LTA	12,00	14,25	171,00
1	102	OREGANO (EMBALAGEM 100 GR)	D'MILLE		UN	60,00	1,95	117,00
1	107	PIRULITO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Pirulito redondo de diversos sabores, com palito plástico. ingredientes: acúcar, glicose, e corantes artificiais. não contém glúten, pacote com 50 unidades.	PECIN		UN	120,00	4,25	510,00
1	110	POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada , embalagem de 1 kg com rendimento médio de 10 litros, sabores morango, tangerina, abacaxi, laranja, acerola, maracujá, uva, limão. a polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiologicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministerio da agricultura e abastecimento. deverá ser entregue congelada.	POLPA NORTE		KG	870,00	13,90	12.093,00
1	111	POLVILHO AZEDO (EMBALAGEM 500 GR) Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500gr.	D'MILLE		PCT	26,00	2,55	66,30
1	112	POLVILHO DOCE (EMBALAGEM C/ 500 GR) Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote com 500gr.	D'MILLE		PCT	66,00	2,55	168,30
1	115	PURÊ DE BATATA DESIDRATADA EM FLOCOS Purê de batata desidratada em flocos, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, contendo 1 kg. Produto obtido pela desidratação ou liofilização da batata, apresentado sob forma de flocos, destinado ao preparo de purê de batatas, pela adição de leite, margarina e sal. Produto deve atender a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com amostra.	AMAFIL		PCT	60,00	15,95	957,00
1	117	REFRESCO EM PÓ EMB. C/ 01 KG	CELLI		PCT	365,00	5,55	2.025,75
1	118	REFRIGERANTE 2 LTR Refrigerante em garrafa descartável – sabores: guaraná, cola e laranja - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	CONQUISTA		UN	440,00	2,89	1.271,60
1	121	SAGU Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE		PCT	88,00	2,60	228,80
1	123	SAL REFINADO C/ 1kg Sal refinado iodado. Embalagem de 1kg. Sal refinado extra com iodato de potássio e antiumectante. Somente será considerado próprio para consumo o sal que contiver teor igual ou superior a 15 miligramas ate o limite máximo de 45 miligramas de iodo por quilograma de produto. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigente, segundo a resolução rdc n 23, de 24 de abril de 2013. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	POP		PCT	89,00	0,89	79,21
1	127	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA C/ 01 KG Tempero contendo: Sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monosódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e conservador metabissulfito de sódio, embalagem com 1kilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	D'MILE		UN	22,00	2,95	64,90
2	4	ALCOOL GEL 70 C/ 500 ML 1.A embalagem deve ser plástica, bem fechada, protegida ao abrigo da luz e em lugar fresco. 2. Todo produto deve ter rótulo, que não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou ilegível. Só compre produtos com embalagens intactas. 3. Todo rótulo deve ter: - nome do produto; - concentração (70%); - forma farmacêutica (solução ou gel); - conteúdo (100ml, 500 ml etc); - indicação de uso (higienização da pele); - composição; modo de usar; precauções e advertências; - número do lote; data de fabricação e validade e código de barras; - nome do fabricante ou distribuidor, CNPJ, endereço completo e telefone; - nome e número do conselho de classe do responsável técnico; - Registro ANVISA-MS e ou Produto Notificado ANVISA-MS, seguido do número de autorização de funcionamento da empesa; - número do telefone do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). 6. Álcool clandestino, sem registro e ou notificação da Anvisa ou do Ministério da Saúde, não produz efeito antisséptico e pode causar danos à saúde. 7. Ao comprar álcool em gel, certifique-se de que está adquirindo um produto específico para a higiene das mãos. 8- conteúdo de 500 ml.	MEGA		FRC	1.220,00	3,72	4.538,40
2	12	BALDE PLÁSTICO CAP. PARA 20 LT balde em plástico super-resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça anatômica e segura, medidas: com capacidade de 20L.	ARQPLAST		UN	45,00	6,59	296,55
2	20	BOBINA DE PLÁSTICO 35 X 45 CM C/400 UN (NÃO RECICLAVEL)	FLEXI FREEZER		RLO	34,00	8,55	290,70
2	24	BOTA DE BORRACHA - TAMANHO ADULTO - COR BRANCA	BRACOL		PAR	81,00	28,30	2.292,30
2	35	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML C/ 50 UN - TRANSPARENTE material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	FONPLAST		PCT	930,00	1,09	1.013,70
2	46	DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE P/ SABONETE LÍQUIDO DE 1000 ML	BELL PLUS		UN	20,00	17,25	345,00
2	49	ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL C/ SUPORTE EMB. COM 02 UN	DENTAL K		UN	50,00	0,95	47,50
2	55	FILTRO PARA CAFÉ Nº3 C/ 30 UN Caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café - referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante.	ITAMARATY		UN	40,00	2,55	102,00
2	59	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PARA BEBÊ PCT 24 UNID	BABY BLESS		UN	120,00	10,75	1.290,00
2	64	GUARDANAPO ATOALHADO ESTAMPADO 45X63 CM	VENEZA		UN	90,00	3,45	310,50
2	66	GUARDANAPO DE PAPEL EMB. COM 50 UN DE 30 X 30 CM CADA	REAL		PCT	574,00	1,29	740,46
2	69	LÃ DE AÇO DE 60 GR EMB. C/8 UNIDADES	ASSOLAN		PCT	390,00	1,09	425,10
2	81	LIXO DE BANHEIRO C/ TAMPA	ARQPLAST		UN	27,00	2,95	79,65
2	82	LUSTRA MÓVEIS C/ 200 ML	WORKER		UN	34,00	2,25	76,50
2	83	LUVA DE BORRACHA GRANDE Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma NBR13712, nas luvas devem estar gravados o número do CA e o nome do fabricante ou representante;	VOLK		PAR	48,00	2,75	132,00

		deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação.						
2	96	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA C/2 UN	TRÓPICOS		UN	1.074,00	2,55	2.738,70
2	97	PEDRA SANITÁRIA C/30GR	SANY MIX		UN	40,00	0,95	38,00
2	117	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ COM 90 GR Neutro glicerinado para bebês – unidade com 90g – com registro no MS.EMBALAGEM INDIVIDUAL	123 BABY		UN	480,00	1,25	600,00
2	118	SABONETE LIQUIDO Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico,cloreto de sódio, cocamida , corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 5 litros).	FORLINE		UN	68,00	11,45	778,60
2	125	SHAMPOO C/ 350 ML INFANTIL	SUAVE		UN	200,00	4,45	890,00
2	127	TAPETE DE RETALHO (ALGODÃO) 55X45 CM	MARTINS		UN	22,00	4,25	93,50
2	129	TOALHA DE BANHO EXPESSURA MÉDIA 100% ALGODÃO	VENEZA		UN	92,00	10,35	952,20
2	131	TOALHA DE PAPEL BRANCO MEDIDA 23X27 PACOTE C/1000 UNIDADE	REMAPEL		PCT	290,00	6,62	1.919,80
4	3	CARNE BOVINA, CORTE: PALETA OU ACÉM, EM CUBOS, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME, SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	D'MILLE		KG	680,00	18,69	12.709,20
4	4	CARNE BOVINA, CORTE: COXÃO MOLE, EM BIFE, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, CARACTEÍRISTICAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	D'MILLE		KG	180,00	21,95	3.951,00
4	5	CARNE BOVINA, CORTE: PATINHO OU COXÃO DURO, MOÍDA, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, APRESENTAÇÃO: COR VERMELHO BRILHANTE, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS, ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	D'MILLE		KG	660,00	16,55	10.923,00
4	7	FRANGO, CORTE: INTEIRO, ASPECTO: IN NATURA, PEÇA COM PESO ENTRE 1,500 E 1,800, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM TEMPERO, SEM CABEÇA, SEM PÉS E SEM MIUDOS, VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	GRANJEIRO		UN	230,00	5,39	1.239,70
4	8	FRANGO, CORTE: COXA E SOBRECOXA, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM OSSO, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	GRANJEIRO		UN	525,00	5,55	2.913,75
4	9	FRANGO, CORTE: PEITO, ASPECTO: IN NATURA, INTEIRO, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, SEM OSSO, E SEM PELO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CARACTEÍRISTCAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	GRANJEIRO		KG	360,00	6,85	2.466,00
4	10	FRANGO, COXINHA DA ASA, ASPECTO: IN NATURA, INTEIRA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CARACTEÍRISTICAS ADICIONAIS; ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	GRANJEIRO		KG	110,00	7,55	830,50
TOTAL								131.534,98

PANIFICADORA SANTA IZABEL / L.C ZANATA PANIFICADORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BEIJINHO C/ 100 UND	lc zanatta		UN	23,00	64,14	1.475,22
3	2	BOLACHA DE PINGA COM CALDA	lc zanata		KG	70,00	22,21	1.554,70
3	3	BOLACHINHA DIVERSOS SABORES: NATA, CHOCOLATE E OUTRAS.	lc zanata		KG	110,00	28,98	3.187,80
3	4	BOLO COMUM	lc zanatta		KG	269,00	16,99	4.570,31
3	5	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	lc zanata		KG	160,00	21,32	3.411,20
3	6	BOLO INGLÊS	lc zanata		KG	115,00	20,98	2.412,70
3	7	BOLO RECHEADO E COM COBERTURA DE CHANTILLY RECHEIO DIVERSOS: DOCE DE LEITE/ABACAXI/MORANGO/COCO/BOMBOM.	lc zanatta		KG	115,00	30,42	3.498,30
3	8	BRIGADEIRO C/ 100 UND	lc zanata		UN	23,00	56,98	1.310,54
3	9	BROINHA DE FUBÁ	lc zanatta		KG	115,00	13,56	1.559,40
3	11	LANCHE NATURAL: PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, CENOURA RALADA MAIONESE E PÃO FRANCÊS.	lc zanata		UN	1.700,00	4,22	7.174,00
3	12	MASSA DE PIZZA GRANDE	lc.zanata		UN	220,00	3,99	877,80
3	14	MINI PIZZA COM RECHEIO: PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, MILHO, TOMATE E CALABRESA	lc.zanata		UN	3.010,00	2,65	7.976,50
3	15	PÃO CASEIRO - DEVIDAMENTE EMBALADO	lc zanata		KG	220,00	9,91	2.180,20
3	16	PÃO DE CACHORRO QUENTE	lc zanata		KG	380,00	11,89	4.518,20
3	17	PÃO DE FORMA FATIADO	lc zanata		KG	100,00	11,89	1.189,00
3	18	PÃO DE LEITE - COM 50 GR	lc zanata		KG	630,00	11,89	7.490,70
3	20	PÃO FRANCES - 50gr Pão francês de 60gr cada, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	lczanata		KG	1.210,76	9,98	12.083,38
3	21	PÃO INTEGRAL	lc zanata		KG	85,00	14,12	1.200,20
3	22	PIZZA TRADICIONAL ASSADA E EMBALADA - GRANDE (PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, AZEITONA, CALABRESA E OREGANO)	lc zanata		UN	160,00	23,35	3.736,00
3	25	ROSCA RECHEADA (CREME,COCO)	lc zanata		KG	125,00	16,99	2.123,75
3	26	ROSQUINHA DE COCO MÉDIO	lc zanata		KG	95,00	13,99	1.329,05
3	30	TORTA RECHEADA: FRANGO OU CARNE MOÍDA, MILHO E LEGUMES	lc zanata		KG	340,00	32,00	10.880,00
TOTAL								85.738,95

ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	34	COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML C/ 100 UN - TRANSPARENTE material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	COPOSUL		PCT	2.780,00	2,06	5.726,80
2	43	DISPENSER DE PAPEL TOALHA DE AÇO PINTURA INOX POLIDO COM CHAVE 51.115	TRILHA		UN	21,00	26,00	546,00
2	60	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PARA BEBÊ ACIMA DE 12 KG EMB. COM 70 UN Com dupla camada de absorção, corte anatômico, barreiras protetoras, fita numérica, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO ELASTANO, COM ALOE VERA.	LIPPY		PCT	110,00	29,00	3.190,00
2	61	FRALDA DESCARTÁVEL TAQMANHO G PARA BEBÊ DE 9 A 12 KG EMB. COM 80 UN Dupla camada de absorção, corte anatômico, barreiras protetoras, fita numérica. COMPOSIÇÃO: Polpa de celulose super-absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, adesivos e elastano, com aloe	LIPPY		PCT	110,00	29,00	3.190,00

		vera.					
2	62	FRALDA DESCATÁVEL M, 5 A 9 kg - PCT C/90	LIPPY		PCT	80,00	29,00	2.320,00
2	73	LENÇO UMEDECIDO 19 X 11,5 CM EMB. COM 450 UN (REFIL) infantil, confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12)cm (c x l), podendo variar em 20%, composto de agua, lanolina, cocamidopropil, propilenoglicol, metilparabeno, ácido cítrico, embalagem de acordo com a praxe comercial trazendo externamente os dados de identificação, não estéril, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinado pela Anvisa c/ 450 unidades	FIESTA		UN	300,00	7,30	2.190,00
2	84	LUVA DE BORRACHA MÉDIA Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma NBR13712, nas luvas devem estar gravados o número do CA e o nome do fabricante ou representante; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação.	LIFE		PAR	174,00	2,60	452,40
2	85	LUVA DE BORRACHA PEQUENA Luva de segurança; em borracha nitrílica; para proteção de usuário de produtos químicos em geral e proteção contra cortes e abrasão; cano longo; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante, forma anatômica e com aderência a objetos molhados e oleosos; forro flocada internamente para absorver a transpiração; deverá resistir a ácidos, hidróxidos, alcalis, detergentes, solventes e outros da mesma natureza; e suas condições deverão atender a norma NBR13712, nas luvas devem estar gravados o número do CA e o nome do fabricante ou representante; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de resistência química e tempo de passagem e taxa de permeação.	LIFE		PAR	68,00	2,60	176,80
2	95	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA EMB. COM 4 UN DE 30 MT CADA cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos.	SUPREME		PCT	3.380,00	3,10	10.478,00
2	134	TOUCA DE REDE DE NYLLON - pacote com 10 unidades	BOM		PCT	137,00	10,00	1.370,00
TOTAL								29.640,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20/08/2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1422B48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR51/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/08/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos EPIs para profissionais do SUAS Portaria 369/2020 COVID-19.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4391 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI (29.426.310/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24135 - Luva de procedimento M Fabrificado em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, não estéril, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades.	CAX		14	49,28	689,92
Total (R$):						689,92

4643 - FERNANDO UNIFORMES EIRELI (21.008.058/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	24094 - Máscara descartável tripla com elástico Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada, com elástico, descartável, indicada para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. - Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; - Tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; - Clips nasal de 14 cm de comprimento; - Solda por ultrassom; - Cor branca; - Produto com validade de um ano após a entrega. Embalagem: Caixa contendo 50 máscaras.	CAX		40	25,00	1.000,00
Total (R$):						1.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/08/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:89059A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	53/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/08/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019

10.301.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ: 07.554.943/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

LOTE 13
Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	ALFRS ALF FRA	UNID	3	R$310,00	R$930,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	ALFRS ALF MA I	UNID	5	R$327,00	R$1.635,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do abricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ALFRS ALF-MEG M 01	UNID	1	R$1.450,00	R$1.450,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 305,00 (trezentos e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA	ALFRS ALF NI 01C	UNID	1	R$305,00	R$305,00

FORNECEDOR: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 34.832.381/0001-97
Valor Total do Fornecedor: 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	REIFLEX RX02	UNID	4	R$290,00	R$1.160,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	REIFLEX RX04	UNID	6	R$250,00	R$1.500,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	REIFLEX RX11	UNID	3	R$240,00	R$720,00

FORNECEDOR: G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP - CNPJ: 20.252.467/0001-36
Valor Total do Fornecedor: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa deaço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	Big Metal 14640	UNID	1	R$650,00	R$650,00

FORNECEDOR: LETTECH IND. E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 13.258.144/0001-94
Valor Total do Fornecedor: 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	PLATMOVEIS PLB075	UNID	8	R$190,00	R$1.520,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	PLATMOVEIS PLM115	UNID	3	R$240,00	R$720,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura sistema operacional MS Windows 8.	MARCA PRÓPRIA BSPR + LG 22MP55PJ +MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	UNID	3	R$1.900,00	R$5.700,00

FORNECEDOR: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - CNPJ: 33.848.018/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 801,00 (oitocentos e um reais).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	NS MOVEIS M120PFCR	UNID	1	R$334,00	R$334,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida -1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	NS MOVEIS MR200	UNID	1	R$467,00	R$467,00

FORNECEDOR: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRE - CNPJ: 20.371.330/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

LOTE 21
Valor Total do Lote: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e utomáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	GENERAL MEDITECH G1B C/ 03 SENSORES	UNID	2	R$2.900,00	R$5.800,00

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20
Valor Total do Fornecedor: 617,70 (seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).

LOTE 20
Valor Total do Lote: 617,70 (seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	Gtech Nebcom V	UNID	3	R$205,90	R$617,70

FORNECEDOR: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 2.747,65 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	ELITE	UNID	20	R$53,00	R$1.060,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balde cilindro portA detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	VIEC	UNID	10	R$87,00	R$870,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 817,65 (oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha	ELITE	UNID	9	R$90,85	R$817,65

	antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.					

FORNECEDOR: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 12.246.862/0001-88
Valor Total do Fornecedor: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

LOTE 30
Valor Total do Lote: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salinico. Descrição: Colposcópio de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; Manipulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binóculo reto curto . Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15 V/150 W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; Altura mínima aproximada de 95 cm e Altura máxima aproximada de 112 cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220 V. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão memória.	EDAN F3	UNID	1	R$15.900,00	R$15.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 42.156,35 (quarenta e dois mil , cento e cinquenta e seis e trinta e cinco)

Bom Sucesso, 20 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3CE02C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 055/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Mensal	Valor Anual
01	A Locação de imóvel situada sob matrícula nº 11.540 - Lote de terras urbano no 09,da Quadra n°02, da planta de loteamento denominado "CIDADE DE BRAGANEY", situado na cidade de Braganey/PR, Comarca De Corbélia/PR, contendo a área de 312,50m², e cuja a área convenciona denominar-se Lote Urbano N° 09-A para uso da Secretaria Municipal de Saúde, para receber as instalações da Clinica de Fisioterapia, pertencente ao Município	Nelson Jose Kessler, portador do RG:4.318.016-9 SSP/PR e inscrito no CPF:704.171.309-10	**R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**	**R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 20 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:98AEAD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS DA COVID -19 NA EDUCAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY ,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 414/2011, art. 78, III; Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a suspensão das aulas a partir da data de 20/03/2020 devido a Pandemia do COVID-19;
Considerando orientação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, para que os Municípios instituam comissões escolares de Gerenciamento da pandemia do COVID-19, a fim de que, possam avaliar constantemente a possibilidade do retorno ás atividades

escolares presenciais e que, façam suas reflexões, análises críticas e ajustes á sua realidade, garantindo sempre, os direitos á vida, á saúde e á educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;
Considerando que deve ser observado o Plano de Contingenciamento em saúde do COVID-19 parte integrante do Decreto Municipal nº 024/2020 de Março de 2020.
Considerando o Decreto Estadual nº 4960, de 02 de Julho de 2020 e a Resolução Conjunta nº 01/2020-CC/SEED, de 06 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a "COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS DA COVID -19 NA EDUCAÇÃO" composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Marisina Venâncio da Silva Bonatto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Presidente
Silvio Retka	Procuradoria Jurídica	Membro
Estevo Gonsales Filho	Secretaria de Saúde	Membro
Elza Cristina Souza Jesus	Secretaria de Assistência Social	Membro
Joel Cruz Mendonça	Secretaria de Administração	Membro
Rosangela Gomes Modolo, Aparecida de Lurdes Citron Faria, Flávio Brandão, Rosiney Aparecida Zanin	Diretores das Instituições de Ensino do Município	Membro
Hebe de Cassia Toffoli,Maria Alice da Silva Ramos,Silvana Bilibio da Silva Fabiani Del Puppo, Janete Filakoski de Andrade Zenilda Paula Dams, Marli de Fátima da Cruz	Coordenação Pedagógica dos CMEIs e Escolas da rede Municipal de Ensino	Membro
Maria de Lurdes da Fonseca Eliane Elvira Cogo	Representante do Conselho Escolar CMEI	Membro
Márcia Carmem Gazoli, Elvira Regina Cogo Figueira	Representante da Comissão Escolar Anos Iniciais	Membro
Simone Aparecida Ianeski Denardin	Representante do Conselho Municipal de Educação.	Membro
Sirlei Zielinski Sirlene Tosta das Neves Jordão	Profissionais e trabalhadores da Educação	Membro
Zenilda dos Santos Effgen	Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF)	Membro
Josiani Caimi	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Membro

Art. 2º - Esta Comissão tem como objetivo aprovar medidas e protocolos de segurança sanitária e pedagógica para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:067A9386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1937/2020 - ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007							
Lei/Ato 5485 - Decreto 1937/2020 - 20/08/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.778,00
	0,00	-5.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.778,00
	0,00	-5.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019							
Lei/Ato 5485 - Decreto 1937/2020 - 20/08/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,50
	0,00	-100,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,50
	0,00	-100,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.878,50
	0,00	-5.878,50	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AC788A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	804.609,64	0,00	7.984,63	7.743,30	0,00	788.881,71	415.013,05	0,00	373.868,66
Recursos Ordinários	804.609,64	0,00	7.984,63	7.743,30	0,00	788.881,71	415.013,05	0,00	373.868,66
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	804.609,64	0,00	7.984,63	7.743,30	0,00	788.881,71	415.013,05	0,00	373.868,66
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 20/ago/2020 as 15h e 48m.									

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA
Contador
EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B0934522

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		140.975.179,53
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.058.812,83	2,17
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	8.458.510,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	8.035.585,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.612.659,69	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(796.625,01)	(0,55)
Limite definido por Resolução do Senado Federal	172.293.102,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.587.068,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	22.972.413,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.050.430,99	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 20/ago/2020 as 15h e 44m.		

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA
Contador

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:AF125F01

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior			118	57	2,07	2	2	0,375	0,75	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			23	30	0,77	1	1	0,375	0,38			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			1	0	0,00	1	1	0,375	0,38			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			3	3	1,00	1	1	0,375	0,38			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			118	100.000	272,59	272,59	3	1,75	5,25	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			2	100.000	4,62	4,62	3	1,75	5,25	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			601	525	76	76	3	1	3,00	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			76	98	0,78	0,78	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			361	335	1,08	1,08	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	TOTAL					19,38				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	MEDIA PONDERADA			BANDEIRA		1,94 BANDEIRA LARANJA				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:47C7617A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 32/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
95/2020	Pregão Eletrônico nº. 32/2020	– Registro de preços de areia e resíduos de areia, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras Rodoviário e Infraestrutura.	– ANISIO LUIZ BONIATTI ME – CNPJ: 01.681.150/0001-70	13/08/2020	12/08/2021	R$ 60.412,50
96/2020	Pregão Eletrônico nº. 32/2020	– Registro de preços de areia e resíduos de areia, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras Rodoviário e Infraestrutura.	– D.Z.C. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA - ME – CNPJ: 28.255.732/0001- 41	13/08/2020	12/08/2021	R$ 82.850,00
97/2020	Pregão Eletrônico nº. 32/2020	– Registro de preços de areia e resíduos de areia, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras Rodoviário e Infraestrutura.	– H2W SOLUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 19.726.807/0001-34	13/08/2020	12/08/2021	R$ 26.992,50
98/2020	Pregão Eletrônico nº. 32/2020	– Registro de preços de areia e resíduos de areia, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras Rodoviário e Infraestrutura.	– RIO DA VÁRZEA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA – CNPJ: 14.689.154/0001-47	13/08/2020	12/08/2021	R$ 176.025,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CF55E1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 42/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 42/2019	140/2019	2º	- Prorrogação de vigência até 27/08/2021. - Correção IPCA acumulado de 12 meses em 2,31%	CÉLIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA-ME	07.07.001.15.451.0007.2025.3.3.90.39.00.00 Fonte de recurso 00000, 00501, 00504,00510,00511.	18/08/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:09944590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 31/2020

/MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
– Pregão Eletrônico nº. 31/2020	– Registro de preços da prestação de serviços de poda e corte de árvores, remoção e transporte de resíduos, para futura e eventual contratação pela Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.	99/2020	– D.Z.C. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA - ME – CNPJ: 28.255.732/0001-41	17/08/2020	16/08/2021	R$ 25.800,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C68EA123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 32/2020	24/07/2020	– *Registro de preços de areia e resíduos de areia*, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras Rodoviário e Infraestrutura.	– ANISIO LUIZ BONIATTI ME – CNPJ: 01.681.150/0001-70	R$ 60.412,50
			– D.Z.C. COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA - ME – CNPJ: 28.255.732/0001- 41	R$ 82.850,00
			– H2W SOLUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 19.726.807/0001-34	R$ 26.992,50
			– RIO DA VÁRZEA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA – CNPJ: 14.689.154/0001-47	R$ 176.025,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:524E32ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 38/2020	11/08/2020	Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis, para futura e eventual aquisição pela secretaria de desenvolvimento social e cidadania.	Anna Caroline Lechinovski Kemp – CNPJ: 36.900.440/0001-42	R$ 100.869,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2CE86577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2020.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, **Sr. Herick Vilela** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

EMPRESA	**CNPJ**
DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	16.898.125/0001-10
EBEMAR - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	04.523.910/0001-00
RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI	27.420.871/0001-10
IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA	17.453.147/0001-30
TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI	29.460.288/0001-69
DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	15.641.016/0001-50
LICNES SERVICOS LTDA	02.416.859/0001-01
OUTPAR SERVICE EMPRESARIAL - EIRELI	14.084.079/0001-90
PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI	04.970.088/0001-25
SETIMA - SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	07.618.334/0001-72
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	85.431.161/0001-92
DRA SERVICOS GERAIS LTDA	01.177.343/0001-99
FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	11.046.495/0001-06
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	14.983.004/0001-4
PH RECURSOS HUMANOS EIRELI	05.443.410/0001-20
JAG 7 SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI	15.757.904/0001-33
ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	02.531.343/0001-08
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI	73.509.440/0001-42
LINCE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA.	10.565.981/0001-78
HARPIA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	08.211.952/0001-66
ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	11.017.341/0001-96
EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	04.959.902/0001-00
PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	25.316.437/0001-60

SERVITEK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	23.936.038/0001-76
PRODUSERV SERVICOS - EIRELI	17.832.629/0001-09
DEUSEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	80.275.290/0001-15
ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	75.285.965/0001-77
VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	11.077.741/0001-97
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	79.283.065/0003-03

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade.
Verificou-se que as empresas **DIFERENCIAL SERVICOS** e **EBEMAR - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, apresentarão valor manifestadamente inexequível, visto que o Edital solicita o valor unitário correspondente a seis meses. conforme item 6.7 (Pág. 07) e item 7.6.1 (Pág. 08) do instrumento convocatório, sendo assim desclassificadas. Após foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Em continuidade aos trabalhos, verificou-se que a melhor proposta após a fase de lance foi da empresa **RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI**, no valor global de R$ 2.018.928,00 (dois milhões e dezoito mil e novecentos e vinte e oito reais).

Deste modo, realizou a conferência da documentação de habilitação da mesma, na qual foi constatado irregularidades nos seguintes itens: 9.6.2 (constatou-se a ausência da DRE, Termo de Abertura e Encerramento); 9.8.2 (não atende); 9.10.1 (constatou-se a ausência do Documento).

Em vista disso, realizou a conferência da segunda colocada empresa **IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA**, no valor global de R$ 2.278.140,84 (dois milhões e duzentos e setenta e oito mil e cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), que após examinado quanto a sua conformidade e solicitado planilha de custos, apresentou irregularidade no item 8.4.4.

Portando, procedeu a análise da 3° colocada, empresa **TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI**, no valor global de R$ 2.573.323,5700 (dois milhões e quinhentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), que após examinado quanto a sua conformidade, apresentou irregularidade no item 8.4.4.

Assim sendo, foi analisado a documentação da 4° colocada, empresa **DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, no valor global de R$ 2.670.685,0800 (dois milhões e seiscentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), que após examinado quanto a sua conformidade, apresentou irregularidade no item 9.6.2.2, sendo o seu Grau de Endividamento (1,07) superior ao teto estabelecido pelo instrumento convocatório (0,50).

Deste modo, foi realizado a abertura do **MODO DE DISPUTA FECHADO**, para os 3 (três) participantes subsequentes, que após o seu termino verificou-se que a melhor proposta foi da empresa **LICNES SERVICOS LTDA**, no valor global de R$ 2.676.079,08 (dois milhões e seiscentos e setenta e seis mil e setenta e nove reais e oito centavos), sendo examinada a documentação, procedendo então a solicitação dos anexos referente ao item 8.4, os quais foram encaminhados por e-mail.

Por fim, foi realizada a análise da documentação referente ao mesmo, na qual foi considerado pelo pregoeiro consistentes aos anexos deste edital, declarando assim **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame.

O item 9.6 referente a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, foi analisado pela Sra. Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, na qual tem qualificação de Contadora desta municipalidade.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que houve intenção de recurso. Assim abre-se o prazo de recurso como segue:

Data limite para registro de recurso: 24/08/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 27/08/2020.
Data limite para registro de decisão: 10/09/2020.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 12:03 horas do dia 20 de agosto de 2020 da qual eu**, Herick Vilela** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BEBB5BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2020

EDITAL Nº 003/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2020, designada pela Portaria nº 345/2020 de 11/08/2020, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 20 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BARBARA MARCA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Edital de Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado
Anexo I

ENFERMEIRO(A)

01	MARCIA APARECIDA OLIVEIRA	7881588-4 SSP/PR	DEFERIDA
02	JAQUELINE BAREA	8160358-8 SSP/PR	DEFERIDA
03	JOSÉ WYLKER FARIAS ALMEIDA	14532426-2 SSP/PR	DEFERIDA
04	LUCINÉIA BERNARDO DA SILVA	15810121-1 SSP/PR	DEFERIDA
05	CELOIR SALETE NUNES DA SILVA	9251290-8 SSP/PR	DEFERIDA
06	KARINA RUIZ	850316 SEJUSP/MS	DEFERIDA
07	ELIZANDRA PORTO	7404596-0 SSP/PR	DEFERIDA
08	JANAINA PERETTO	8779268-4 SSP/PR	DEFERIDA
09	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	1372294 SSP/RO	DEFERIDA
10	MARIA GERALDA GONÇALVES	38616800-3 SSP/SP	INDEFERIDA
11	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	963166 SSP/MS	INDEFERIDA
12	HIGO FONSECA SOARES	112020-70 SSP/MG	INDEFERIDA
13	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	0477818587 SSP/BA	INDEFERIDA
14	BRUNA CRISTINA SIMÃO	104606334 SSP/PR	INDEFERIDA
15	DANIELI APARECIDA BARBOSA	136174835 SSP/PR	INDEFERIDA
16	MAILA RODRIGUES POCIDONIO	90032712 SSP/PR	INDEFERIDA

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

01	ROSA MONTERIO	6056312-8 SSP/PR	DEFERIDA
02	LEONI MOREIRA DE MORAIS	7363596-9 SSP/PR	DEFERIDA
03	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	10068467-5 SSP/PR	DEFERIDA
04	MARISETE MACHADO DE ALMEIDA	8886046-2 SSP/PR	DEFERIDA
05	ROSEMERI RODRIGUES	7369206-7 SSP/PR	DEFERIDA
06	ADILES FATIMA PINHEIRO	6670024-0 SSP/PR	DEFERIDA
07	DANIELE LORENA GIMENES	15012320-8 SSP/PR	DEFERIDA
08	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	10507440-9 SSP/PR	DEFERIDA

ATENDENTE DE FARMÁCIA

01	**Asucena Cleizi de Souza**	10.995.180-3 SSP/PR	Deferido
02	**Bruna Aparecida Tavares**	12.740.336-8 SSP/PR	Deferido
03	Vanessa dos Santos Pinto Vieira	1296660-6 SSP/MT	Deferido
04	Delurdes Biazin Mendes	10.050.686-6 SSP/PR	Deferido
05	Ana Mari Casagrande Coelho Beuren	12.731.598-1 SSP/PR	Deferido
06	Tainara dos Santos Veloso	6.009.237 SSP/SC	Deferido
07	Ana Karini de Lima Prestes	12.654.116-3 SSP/PR	Deferido
08	Adrieli Patricia Kivel	8.755.781-2 SSP/PR	Deferido
09	Rosane Pecegati	10.396.311-7 SSP/PR	Deferido
10	Camila Kauane Soares de Oliveira	13.705.467-1 SSP/PR	Deferido
11	Jaqueline da Rosa Alvino	13.267.545-7 SSP/PR	Deferido
12	Ana Carolina Nunes	10.541.829-9 SSP/PR	Indeferido
13	Francieli Birk dos Santos	10.845.602-7 SSP/PR	Indeferido
14	Antonio Carlos Ribeiro	6.600.363-9 SSP/PR	Indeferido
15	Kelly Azevedo da Costa	15.266.697-7 SSP/PR	Indeferido
16	Lucinei Cabral Lopes	068.918.409-37	Indeferido

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:88911BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 090/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO INTERNO Nº 0237/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2020 – Menor Preço por Item,** realizado no dia 13 de agosto de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Locação de maquinas de impressora modelo multifuncional (impressão. cópia e digitalização),** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão **Eletrônico** l em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: COVERCOPY LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.772.359/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Locação de impressora/copiadora	SAMSUNG SL4070	FLS	480000	0,0300	14.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Carlópolis, 20 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:94E3B234

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 098/2020

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR e do outro lado à empresa FRANCO CASA & CONSTRUÇÃO- ME - **CNPJ Nº** 14.082.570/0001-82, com sede a Rua Benedito Salles, 233, Centro, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-2649**, E-mail: mixatacadao@hotmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Jesse Meneguel de Moraes, portador da Carteira de Identidade RG nº 43278170-5SSP SP e CPF nº 368.729.428-51, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020,** cujo objeto é aquisição de material de construção, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do item, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da **PUBLICAÇÃO** do presente, passará a ser o seguinte:

Cód.	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Marca/Espec.
6547	AREIA LAVADA MEDIA	M3	R$ 59,99	R$ 97,50	AREIA
27883	Cimento 50 Kg	SAC	R$ 18,00	R$ 21,78	SUPREMO
21785	Pedra Britada Nº 1	M3	R$ 69,90	R$ 116,50	CASTILHO
21786	Pedrisco/Pó de Pedra	M3	R$ 69,90	R$ 116,50	CASTILHO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 110/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 20 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO – PREFEITO	*FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:309E30A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 31/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTA, DILUENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI					CNPJ: 34.216.708/0001-04	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	150	Balde	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor **Branca**, balde de 18 litros.	Manort	122,00	18.300,00
2	50	Balde	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor **Amarela**, balde de 18 litros.	Manort	120,00	6.000,00
3	50	Balde	**Diluente** para Demarcação viária, embalagem com 18 litros.	Manort	107,00	5.350,00
4	50	Saco	**Microesferas** de vidro retro refletivas do tipo II A, 25 KG, para sinalização horizontal rodoviária aplicada por aspersão.	Polyquim	109,00	5.450,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 20 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8F7431DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO 95/2020

DECRETO Nº 95/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$170.849,85 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 170.849,85 **(** cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	556	Recursos Lei Pelé	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 3.520,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.520,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	3518	Bloco da Rede de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3518	Bloco da Rede de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	1022	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - COVID - 19	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 17.329,85
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.329,85
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 170.849,85

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.91.97.00		Aportes para cobertura Déficit Atuarial	R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 60.000,00

II - O valor R$ 3.520,00 é referente superávit financeiro na fonte 1556; O valor R$ 70.000,00 e R$ 20.000,00 é referente superávit financeiro na fonte 3518; O valor de R$ 17.329,85 é referente excesso arrecadação da fonte 1021 – FEAS - Covid 19;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 16 de junho 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E2F1D1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 076/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:						
Nr. Processo:	76/2020					
Nr. Licitação:	18/2020 – PE					
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
Data de Homologação:	20/08/2020					
Objeto de Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.					
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Marca**	**Quantidade**	**Desc. (%)**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
NOME DA EMPRESA						
1 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS: COMO UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. (72020115)	HORA		3.000,00		36,0000	108.000,00
2 – ELABORAÇÃO DO PMOC (72020115)	HORA		500,00		20,0000	10.000,00
3 – QUILOMETRAGEM RODADA (72020130)	KM		80.000,00		0,2500	20.000,00
Valor do Lote:	138.000,00					
Valor do Total:	138.000,00					
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – 000,076					
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 – 076					

Pato Branco, 20 de Agosto de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B3DB6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 072/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, sediada na Rod BR-467, s/n, Bairro Jardim Europa, Toledo - PR, inscrita no CNPJ nº. 30.572.270/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Fernando Fabiano Favero inscrito no CPF sob nº 008.172.319-94, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 072/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 039/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de General Carneiro - PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. / Un.	R$ Unit.	R$ Total
001	Óleo Lubrificante Multiviscoso p/ motores Diesel de Alta Potência, Superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições Severas SAE 15W40. API CI-4. Galão com 20 Lts	100 Galão	R$ 178,50	R$ 17.850,00
003	Oleo lubrificante para Engrenagem Hipoides, Eixos traseiros, caixa de mudanças e diferencial em geral com viscosidades SAE 90 API GL5. Galão de 20 litros	72 Galão	R$ 199,00	R$ 14.328,00
005	Oleo lubrificante para Engrenagem Hipoides, Eixos traseiros, caixa de mudanças e diferencial em geral com viscosidades SAE 85W140 API GL5. Balde com 20 litros.	20 Balde	R$ 219,00	R$ 4.380,00
007	Oleo Diferencial 80W90. Balde com 20 litros	29 Balde	R$ 193,00	R$ 5.597,00
008	Oleo Hidraulico AW68 – ISO VG68. Balde com 20 litros	83 Balde	R$ 154,00	R$ 12.782,00
010	Oleo Hidraulico 10W – Balde c/ 20 litros	10 Balde	R$ 179,00	R$ 1.790,00
011	Oleo Hidraulico XP – Balde c/ 20 litros	16 Balde	R$ 171,00	R$ 2.736,00
015	Oleo 140 - Balde com 20 unidades de 1lts	10 Balde	R$ 185,00	R$ 1.850,00
016	Oleo p/ Motor Gasolina Sintetico 5W30 Caixa com 24 unidades de 1lts.	10 Cx.	R$ 299,00	R$ 2.990,00
017	Oleo W80 de Caixa de mudança para automóvel e outros – Caixa com 24 unidades de 1 lts.	7 Cx.	R$ 242,87	R$ 1.700,09
021	Oleo p Motor Diesel 5W30 Sintetico Caixa com 24 unidades de 1lts.	25 Cx.	R$ 399,00	R$ 9.975,00
023	Graxa Pino – Tambor de 170 kg	10 Tambor	R$1.429,00	R$ 14.290,00
024	438910-Solução,compocição: 37,50% Uréia pura agua deionizada,tipo: Arla-32 apresentação liquida com 20 unidades de 1 lts.	20 Galão	R$ 45,00	R$ 900,00
TOTAL				R$ 91.168,09

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 91.168,09 (noventa e um mil cento e sessenta e oito reais e nove centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 1964 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 1511 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 039/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
5.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no endereço: Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os lubrificantes ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os lubrificantes a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os lubrificantes deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.
6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/08/2020 e termino no dia 20/08/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o senhor **Márcio Ferreira Martins**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 039/2020 - Registro de Preços nº. 034/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 20 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3A32ED6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 072/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**, sediada na Auto Via João Paulo Reolon, 5987, São Gabriel, União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ nº.79.052.171/0001-14, neste ato representado pelo Sr.Carlos Agustini inscrito no CPF sob nº 286.239.249-91, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 072/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 039/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de General Carneiro - PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. / Un.	R$ Unit.	R$ Total
002	Óleo motor a Gasolina/alcool GNV-API SL 15W40 Semi-sintetico. Caixa com 24 lts.unidades 1 litro	25 Cx.	R$ 275,00	R$ 6.875,00
004	Oleo lubrificante para Engrenagem Hipoides, Eixos traseiros, caixa de mudanças e diferencial em geral com viscosidades SAE 140 API GL5. Galão de 20 litros	8 Galão	R$ 208,000	R$ 1.664,00
006	Oleo multi funcional 10W30. Balde com 20 litros	33 Balde	R$ 199,00	R$ 6.567,00
009	Oleo ATF – Balde com 20 lts	42 Balde	R$ 173,00	R$ 7.266,00
012	273222-Fluido de sistema de Freio, aplicação:veiculo automotivo, caracteristica adicionais: dot 3 500ml caixa c/24 unidades	15 Cx.	R$ 180,00	R$ 2.700,00
013	263657-Fluido de Sistema de frio, aplicação:veiculo automotivo,caracteristica adicionais dot4 500ml caixa com 24 unidades	15 Cx.	R$ 190,00	R$ 2.850,00
018	Oleo p/ motor 20W50 – Caixa c/ 24 unidades de 1 lts.	3 Cx.	R$ 230,00	R$ 690,00
022	17060-Graxa Grafitada – Tambor de 170 kg	10 Tambor	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
TOTAL				R$ 42.612,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 42.612,00 (quarenta e dois mil seiscentos e doze reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 1964 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 1511 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.028- Manut Serviço de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais ;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo.

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço Administrativo da Saúde .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Transporte Escolar .
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 039/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
5.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no endereço: Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os lubrificantes ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os lubrificantes a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os lubrificantes deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.
6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/08/2020 e termino no dia 20/08/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o senhor **Márcio Ferreira Martins**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 039/2020 - Registro de Preços nº. 034/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 20 de Agosto de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D4C354D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 013/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CALÇADAS e PLANTIO DE GRAMAS no Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: PAMELA CERANTO CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CALÇADAS E PLANTIO DE GRAMAS - no município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.	R$ 66.898,17	R$ 66.898,17

Goioerê-PR, 20 de agosto de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº004/2.020

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F106A87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.765/2020

Dispõe sobre a abertura e alteração de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar Crédito Adicional Especial, aumentando sua importância em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0021.1.354-APOIO À ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM PRIMAVERA	
3.3.90.30.1123-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 4.000,00
3.3.90.39.1124-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J. – FONTE 1000	R$ 1.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.216-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ASSOC. PIÁ GENTE BOA	
3.3.50.41.919-CONTRIBUIÇÕES - FONTE 1000	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00

Art. 3° Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância em R$ 2.679,70 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0021.1.362-APOIO À ESCOLA MUNICIPAL ONIVE DOS SANTOS	
4.4.90.52.1153-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1000	R$ 2.679,70
TOTAL	R$ 2.679,70

Art. 4° Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0021.1.332-AQUIS. 3 PROJETORES MULTÍMIDIA P/ CMEIS E FERRAMENTAS P/ SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.935-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 849,30
4.4.90.52.936-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1000	R$ 1.830,40
TOTAL	R$ 2.679,70

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 6° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 20 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FB1E0DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.812/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, autorizado pela Lei nº. 2.763/2020 de 20 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.701.540,00 (um milhão setecentos e um mil e quinhentos e quarenta reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.04.1149-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - FONTE 1019	R$ 140.334,96
3.1.90.11.1150-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C.-FONTE 1019	R$ 615.000,00
3.1.90.13.1151-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1019	R$ 138.000,00
3.1.90.16.1152-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS P.C.-FONTE 1019	R$ 37.500,00
3.3.90.30.1034-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1019	R$ 70.705,04
3.3.90.39.1036-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1019	R$ 700.000,00
TOTAL	R$ 1.701.540,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1019, na importância de R$ 1.701.540,00 (um milhão setecentos e um mil e quinhentos e quarenta reais).

Artigo 3º Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, aumentando a importância de R$ 202.353,80 (duzentos e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.1035-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1020	R$ 202.353,80
TOTAL	R$ 202.353,80

Artigo 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.11.1032-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C. - FONTE 1020	R$ 118.000,00
3.1.90.13.1033-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1020	R$ 26.618,80
3.3.71.70.1127-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - FONTE 1020	R$ 57.735,00
TOTAL	R$ 202.353,80

Artigo 5º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Artigo 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 20 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5302BB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA JULHO 2020

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Exercício de 2020	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	10.074.296,51	ORÇAMENTÁRIAS	8.817.028,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.212.152,04	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.817.028,30
Contribuições	341.370,31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.417.797,22
Receita Patrimonial	10.229,08	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	18.771,57
Receita Agropecuária	1.680,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.989.059,22
Receita de Serviços	3.926,44	INVESTIMENTOS	1.301.191,09
Transferência Correntes	9.038.749,03	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	90.209,20
Outras Receitas Correntes	5.399,77		
Transferência de Capital	25.000,00		
Transferência Correntes	-564.210,16		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	17.556.985,46	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.983.273,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	19.442,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	81.665,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	341.900,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	341.900,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	895.270,76	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	895.270,76
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.347.437,54	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.229.351,86
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	111.217,10	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	111.217,10
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.841.717,22	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.323.868,13
SALDOS ANTERIORES	18.054.626,72	SALDOS ATUAIS	20.543.707,28
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	232.994,86	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.064,62
BANCO C/ MOVIMENTO	10.303.079,21	BANCO C/ MOVIMENTO	12.904.911,43
BANCOS C/ VINCULADAS	4.321.889,64	BANCOS C/ VINCULADAS	4.308.815,90
POUPANÇA	3.196.663,01	POUPANÇA	3.096.915,33
TOTAL	45.685.908,69	TOTAL	45.685.908,69

GOIOERE, 20/08/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:458C9F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS JULHO 2020

ESTADO DO PARANA		Betha Sistemas		
		Exercício de 2020		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE		Período: Julho		
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta				
Classificação	Títulos	Prevista	Realizada	
			No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	90.996.000,00	10.074.296,51	55.319.775,45
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	87.396.000,00	10.049.296,51	54.184.481,53
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.930.995,00	1.212.152,04	9.183.169,88
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	14.583.700,00	986.100,32	7.595.632,15
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.262.000,00	137.977,85	803.653,69
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.262.000,00	137.977,85	803.653,69
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.257.000,00	137.616,43	801.562,91
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.257.000,00	137.616,43	801.562,91
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.045.000,00	118.498,10	688.411,16
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	19.118,33	113.151,75
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	361,42	2.090,78
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	361,42	2.090,78
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00	361,42	2.090,78
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	13.321.700,00	848.122,47	6.791.978,46
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	9.528.100,00	533.877,24	5.096.302,06
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.888.000,00	429.521,45	4.228.504,68
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.150.000,00	188.765,64	3.483.871,78
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	2.292,29	4.778,34
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	152.076,29	485.348,84
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	86.387,23	254.505,72
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	104.355,79	867.797,38
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	104.355,79	867.496,62
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	0,00	300,76
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	314.245,23	1.695.676,40
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	314.245,23	1.695.676,40
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	303.067,95	1.631.771,92
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	4.045,05	22.397,35
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	3.920,62	25.335,54
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	3.211,61	16.171,59
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	207.992,95	1.495.240,30
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	37.454,76	285.068,12
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	37.454,76	284.805,12
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	37.454,76	284.805,12

4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	24.434,55	244.876,68
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	19.403,04	227.637,81
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	1.876,05	7.081,12
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	3.155,46	10.157,75
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	2.564,82	3.907,20
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	2.564,82	3.907,20
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	5.400,25	20.473,60
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	5.400,25	20.473,60
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	5.055,14	15.547,64
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	5.055,14	15.547,64
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	263,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	263,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	263,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	263,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	162.569,99	1.148.601,92
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	162.569,99	1.148.601,92
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	162.569,99	1.148.601,92
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	111.165,50	959.531,38
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	43.068,93	50.346,87
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	15.229,74	65.122,78
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	52.771,72	843.695,11
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incendio - Funrebom	0,00	95,11	366,62
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	766,02	1.730,18
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	766,02	1.730,18
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	30.646,41	121.095,60
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	30.250,77	119.283,34
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	342,24	1.548,32
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	53,40	263,94
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	19.992,06	66.244,76
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	18.768,49	60.557,53
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	996,71	4.472,33
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	226,86	1.214,90
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	7.968,20	61.570,26
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	7.968,20	61.570,26
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	7.968,20	61.570,26
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	4.411,56	51.271,20
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	4.411,56	51.271,20
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	570,94	916,51
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	570,94	916,51
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.466,32	5.191,83
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.466,32	5.191,83
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	1.519,38	4.190,72
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	1.519,38	4.190,72
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	18.058,77	92.297,43
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	18.058,77	92.297,43
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	7.041,58	9.521,47
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	7.041,58	9.521,47
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	120,50	1.500,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	120,50	1.500,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	1.220,65	1.434,32
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	1.220,65	1.434,32
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	5.700,43	6.587,15
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	5.700,43	6.587,15
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	11.017,19	82.775,96
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	11.017,19	82.775,96
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	51,59	686,46
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	51,59	686,46
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	5.239,41	39.772,97
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	5.239,41	39.772,97
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	5.726,19	42.316,53
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	5.726,19	42.316,53
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.171.610,00	341.370,31	2.622.213,01
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	341.370,31	2.622.213,01
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	341.370,31	2.622.213,01
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	329.970,26	2.586.419,61
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	329.970,26	2.586.419,61
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	73,31	126,86
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	73,31	126,86
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.310,00	7.179,62	22.944,05
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	32.310,00	7.179,62	22.944,05
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	4.147,12	12.722,49
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	4.147,12	12.722,49
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	31.165,00	10.229,08	70.664,27
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.165,00	5.043,60	15.130,80
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	5.043,60	15.130,80
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	5.043,60	15.130,80
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	31.165,00	5.043,60	15.130,80
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	31.165,00	5.043,60	15.130,80
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	5.185,48	55.533,47
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	5.185,48	55.533,47
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	5.185,48	55.533,47
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	5.185,48	55.533,47
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO RECURSOS LIVRES	0,00	1.270,75	10.276,35
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO RECURSOS VINCULADOS	0,00	3.914,73	45.257,12
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	1.680,00	3.240,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	1.680,00	3.240,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	1.680,00	3.219,09

4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	1.680,00	3.219,09
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	0,00	20,91
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	0,00	20,91
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	128.450,00	3.926,44	43.527,11
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	1.076,44	29.805,91
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	1.076,44	29.805,91
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	1.076,44	29.805,91
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	889,56	28.744,83
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	0,00	9.783,45
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	889,56	18.961,38
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	105,44	566,09
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	105,44	566,09
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	81,44	473,23
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	81,44	473,23
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	2.850,00	13.721,20
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	2.850,00	13.721,20
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	2.850,00	13.721,20
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	2.850,00	13.695,69
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	30.000,00	2.850,00	13.695,69
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	25,51
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	0,00	0,00	25,51
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	65.045.484,00	8.474.538,87	41.990.762,70
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	31.421.432,00	6.159.690,96	22.948.567,40
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	31.421.432,00	6.159.690,96	22.948.567,40
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.364.634,00	2.018.025,93	10.651.210,48
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.328.584,00	1.089.978,08	9.672.284,88
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.328.584,00	1.089.978,08	9.672.284,88
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.272.925,00	927.843,66	927.843,66
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.272.925,00	927.843,66	927.843,66
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490.200,00	204,19	51.081,94
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	490.200,00	204,19	51.081,94
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00	19.474,96	178.199,23
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	4.000,00	118,49	1.414,30
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	4.000,00	118,49	1.414,30
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	4.000,00	118,49	1.414,30
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	336.000,00	19.356,47	176.784,93
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	19.356,47	176.784,93
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	19.356,47	176.784,93
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.602.428,00	2.311.221,03	7.724.169,22
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.064.300,00	215.286,03	1.753.386,18
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.064.300,00	215.286,03	1.753.386,18
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.064.300,00	215.286,03	1.753.386,18
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.064.300,00	215.286,03	1.753.386,18
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	803.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.600,00	36.400,00	250.900,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.03	Saúde Bucal	93.600,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.04	Pab Variável	762.100,00	0,00	61.060,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	11.900,00	83.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	0,00	129.554,38	777.326,28
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	0,00	23.110,00	136.410,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	0,00	14.321,65	85.929,90
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.09	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	0,00	358.460,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.275.028,00	359.540,40	3.154.773,24
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.275.028,00	359.540,40	3.154.773,24
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	60.419,00	307.433,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.550.000,00	299.121,40	2.077.340,24
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	770.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	263.100,00	34.854,60	188.268,60
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	263.100,00	34.854,60	188.268,60
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	38.100,00	13.854,60	43.518,60
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	225.000,00	19.950,00	138.562,50
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE cinco por cento	0,00	1.050,00	6.187,50
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	1.701.540,00	2.627.741,20
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	1.701.540,00	2.627.741,20
4.1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1020	0,00	0,00	359.618,80
4.1.7.1.8.03.9.1.05.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1019	0,00	1.701.540,00	1.759.464,00
4.1.7.1.8.03.9.1.06.00.00	Coronavirus COVID19 - Auxilio Financeiro à Santa Casa	0,00	0,00	508.658,40
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.878.140,00	103.064,35	769.351,17
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.057.140,00	66.459,15	549.719,97
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	66.459,15	549.719,97
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	66.459,15	549.719,97
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	416.000,00	36.605,20	219.631,20
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	416.000,00	36.605,20	219.631,20
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	416.000,00	36.605,20	219.631,20
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	513.407,47	869.680,03
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	513.407,47	869.680,03
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	236.230,00	513.407,47	869.680,03
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	236.230,00	513.407,47	869.680,03
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	0,00	13.689,56
4.1.7.1.8.12.1.1.01.02.00	Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	6.926,82
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	8.144,47	48.775,81
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	7.500,00	15.000,00

4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	7.788,00	26.538,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	0,00	8.327,55
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	BL PSEMC - PAEFI	0,00	0,00	21.324,08
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	BL PSMEMC - MSE	0,00	0,00	3.664,12
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	BL PSMEMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIO COMPLEXIDADE	0,00	0,00	13.223,05
4.1.7.1.8.12.1.1.01.11.00	Receita Covid 19 Proteção Social Básica	0,00	0,00	83.400,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.12.00	Receita Covid 19 Proteção Social Especial	0,00	0,00	138.836,04
4.1.7.1.8.12.1.1.01.13.00	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - COVID 19	0,00	9.975,00	9.975,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.14.00	Cofinanciamento de ações socioassistenciais - COVID 19	0,00	480.000,00	480.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	1.194.497,22	2.755.957,27
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	1.194.497,22	2.755.957,27
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	1.194.497,22	2.755.957,27
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Outras	0,00	1.194.497,22	2.755.957,27
4.1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	1.089.911,67	2.546.786,17
4.1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	Aux. Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social Covid-19 LC 173/2020	0,00	104.585,55	209.171,10
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.169.277,00	1.352.970,60	12.175.075,76
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	21.169.277,00	1.352.970,60	12.175.075,76
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.586.944,00	1.171.850,17	10.364.147,89
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.434.100,00	1.041.450,16	7.031.523,65
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.434.100,00	1.041.450,16	7.031.523,65
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.879.604,00	110.300,16	3.207.688,90
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.879.604,00	110.300,16	3.207.688,90
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	207.240,00	14.909,36	102.569,46
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	207.240,00	14.909,36	102.569,46
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	66.000,00	5.190,49	22.365,88
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	5.190,49	22.365,88
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	5.190,49	22.365,88
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	160.195,00	1.426.237,80
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	160.195,00	1.426.237,80
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.394.333,00	160.195,00	1.426.237,80
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	25.200,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	181.155,00	28.755,00	115.020,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	110.000,00	770.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	0,00	361.657,50
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	21.440,00	83.520,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Incentivo a Organização da Assistência Farmaceútica	0,00	0,00	2.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o Enfrentamento da Dengue - Resolução Sesa Nº 345/2020 - Processo 16.422.725-1	0,00	0,00	36.272,30
4.1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	Prestação Pecuniária Poder Judiciário Fundo Estadual de Saúde COVID-19	0,00	0,00	57.768,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Benefício Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.06.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG	0,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.07.00.00	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19	0,00	0,00	44.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.08.00.00	Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.09.00.00	INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR	0,00	0,00	40.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120.000,00	20.925,43	89.061,63
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	120.000,00	20.925,43	89.061,63
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	120.000,00	20.925,43	89.061,63
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	120.000,00	20.925,43	75.622,49
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	0,00	0,00	13.439,14
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	0,00	0,00	75.378,44
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	12.454.775,00	961.877,31	6.867.119,54
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	12.454.775,00	961.877,31	6.867.119,54
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	961.877,31	6.867.119,54
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	961.877,31	6.867.119,54
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.454.775,00	961.877,31	6.867.119,54
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.472.865,00	931.133,11	6.680.829,31
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.981.910,00	30.744,20	186.290,23
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	58.296,00	5.399,77	270.904,56
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.296,00	2.738,12	7.512,84
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	2.738,12	4.435,12
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	2.738,12	4.435,12
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	18.296,00	2.738,12	4.435,12
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	18.296,00	2.738,12	4.435,12
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Processo 1328-66.2012.8.16.0084	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	2.125,25	222.690,64
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.1.01.00.00	Indenização por Sinistro fonte - 303	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	2.125,25	194.690,64
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	2.125,25	194.690,64
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	2.125,25	194.690,64
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	2.125,25	194.690,64
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	0,00	7,90	17.749,37
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	2.117,35	176.941,27

4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições referente a devolução de diárias	0,00	0,00	952,71
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição de convênios	0,00	156,58	119.155,77
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituição convênio fonte 1935	0,00	0,00	5,49
4.1.9.2.2.99.1.1.99.05.00	Restituições de convênios fonte 1102 40%	0,00	0,00	26.566,92
4.1.9.2.2.99.1.1.99.06.00	Restituição de valores Processo 200076/09 Acordão 2892/2012 de 18/09/2012 - Pedido 114453	0,00	0,00	6.685,84
4.1.9.2.2.99.1.1.99.07.00	Receita levant. depósito judicial	0,00	0,00	20.292,60
4.1.9.2.2.99.1.1.99.08.00	Restituição referente ao alvará judicial nº 588/2020	0,00	1.960,77	1.960,77
4.1.9.2.2.99.1.1.99.09.00	Restituições - Reembolso Sanepar	0,00	0,00	1.321,17
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	536,40	40.701,08
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	536,40	40.701,08
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	536,40	40.701,08
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	536,40	40.701,08
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Fundo Municipal de Habitação	0,00	336,40	771,23
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Receita Projeto Cultura e Desenvoltura	0,00	0,00	30.466,95
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	200,00	4.462,90
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	Receita patrocínio do Inova Goio	0,00	0,00	5.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.600.000,00	25.000,00	1.135.293,92
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	3.600.000,00	25.000,00	1.135.293,92
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	312.340,08
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.600.000,00	0,00	312.340,08
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.600.000,00	0,00	312.340,08
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	0,00	115.660,08
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	0,00	115.660,08
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convenio Super Creche Jardim America	1.000.000,00	0,00	115.660,08
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.600.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	350.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	400.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	250.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	25.000,00	822.953,84
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	25.000,00	822.953,84
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	25.000,00	344.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	25.000,00	344.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	25.000,00	344.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Equipamento Atenção Primária	0,00	0,00	80.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.03.00.00	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	9.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro De Investimento P/ Aquisição De Transporte Sanitário (AMBULANCIA) - Resolução 596/2020	0,00	0,00	230.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.05.00.00	Incentivo Obra Unidades Básicas de Saúde - portaria 795/2019	0,00	25.000,00	25.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	0,00	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Receita Convênio SEDU nº 1235/2018 - Caminhão Pipa.	0,00	0,00	253.823,50
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	0,00	0,00	225.130,34

GOIOERE, 20/08/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO	***RENAN JOSÉ SOARES***	***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR 069727/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4B4F7A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de filmes para raio x, oara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	FILME PARA RAIO X 20 X 25 COM BASE AZUL OU CLARA, CX COM 100 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5320	AGFA	CX	60	269,00	16.140,00
2	FILME PARA RAIO X 25 X 30 COM BASE VERDE CX COM 100 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA	AGFA	CX	40	404,50	16.180,00

AGFA DRYSTAR 5320						
VALOR TOTAL .....R$ 32.320,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FEB73257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**ROSANGELA DOS SANTOS CACHO**
CPF/MF	436.334.201-34
Classificação	27ª Colocada
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	20/08/2020 à 19/08/2021
Carteira de Trabalho	Nº 60132, Série 00001-MS
PIS/PASEP	121.93365.79-4
Salário Contratual	R$ 1.328,93 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.04.00.0 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte 1494.

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA**
CPF/MF	052.927.309-80
Classificação	28ª Colocada
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	20/08/2020 à 19/08/2021
Carteira de Trabalho	Nº 3460682, Série 0040-PR
PIS/PASEP	128.98354.50-5
Salário Contratual	R$ 1.328,93 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.04.00.0 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte 1494.

Loanda, 20 de agosto de 2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:41205CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 036/2020,** nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020			
Contratada: NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI		CNPJ/MF: 36.556.473/0001-17	
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) BRINQUEDOS DE PLAYGROUD, SENDO 08 (OITO) BRINQUEDOS PARA SEREM INSTALADOS NO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO – QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALARCÃO, ESQUINA COM RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA – BAIRRO: JARDIM LICCE II, E 02 (DOIS) BRINQUEDOS PARA SEREM INSTALADOS NA RUA CASTRO ALVES, LOCALIZADA NA PRAÇA ESPORTIVA DO CONJUNTO ARARA AZUL GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LOBATO.			
Valor Global: R$ 12.998,02(Doze mil novecentos e noventa e oito reais e dois centavos).			
Data da Vigência: até 20.10.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.042.4490.52	1049	689/2020	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO MUNICIPAL
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C17C572C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 44/2020 - PR	
	Processo Administrativo:	91/2020
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	91/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	04/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E TANATOPRAXIA, KIT VESTIMENTA E SERVIÇO DE TRANSLADO) DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO, nos termos da Lei Municipal nº 1326/2016, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Agosto de 2020, às 08:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 91/2020, Licitação nº 44/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5192 - B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	URNAS NORMAL 1,90 X 0,65 X 0,30 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,74 X 0,56 X 0,28 (C X A).	Un	15,00		0,0000	1.870,00	28.050,00
2	URNAS GORDA 2,10 X 0,75 X 0,43 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM,. COM GARANTIA DE PESO DE 150KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL "BIODEGRADAVEL" BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 2,05X 0,82 X 0,39 (C X A).	Un	10,00		0,0000	1.980,00	19.800,00

Participante: 5192 - B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	URNAS COMPRIDA 2,20 X 0,79 X 0,45 MEDIDAS EXTERNAS (150 KGS). CAIXAS CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, . TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA, DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMO OU SIMILAR), VELA VÉU HIGIENIZAÇÃO, TAPONAMENTO E TRANSLADO DO CORPO: MEDIDAS INTERNAS: 2,10 X 0,72 X 0,39 (CXA).	Un	10,00		0,0000	2.130,00	21.300,00
4	URNAS BALEIA 2,55 X 0,84 X0,59 MEDIDAS EXTERNAS). CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 190 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIROSOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA, DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMO OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO, TAPONAMENTO E TRANSLADO DO CORPO: MEDIDAS INTERNAS: 2,45 X 0,80 X 0,53 (CXA).	Un	5,00		0,0000	2.180,00	10.900,00

5	URNAS INFANTIL 0,82 X 0,41 X 0,21 MEDIDAS EXTERNAS. UM MODELO RETO SEM VISOR, CAIXA E QUADRO E FUNDO EM MADEIRA PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXE E GUIAS; FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS; TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, COM QUATTRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO; CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL ; TRAVESSEIRO SOLTO. TAMANHO INFANTIL 0,40CM A 1,60M. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTENO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS 0,76 X 0,31 X 0,19 (C X A)	Un	5,00		0,0000	1.485,00	7.425,00
6	VESTIMENTA KIT MASCULINO (01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 01 PAR DE MEIA).	Un	5,00		0,0000	200,00	1.000,00
7	VESTIMENTA KIT FEMININO (01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMA E 01 PAR DE MEIA).	Un	5,00		0,0000	200,00	1.000,00
8	VESTIMENTA: 01 KIT ROUPA INFANTIL (MASCULINO OU FEMININO) 01 PAR DE MEIA.	Un	5,00		0,0000	200,00	1.000,00
9	SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA E ASSEPSIA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO LABORATORIO (IAP, MEIO AMBIENTE E VIGILANCIA SANITARIA)	Un	20,00		0,0000	600,00	12.000,00
10	TRANSLADO FUNERARIA FORA DO PERIMÊTRO URBANO	KM	200,00		0,0000	3,00	600,00
Total do Participante -------->							103.075,00
Total Geral ---------->							103.075,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 20 de Agosto de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes na Sessão de Julgamento:

GILMAR BOTI JUNIOR
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:70395ED2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

Processo: 91/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 44
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.
Reuniram-se no dia 20/08/2020, as 08:45:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 44 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADAEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNAFUNERÁRIA, SERVIÇOS DEASSEPSIAE TANATOPRAXIA, KIT VESTIMENTAE SERVIÇO DE TRANSLADO) DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DEAUXÍLIO FUNERAL,ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DEASSISTÊNCIASOCIAL DE LOBATO, nos termos da Lei Municipal nº 1326/2016, pelo período de 12 (doze) meses..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5192	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA	CNPJ: 20.938.011/0001-24

ITEM 1 - URNAS NORMAL 1,90 X 0,65 X 0,30 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,74 X 0,56 X 0,28 (C X A).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5192	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA		Sim	1.900,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA	0,0000	1.870,0000	

O licitante B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R$ 1.870,0000 (um mil oitocentos e setenta reais).
ITEM 2 - URNAS GORDA 2,10 X 0,75 X 0,43 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM,. COM GARANTIA DE PESO DE 150KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL "BIODEGRADAVEL" BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 2,05X 0,82 X 0,39 (C X A).
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5192	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA		Sim	2.000,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA	0,0000	1.980,0000	

O licitante B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R$ 1.980,0000 (um mil novecentos e oitenta reais).
ITEM 3 - URNAS COMPRIDA 2,20 X 0,79 X 0,45 MEDIDAS EXTERNAS (150 KGS). CAIXAS CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, . TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA, DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMO OU SIMILAR), VELA VÉU HIGIENIZAÇÃO, TAPONAMENTO E TRANSLADO DO CORPO: MEDIDAS INTERNAS: 2,10 X 0,72 X 0,39 (CXA).
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5192	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA		Sim	2.150,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA	0,0000	2.130,0000	

O licitante B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R$ 2.130,0000 (dois mil cento e trinta reais).
ITEM 4 - URNAS BALEIA 2,55 X 0,84 X0,59 MEDIDAS EXTERNAS). CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5 CM, COM GARANTIA DE PESO DE 190 KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL BABADO DE TECIDO 8 CM, TRAVESSEIROSOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ NATURAL DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA, DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISÂNTEMO OU SIMILAR), VELA, VÉU HIGIENIZAÇÃO, TAPONAMENTO E TRANSLADO DO CORPO: MEDIDAS INTERNAS: 2,45 X 0,80 X 0,53 (CXA).
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5192	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA		Sim	2.200,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA	0,0000	2.180,0000	

O licitante B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R$ 2.180,0000 (dois mil cento e oitenta reais).
ITEM 5 - URNAS INFANTIL 0,82 X 0,41 X 0,21 MEDIDAS EXTERNAS. UM MODELO RETO SEM VISOR, CAIXA E QUADRO E FUNDO EM MADEIRA PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXE E GUIAS; FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS; TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, COM QUATTRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO; CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL ; TRAVESSEIRO SOLTO. TAMANHO INFANTIL 0,40CM A 1,60M. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTENO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS 0,76 X 0,31 X 0,19 (C X A)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5192	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA		Sim	1.500,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA	0,0000	1.485,0000	

O licitante B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R$ 1.485,0000 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ITEM 6 - VESTIMENTA KIT MASCULINO (01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 01 PAR DE MEIA).
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5192	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA		Sim	200,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA	0,0000	200,0000	

O licitante B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R$ 200,0000 (duzentos reais).
ITEM 7 - VESTIMENTA KIT FEMININO (01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMA E 01 PAR DE MEIA).
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5192	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA		Sim	200,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA	0,0000	200,0000	

O licitante B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R$ 200,0000 (duzentos reais).
ITEM 8 - VESTIMENTA: 01 KIT ROUPA INFANTIL (MASCULINO OU FEMININO) 01 PAR DE MEIA.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5192	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA		Sim	200,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA	0,0000	200,0000	

O licitante B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDApelo valor de R$ 200,0000 (duzentos reais).
ITEM 9 - SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA E ASSEPSIA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO LABORATORIO (IAP, MEIO AMBIENTE E VIGILANCIA SANITARIA)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5192	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA		Sim	600,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA	0,0000	600,0000	

O licitante B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R$ 600,0000 (seiscentos reais).

ITEM 10 - TRANSLADO FUNERARIA FORA DO PERIMÊTRO URBANO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5192	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA		Sim	3,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA	0,0000	3,0000	

O licitante B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R$ 3,0000 (três reais).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PRESENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA (5192) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA

MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 20 de Agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro
ADRIANO APARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - .....Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GILMAR BOTI JUNIOR - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BC6C4FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PUBLICO VI

AVISO DE ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO, PARA COMBATER SURTOS EPIDÊMICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 12/2016 DE 01/06/2016, ART. 2º, INCISO II E ART. 4º, PARÁGRAFO 1º.

1- CARGO: ENFERMEIRO (A)

Remuneração: **R$ 2.500,00 + 418,00 (insalubridade)**
N° vagas: **01**
Carga horária: **40 horas semanais**
Período de duração do contrato**: 03 (*três)* meses.**

2- REQUISITOS:

1. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
2. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função.

3- ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária das tarefas do cargo/função
Prestar assistência ao paciente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função
1. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
2. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
3. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;
4. Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem;
5. Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade;
6. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;
7. Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde;
8. Participar na formulação, supervisão, avaliação de programas de saúde pública;
9. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
10. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
11. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;

12. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;
13. Elaborar, acompanhar e avaliar a execução de programas e treinamento para o pessoal de enfermagem e demais cargos lotados no setor de saúde;
14. Elaborar prestação de contas;
15. Elaborar e executar atividades em educação e saúde;
16. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
17. Participar de programa de treinamento e de reunião, quando convocado;
18. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
19. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
20. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA

1. Dinamismo;
2. Criatividade;
3. Iniciativa;
4. Flexibilidade;
5. Lidar com o público;
6. Liderança;
7. Transmitir segurança;
8. Contornar situações adversas;
9. Capacidade redacional;
10. Fluência verbal;
11. Trabalhar em equipe.

4- DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, vínculo empregatício com a administração municipal, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

5- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **21 a 25 de AGOSTO de 2020, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, 825, Lupionópolis-Pr.

6- OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:
Ter em mãos no ato da inscrição, os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no item 2 *(requisitos);e também documentos para comprovação escolares e profissionais conforme orientação no item critério para avaliação.*

7- DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

8- DA ANÁLISE:
Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a análise dos documentos, observada a exigência mínima quanto à experiência, formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

Lupionópolis, 20 de agosto de 2020.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Port. Nº 133/2018

1 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

ENFERMEIRO

ESCOLARES	**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área da saúde)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00	20,00	

PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL**
	-Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) -Esfera Pública: declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias.	Tempo de Serviço na função de enfermeiro (a)	0,50 pontos	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100,00 PONTOS					
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: 5,00 PONTOS					

2- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de DOCUMENTOS.

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade;
tiver maior escolaridade.
Tiver maior número de filhos.

Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

3- DA CONVOCAÇÃO
A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos a ele pertinentes;

O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for sendo então, o convocado considerado ausente.

4- DO CONTRATO
O contrato terá duração de 03 (três*)* meses, podendo ser prorrogado por igual período firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

5- DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes à presente convocação serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:

a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6- O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

7 - Todas as informações a respeito Aviso Público serão fornecidas pela Secretaria Municipal de saúde, no telefone 3660 1280, bem como no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br.

8- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Aviso Público.

Lupionópolis, 20 de agosto de 2020.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 133/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
ENFERMEIRO- 40 H SEMANAIS

NOME: .....
ESTADO CIVIL: .....
RG: ..... CPF:.....
DATA DE NASCIMENTO: .....
ENDEREÇO:.....

MUNICÍPIO/ESTADO: .....
TELEFONE FIXO/CELULAR:.....
POSSUI CNH/CATEGORIA: .....

POSSUI EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA, EM ANOS, MESES E DIAS: SE "SIM DESCREVA-AS: .....

DATA:...../...../.....

ASSINATURA:.....

ANEXAR CÓPIAS DO**:**

- RG;
- CPF;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO;
-ENSINO SUPERIOR COMPETO;
- REGISTRO NO COREN;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ESCOLAR;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PROFISSIONAIS.

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:E39D3C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2020
PROCESSO N. 61/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.502.181/0001-39, com endereço na Rua Paulo Sergio De Lima Marasca, 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDILSON FELICIANO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 071.355.019-85, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais, parte integrante do presente.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário homologado	Valor Unitário reequilibrado
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, composição origem vegetal, pacote com 5 quilos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Pct	R$7,81	R$8,33
03	ARROZ POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 - constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	Pct	R$10,08	R$14,08
04	BISCOITO SABOR LEITE - apresentação retangular, pacote de no mínimo 400 gramas. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, estabilizante lecitina de soja, soro de leite em pó, sal, agentes de fermentação químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato acido de sódio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), aroma artificial de leite, acidulante ácido tartárico. CONTÉM GLÚTEN.	Pct	R$2,70	R$2,87
09	FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1 ESPECIAL - enriquecida com ferro e ácido fólico, com odor e sabores características do produto, sem a presença de umidade, insetos, carunchos ou sujidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagens impermeáveis de 5 kg, contendo informações nutricionais, data de fabricação e de validade mínima de 6 meses.	Pct	R$11,18	R$11,80
10	FEIJÃO - pacote de 01 kg, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extemamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	R$4,23	R$6,45
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais. Contém glútem. Isenta de sujidades, parasitas. Pacote de no mínimo 1 kg. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, a partir da data de entrega.	Pct	R$3,12	R$3,45

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 24 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDILSON FELICIANO JUNIOR
El Sheik Distribuidora De Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A8983B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 17/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO (MUNIÇÕES) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 17/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**128/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**12/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	128/2020
b) Licitação Nr.:	17/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	14/08/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO (MUNIÇÕES) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS					
1 MUNIÇÃO BC 40 SW EXPO 155 GR GOLD HEXA (74012271)	UND	1.000,000	0,000	9,300	9.300,00
Total Fornecedor:					**9.300,00**
Total Geral:					**9.300,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$ 9.300,00

Mandirituba, 14 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:F423AF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 36/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 36/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**130/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**13/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	130/2020
b) Licitação Nr.:	36/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	14/08/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
GENTE SEGURADORA S/A						
1	Seguro Total Mercedez-Benz Furgão 415TA Sprinter Amb. Padrão SAMU Chassi:8AC906633KE166402 (74011359)	SER	1,000	0,000	3.037,600	3.037,60
2	Seguro Total Peugeot Part Reves Amb. Placa: BDF8E95 chassi: 8AEGCNFNSKQ521986 (74011353)	SER	1,000	0,000	1.841,970	1.841,97
Total Fornecedor:						**4.879,57**
Total Geral:						**4.879,57**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R$ 4.879,57

Mandirituba, 14 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:7329BE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 690/2020

DECRETO N° 000690/2020 de 18 de Agosto de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 543.361,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	30.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	137.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	1.561,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	9.100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	130.000,00
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.300,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	152.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	49.900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510)	30.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	35.500,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	60.000,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	47.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	1.561,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	152.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103)	9.100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2345 - Manut. do Conselho de Assistencia Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	2.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.500,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.243.0007.2351 - Medidas Sócio Educativas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
08.244.0007.2350 - Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	13.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	18.900,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.300,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	130.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:47406C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 689/2020 - ERRATA

ERRATA
Republica-se o Decreto n.º 689 de 18 de agosto de 2020, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial, Edição n.º 2079, de 20 de agosto de 2020, haver constado erros materiais (digitação equivocada de texto no próprio Decreto).

Mandirituba, 20 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 689 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal e na Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Protocolo n.° 4269/2020 e seu Memorando n.º 320/2020,

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para os cargos de:

Cargo	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos	Carga horária Semanal	Vencimento Julho 2020
Médico Plantonista Diurno	3	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Classe.	12 horas – Plantão	R$ 1.202,99
Médico Plantonista Noturno	1	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Classe.	12 horas – Plantão	R$ 1.202,99

Enfermeiro	4	Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe. Ensino Médio completo, Curso Técnico em	40 horas	R$ 2.987,86
Técnico em Enfermagem	20	Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	40 horas	R$ 1.493,93
Farmacêutico	1	Ensino Superior completo em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Classe.	40 horas	R$ 2.987,86

Parágrafo único. A contratação se dará por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011.

Art. 2º Ficam convalidados e ratificados todos os termos da Portaria n.º 312 de 10 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8DBB0B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 29/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 29/2020 referente à **Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis Paraná**, em favor da empresa conforme abaixo;

CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano classe II-A (o chamado lixo orgânico) e rejeitos do lixo reciclável produzidos no Município de Manfrinópolis Paraná, com 02 coletas semanais (segundas-feiras e quintas-feiras) no perímetro urbano do município de Manfrinópolis com aproximadamente 85,45 km percorridos mês e 01 coleta semanal (segunda-feira) no Distrito de São Sebastião da Bela Vista (Barra Grande) com aproximadamente 92,45 km percorridos mês. (os quantitativos são estimados podendo variar mês a mês durante a execução do contrato)	Criativa	MÊS	12,00	7.800,00	93.600,00
TOTAL							93.600,00

Estando em conformidade com o processo de Pregão Eletrônico nº 29/2020 datado de 28/07/2020. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação e termo de contrato a ser firmado.

Manfrinópolis, 18/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:65C35224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2016-PMM

Ref.: Edital de Licitação – CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
A P R O V A R
A celebração do Termo Aditivo ao contrato nº 072/2016 – PMM, firmado com a empresa **VIAÇÃO MARUMBI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 80.244.908/0001-80,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, SOB REGIME JURÍDICO DE CONCESSÃO,** será **ACRESCIDO** a título de **ADEQUAÇÃO QUALITATIVA** a mudança de itinerário conforme planilha e reequilíbrio passando ao valor de R$2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) a passagem.

QUALITATIVO:

Saída Caiobá	**Dias úteis**	**Sábados**	**Domingos e feriados**
Rua alvorada com Juscelino K. de Olibeira, Terminal de Caiobá, Rua da Fonte, Rua Roque Vernalha, Av. Curitiba, Terminal José Bonato, Av. Curitiva, Pr 412 até Monções	07:30	07:30	08:30
	09:00	-	-
	11:30	12:15	13:00

	13:30	15:00	-
	16:00		
	17:30	17:30	18:15

Saída Monções	Dias úteis	Sábados	Domingos e feriados
Monções, Pr 412, Rua Roque Vernalha, Rua Satiro Portifio de Oliveira, Rua da Fonte, Rua Rio Grande, Terminal Caiobá, Rua Alborada com Juscelino K. de Oliveira.	06:45	06:50	07:30
	08:20	-	-
	09:30	11:30	12:15
	12:15	14:00	-
	14:30	16:40	-
	16:50	-	17:15

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de Agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8C4FF7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.56/2020
PREGÃO N. 15/2020
PROCESSO N. 29/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MAGIOLI & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOSS/S, inscrita no CNPJ sob n. 28.094.264/0001-70.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu-Pr, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	150	UD	EXAME CLINICO ADMISSIONAL	23,00	3.450,00
02	150	UD	EXAME CLINICO DEMISSIONAL	23,00	3.450,00
03	150	UD	EXAME PERIODICO	23,00	3.450,00
04	150	UD	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO OU MUDANÇA DE FUNÇÃO	23,00	3.450,00
TOTAL					R$ 13.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
17 – Secretaria de Educação
17.001 – Secretaria de Educação
12.122.0901-2.400.000 – Manutenção da Secretaria de Educação
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00001 – Ficha 0609
12.361.0912-2.404.000 – Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte – 00107 – Ficha 0647

VALOR: R$ 13.800,00(Treze mil oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses

Paiçandu-Pr, 20 de Agosto de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C3D79219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira

juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8152/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 75/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.053.748/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Multiprocessador de alimentos (Preparador de alimentos) em aço inox Lâminas confeccionadas em aço inox, possui sistema de encaixe / transmissão. Voltagem 127 V Modelo: CR-4L Potência do Motor: 0,5CV Frequência: 60Hz Altura mínima 460.00 mm Largura mínima 265.00 mm Garantia do fornecedor mínima de 6 meses	3,00	R$ 780,00	R$ 2.340,00
1	Batedeira Planetária Características Tigelas resistentes a freezer e micro-ondas, três batedores, para massas leves, médias e pesadas. 8 velocidades, com função início suave. 4 litros de capacidade total. Marcação com indicação de velocidade para cada batedor. 2 tigelas com bico. Comprimento mínimo do cabo de 1,20 metros. Potência: 600W. Material: Corpo plástico em ABS, tigela de plástico em PP, acessórios de aço inoxidável. Voltagem 127/220v Garantia do fornecedor: 12 meses.	3,00	R$ 424,00	R$ 1.272,00

Valor Total Homologado - R$ 3.612,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 75/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.612,00 (três mil, seiscentos e doze reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF Nº 041.694.609-79
Decreto Municipal Nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Bagatoli Comercio De Moveis LTDA - ME
CNPJ Nº: 09.053.748/0001-27
SÉRGIO BAGATOLI
CPF Nº: 474.018.009-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0309E6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020 - SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Julho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8152/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 75/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 34.411.125/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Liquidificador Industrial Alta Rotação 1200W 4L Aço Inox Potencia Máxima: 550w 510w/1200wCapacidade: 4 Litros Tipo: Alta Rotação Rotação: 22000 RPM Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Selo do Inmetro: Uso: Domiciliar e comercial. Informações Adicionais: Opera com rotação 6x maior que modelos domésticos. Voltagem 127v 220v Garantia do fornecedor 12 meses	4,00	R$ 482,00	R$ 1.928,00
1	Bebedouro Purificador Industrial Refrigerado De Coluna Inox Informações do produto: Bebedouro de Coluna Pressão Modelo Industrial - 110 ou 220v Modelo tradicional de coluna e apresentado na cor inox, Conta com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze. Modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado em aço inox; - Permite fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; - Torneira (copo e jato) em latão cromado com regulagem de jato d'água; - Ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Tampo em aço inox; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Motor minimo: 120w - 60Hz; - Consumo de Energia (kWh/mês): 4,6 (127v) / 4,4 - Temperatura de Resfriamento: 10°C; - Vazão Nominal minima: 40L/h; - Pressão de Trabalho: 39 a 392 kpa; - Dimensões minima (AxLxP): 103x35x33 cm; - Peso: 14,6 kg; EFICIÊNCIA Em Melhoria Na Qualidade Da ÁGUA - Tipo de Filtro: K1000; - Eficiência na Redução de Cloro: Sim; - Vida útil do Filtro: 1000L ou 06 meses; - Assistência Técnica em todo território nacional; - Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; - Cumpre todas as normas e leis vigentes; - Certificado pelo Inmetro	2,00	R$ 670,00	R$ 1.340,00

Valor Total Homologado - R$ 3.268,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas

alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será determinado pela Secretaria de Educação na hora do pedido (empenho). Os móveis deverão ser entregues montados em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do Município. Os eletrodomésticos também deverão ser entregues em locais determinado pela Secretaria podendo ser em cada unidade escolar dentro do município. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 75/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 20 de Agosto de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Super Frio Equipamentos Comerciais LTDA
CNPJ nº: 34.411.125/0001-26
LUCAS PERREIRA
CPF nº: 056.403.409-67
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:67F6BC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 79/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais) para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.002	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-2105	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	27.300,00
Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-110	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
23.695.1801.2-123	Atividades do Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município.	5.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		49.300,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.1-033	Ampliação da Rodoviária Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	27.300,00
Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-113	Construção/Revitalização de Praças	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
23.695.1801.2-123	Atividades do Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município.	5.000,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		49.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 21 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:951B6913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 2º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2020, em conformidade com os itens 5.2 e 7.9 do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
3°	Classificação Geral	ADRIANO CORRÊA TOMCZAK

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
2°	Classificação Geral	JULIANO GARRETT GALVÃO

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
12º	Classificação Geral	ESTELA JULIANA SARTORI ZEQUIN
13º	Classificação Geral	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI
14º	Classificação Geral	GLORIETI LOPES DA SILVA
15º	Classificação Geral	FERNANDO DIAS
17º	Classificação Geral	JOSÉ IDILSON FERREIRA
18º	Classificação Geral	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS ALVES
19º	Classificação Geral	SILVANI SANTOS MOREIRA
20º	Classificação Geral	LEANDRO PALLÚ
3º	Classificação Especial **PCD**	KARINA GODOY

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
10º	Classificação Geral	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA
11º	Classificação Geral	JESSICA DRIELLI TORQUETTI TAVARES
12º	Classificação Geral	DEBORA SALES DE OLIVEIRA FELIX SANTOS
13º	Classificação Geral	PÂMELLA LOPES DA SILVA
14º	Classificação Geral	MARCELLA MACHADO DE PAULA MACHADO

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
19º	Classificação Geral	SIMONE MARTINS ALVES
22º	Classificação Geral	KELLI MERI TANIMOTO
4º	Classificação **AFRODESCENDENTE**/ ÍNDIO	ALEXANDER PAUL ANDERSEN

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
51°	Classificação Geral	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA
52º	Classificação Geral	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA
53º	Classificação Geral	DANDARA GABRIELA ROCCO
54º	Classificação Geral	CRISTINE BUECKMANN
55º	Classificação Geral	ALAYNE SOUSA MIRANDA
56°	Classificação Geral	THAYANE GEBRINE DAMAZIO DE OLIVEIR
57º	Classificação Geral	AMANDA CAROLINA SEIKA
58º	Classificação Geral	CAROL MICHELE TRUBIAN
59º	Classificação Geral	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES
60º	Classificação Geral	KARLA KAROLYNE ALEXANDRE DE OLIVEIRA
61º	Classificação Geral	JOAO PEDRO PENTEADO BARBOSA
63º	Classificação Geral	JAQUELINE ELIZABETE BEIRITH
64º	Classificação Geral	WESLLEY GERALDO FERREIRA

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- PEDIATRIA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
2º	Classificação Geral	GERSON REICH
3º	Classificação Geral	REGIANY MAR ANTON CRUZ WOIDELLO
5º	Classificação Geral	DANIELE CRISTINA FERNANDES

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- PNEUMOLOGIA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1°	Classificação Geral	ALANA BIANCHINI DIAS
2º	Classificação Geral	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- INFECTOLOGIA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1°	Classificação Geral	LUIZA MAROCHI ALMEIDA
2º	Classificação Geral	RAQUEL MONTEIRO DE MORAES

Paranaguá, 20 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:755CA64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.172

PORTARIA Nº 3.172

"Concede afastamento por Auxílio-Doença à servidores"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.600/2020,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: julho de 2020, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR.	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
9.587-1	ADILSON MACHADO	18.06.2020	ENCAMINHADO PARA JUNTA MÉDICA	SEMMA
10.459-1	AGATTA MORITZ FELIX	27.02.2020	ENCAMINHADA PARA JUNTA MÉDICA	SEMSA
11.808-1	AMANDA DOS SANTOS ALVES	15.06.2020	20.07.2020	SEMSA
9.013-1	ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	02.06.2020	08.07.2020	SEMSA
10.843-1	ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	08.08.2020	31.08.2020	SEMEDI
4.783-1	ANDREZA MORGANA COSTA	08.02.2020	ENCAMINHADA PARA JUNTA MÉDICA	SEMSA
5.310-1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	19.03.2020	20.07.2020	SECULTUR
5.145-1/2	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	18.07.2020	09.11.2020	SEMEDI
8.763-3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	22.02.2020	03.08.2020	SEMEDI
10.831-2	CLAUDIA MICHELE ALMEIDA	18.07.2020	21.08.2020	SEMSEG
8.996-1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	25.02.2020	20.07.2020	SEMSA
4.460-1	DEJANIRA ALVES	02.03.2020	ENCAMINHADA PARA JUNTA MÉDICA	SEMEDI
9.508-1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	05.02.2020	14.07.2020	SEMEDI
5.323-1	ELAINE NONATO CAVALCANTE	29.07.2020	31.08.2020	SEMSEG
5.311-1	ELI REGINA SODRE RAINERTE	31.07.2020	31.08.2020	SEMSA
8.410-1/2	ELISANGELA CALADO ROCHA	21.03.2020	14.07.2020	SEMEDI
93.874-1	ERICA ALVES	07.02.2020	07.07.2020	SEMAS
7.727-1	ISAEL SAMPAIO	26.07.2020	31.08.2020	SEMSEG
6.233-1	JOSE MARTINS	31.07.2020	11.09.2020	SEMOP
10.500-1	KARINA ANGELICA DOS SANTOS	06.08.2020	24.08.2020	SESPOR
3.304-1	LEOCADIO SCREMIN ROSSI NETO	15.05.2020	28.08.2020	SEMSA
9.060-1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	16.04.2020	ENCAMINHADO PARA JUNTA MÉDICA	SEMSU
6.939-1	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	19.07.2020	10.08.2020	SEMSEG
9.336-1	MIRIAN RIBAS MACHADO	26.07.2020	24.08.2020	SEMSA
7.378-1	NARCISO CLAUDIO SANTOS BAIAK	05.02.2020	ENCAMINHADO PARA JUNTA MÉDICA	SEMOP
9.156-1	OSVALDO CAPETTA PINTO	23.07.2020	24.08.2020	SECOM
95.109-1	PATRICIA FIUZA CIUS	13.03.2020	20.07.2020	SEMEDI
95.404-1	RICARDO ANTONIO ALEIXO	27.02.2020	ENCAMINHADO PARA JUNTA MÉDICA	SEMEDI
7.889-1	ROSANGEMARI APARECIDA SILVA MANFRÉ	26.03.2020	ENCAMINHADA PARA JUNTA MÉDICA	SEMEDI
5.332-1	RUDNALDO JOSE VIANA MENDES	21.07.2020	21.08.2020	SEMSEG
8.948-2	SANDRO JUNIOR SZCHLATA GONÇALVES	24.07.2020	28.08.2020	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E25CB475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.157

DECRETO Nº 2.157

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 531.495,43 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 531.495,43 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 406,71
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Bloco de Programas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	R$ 125.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 217.788,72
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 10.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 40.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 120.600,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 17.700,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 531.495,43		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5E68B38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.158

DECRETO Nº 2.158

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 120.084,00 (cento e vinte mil e oitenta e quatro reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 120.084,00 (cento e vinte mil e oitenta e quatro reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 11.700,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 2.700,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 17.700,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 584,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Piso de Alta Complexidade I - Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19)	R$ 66.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2174	Manter em funcionamento as agências dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 2.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Atendimento à População de Baixa Renda.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 800,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 9.600,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 4.700,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 2.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2182	Prestar atendimento as pessoas que estão em situação de risco social com objetivo de desenvolver o trabalho social realizado por profissionais de diversas áreas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 120.084,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321001101 - Aplicação - Convênio FIA Estadual - BB 55.533-9 (F-796), 1718121103 - SUAS - COVID-19 - Equipamento de Proteção Individual - EPI - Recurso Federal - BB 83.511-0 (F-949), 1718121103 - SUAS - COVID-19 - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Recurso Federal - BB 83.510-2 (F-948) da fonte 1931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 1948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19), 1949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B8BA7632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.159

DECRETO Nº 2.159

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 373.600,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 373.600,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento	

	sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Bloco de Programas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	R$ 17.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	R$ 4.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 13.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Atender a adolescentes que cometem atos infracionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 5.600,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 15.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2182	Prestar atendimento as pessoas que estão em situação de risco social com objetivo de desenvolver o trabalho social realizado por profissionais de diversas áreas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 23.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 373.600,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Bloco de Programas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Bloco de Programas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Bloco de Programas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Bloco de Programas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Bloco de Programas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 13.000,00

Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2182	Prestar atendimento as pessoas que estão em situação de risco social com objetivo de desenvolver o trabalho social realizado por profissionais de diversas áreas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 43.600,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção anima1	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 373.600,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7EDEB23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 201/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB6210	277450P000226999	07/08/2020	55412
ABI8918	277450P000227966	08/08/2020	55412
ABK3402	277450P000227553	10/08/2020	55412
ABO9D33	277450P000320952	07/08/2020	57463

ACG4397	277450P000319996	08/08/2020	51851
ADB5229	277450P000320713	08/08/2020	57463
AFE5887	277450P000225528	11/08/2020	55412
AGV2019	277450P000319981	07/08/2020	51851
AGV7699	277450P000320959	07/08/2020	57463
AGX7779	277450P000319993	08/08/2020	51851
AGZ9264	277450P000227980	11/08/2020	55412
AHA5100	277450P000321001	08/08/2020	51851
AHL7885	277450P000320707	08/08/2020	51851
AHW2758	277450P000227972	10/08/2020	55412
AJO2424	277450P000320489	07/08/2020	51851
AJR8023	277450P000320706	08/08/2020	51851
AKM9F38	277450P000320716	08/08/2020	51851
ALT2277	277450P000319990	08/08/2020	51851
AMT8332	277450P000320499	08/08/2020	51851
AMT9014	277450P000227967	08/08/2020	55412
AMU6119	277450P000319994	08/08/2020	51851
AMX5749	277450P000319980	07/08/2020	51851
ANZ2356	277450P000227000	08/08/2020	55412
AOR3875	277450P000320490	07/08/2020	51852
APF1019	277450P000320495	07/08/2020	76332
APT4714	277450P000226296	10/08/2020	55412
APX6249	277450P000320720	09/08/2020	51851
AQH1836	277450P000227554	11/08/2020	55412
AQJ3H69	277450P000320718	09/08/2020	51851
AQQ8131	277450P000320494	07/08/2020	51851
AQZ8034	277450P000320492	07/08/2020	76332
ARF0577	277450P000225527	10/08/2020	55412
ARN8097	277450P000226906	08/08/2020	76252
ARS7F60	277450P000319984	07/08/2020	51851
ARV2G50	277450P000223616	05/08/2020	55412
ASA4G67	277450P000320000	08/08/2020	51851
ASS3809	277450P000320723	09/08/2020	51851
ASU9255	277450P000226294	08/08/2020	55412
ASW4374	277450P000224726	08/08/2020	55412
ATF0989	277450P000227078	11/08/2020	55414
ATG9827	277450P000320717	09/08/2020	51851
ATI0C79	277450P000319999	08/08/2020	51851
ATK3E75	277450P000320594	05/08/2020	60412
ATQ9372	277450P000227968	08/08/2020	55412
ATU6861	277450P000320705	08/08/2020	51851
AUF5372	277450P000319995	08/08/2020	51851
AUM6872	277450P000319979	07/08/2020	51851
AUS0341	277450P000353226	11/08/2020	73662
AUS0341	277450P000353227	11/08/2020	51851
AUS1903	277450P000224761	11/08/2020	55412
AUZ0582	277450P000353220	07/08/2020	52151
AVL4970	277450P000220049	06/08/2020	55412
AVU2I75	277450P000224728	11/08/2020	55412
AVV3916	277450P000227077	11/08/2020	55411
AVV8594	277450P000320488	07/08/2020	65640
AVZ6929	277450P000320722	09/08/2020	61220
AWP1731	277450P000187382	11/08/2020	55411
AWY4637	277450P000321156	14/08/2020	76332
AXC3A71	277450P000226293	08/08/2020	55412
AXF1422	277450P000227974	10/08/2020	55412
AXT1627	277450P000226905	08/08/2020	60412
AYP3167	277450P000320954	07/08/2020	57463
AYU8064	277450P000319982	07/08/2020	51851
AZG4B22	277450P000227451	11/08/2020	76252
AZZ1166	277450P000321009	08/08/2020	51851
BAA1252	277450P000320724	09/08/2020	76332
BAD9380	277450P000319991	08/08/2020	51851
BAK9336	277450P000227975	10/08/2020	55412
BAO5H84	277450P000320711	08/08/2020	51851
BAW9044	277450P000320491	07/08/2020	60412
BBB4242	277450P000320498	08/08/2020	51851
BBH9H60	277450P000227976	10/08/2020	55412
BBQ8426	277450P000224762	11/08/2020	55412
BCA2620	277450P000320702	08/08/2020	76332
BCL7568	277450P000227978	11/08/2020	55412
BCT6G03	277450P000226998	07/08/2020	55412
BCW5I46	277450P000227979	11/08/2020	55412
BDG9J11	277450P000320599	07/08/2020	76332
BDN3F12	277450P000319985	07/08/2020	60412
BDP2I76	277450P000222444	08/08/2020	55412
BDQ4I12	277450P000213514	08/08/2020	73662
BDU6C82	277450P000320960	07/08/2020	76332
BEB3D06	277450P000223614	05/08/2020	55412
BEB3G11	277450P000320721	09/08/2020	60412
BEL0897	277450P000320712	08/08/2020	51851
BTG7674	277450P000319998	08/08/2020	51851
CKM8391	277450P000320708	08/08/2020	51851
DHZ0189	277450P000319983	07/08/2020	51851
DLR2E65	277450P000320719	09/08/2020	60412
DOO4073	277450P000320725	09/08/2020	76332
EAB9469	277450P000227969	08/08/2020	55412
FAF4H75	277450P000227977	11/08/2020	55412
FQI3210	277450P000319997	08/08/2020	51851

GPV5398	**277450P000320500**	**08/08/2020**	**51851**
HNS2481	**277450P000227014**	**11/08/2020**	**60412**
HSY0609	**277450P000225526**	**08/08/2020**	**55412**
IAR5656	**277450P000320715**	**08/08/2020**	**51851**
IEG9989	**277450P000320701**	**08/08/2020**	**51851**
INV2100	**277450P000223615**	**05/08/2020**	**55412**
IVM6G90	**277450P000224727**	**10/08/2020**	**55412**
IVO0791	**277450P000226295**	**10/08/2020**	**55412**
IVO0791	**277450P000227973**	**10/08/2020**	**55412**
IYW4464	**277450P000223617**	**06/08/2020**	**55412**
JQS9514	**277450P000320709**	**08/08/2020**	**60502**
KNE4136	**277450P000224763**	**11/08/2020**	**55412**
LNY6A99	**277450P000227971**	**10/08/2020**	**55412**
LXS3648	**277450P000320953**	**07/08/2020**	**57463**
LYP4233	**277450P000321010**	**08/08/2020**	**51851**
LYS6E85	**277450P000320714**	**08/08/2020**	**55411**
LYS8943	**277450P000320493**	**07/08/2020**	**51851**
LZE7441	**277450P000320496**	**08/08/2020**	**51851**
LZU1115	**277450P000320956**	**07/08/2020**	**57463**
LZU1115	**277450P000320957**	**07/08/2020**	**61220**
MBX3217	**277450P000228176**	**05/08/2020**	**55412**
MCV1569	**277450P000320497**	**08/08/2020**	**51851**
NBM3553	**277450P000320600**	**07/08/2020**	**57463**
OBB7B99	**277450P000319992**	**08/08/2020**	**51851**
OZO8F70	**277450P000227970**	**10/08/2020**	**55412**
QHL6J19	**277450P000227551**	**08/08/2020**	**55412**
QPR8J84	**277450P000320958**	**07/08/2020**	**61220**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:AF66A757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC8110	277490A000146554	18/07/2020	55412
AFN9I96	277490A000146552	18/07/2020	55412
AHT2B19	277490A000113421	23/07/2020	51851
AKL5734	277490A000146563	18/07/2020	55412
AKZ9729	277490A000137190	29/07/2020	76332
ARJ4032	277490A000146568	18/07/2020	55412
ARZ9505	277490A000146551	18/07/2020	55412
ASC4805	277490A000146567	18/07/2020	55412
ASW0716	277490A000146555	18/07/2020	55412
AUM4048	277490A000146557	18/07/2020	55412
AWC3432	277490A000146565	18/07/2020	55412
AYC8654	277490A000146561	18/07/2020	55412
AYZ4510	277490A000146556	18/07/2020	55412
BAA5A76	277490A000146566	18/07/2020	55412
BCR0332	277490A000146553	18/07/2020	55412
BEL4J59	277490A000131690	26/07/2020	51851
CGA8599	277490A000146564	18/07/2020	55412
FMF9645	277490A000141860	29/07/2020	64830
FMF9645	277490A000141859	29/07/2020	76332
KPH7855	277490A000146560	18/07/2020	55412
LBJ1655	277490A000146562	18/07/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:98823678

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.551/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 2 3.000,00 (Vinte e Três mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (994)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades administrativas	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	3,000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01 (1246)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
15.01 (1201)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04 (1390)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL		**23.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (990)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades administrativas	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	3,000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01 (1245)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
15.01 (1200)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04 (1395)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	10.000,00

TOTAL 23.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7624E967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6230	277510A000148779	16/07/2020	55500
AAY5911	277510A000148150	17/07/2020	76332
ABI3232	277510A000148758	15/07/2020	54870
ADC8877	277510A000168910	09/07/2020	55412
AEU0735	277510A000169352	09/07/2020	55412
AFH7279	277510A000148818	16/07/2020	55417
AFJ7664	277510A000168866	09/07/2020	55412
AGI8073	277510A000148689	16/07/2020	60412
AGJ6492	277510A000148686	16/07/2020	55414
AGU0166	277510A000148761	15/07/2020	55411
AGX3693	277510A000149004	17/07/2020	60501
AHG9621	277510A000148786	17/07/2020	55411
AIU1955	277510A000148476	15/07/2020	76252

AJG6212	277510A000148141	16/07/2020	76332
AKU4063	277510A000146974	17/07/2020	55500
AKU5510	277510A000169120	09/07/2020	55412
AKW7197	277510A000147172	17/07/2020	58194
AKX7D62	277510A000148765	16/07/2020	76251
AKZ1015	277510A000169207	08/07/2020	55412
ALG4087	277510A000148139	15/07/2020	55411
ALV2303	277510A000146972	15/07/2020	76331
ALY8390	277510A000169305	09/07/2020	55412
AMP8476	277510A000169357	10/07/2020	55412
AMS0670	277510A000169257	09/07/2020	55412
AMT4937	277510A000148759	15/07/2020	54600
AMU4729	277510A000169356	10/07/2020	55412
AMV5721	277510A000147566	15/07/2020	55500
AMV8685	277510A000148871	16/07/2020	76251
AMZ2291	277510A000169311	10/07/2020	55412
ANB6400	277510A000168914	13/07/2020	55412
ANG7984	277510A000168548	13/07/2020	55412
ANN9041	277510A000147565	15/07/2020	54600
ANO4B16	277510A000169161	09/07/2020	55412
ANO8605	277510A000168545	10/07/2020	55412
ANZ2730	277510A000169256	09/07/2020	55412
AOD8793	277510A000148851	15/07/2020	51930
AOX6907	277510A000148685	15/07/2020	76251
AOZ0900	277510A000148205	15/07/2020	60412
APK2D14	277510A000148763	15/07/2020	76252
APM8227	277510A000148859	15/07/2020	76331
APQ3420	277510A000148867	16/07/2020	55500
APX7F62	277510A000148340	16/07/2020	57030
APZ3940	277510A000149001	17/07/2020	55411
AQJ5632	277510A000148869	16/07/2020	76252
AQQ9101	277510A000168911	10/07/2020	55412
AQS8496	277510A000147814	16/07/2020	54870
ARG6E15	277510A000169162	10/07/2020	55412
ARG6E15	277510A000169214	10/07/2020	55412
ARH9693	277510A000148434	15/07/2020	76252
ARI4674	277510A000169317	13/07/2020	55412
ARO8B38	277510A000148777	16/07/2020	55411
ARV1032	277510A000148780	16/07/2020	60501
ARZ9I13	277510A000167593	10/07/2020	55412
ASA4705	277510A000148902	16/07/2020	58191
ASA8H46	277510A000148764	15/07/2020	76332
ASV1165	277510A000148858	15/07/2020	76331
ASZ0257	277510A000168867	09/07/2020	55412
ASZ1305	277510A000148682	15/07/2020	76332
ATI6480	277510A000168868	10/07/2020	55412
ATK9633	277510A000169159	09/07/2020	55412
ATN6452	277510A000169116	08/07/2020	55412
ATP4H32	277510A000148338	16/07/2020	57030
AUC1794	277510A000146335	15/07/2020	55411
AUF8503	277510A000169314	13/07/2020	55412
AUG4398	277510A000169117	08/07/2020	55412
AUH5396	277510A000169320	13/07/2020	55412
AUJ4E12	277510A000148760	15/07/2020	55500
AUK9I02	277510A000148173	16/07/2020	76332
AUM7586	277510A000148149	17/07/2020	54870
AUO0A75	277510A000169129	13/07/2020	55412
AUP5398	277510A000169218	13/07/2020	55412
AUP5J30	277510A000169219	13/07/2020	55412
AUP5J30	277510A000169307	09/07/2020	55412
AUQ3328	277510A000169209	09/07/2020	55412
AUV4391	277510A000148477	16/07/2020	56222
AUZ5C51	277510A000148774	16/07/2020	54522
AVA4483	277510A000148299	16/07/2020	51851
AVC4222	277510A000148865	16/07/2020	60412
AVD9811	277510A000148142	16/07/2020	54600
AVH2309	277510A000169131	13/07/2020	55412
AVJ3637	277510A000169212	09/07/2020	55412
AVK4954	277510A000148957	17/07/2020	55411
AVN8A03	277510A000169123	09/07/2020	55412
AVP3362	277510A000146771	16/07/2020	60175
AVP5D35	277510A000148856	15/07/2020	76331
AVP9975	277510A000148144	16/07/2020	76332
AVQ7057	277510A000148820	16/07/2020	76332
AVV6I55	277510A000148480	16/07/2020	56300
AVX6493	277510A000169318	13/07/2020	55412
AWA8556	277510A000148951	16/07/2020	55411
AWB6211	277510A000148823	17/07/2020	60501
AWB8G00	277510A000168912	10/07/2020	55412
AWB8J09	277510A000169322	13/07/2020	55412
AWE4F74	277510A000148681	15/07/2020	76332
AWE9657	277510A000169118	08/07/2020	55412
AWG1057	277510A000148868	16/07/2020	76251
AWG8315	277510A000148876	17/07/2020	60175
AWJ2934	277510A000169255	08/07/2020	55412
AWL3626	277510A000169306	09/07/2020	55412
AWM4052	277510A000148147	17/07/2020	54521
AWS3149	277510A000169353	09/07/2020	55412
AWT0755	277510A000148771	16/07/2020	58194

AXB0H44	277510A000148692	17/07/2020	54870
AXC2863	277510A000148483	16/07/2020	56300
AXH8D43	277510A000169359	13/07/2020	55412
AXJ1647	277510A000169217	11/07/2020	55412
AXP1008	277510A000169304	09/07/2020	55412
AXQ2643	277510A000169216	10/07/2020	55412
AXR9E16	277510A000168544	10/07/2020	55412
AXS1020	277510A000148954	16/07/2020	76331
AXT3C10	277510A000169312	10/07/2020	55412
AYA4I90	277510A000148819	16/07/2020	54600
AYB2169	277510A000148143	16/07/2020	76332
AYE4C75	277510A000148683	15/07/2020	55411
AYP6241	277510A000169119	09/07/2020	55412
AYU8954	277510A000148821	17/07/2020	76332
AZL2041	277510A000148863	15/07/2020	76331
AZL2940	277510A000148485	16/07/2020	60501
AZL2940	277510A000148488	16/07/2020	55411
AZL2940	277510A000148487	16/07/2020	60412
AZL2940	277510A000148486	16/07/2020	76331
AZL3115	277510A000148873	17/07/2020	54870
AZL9A29	277510A000148861	15/07/2020	76331
AZT9080	277510A000148169	15/07/2020	76332
AZZ5815	277510A000148903	17/07/2020	54526
BAB2B96	277510A000148687	16/07/2020	76331
BAC7J63	277510A000169126	10/07/2020	55412
BAC9168	277510A000168871	13/07/2020	55412
BAF2332	277510A000148866	16/07/2020	55500
BAI5811	277510A000169260	10/07/2020	55412
BAO6A57	277510A000169354	09/07/2020	55412
BAU9C50	277510A000169310	10/07/2020	55412
BAV8738	277510A000169213	09/07/2020	55412
BAW4G40	277510A000169261	10/07/2020	55412
BBK0G53	277510A000148335	15/07/2020	76331
BBP5F53	277510A000148862	15/07/2020	55500
BBP9239	277510A000148783	17/07/2020	54600
BBP9239	277510A000148766	16/07/2020	54600
BBQ2181	277510A000168986	13/07/2020	55412
BBS5A69	277510A000148955	17/07/2020	76332
BBS6650	277510A000148693	17/07/2020	55414
BBU9077	277510A000149003	17/07/2020	76332
BBY2241	277510A000168864	09/07/2020	55412
BBY2241	277510A000169124	09/07/2020	55412
BBZ6046	277510A000148170	15/07/2020	76332
BCB7252	277510A000148776	16/07/2020	54521
BCF6497	277510A000148853	15/07/2020	76331
BCG0D84	277510A000148148	17/07/2020	54522
BCH3593	277510A000148767	16/07/2020	54600
BCP0518	277510A000169125	09/07/2020	55412
BCS0914	277510A000149002	17/07/2020	76332
BCV4D29	277510A000169132	13/07/2020	55412
BCW8J71	277510A000169258	09/07/2020	55412
BCY6D63	277510A000169319	13/07/2020	55412
BDB1993	277510A000169032	13/07/2020	55412
BDD1607	277510A000148762	15/07/2020	76251
BDE4J50	277510A000146334	14/07/2020	54600
BDE8J27	277510A000148770	16/07/2020	58194
BDG8G25	277510A000148680	15/07/2020	55411
BDG8I91	277510A000169303	09/07/2020	55412
BDL9D22	277510A000148171	15/07/2020	76332
BDU0F53	277510A000148778	16/07/2020	55411
BDU8I54	277510A000168500	09/07/2020	55412
BDU9D92	277510A000148336	14/07/2020	55411
BEB4337	277510A000148854	15/07/2020	54870
BEC2671	277510A000168869	10/07/2020	55412
BEC7227	277510A000169163	13/07/2020	55412
BEE0011	277510A000168913	13/07/2020	55412
BEQ1A25	277510A000169355	09/07/2020	55412
BEZ4484	277510A000169358	10/07/2020	55412
BIT7274	277510A000169130	13/07/2020	55412
BLQ0104	277510A000148757	15/07/2020	54870
BPL2574	277510A000148140	15/07/2020	60412
CIT9E60	277510A000169127	10/07/2020	55412
CKQ4968	277510A000147562	15/07/2020	76252
CKZ6828	277510A000168547	13/07/2020	55412
DKN9F00	277510A000169308	10/07/2020	55412
DQY9C41	277510A000148772	16/07/2020	54522
EIV8808	277510A000169121	09/07/2020	55412
EUV1E52	277510A000148864	15/07/2020	60502
EVG7326	277510A000169211	09/07/2020	55412
EZA6A44	277510A000169259	09/07/2020	55412
FAB0760	277510A000148874	17/07/2020	54522
FAJ6D15	277510A000169316	13/07/2020	55412
FCU0B45	277510A000148172	15/07/2020	76332
FDZ2H71	277510A000148769	16/07/2020	58194
FEA1645	277510A000168543	10/07/2020	55412
FFS6590	277510A000148875	17/07/2020	76251
FPN7248	277510A000148784	17/07/2020	55411
GTO7973	277510A000148768	16/07/2020	76251
HQN1854	277510A000169313	10/07/2020	55412

IFR5305	277510A000148822	17/07/2020	60501
ILA5521	277510A000148824	17/07/2020	60501
ILB5602	277510A000148781	16/07/2020	55411
ISB0J34	277510A000169122	09/07/2020	55412
ISE5734	277510A000148782	17/07/2020	54526
IVS1737	277510A000149005	17/07/2020	76332
JPL1131	277510A000148688	16/07/2020	54600
JRW9468	277510A000168984	09/07/2020	55412
JUA6267	277510A000168546	10/07/2020	55412
JZG5772	277510A000148785	17/07/2020	58194
LLN6621	277510A000148481	16/07/2020	76332
LXT0139	277510A000148690	16/07/2020	55680
LYD3158	277510A000148691	16/07/2020	58191
LYD3158	277510A000147563	15/07/2020	57380
MAE3787	277510A000169085	13/07/2020	55412
MBJ4532	277510A000148775	16/07/2020	55411
MDG3129	277510A000169128	13/07/2020	55412
MDH8574	277510A000169210	09/07/2020	55412
MDU6364	277510A000148333	15/07/2020	57030
MEA3H31	277510A000169215	10/07/2020	55412
MEO4237	277510A000148146	17/07/2020	76332
MEP7208	277510A000148679	15/07/2020	55411
MFJ7956	277510A000148872	16/07/2020	76251
MFY8730	277510A000169262	10/07/2020	55412
MHQ3F72	277510A000148694	17/07/2020	55414
MIH0204	277510A000148953	16/07/2020	76332
MIY3666	277510A000148482	16/07/2020	56300
MJL6731	277510A000169206	08/07/2020	55412
MKN8933	277510A000168985	13/07/2020	55412
NWA2308	277510A000148145	16/07/2020	76332
OAP9E39	277510A000167594	13/07/2020	55412
OAS7018	277510A000169351	09/07/2020	55412
OKF8691	277510A000148852	15/07/2020	76332
OLX3016	277510A000148673	14/07/2020	76252
PAS2017	277510A000148300	16/07/2020	76332
PVH0J79	277510A000169315	13/07/2020	55412
PXM4C26	277510A000169083	09/07/2020	55412
PXO5056	277510A000148870	16/07/2020	76252
QBD8J16	277510A000169360	13/07/2020	55412
QHC7425	277510A000148334	15/07/2020	57030
QHQ8427	277510A000148168	15/07/2020	55411
QIA3B46	277510A000148857	15/07/2020	76331
QII9272	277510A000169321	13/07/2020	55412
QIK2691	277510A000169160	09/07/2020	55412
QJI4114	277510A000148684	15/07/2020	55414
QJY1842	277510A000168870	10/07/2020	55412
QNU9520	277510A000169309	10/07/2020	55412
RAC7064	277510A000148433	15/07/2020	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:95F84477

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK7E76	277510A000169089	16/07/2020	55412
ABX3543	277510A000146336	19/07/2020	65640
ADD2198	277510A000169086	14/07/2020	55412
AFK1817	277510A000169401	14/07/2020	55412
AFS9374	277510A000149009	20/07/2020	76332
AGH1109	277510A000148695	18/07/2020	55500
AGL2G34	277510A000167598	16/07/2020	55412
AGL2G34	277510A000169365	16/07/2020	55412
AHA6252	277510A000147174	21/07/2020	76331
AHD8B26	277510A000148696	18/07/2020	65300
AIH1374	277510A000169164	14/07/2020	55412
AIS3929	277510A000148904	20/07/2020	76331
AJM6154	277510A000169141	14/07/2020	55412
AKF0071	277510A000169457	16/07/2020	55412
AKW8093	277510A000149006	20/07/2020	76332
ALE8C70	277510A000169149	16/07/2020	55412
ALF5883	277510A000149011	21/07/2020	76332
ALF7558	277510A000169043	16/07/2020	55412
AMC8G35	277510A000147638	02/07/2020	76331
AME2202	277510A000169140	14/07/2020	55412
AMU4729	277510A000168550	14/07/2020	55412
AMU4729	277510A000169133	14/07/2020	55412
AMZ6923	277510A000147567	18/07/2020	76332
ANR4622	277510A000168549	14/07/2020	55412

AOB6948	277510A000169042	16/07/2020	55412
AON3136	277510A000169230	16/07/2020	55412
AOP9858	277510A000146774	17/07/2020	76331
API7098	277510A000149017	21/07/2020	76331
APP5743	277510A000169231	16/07/2020	55412
AQH1622	277510A000146772	17/07/2020	58191
ARH0444	277510A000169041	16/07/2020	55412
ARP3707	277510A000148830	18/07/2020	76332
ARU3432	277510A000145965	18/07/2020	76331
ASI6135	277510A000148436	17/07/2020	54526
ASO0F84	277510A000147635	02/07/2020	54521
ASV6745	277510A000169410	16/07/2020	55412
ASX1982	277510A000167597	16/07/2020	55412
ATH5802	277510A000169366	16/07/2020	55412
ATM7922	277510A000169328	16/07/2020	55412
AUB8678	277510A000169091	16/07/2020	55412
AUF4526	277510A000147173	18/07/2020	76251
AUP5J30	277510A000169046	16/07/2020	55412
AUP6703	277510A000169045	16/07/2020	55412
AUR3070	277510A000169412	16/07/2020	55412
AUW6785	277510A000169033	14/07/2020	55412
AUX6861	277510A000169456	16/07/2020	55412
AVH2621	277510A000147544	02/07/2020	76332
AVP0195	277510A000147884	02/07/2020	76331
AVU3542	277510A000169138	14/07/2020	55412
AWF0I38	277510A000169455	16/07/2020	55412
AWH1219	277510A000169220	14/07/2020	55412
AWP4701	277510A000148826	17/07/2020	76331
AWW5847	277510A000169139	14/07/2020	55412
AXQ5849	277510A000169229	16/07/2020	55412
AXV0395	277510A000148342	20/07/2020	55411
AXX3762	277510A000169221	14/07/2020	55412
AYA9556	277510A000149008	20/07/2020	76332
AYC0129	277510A000149012	21/07/2020	76332
AYC9G78	277510A000148787	18/07/2020	54600
AYM4D43	277510A000148207	20/07/2020	76331
AYN4B04	277510A000169361	14/07/2020	55412
AYW9C18	277510A000148435	17/07/2020	76332
AZD1665	277510A000169165	14/07/2020	55412
AZD3634	277510A000168872	14/07/2020	55412
AZH5G22	277510A000169411	16/07/2020	55412
AZI4506	277510A000169040	16/07/2020	55412
AZL2034	277510A000169168	16/07/2020	55412
BAA8017	277510A000148343	21/07/2020	76251
BAE3I03	277510A000147541	02/07/2020	76332
BAF0432	277510A000169228	16/07/2020	55412
BAH1A77	277510A000169034	14/07/2020	55412
BAH7855	277510A000148960	18/07/2020	76332
BAX6349	277510A000169044	16/07/2020	55412
BBN2782	277510A000147877	02/07/2020	76331
BBR2I15	277510A000147806	02/07/2020	76331
BBV8G14	277510A000148850	21/07/2020	57030
BCD6457	277510A000149016	21/07/2020	76332
BCF6497	277510A000169453	16/07/2020	55412
BCI9F88	277510A000148489	20/07/2020	76332
BCK5680	277510A000169137	14/07/2020	55412
BCM9465	277510A000147175	21/07/2020	76331
BCZ0277	277510A000148829	17/07/2020	76332
BDC1A92	277510A000145964	18/07/2020	58194
BDR8G89	277510A000148884	21/07/2020	60501
BDU4F60	277510A000148825	17/07/2020	76332
BDV1C74	277510A000169150	16/07/2020	55412
BED8585	277510A000169367	16/07/2020	55412
BLY3615	277510A000149101	21/07/2020	54870
DDE7310	277510A000149007	20/07/2020	76331
DEN9858	277510A000149103	21/07/2020	54600
DFE4503	277510A000147639	02/07/2020	76332
DKZ6A85	277510A000169135	14/07/2020	55412
DMR7114	277510A000169263	14/07/2020	55412
DYE4708	277510A000169169	16/07/2020	55412
ELV9795	277510A000148963	18/07/2020	76332
ENZ1077	277510A000146773	17/07/2020	58191
EYA1183	277510A000169501	16/07/2020	55412
FCT1903	277510A000168987	14/07/2020	55412
HFD8318	277510A000169362	14/07/2020	55412
IWC4114	277510A000169409	16/07/2020	55412
IYI1E07	277510A000169454	16/07/2020	55412
IZF2658	277510A000147875	02/07/2020	60501
JRW9468	277510A000169413	16/07/2020	55412
LYP5H77	277510A000169323	14/07/2020	55412
MAF2A57	277510A000168918	16/07/2020	55412
MBF8271	277510A000169458	16/07/2020	55412
MEX5944	277510A000148341	18/07/2020	60175
MEZ0317	277510A000149112	21/07/2020	76251
MFJ1315	277510A000147878	02/07/2020	60412
MFY8730	277510A000169090	16/07/2020	55412
MIE6E34	277510A000147815	20/07/2020	54600
MIS5D35	277510A000168915	14/07/2020	55412
MJV1917	277510A000148849	21/07/2020	57030

MKU2457	277510A000148962	18/07/2020	76332
MLL1349	277510A000168917	16/07/2020	55412
MLL9A15	277510A000169136	14/07/2020	55412
MLZ6D55	277510A000169134	14/07/2020	55412
OAQ4D64	277510A000148827	17/07/2020	55417
OON4J77	277510A000168919	16/07/2020	55412
PWR6354	277510A000149104	21/07/2020	54521
PXY0B04	277510A000169363	14/07/2020	55412
QNG9F35	277510A000147883	02/07/2020	54521
QOZ0324	277510A000169039	16/07/2020	55412
QOZ0324	277510A000169329	16/07/2020	55412
QUA0553	277510A000149010	20/07/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:12075CD0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD4443	116100E008974992	26/07/2020	55413
ABI5G75	277510A000169227	15/07/2020	55412
ABM0424	277510A000146777	22/07/2020	60412
AEH1331	116100E008541695	26/07/2020	61732
AEU6C96	277510A000169147	15/07/2020	55412
AFR1668	277510A000149054	20/07/2020	60412
AFX0J06	277510A000169035	15/07/2020	55412
AFZ1227	277510A000167550	15/07/2020	55412
AHG8353	277510A000169224	15/07/2020	55412
AHU1028	277510A000148697	20/07/2020	76332
AJM9107	116100E008541836	27/07/2020	54521
AJX7626	116100E008860522	26/07/2020	65300
AKM7425	116100E008541837	27/07/2020	55500
ALG3738	277510A000148835	21/07/2020	76252
ALO6077	277510A000149033	24/07/2020	54521
ALY6795	277510A000149252	23/07/2020	60412
AMM6980	277510A000149155	22/07/2020	55411
AMV5838	277510A000149145	24/07/2020	55090
AMX7G77	277510A000148698	20/07/2020	76251
AMY3917	277510A000169264	15/07/2020	55412
ANO3680	277510A000146977	23/07/2020	76331
ANV7464	277510A000148845	21/07/2020	57030
AOA1J84	116100E008974608	27/07/2020	52311
AOI4I26	277510A000148848	21/07/2020	52070
AOK9763	116100E008972549	24/07/2020	60501
AOU3C25	277510A000149124	22/07/2020	54521
APF7503	277510A000149065	22/07/2020	55411
API9980	277510A000149032	24/07/2020	76332
APN4671	277510A000147816	21/07/2020	76332
APR7445	277510A000169405	15/07/2020	55412
APT8G14	277510A000148800	21/07/2020	56300
AQA0A04	116100E008974993	26/07/2020	53470
AQE0602	277510A000148700	20/07/2020	54600
AQI6942	116100E008860524	27/07/2020	72340
AQL3H87	277510A000167549	15/07/2020	55412
AQP6635	277510A000146979	23/07/2020	60412
AQR1204	277510A000149123	22/07/2020	54870
ARC3515	116100E008541694	26/07/2020	60174
ARE8877	277510A000149158	22/07/2020	55412
ARQ0481	277510A000149076	24/07/2020	55417
ARX0C52	277510A000148846	21/07/2020	76332
ASH6667	277510A000149069	23/07/2020	76331
ASU2G67	277510A000149163	22/07/2020	76332
ASZ0712	277510A000169038	15/07/2020	55412
ASZ0712	277510A000148836	21/07/2020	55417
ATE7799	277510A000149075	24/07/2020	76332
ATG4604	277510A000148791	20/07/2020	55414
ATM5C06	277510A000148843	21/07/2020	57030
ATW2327	277510A000169146	15/07/2020	55412
ATX3742	277510A000148887	22/07/2020	76332
AUI2052	277510A000169402	15/07/2020	55412
AUO1415	277510A000149072	24/07/2020	60412
AVW4996	277510A000149024	22/07/2020	76332
AVZ1322	277510A000149051	20/07/2020	76331
AVZ6F25	277510A000149066	23/07/2020	60412
AWB8G00	277510A000168988	15/07/2020	55412
AWI6103	277510A000169145	15/07/2020	55412
AWI8970	277510A000148795	20/07/2020	54526
AWM5197	277510A000148969	20/07/2020	76332
AXE5561	277510A000169036	15/07/2020	55412

AXL9962	277510A000149036	24/07/2020	76251
AXM9357	277510A000168989	15/07/2020	55412
AXU5914	277510A000149126	22/07/2020	56222
AXV0G70	277510A000149077	24/07/2020	54600
AXY7449	277510A000149132	23/07/2020	54521
AYA9486	277510A000149053	20/07/2020	54600
AYE9026	277510A000149060	22/07/2020	54600
AYF1443	277510A000149073	24/07/2020	76332
AYK4209	277510A000169324	15/07/2020	55412
AYL9840	116100E008860525	27/07/2020	72340
AYO5859	116100E008972859	24/07/2020	60412
AYT1782	116100E008972563	25/07/2020	60501
AYZ9423	277510A000148907	24/07/2020	76331
AZB2610	116100E008974988	25/07/2020	60502
AZF0162	277510A000148347	22/07/2020	60412
AZO8755	277510A000169223	15/07/2020	55412
AZY4480	277510A000169088	15/07/2020	55412
BAB3207	277510A000169406	15/07/2020	55412
BAF6369	277510A000149067	23/07/2020	76331
BAH1653	277510A000149030	23/07/2020	76332
BAI5234	277510A000149162	22/07/2020	55411
BAM1913	277510A000169404	15/07/2020	55412
BAN3B57	277510A000149055	20/07/2020	76332
BAQ8346	277510A000148841	21/07/2020	57030
BAV3359	277510A000149140	23/07/2020	54600
BAY7I62	277510A000148789	20/07/2020	54870
BAZ1276	277510A000149018	21/07/2020	76332
BBB6430	277510A000149139	23/07/2020	54526
BBE1829	277510A000148799	21/07/2020	54870
BBF0313	277510A000169452	15/07/2020	55412
BBJ2882	277510A000149031	23/07/2020	76332
BBK7706	277510A000149057	21/07/2020	76332
BBO9969	277510A000169451	15/07/2020	55412
BBP5A19	277510A000149150	24/07/2020	54600
BBV1017	277510A000168916	15/07/2020	55412
BBX7I88	277510A000149070	23/07/2020	76331
BCC5692	277510A000168873	15/07/2020	55412
BCD3338	277510A000148967	20/07/2020	54521
BCK5680	277510A000169222	15/07/2020	55412
BCN7416	277510A000169364	15/07/2020	55412
BCV6J36	277510A000149127	22/07/2020	54600
BCW0D39	277510A000169327	15/07/2020	55412
BDD9D54	277510A000169403	15/07/2020	55412
BDF9B74	277510A000149131	23/07/2020	54870
BDQ7G40	277510A000149407	24/07/2020	54526
BDV1J59	277510A000149056	21/07/2020	54600
BDV8B75	277510A000169325	15/07/2020	55412
BDZ8D17	277510A000169142	15/07/2020	55412
BEA9B74	277510A000148968	20/07/2020	54521
BEC6A46	277510A000146775	20/07/2020	60412
BED3A46	277510A000149034	24/07/2020	76332
BEH1985	277510A000167596	15/07/2020	55412
BEL5J86	277510A000149063	22/07/2020	76332
BER8891	277510A000149161	22/07/2020	76332
BEV4D44	277510A000148966	20/07/2020	76332
CAN2A67	277510A000149071	23/07/2020	60412
CGE1250	277510A000149022	22/07/2020	76332
CJH0B03	116100E008541835	27/07/2020	54600
DMC9276	277510A000148877	20/07/2020	51930
EAD1239	277510A000148793	20/07/2020	54526
EFP7D16	277510A000149019	21/07/2020	76332
EHX0426	277510A000149128	22/07/2020	54600
EVF8308	277510A000148831	20/07/2020	55417
EYN7389	277510A000148699	20/07/2020	54600
FAA9H99	277510A000148970	20/07/2020	76332
FCO8440	277510A000148898	24/07/2020	76332
FKH9C94	116100E008541839	27/07/2020	55500
HCV6468	277510A000169407	15/07/2020	55412
HMT8431	277510A000148345	22/07/2020	76252
HQF7D96	277510A000169226	15/07/2020	55412
HUW9484	277510A000148842	21/07/2020	57030
IRT2E88	116100E008972864	24/07/2020	61732
IUF3D11	116100E008541693	26/07/2020	56222
IVW5H06	277510A000149147	24/07/2020	54526
KFC0I29	277510A000169166	15/07/2020	55412
KLW7854	277510A000148790	20/07/2020	54526
LNM6105	277510A000149157	22/07/2020	76332
LYX9455	277510A000167595	15/07/2020	55412
LYX9455	277510A000169326	15/07/2020	55412
LZU6931	277510A000146776	21/07/2020	60412
MBN0D36	277510A000148965	20/07/2020	76332
MCW2844	277510A000148844	21/07/2020	57030
MDY4976	277510A000148792	20/07/2020	55500
MDZ1148	277510A000149020	22/07/2020	76332
MEP7638	277510A000148832	20/07/2020	57030
MEW7071	277510A000169148	15/07/2020	55412
MGG5830	116100E008541918	24/07/2020	60501
MGO0470	277510A000169143	15/07/2020	55412
MHC8745	116100E008541696	26/07/2020	60501

MHC8745	116100E008541697	26/07/2020	70991
MHQ6335	277510A000149122	22/07/2020	54870
MID5C80	277510A000169037	15/07/2020	55412
MJY4628	277510A000149028	23/07/2020	76332
MKA3164	277510A000169408	15/07/2020	55412
MKP7206	277510A000169087	15/07/2020	55412
MLI3762	277510A000148794	20/07/2020	54526
MME0891	277510A000149160	22/07/2020	76332
MMJ0783	277510A000149251	23/07/2020	60412
NSN6301	277510A000169225	15/07/2020	55412
QHF0613	277510A000148788	20/07/2020	55414
QJA2588	277510A000148839	21/07/2020	57030
QJM0488	277510A000148834	20/07/2020	60412
QJM0488	277510A000148833	20/07/2020	76332
QJQ6558	277510A000149029	23/07/2020	76332
QJU1013	277510A000148840	21/07/2020	57030
QOE6G01	277510A000148796	21/07/2020	55414
QOY2G59	277510A000169144	15/07/2020	55412
QQU5762	277510A000148838	21/07/2020	76332
RAD0458	277510A000148797	21/07/2020	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2467125C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY4008	277510A000149171	27/07/2020	76331
AGQ6422	277510A000149087	28/07/2020	60412
AHR8038	277510A000147572	25/07/2020	60501
AHW8157	277510A000149083	27/07/2020	60412
AIW0345	277510A000149455	27/07/2020	76332
AIW3794	277510A000149174	28/07/2020	76332
AJI8008	277510A000149086	28/07/2020	57030
APL8D98	277510A000149167	26/07/2020	60502
APR0508	277510A000147178	25/07/2020	76252
ARW3412	277510A000149314	25/07/2020	60501
ARX0719	277510A000149047	28/07/2020	76332
ASA8H46	277510A000149418	27/07/2020	54600
ATI8708	277510A000149085	28/07/2020	55500
ATU2755	277510A000148911	27/07/2020	76331
AUN7J32	277510A000149172	27/07/2020	76251
AUQ9280	277510A000149452	27/07/2020	57030
AUV1901	277510A000149080	25/07/2020	76252
AVA9043	277510A000149335	27/07/2020	60501
AVD6778	277510A000149166	25/07/2020	55411
AVG7878	277510A000149211	28/07/2020	76251
AVV9G54	277510A000149182	28/07/2020	55500
AWW1642	277510A000149417	27/07/2020	54522
AYH7J75	277510A000147176	25/07/2020	54526
AZD2861	277510A000149327	27/07/2020	56731
AZL2940	277510A000149454	27/07/2020	76332
BAF7888	277510A000149451	27/07/2020	76332
BAK5G61	277510A000149084	27/07/2020	58193
BAU4B91	277510A000145968	25/07/2020	60412
BAV6134	277510A000149041	27/07/2020	76332
BBO2J66	277510A000149307	25/07/2020	60501
BBZ8257	277510A000149409	27/07/2020	54870
BCE4F06	277510A000149039	27/07/2020	76332
BCI9F88	277510A000149037	27/07/2020	76332
BCN9310	277510A000149183	28/07/2020	60501
BCV7B74	277510A000149410	27/07/2020	54526
BCX2566	277510A000149046	28/07/2020	60412
BCX2D27	277510A000149329	27/07/2020	56731
BDX0D35	277510A000149343	28/07/2020	60501
BEL4684	277510A000147571	25/07/2020	60501
BEL6037	277510A000149178	28/07/2020	76332
CUD7191	277510A000149411	27/07/2020	54526
DZK7436	277510A000149330	27/07/2020	56222
EFU6968	277510A000149169	27/07/2020	60412
HCL7436	277510A000149042	28/07/2020	60412
HFG3991	277510A000145970	25/07/2020	55411
IQD0221	277510A000149415	27/07/2020	58194
IXK9925	277510A000149175	28/07/2020	76332
JQN8I78	277510A000149170	27/07/2020	57030
KAD5817	277510A000147177	25/07/2020	54526

KVA6739	277510A000147818	28/07/2020	57380
MBT6488	277510A000148899	27/07/2020	76251
MBU7761	277510A000149043	28/07/2020	60412
MDO5I74	277510A000145969	25/07/2020	54526
MFO0515	277510A000149309	25/07/2020	60501
MGB4G96	277510A000149173	28/07/2020	54521
MGG8J62	277510A000149040	27/07/2020	76332
MKC5G98	277510A000149437	28/07/2020	54600
MPB4I49	277510A000149420	27/07/2020	58194
PYX2880	277510A000149048	28/07/2020	54526
QIN6A93	277510A000149308	25/07/2020	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7C33CEC1

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 08/08/2020 a 19/08/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**10/08/2020**	**307.695,33**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**10/08/2020**	**102.196,40**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**10/08/2020**	**129.768,95**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**10/08/2020**	**147.506,06**
FAEC - CENTRAL NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	**10/08/2020**	**3.455,12**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**10/08/2020**	**13.682,61**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**10/08/2020**	**21.949,75**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/08/2020**	**30.297,83**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/08/2020**	**297,10**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/08/2020**	**1.561.061,67**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**11/08/2020**	**8.560,62**
CORONAVÍRUS (COVID-19)	**11/08/2020**	**250.000,00**
FUNDEB	**11/08/2020**	**65.623,50**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**12/08/2020**	**2.407.271,31**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**12/08/2020**	**13.505,56**
FUNDEB	**12/08/2020**	**391.668,55**
FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	**13/08/2020**	**20.243,59**
PARC CONV PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ESTRADA RURAL PIONEIRO SADY P VIGANO	**13/08/2020**	**191.000,00**
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**14/08/2020**	**208.976,47**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**17/08/2020**	**29.760,49**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**17/08/2020**	**23.451,66**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**18/08/2020**	**876,84**
FUNDEB	**18/08/2020**	**314.755,89**
FUNDEB	**19/08/2020**	**852.431,38**

Pato Branco 20 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:CCC87AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MÉDICO AUDITOR HABILITADO, TERTENCENTE A 6ª REGIONAL DE SAÚDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITAL E DEMAIS PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MÚNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	9,00	MES	PESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÊCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA MEDICA ATRAVES DE UM PRIFISSIONAL MEDICO AUDITOR HABILITADO, PERTENCENTE A 6º REGIONAL DE SAUDE PARA AUDITORIA EM DOCUMENTAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E DEMAIS DOCUMENTO PERTINENTES JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE COM EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISITAS PERIODICAS JUNTO A SEDE DA CONTRATANTE, BEM COMO, TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES		1.880,00	16.920,00

			QUE SE FIZERAM NECESSARIOS.			
Total						16.920,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Justifica-se a necessidade da realização deste processo para obtenção de recursos vindos mensais, e isso ocorre conforme as autorizações dos internamentos realizados no município de Paulo Frontin por um medicam auditor habilitado.
Portanto, se o Município não contar com este profissional não receberá o recurso pelos internamentos realizados.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.787.581/0001-68, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 28/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.39	1303	11/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 55/2019, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 11 de agosto de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro/Secretário

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7C469D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes conforme quadro abaixo com seus respectivos lotes vencidos pelo maior desconto:

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX
01	ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI ME	73 %
02	ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI ME	69 %
03	ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI ME	71 %
04	ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI ME	71%
05	ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI ME	71%
06	ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI ME	71 %
07	ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	79,7 %
08	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	71 %
09	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	79,99 %
10	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	69,9 %
11	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP	65 %

Porto Amazonas, 20 de agosto de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:62B69E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAYARA DO NASCIMENTO - CLINICA DE FISIOTERAPIA
OBJETO: O PRESENTE OBJETO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA.
ADITIVO: acrescentar a quantia de 192 seções, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	55413	ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, SENDO 04 (QUATRO) VEZES POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS E COM 06 (SEIS) ATENDIMENTOS POR PERÍODO. OS ATENDIMENTOS/SESSÕES DEVERÃO SER DE 40(QUARENTA) MINUTOS.		UNID	192	25,00	4.800,00
TOTAL								4.800,00

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MYRIAN CHAVES CLINICA DE FISIOTERAPIA
OBJETO: O PRESENTE OBJETO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA.
ADITIVO: acrescentar a quantia de 192 seções, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	55413	ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, SENDO 04 (QUATRO) VEZES POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS E COM 06 (SEIS) ATENDIMENTOS POR PERÍODO. OS ATENDIMENTOS/SESSÕES DEVERÃO SER DE 40(QUARENTA) MINUTOS.		UNID	192	25,00	4.800,00
TOTAL								4.800,00

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SCHMITZ & SAUGO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE OBJETO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA.
ADITIVO: acrescentar a quantia de 192 seções, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	55413	ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, SENDO 04 (QUATRO) VEZES POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS E COM 06 (SEIS) ATENDIMENTOS POR PERÍODO. OS ATENDIMENTOS/SESSÕES DEVERÃO SER DE 40(QUARENTA) MINUTOS.		UNID	192	25,00	4.800,00
TOTAL								4.800,00

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:723360F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS - 1º SEMESTRE 2020 -

Conselho Municipal de Assistência social.
Atualizado pela Lei Municipal nº 485/2016

DELIBERAÇÃO Nº 06/2020

O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº485/2016, Deliberação sob ORIENTAÇÃO EM CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR DAS/SEJUF de 05/05/2020, e Decreto nº 4942 art. 4º do Governo do Estado do Paraná, publicado no diário oficial nº 10717 de 30/06/2020. A assistente Social, e também presidente do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) leva ao conhecimento do CMAS através do grupo no WhatsAppWeb, os recurso usado no 1º semestre 2020. ATA 06 do dia 06de agosto 2020.

DECIDE

ART. Por aprovar os recurso usado no primeiro semestre 2020.

1º SEMESTRE 2020 – RECURSO GASTO – CONTA: 108935 PPASI			
N.O.P	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
227	PEÇAS/ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.084,12	1.084,12
331	REVISÃO BDH – 9640	140,00	140,00
332	REVISÃO REPROGAMADA	1.418,13	1.418,13
334	KITS COLETA CELETIVA COM 5 LIXEIRA	942,00	942,00
453	MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CRAS	21,82	21,82
614	3 – GAS DE COZINHA	85,30	255,90
616	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS		154,20
615	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS		137,83
617	MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS		365,64
618	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS		347,50
619	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS		248,67
620	BANDA TCHÊ DE BALANÇO		1.700,00
714	65.95 LITROS DE OLEO DIESEL S10	3,48	229,51
715	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – TONER	5 TONER	668,50
717	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS		31,34
716	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – rodo, sabonete, luvas, esponjas etc...		74,57
718	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – copos descartáveis		27,70
720	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS - , frutas, canudos de leite, doces de amendoim, atum ralado, bebidas liquidas, chantilly		205,56
719	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – macarrão, margarina, biscoito doce, farinha de trigo, entre outros		626,69
782	2 LAVAGENS DE CARRO,Lavagens de carro	35,00	70,00
783	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – TRIGO, SARDINHA, PRESUNTO		721,43
784	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – fermento, farinha, cha mate, tomate etec...		509,64
1046	FORNECIMENTO DE CONETIVIDADE COM INTERNET	3 vezes	750,00
1233	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – limpador, vassoura, sabonete, rodo		90,58
1234	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – margarina, orégano, doce de leite, creme de leite, fermento em pó		319,24
1800	ADESIVO PARA VEICULO, PARAFUSOS PARA VEICULOS, BANNER IMPRESSO COM ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRA		1.760,00
1237	COLA, ADESIVO, EVA, FITA CREPE, LAPIS DE COR – PARA O CRAS		266,90
1236	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – Alcool, sacos para lixos		113,78
1235	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – copos descartáveis		27,70
1238	83,65 LITROS DE OLEO DIESEL		291,10
1240	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – bordado inglês, caixa de madeira,		842,88

	tecido estopa, linha de croche entre outros		
1341	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – canetas, granpeador		60,00
1804	PEÇAS/ACESSORIOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA DE VEICULOS- sem placa na nota fiscal		2.705,77
1342	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – farinha, pão de forma, goiabada, maionese, batata palha, molho verde entre outros		224,15
1345	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – Amaciante pra roupas, aromatizante de ambiente		30,70
1344	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – ovos, carne, biscoito, fubá, polvilho, emustab, gelatina entre outros		399,15
1343	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – ovos, biscoitos, carne, cebola, sardinha, cenoura, cebola, entre outros		396,08
1376	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORESM ROTEADORES, E REDE DE INTERNET	08 horas de trabalho a 63,00 a hora	504,00
1401	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – papel higiênico, sabonete, sacos para lixos etec...		70,84
1400	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – copos descartáveis, toalha de papel, luvas emborrachadas		32,53
1402	4 PNEUS 205/75R16 – RADIAL 08 HORAS		1.156,00
1483	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – pasta catálogo, grampos, papel sulfite caneta, agenda telefônica, caixa para arquivo		644,57
1484	MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CRAS – EVA, TESOURAS		68,46
1767	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRA FORNECER INTERNET		375,00
1768	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRA FORNECER INTERNET		375,00
1485	KITS PARA BEBE – banheira, flaudas, shampoo, sabonete, mamadeira		2.910,90
1487	KITIS PARA BEBE – jogo de lençol, pijaminhas, toalhas pra banho		2.430,00
1703	30 frasqueiras – KITIS PARA BEBE		1.257,00
1704	30 lenços umedecidos – KITIS PRA BEBE		223,50
1734	KITIS PARA BEBE – cotonetes, termômetro, mamadeiras, cobertores, meias, toalhas, bori, kitis luvinhas		5.853,00
1801	AUXILIO FUNERAL – PAULO GREDZIER		1.000,00
1802	AUXILIO FUNERAL – LINDAMIR DE JESUS CONCEIÇÃO		1.000,00
1803	AUXILIO FUNERAL – LINDAMIR DE JESUS CONCEIÇÃO		1.000,00
1810	MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO CRAS		1.227,25
1870	30 CESTAS DE ALIMENTOS		4.710,00
1871	MATERIAL DE EXPEDIENTE – MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS	04 toner	636,00
2344	PEÇAS/ACESSORIOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA DE VEICULOS		393,00
36	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – carne, cebola, arroz, feijão		34,00
37	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – ovos, carne fubá, gelatina, café torrado, presunto, musarela, calabresa		212,45
34/36	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – arroz, feijão, carne cebola		193,00
35	MATERIAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO CRAS – arroz, cebola, cenoura, sal, farinha de trigo, carne de frango, ovos		492,56
62	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - CRAS bolos em pedaços, mini sonho, torta salgado		252,11
146	1 PEN DRIVE	28,48	28,48
174	MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEISDO CRAS, tinta, cadeado, fechaduras, interruptor, torneiras, mangueiras, lâmpadas led, fechaduras, joelho de esgoto		923,32
175	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRA FORNECER INTERNET, CRAS	3 VEZES	750,00
2025	FAIXAS/BANNERS- ADVERTENCIAS/DIVULGAÇÃO/PREVENÇÃO/CONSCIENTIZAÇÃO		570,00
206	MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CRAS – carimbos, envelopes		659,00

1º SEMESTRE 2020 – CONTA 21001-3– EQUIPAMENTOS PARA C.T			
N.E	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4290	EQUIPAMENTO MATERIAIS PERMANENTES PARA O CONSELHO TUTELAR – cadeiras executivas giratórias, mesas de escritórios, cadeira fixa		2.826,00
4667	EQUIPAMENTO MATERIAIS PERMANENTES PARA O CONSELHO TUTELAR – telefone celular	785,00	785,00
4666	EQUIPAMENTO MATERIAIS PERMANENTES PARA O CONSELHO TUTELAR – 3 computadores	1.592,20	4.776,60
4668	EQUIPAMENTO MATERIAIS PERMANENTES PARA O CONSELHO TUTELAR – 3 cadeiras executivas giratórias, 3 mesa de escritório, 3 cadeiras fixas		2.826,00

1º SEMESTRE 2020 – CONTA 20627-X – EQUIPAMENTOS PARA O CRAS			
N.E	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4670	MATERIAIS PERMANENTES PARA O CRAS – cafeteira, balcão		1.339,00
4671	MATERIAIS PERMANENTES PARA O CRAS – lixeiras inox	98,00	98,00
4669	MATERIAIS PERMANENTES PARA O CRAS – aparelho de som, microfone, suporte para projetor		939,00
4673	MATERIAIS PERMANENTES PARA O CRAS – tapete para o corredor	198,37	198,37
4672	MATERIAIS PERMANENTES PARA O CRAS – Kitis coleta celetiva com 5 lixeiras	942,00	4.710,00

NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:0352E53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 52

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 52/2020

Nome do Agente Público: WALFRE ROBERTO FERREIRA	CPF: 040.205.559-40
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA E CAMPO LARGO	

Local do Evento: HOSPITAL EVANGELICO E HOSPITAL CAJURU						
Saída: 09/07/2020				Chegada: 09/07/2020		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL EVANGELICO E ALTA DE PACIENTE NO HOSPITAL CAJURU.						
Quantidade de Diárias:1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de Julho de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1686B342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020
Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	10	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	HYPOFARMA	1.800,00	0,80	1.440,00
1	26	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	OSORIO	2.000,00	0,04	80,00
1	18	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	600,00	2,37	1.422,00
1	33	TESTE DE GRAVIDEZ HCG 25UI/ML SORO/URINA COM 100 UNIDADES (TIRAS)	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	GRUPO LABOR IMPORT	2,00	85,00	170,00
1	39	SULFATO FERROSO 40 MG	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	VITAMED	30.000,00	0,04	1.200,00
1	2	ACETATO BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3MG/ML + 3,945MG/ML AMPOLA 1ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	BETA-LONG	300,00	5,50	1.650,00
1	17	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	METROFARMA	10.000,00	0,48	4.771,00
1	37	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	AMIRON	30.000,00	0,59	17.700,00
1	11	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GENERICO	40.000,00	0,14	5.640,00
1	15	FINASTERIDA, 5MG, COMPRIMIDO	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVA QUIMICA	10.000,00	0,40	4.000,00
1	13	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO	CM HOSPITALAR S.A.	ROVAMICINA	1.000,00	3,49	3.490,00
1	16	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.000,00	1,41	1.410,00
1	24	PARACETAMOL 750MG	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	PHARLAB	30.000,00	0,20	6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	1.520,00
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.422,00
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	1.370,00
PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	24.121,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	5.640,00
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.000,00
CM HOSPITALAR S.A.	3.490,00
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.410,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	6.000,00

Salto do Lontra, 20 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C2500862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **43/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Veiculo Automotor - Ambulância Tipo A de acordo com a resolução SESA/PR Nº 596/2020, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (0 KM) TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO Automóvel - Furgão, Ambulância de Simples Remoção; ANO/MODELO: Ultima Versão, Zero km, COR: branco, carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria do veículo, com capacidade minima de 8 metros cubicos no total, produzido em de aço original de fábrica não sendo admitido teto elevado e em fibra de vidro. Comprimento total mínimo 4.850m, distância entre eixos mínima de 3.000m, capacidade de carga mínima de 1.140kg, comprimento mínimo do salão de atendimento 1.560 mm, largura interna mínima 1.700 mm, portas traseiras em duas folhas iguais com vidro com película frisado. Transmissão com 5 (Cinco) marchas para Frente e 1 (Uma) à Ré. TRAÇÃO: traseira ou dianteira. MOTOR: Diesel Turbo intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 (quatro) cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (Vinte e Nove) mkgf. Potência mínima 100 Cv. ABASTECIDO DE COMBUSTIVEL: Diesel, Capacidade mínima 70 (setenta) Litros. FREIO E SUSPENSÃO: Freio com duplo sistema hidráulico servo assistido, freio a disco nas rodas dianteiras e disco ou tambor nas rodas traseiras, Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora, suspensão que garanta a máxima absorção dos impactos. DIREÇÃO: Hidráulica, SINALIZAÇÃO: Sinalizador acústico de ré, ACUMULADOR E PARTE ELÉTRICA: O veículo deve ter um alternador, original de fábrica com capacidade mínima de 120AH, 14 Volts, bateria com o mínimo de 80 Ampares. CARROCERIA EXTERNA: Janela de correr, instalada na porta lateral, vidros jateados e apresentando película branca, com três faixas transparentes, CARROCERIA INTERNA: Divisória de cabine do motorista original com janela de comunicação, isolação termo interno em stiropor de alta densidade, revestimento interno em painéis moldados em fibra de vidro, revestimento do teto em monobloco de fibra de vidro, piso revestido em fibra ou vinil de alta resistência, tampão construído em compensado naval e revestido em fórmica do lado esquerdo no início do salão, medida Largura 0,40cm x 1,00m de comprimento x 0,95cm de altura. Armário superior instalado na lateral esquerda com 04 portas de correr em acrílico para guarda de medicamentos, construído em compensado naval e revestido em fórmica, argila texturizada, medindo no mínimo 1400mm de largura e altura mínima de 295mm. Cantos arredondados nos armários para proteção dos usuários contra impactos. Proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas especiais, revestidas em courvin de alta resistência. Suporte de soro para (2) duas unidades com fixação do frasco, o mesmo deverá ser fixado no pega mão, CORRIMÃO: Instalado (01) corrimão na parte central do teto, em perfil de alumínio redondo e polido com tampões de plástico, suportes de fixação. Deverá ser fixado ao veículo através de suportes em plástico injetados de alta resistência. Suporte para Cilindro de Oxigênio devera ser instalado no lado esquerdo na divisória da parte lateral. Fixação sistema de catracas. Régua dupla instalada na parede esquerda da mesma linha vertical superior ao oxigênio. Cilindro de oxigênio de (20) litros. Válvula, manômetro e fluxômetro. Ventilador oscilante de 12 Volts, com diâmetro mínimo de 20mm, fixado no teto na linha central da divisória entre o salão e a cabine. Banco Baú para acompanhantes com ancoragem junto a carroceria para a fixação dos cintos de segurança, com estofamento densidade n° 28 em courvin de alta resistência. Banco fixo para assistente. Bancos da cabine revestidos em courvin de alta resistência, na mesma cor do colchonete e banco fixo do assistente. MACA RETRÁTIL: Totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800mm de comprimento de cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de f	FIAT DUCATO CARGO CURTO 2.3 DIESEL 2020		UN	1,00	173.000,00	173.000,00
TOTAL								173.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparece no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte dias de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6CD43B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 38/2020

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359
DECRETO N° 038/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 544/2019 de 23/12/2019, resolve e decreta:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 965.422,25 (Novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos),** para cobertura das despesas abaixo especificadas:

		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	83.000,00
	8.005		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2046			Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1841	104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	17.000,00
	8.005		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2046			Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1851	104		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	100.000,00
	13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura	
10.301.1001.2075			Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2930	303		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
		7	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Acréscimo	142.024,17
	7.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO	Abertura	
20.608.2001.1032			Obras de Incentivo à Produção Rural	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
1102	820		BB CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 - PAVIMENTACAO		
		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	50.000,00
	8.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E	Reabertura	
12.365.1201.2037			Atividades Manutenção da Educação Infantil	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1360	103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	12.000,00
	8.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E	Reabertura	
12.365.1201.2037			Atividades Manutenção da Educação Infantil	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1370	103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
		9	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	Acréscimo	100.000,00
	9.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	Abertura	
27.812.2701.2049			Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2101	942		Aquisição Parque Infantil Mín. da Cidadania Conv. 899592/2020		
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Acréscimo	100.898,08
	10.002		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Reabertura	
26.782.2601.2053			Atividades do Departamento de Viação	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
2201	3		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Acréscimo	150.000,00
	10.002		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Reabertura	
26.782.2601.2053			Atividades do Departamento de Viação	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2221	3		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
		11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	Acréscimo	50.000,00
		11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Reabertura	
	04.122.1501.2057		Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2451		3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	15.000,00
		13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura	
	10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2743		1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	35.000,00
		13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2792		1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	100.000,00
		13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura	
	10.301.1001.2075		Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2811		1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	10.500,00
		13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.303.1001.2073		Assistência Farmacêutica - Recursos Fundo a Fundo	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3162		498	Programa Farmácia QUALIFAR SUS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					**965.422,25**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	300.898,08
2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 AQUISIÇÃO PARQUE INFANTIL MIN. DA CIDADANIA CONV. 899592/2020	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00 CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 - PAVIMENTACAO POLIEDRICA	142.024,17
1.7.1.8.01.2.1.00.000.00.00.00 FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	62.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA EM SAUDE COVID - 19	150.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**754.922,25**

b) A anulação das seguintes dotações :

		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	83.000,00
	8.005		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2046			Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840	102		Fundeb 40%		
		8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	17.000,00
	8.005		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2046			Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1850	102		Fundeb 40%		
		13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	100.000,00
	13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura	
10.301.1001.2075			Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2920	0		Recursos Ordinários (Livres)		
TOTAL DE ANULAÇÕES					**200.000,00**

c) Superavit das fontes :

498 - Programa Farmácia QUALIFAR SUS	**10.500,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 06 de julho de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:AC11AEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de sanitizantes e atomizador para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federa 13.979/2020.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

C.A VIECELLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESINFETANTE À BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECIL DIMETIL E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60%. EMBALAGEM DE 01 LITRO			LITRO	120,00	69,00	8.280,00
1	2	DESINFETANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ABATEDOUROS, INDÚSTRIA LEITEIRA, PEDILÚVIOS, RODOLÚVIOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DOS LOCAIS DEDICADOS À MANIPULAÇÃO, PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS. QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CLORETO DE DIDECIL DIMETIL E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO 60% EMBALAGEM GALÃO DE 05 LITROS			GALAO	20,00	345,00	6.900,00
1	3	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO - MOTOR G59 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR - MOTOR TIPO 1E47F: MONOCILÍNDRICO DE 2T REFRIGERADO A AR COM VENTILAÇÃO FORÇADA; - CILINDRADA: 59,2 CC; - ROTAÇÃO (RPM): (MÁX.) 8.000 RPM; - POTÊNCIA MÁXIMA: 3,55 HP (2,65 KW); - CARBURADOR: DIAFRAGMA; - FILTRO DE AR: ELEMENTO DE ESPUMA; - MISTURA DE			UN	1,00	1.920,00	1.920,00

		COMBUSTÍVEL: 25:1 (4%) = 40 ML DE ÓLEO 2T X 1 LITRO DE GASOLINA 40:1 (2,5%) - SOMENTE QUANDO UTILIZAR ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES 2T; - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (MÁXIMO): 2,1 L/H; - VELA DE IGNIÇÃO: CHAMPION RCJ6Y, FOLGA DO ELETRODO ENTRE 0,6 E 0,7 MM (0,024 A 0,028). APERTO DA VELA: 12-17 N/M (1,2 - 1,7 KG/M); - IGNIÇÃO (SISTEMA): ELETRÔNICA; - PARTIDA (SISTEMA): AUTOR RETRÁTIL; - NÍVEL DE RUÍDO: 102 +/- 1,5DB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ROTAÇÃO DO EQUIPAMENTO (RPM) : (MÍNIMA) 2.600 / (MÁXIMA) 7.600 - PESO VAZIO: 12.3 KG; - PESO CHEIO: 31,8 KG; - TANQUE QUÍMICO - LIQUIDO (CAPACIDADE): 18 L (4,8 GAL); - TANQUE DE COMBUSTÍVEL (CAPACIDADE): 2 L (0,5 GAL); - VAZÃO DO LIQUIDO (MÁXIMA): 2,4 L/MINº (0.63 GAL/MIN); - ALCANCE DE ATOMIZAÇÃO HORIZONTAL: 18,0 M (59,1 FT); - ALCANCE DE ATOMIZAÇÃO VERTICAL: 12,0 M (39,4 FT); - VELOCIDADE DO AR (MÁXIMA): 22M/S; - DIMENSÕES DA MÁQUINA (MM): 450 X 380 X 665 X | 17.7 X 15.0 X 26.2; - DIMENSÕES DA CAIXA (MM): 494 X 434 X 687 | 19.4 X 17.1 X 27.0;						
TOTAL								17.100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:712C113B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-07 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	346.300,78	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.640,38	375.941,16
Déficit	375.941,16			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	375.941,16	Totais		375.941,16
Totais	375.941,16	Totais		375.941,16
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes		375.941,16
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	375.941,16			
Total	375.941,16	Total		375.941,16

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:9225910A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			375.941,16
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			346.300,78
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		346.300,78	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	282.973,25		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.327,53		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.640,38
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.640,38	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.261,12		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.573,59		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	16.295,67		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.160,00		
Total Geral				375.941,16

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	346.300,78

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.640,38
Total DESPESAS CORRENTES	375.941,16
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	375.941,16

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C4860A51

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Julho de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		375.941,16		375.941,16
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		375.941,16		375.941,16
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		375.941,16		375.941,16
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		375.941,16		375.941,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		282.973,25		282.973,25
3.1.90.11.00.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		210.304,36		210.304,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		72.668,89		72.668,89
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.327,53		63.327,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		17.060,79		17.060,79
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA		6.467,47		6.467,47
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES		39.799,27		39.799,27
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.350,00		1.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLÍTICOS		1.350,00		1.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.261,12		6.261,12
3.3.90.30.00.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		894,07		894,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		549,00		549,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.569,50		1.569,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		597,85		597,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.550,70		2.550,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.573,59		2.573,59
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		498,03		498,03
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		575,41		575,41
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS		700,15		700,15
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		800,00		800,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		16.295,67		16.295,67
3.3.90.40.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		15.386,37		15.386,37
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		129,90		129,90
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		779,40		779,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.160,00		3.160,00
	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos				
Total Unidade Orçamentária.....			375.941,16		375.941,16
Total do Órgão			375.941,16		375.941,16
Total Geral			375.941,16		375.941,16

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1AA627BE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANÁ			
Período: 01/01/2020 a 31/07/2020	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	375.941,16	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**375.941,16**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (d)	**Dotação Atualizada** (e)	**Despesas Empenhadas** (f)	**Despesas Liquidadas** (g)	**Despesas Pagas** (h)	**Saldo da Dotação** (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**1.035.529,92**	**1.051.529,92**	**375.941,16**	**375.941,16**	**340.832,37**	**675.588,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	790.352,64	790.352,64	346.300,78	346.300,78	311.651,99	444.051,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.177,28	261.177,28	29.640,38	29.640,38	29.180,38	231.536,90

DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**107.542,08**	**91.542,08**	**-**	**-**	**-**	**91.542,08**
INVESTIMENTOS	107.542,08	91.542,08	-	-	-	91.542,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**375.941,16**	**375.941,16**	**340.832,37**	**767.130,84**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**375.941,16**	**375.941,16**	**340.832,37**	**767.130,84**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**	**375.941,16**	**375.941,16**	**340.832,37**	**767.130,84**
Reserva do RPPS (XIII)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:882EBD4C

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 01/01/2020 a 31/07/2020			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**375.941,16**	**0,00**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	375.941,16	0,00
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**490.000,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	490.000,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**88.844,89**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**53.736,10**	**0,00**
DESPESA A PAGAR	35.108,79	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	53.736,10	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	53.736,10	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**149.167,63**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	149.167,63	0,00
TOTAL	**578.844,89**	**0,00**	**TOTAL**	**578.844,89**	**0,00**

Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C1E61B86

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

UF: Estado do Paraná			**Balanço Patrimonial**		
Período: 01/01/2020 a 31/07/2020					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	149.167,63	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	35.108,79	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	149.167,63	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	34.648,79	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.331,93	18.331,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	460,00	0,00
IMOBILIZADO	18.331,93	18.331,93	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	132.390,77	18.331,93
			RESULTADOS ACUMULADOS	18.331,93	18.331,93
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	114.058,84	0,00
TOTAL	**167.499,56**	**18.331,93**	**TOTAL**	**167.499,56**	**18.331,93**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**167.499,56**	**18.331,93**
ATIVO FINANCEIRO	149.167,63	0,00
ATIVO PERMANENTE	18.331,93	18.331,93
PASSIVO (II)	**35.108,79**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	35.108,79	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**132.390,77**	**18.331,93**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	114.058,84	0,00
94 Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	114.058,84	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C64AF716

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina	UF: Estado do Paraná				
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2020 a 31/07/2020					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	490.000,00	830.000,00	**PESSOAL E ENCARGOS**	349.460,78	567.795,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	490.000,00	830.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	282.973,25	461.590,05
			ENCARGOS PATRONAIS	63.327,53	101.505,58
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	3.160,00	4.700,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	26.480,38	43.509,73
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.261,12	6.735,24
			SERVIÇOS	20.219,26	36.774,49
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	218.694,64
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	218.694,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**490.000,00**	**830.000,00**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**375.941,16**	**830.000,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):					**114.058,84**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)					
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo				0,00	0,00
Desincorporação do Passivo				0,00	0,00
Incorporação do Passivo				0,00	0,00
Desincorporação do Ativo				0,00	0,00

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:7511B358

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

O Município de Sulina, visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 46/2020, para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS***.

A alteração do edital refere-se ao tipo de julgamento da licitação, o qual passa a ser **MENOR PREÇO GLOBAL,** de forma que o **Anexo I – Termo de Referência** fica alterado nos seguintes termos:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIALAL".** Valor total: *R$ 29.320,40 (vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).* Conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.	UN	CESTA BÁSICA, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: - 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 Kg. - 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG. - 01 UNIDADE DE CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL, SACHÊ COM 200 GR. - 01 PACOTE DE SAL, EMBALAGEM COM 01 KG. - 01 POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR. - 01 UNIDADE DE OLEO DE SOJA 900 ML. - 01 PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 01 KG. - 01 PACOTE DE ARROZ, EMBALAGEM COM 05 KG. - 01 PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG. - 01 PACOTE DE FEIJÃO, EMBALAGEM COM 01 KG. - 01 UNIDADE DE BOLACHA DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 370 GR. - 01 UNIDADE DE BOLACHA SALGADA, EMBALAGEM COM 370 GR. - 01 UNIDADE DE FERMENTO QUIMICO LATA 100 GR. - 01 UNIDADE FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM 125 GR. - 01 UNIDADE DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 GR. - 01 UNIDADE SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG. - 01 UNIDADE PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM COM 4 ROLOS. - 01 UNIDADE DE SABONETE, EMBALAGEM DE 180 G. - 01 UNIDADE DE DETERGENTE, EMBALAGEM DE 500 ML	230	127,48	29.320,40

3. Disposições a serem observadas:

3.1. As mercadorias deverão ser de primeira linha, constar o prazo de validade, sendo que este deve ter no **mínimo 06 (seis) meses para consumo**. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores.

3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, montadas e em embalagens de plástico resistentes, de forma que não sofram danos com o manuseio, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **2 (dois) dias** após a solicitação.

3.3. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

3.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria de Promoção Social, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

3.7. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

3.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Fica alterado também o valor total da licitação passando a ser de **R$ 29.320,40 (Vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos)**.

Em razão das alterações realizadas a nova data da sessão pública passa a ser dia **03 de setembro de 2020**, às **09:00hrs** e a nova data limite para a entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação no setor de Licitações passa a ser dia **03 de setembro de 2020**, às **08:30hrs**. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 20 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C96C4E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA NO. 2/2020

Licitação Modalidade: Concorrência No. 2/2020
Aquisição de material médico hospitalar para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome	Itens / Lotes
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	40 - 51 - 84 - 109 - 159 - 182 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 196
R$ 3.108,60(três mil, cento e oito reais e sessenta centavos)	
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	2 - 28 - 44 - 56 - 57 - 58 - 63 - 64 - 85 - 92 - 93 - 94 - 95 - 157 - 160 - 165 - 181 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 273 - 274 - 275 - 277
R$ 37.209,39(trinta e sete mil, duzentos e nove reais e trinta e nove centavos)	
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	11 - 12 - 38 - 42 - 78 - 80 - 86 - 87 - 137 - 140 - 164 - 224 - 225 - 230 - 238 - 251 - 252 - 284 - 287 - 289
R$ 1.666,78(um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)	
VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI - ME.	149 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 282
R$ 4.224,00(quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais)	
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	7 - 8 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 105 - 145 - 179 - 180 - 206 - 212 - 215 - 216 - 297
R$ 38.157,44(trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)	
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	1 - 3 - 4 - 14 - 15 - 16 - 17 - 25 - 26 - 27 - 43 - 47 - 48 - 50 - 81 - 82 - 102 - 103 - 106 - 108 - 110 - 111 - 114 - 147 - 148 - 154 - 155 - 156 - 158 - 162 - 166 - 167 - 174 - 183 - 184 - 207 - 208 - 209 - 217 - 219 - 220 - 221 - 222 - 226 - 227 - 228 - 229 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 250 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 278 - 279 - 283 - 288 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 298 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306
R$ 55.177,48(cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)	
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	23 - 24 - 31 - 35 - 36 - 37 - 128 - 130 - 132 - 143 - 281 - 296
R$ 10.388,60(dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)	
INOVAÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	20 - 32 - 33 - 34 - 39 - 96 - 97 - 104 - 203 - 218 - 223 - 280
R$ 2.090,44(dois mil, noventa reais e quarenta e quatro centavos)	
PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI	6 - 9 - 10 - 13 - 18 - 19 - 21 - 22 - 29 - 30 - 49 - 61 - 62 - 77 - 79 - 83 - 90 - 107 - 115 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 129 - 131 - 133 - 134 - 135 - 136 - 138 - 139 - 141 - 142 - 144 - 146 - 161 - 163 - 175 - 176 - 177 - 199 - 200 - 201 - 202 - 210 - 213 - 214 - 264 - 272 - 276 - 299
R$ 18.121,71(dezoito mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos)	

Terra Boa, 20 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:78B5DF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
50 MAIORES PAGAMENTOS - JULHO/2020

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de julho de 2020.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	07/2020	1.907.011,45	FOLHA DE PAGAMENTO.
2	PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TER	07/2020	586.328,97	ENCARGOS SOCIAIS E APORTE ATUARIAL RPPS.
3	VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA	07/2020	248.454,43	CENTRO RECREATIVO, CASA DA CULTURA E 20 MORADIAS POPULARES.
4	M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	07/2020	145.114,52	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS.
5	MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA	07/2020	138.500,00	AQUISIÇÃO DE REBOQUE P/P PINTURA DE GUIAS
6	UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI	07/2020	130.690,24	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES.
7	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	07/2020	122.385,95	ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.
8	PEDREIRA DO TREVO LTDA	07/2020	97.465,12	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
9	MORI, ROSSO & CIA LTDA	07/2020	91.471,43	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS.
10	BANCO DO BRASIL S/A	07/2020	85.781,35	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS.
11	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	07/2020	85.240,76	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
12	MORENO PAGAN & CIA LTDA	07/2020	81.145,40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS.
13	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	07/2020	77.804,70	CONSORCIO DO PERÍODO.
14	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	07/2020	52.976,20	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS.
15	ALTEMAR ANTONIO - ME	07/2020	46.713,31	DESPESAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
16	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA	07/2020	41.012,82	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
17	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	07/2020	40.000,00	APOIO FINANCEIRO P/ FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL.
18	C. O. PERES - LABORATÓRIO	07/2020	38.879,10	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
19	NUNES E GHISI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	07/2020	35.880,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
20	JOARES SIMÕES HELLMAN EIRELI - ME	07/2020	34.000,00	RETIRADA DE CASCALHO - CASCALHADEIRA ALCIDES TOIGO, ATERRO DO CEDRO.
21	VINÍCIUS OGIBOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS	07/2020	27.840,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
22	R. DE SOUZA TRENTO EPP	07/2020	26.724,00	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
23	TIAGO MIGUEL GUIMARÃES ALTENHOFEN E CIA LTDA	07/2020	26.080,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
24	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP	07/2020	25.220,72	RECAPE ASFÁLTICO.
25	CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO	07/2020	24.665,68	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
26	N.M.REBELO - ME	07/2020	23.646,80	MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
27	ALCIDES LUIZ TOIGO	07/2020	19.980,00	AQUISIÇAO DE CASCALHO
28	FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	07/2020	18.950,00	MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROTEÇÃO ENFRENTAMENTO COVID19.
29	IPM SISTEMAS LTDA	07/2020	18.947,16	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
30	ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07/2020	18.322,24	DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
31	FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI	07/2020	18.229,00	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CASA MORTUÁRIA.
32	WGS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP	07/2020	18.180,00	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

33	INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA ME	07/2020	16.950,60	DESPESA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO E EXECUÇAO DE VIGILANCIA ELETRONICA.
34	HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	07/2020	16.800,00	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19.
35	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	07/2020	16.387,77	CONSUMO DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
36	A. ITALO SPOLADORE TERRAPLENAGEM	07/2020	16.265,89	CASCALHAMENTO E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MINI-CARREGADEIRA.
37	GENESIO JOSÉ ROEGELIN E CIA LTDA	07/2020	16.058,00	AQUISIÇÃO DE GRADE PARA A ESCOLA RAINHA DOS APÓSTOLOS E CMEI GIRASSOL
38	SILVELENE APARECIDA MARIANO	07/2020	15.199,26	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.
39	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME	07/2020	14.732,00	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.
40	T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	07/2020	14.506,00	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CASA DA CULTURA.
41	B R RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA	07/2020	14.100,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
42	LAVANDERIA AGUA AZUL LTDA	07/2020	13.933,12	LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PAM.
43	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	07/2020	13.303,70	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
44	SANDRO MARCOS DA SILVA	07/2020	13.093,49	MATERIAL DE PINTURA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS.
45	M. A. .M. CORREIA - SERVIÇOS - EPP	07/2020	12.357,16	SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO, LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS GERAIS.
46	PREMIUM PNEUS EIRELI	07/2020	12.226,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS.
47	MIRIAN TRINDADE LOURIS	07/2020	11.727,32	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.
48	PRIDE ATACADO EIRELI	07/2020	11.385,00	AQUISIÇÃO DE TAPETE EVA PARA CMEIS PARA RECREAÇÃO E ATIVIDADES LÚDICAS.
49	J. M. SOARES & CIA LTDA	07/2020	11.238,50	COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE.
50	L. GHIROTTO CLÍNICA MÉDICA LTDA	07/2020	10.200,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICIPIO.
Nota Explicativa: Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de julho/2020 e anteriores.				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:69E0EF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			**01/2020**		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			39/2020		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul		CNPJ	76.105.584/0001-21	
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul		CNPJ	15.458.221/0001-85	
II - Instituição a ser credenciada:			**Administrador:**	**x**	**Gestor:** **x**
Razão Social	BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário S.A		CNPJ	30.822.936/0001-69	
Endereço	Praça XV de Novembro, 20 – Salas 201/202/301/302 – Ed. Bolsa do Rio, Centro, Rio de Janeiro – RJ 20010-010		Data Constituição	15/05/1986	
E-mail (s)	bbdtvm.distrgoverno@bb.com.br		Telefone (s)	21 3808-7500	
Data do registro na CVM	13/08/1990 https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/AtoDecl1.pdf	Categoria (s)			
Data do registro no BACEN	27/05/1986 https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/CarPatBacen.pdf	Categoria (s)			
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
Marcelo Amorim	Assessor Sênior	amorimmarcelo@bb.com.br	21 3808-7549		
Denilson Fernandes	Assessor Sênior	denison@bb.com.br	21 3808-7546		
Fernanda Lima	Assessor Pleno	fernanda_lima@bb.com.br	21 3808-7769		
Hudson Costa	Assessor Junior	hudson.menez@bb.com.br	21 3808-7544		
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?					
SIM	**x**	**NÃO**			
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):					
Identificação do documento		**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**		
1 – Certidão da Fazenda Municipal		26/08/2020	Disponibilizado pela instituição		
2 – Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		12/10/2020	Disponibilizado pela instituição		
3 – Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		10/01/2021	Disponibilizado pela instituição		
4 – Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		01/09/2020	Disponibilizado pela instituição		
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Após análise da documentação apresentada pelo BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente.				
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:					
x	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"		
	Art. 7º, I,"c"	x	Art. 8º, II,"a"		
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"		
	Art. 7º, III,"b"	x	Art. 8º, III		
x	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"		
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"		
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"		
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I		
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II		
x	Art. 8º, I,"a"	x	Art. 9º-A, III		
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:		**CNPJ**	**Data da Análise**		
BB AÇÕES BB FUNDO DE INVESTIMENTO		09.134.614/0001-30			
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÃO		17.593.934/0001-87			
BB AÇÕES CIELO FUNDO DE INVESTIMENTO		10.869.628/0001-81			
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		09.648.050/0001-54			
BB AÇÕES CONSUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		08.973.942/0001-68			

BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.191/0001-87		
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	14.213.331/0001-14		
BB AÇÕES ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	02.020.528/0001-58		
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.213/0001-09		
BB AÇÕES GLOBAIS FIC FIA - BDR NÍVEL I	22.632.237/0001-28		
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	00.822.059/0001-65		
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	73.899.759/0001-21		
BB AÇÕES IBrX INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	30.847.180/0001-02		
BB AÇÕES ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL JOVEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES	06.349.816/0001-01		
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.904/0001-67		
BB AÇÕES MULTI SETORIAL QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	07.882.792/0001-14		
BB AÇÕES PETROBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO	03.920.413/0001-82		
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.948/0001-35		
BB AÇÕES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.221/0001-55		
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	01.578.474/0001-88		
BB AÇÕES VALE FUNDO DE INVESTIMENTO	04.881.682/0001-40		
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	18.270.783/0001-99		
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	10.418.335/0001-88		
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	29.258.294/0001-38		
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA	36.178.569/0001-99		
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	10.418.362/0001-50		
BB MULTIMERCADO MACRO LONGO PRAZO	05.962.491/0001-75		
BB MULTIMERCADO LONGO PRAZO JUROS E MOEDAS	06.015.368/0001-00		
BB MULTIMERCADO BALANCEADO DIVIDENDOS	11.046.635/0001-46		
BB MULTIMERCADO DINAMICO LONGO PRAZO	13.079.634/0001-23		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	25.078.994/0001-90		
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	35.292.588/0001-89		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.415/0001-05		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.322.205/0001-35		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	14.964.240/0001-10		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	03.543.447/0001-03		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/0001-05		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/0001-73		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/0001-69		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.882/0001-35		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1+ FUNDO DE INVESTIMENTO	32.161.826/0001-29		
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.418/0001-49		
Data:		20/08/2020	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Alvadi da Costa	Membro do Comitê de Investimentos	01869881923	
Camila Buhrer Camargo	Membro do Comitê de Investimentos	06992294997	
Gerson de Melo	Presidente do Comitê de Investimentos	06929254908	
Marcos Valério Cruz	Membro do Comitê de Investimentos	84350580930	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:0737F23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PSS 01/2020 FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	95	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36º	24/08/2020	13:00 HORAS
DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	173	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	37º	24/08/2020	13:15 HORAS
MARCELO QUINTINO SUERO	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	38º	24/08/2020	13:30 HORAS
NOELI APARECIDA F. DE MELLO RADECKI	129	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	39º	24/08/2020	13:45 HORAS
CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	250	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40º	24/08/2020	14:00 HORAS
PATRICIA MARQUES CLARO FERREIRA	127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	41º	24/08/2020	14:15 HORAS

CLEITON MACIEL	181	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	42º	24/08/2020	14:30 HORAS
MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	94	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	43º	24/08/2020	14:45 HORAS
MARIA DE JESUS LOPES DE SOUZA	177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	44º	24/08/2020	15:00 HORAS
BETINA ROCHA CARVALHO	88	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45º	24/08/2020	15:15 HORAS
CRISTIANE GARCIA	159	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	46º	24/08/2020	15:30 HORAS
NELMA DE SOUZA PANTALEÃO	170	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47º	24/08/2020	15:45 HORAS
MARIA SUZANA PADILHA GARCIA	257	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48º	24/08/2020	16:00 HORAS
TEREZA CRISTINA BINOTTO	180	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	49º	24/08/2020	16:15 HORAS
CAROLINA DE FÁTIMA DE LIMA GOMES	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50º	24/08/2020	16:30 HORAS

Os convocados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde anexa ao Posto de Saúde Central, localizada na Rua XV de Novembro nº 46, Centro, CEP 83.190-000.

Apresentação de documentos FASE I
2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.
Comprovante de inscrição;
Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;
Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.

5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 21 de agosto de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Kelli do Rocio Rozario de Andrade
Código Identificador:2B9E9B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2016

ESTADO DO PARANÁ		Betha Sistemas	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		Exercício 2016	
Período: Janeiro à Dezembro			
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Página: 1	
Administração Direta			
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	5.254.786,35	PASSIVO CIRCULANTE	3.276.539,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.417.135,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.532.716,36
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.747.562,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.085.256,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	90.088,77	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	658.566,38
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.235.000,73	TOTAL DO PASSIVO	3.276.539,06
IMOBILIZADO	15.235.000,73	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	11.199.372,30
		RESULTADOS ACUMULADOS	6.013.875,72
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.575.097,29
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.438.778,43
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.213.248,02
TOTAL	20.489.787,08	TOTAL	20.489.787,08
ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	2.505.181,44	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.129.680,21
ATIVO CIRCULANTE	2.505.181,44	PASSIVO CIRCULANTE	3.129.680,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.417.135,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.532.716,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	88.046,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.062.774,16
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	2.505.181,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	534.189,69
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	3.129.680,21
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	17.984.605,64	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	146.858,85
ATIVO CIRCULANTE	2.749.604,91	PASSIVO CIRCULANTE	146.858,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.747.562,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	22.482,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.042,39	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	124.376,69
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.235.000,73		
IMOBILIZADO	15.235.000,73	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	146.858,85
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	17.984.605,64		
SALDO PATRIMONIAL			17.213.248,02
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.219.605,47	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.015.615,54
TOTAL	7.219.605,47	TOTAL	3.015.615,54

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	-3.262.632,23
VINCULADA	2.637.954,19
1094 - Consignações	1.388.515,96
1101 - FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta -	-390.143,17
1102 - FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta -	-185.705,16
1103 - 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB - Ar	142.197,79
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Arr	-23.595,03
1105 - Alienação de Ativos da Educação - Arrecadação na A	221,81
1107 - Salário Educação - Arrecadação na Administração Di	-56.920,28
1117 - Transporte Escolar - PNATE Federal	-18.552,84

1123 - CONV. TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL (BB 14990-X)	17.282,47
1174 - PROGRAMA NACIONAL MERENDA ESCOLAR	2.645,91
1176 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (PEJA)	11.470,27
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arr	1.719.400,25
1304 - REC ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAUDE	966,86
1495 - Atenção Básica - Arrecadação na Administração Dire	-759.576,31
1497 - Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração	-120.204,04
1498 - Assistência Farmacêutica - Arrecadação na Administ	-19.542,23
1500 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUD	-9.887,14
1501 - Receitas de Alienações de Ativos - Arrecadação na	48.805,29
1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	-28.909,58
1507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública-Art. 149-	-33.461,66
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-16.753,17
1753 - PROG IGD - INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROG BOLS	0,00
1759 - PROG. PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEX-PETI (BB 16318-X	0,00
1765 - PISO BASICO FIXO (CRAS)	-367,52
1768 - PROGRAMA PISO BASICO FIXO	-6.906,66
1769 - PROGRAMA PROJOVEM	-148,89
1772 - CONVENIO PAVIMENTAÇÃO (CEF 647039-7)	49.369,78
1773 - PROGRAMA IGD	-280,81
1779 - CONVENIO PORTAL E DECKS	898,65
1780 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	1.143,95
1781 - PAEFI	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
1782 - ESTRUTURAÇÃO DO CRAS	1.216,39
1784 - MODERNIZAÇÃO E REFORMA PARQUE DAS CORREDEIRAS	-151,89
1785 - AQUISIÇÃO SECADORES DE CAFÉ	139.913,60
1786 - PROGRAMA PBVA-SCFV	-14.846,35
1788 - PROGRAMA PISO ESTADUAL DE ASSISTENCIOA SOCIAL	31.102,96
1789 - CONV. COMBATE A EROSÃO SOLO AGRICOLA	13.176,98
1790 - CONVENIO PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	-34,45
1791 - CONVENIO ESTRUTURAÇÃO DE ORDENHA	999,93
1795 - PROGRAMA PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS)	11.942,95
1796 - PROGRAMAAPOIO A PESSOA DEFICIENTE	0,00
1797 - PROGRAMA SERVIÇO CONVIVENCIA FORTALECIMENTO VINCULOS	-9.954,67
1798 - PROGRAMA IGD - SUAS	-3.079,45
1799 - PROGRAMA - IGD BOLSA FAMILIA	-4.707,31
1800 - PROGRAMA ESTRURURAÇÃO DO CRAS	3.458,00
1801 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	18.721,40
1802 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA BAIRRO DAANTA	183.750,40
1803 - CONVENIO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (CEF 647089-3)	30.170,27
1804 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (CEF 647073-7)	51.042,99
1806 - FUNDO ESTADUALASSIST SOCIAL - FEAS INCENTIVO (BB 7485-3)	38.859,18
1807 - CONV CONSTRUÇÃO DA CRECHE - CEMEI TIPO 2	-432,37
1808 - PROGRAMA FMAS - BLPSB	31.073,41
1809 - PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	19.283,25
1810 - PROGRAMA FMAS - BLG SUAS	19.066,79
1811 - PROGRAMA FMAS - BLGBF	-2.301,05
1812 - PROGRAMA FMAS - FEAS EMERGÊNCIAL	21.348,16
1813 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TOMAZINA/SAPÉ	0,00
1814 - CONVENIO RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	121.547,79
1815 - PROGRAMA FMAS - FEAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III	23.565,06
1816 - CONV RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	0,00
1817 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS (CEF 647090-7)	307.942,38
1818 - CONV AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRADE E PLANTADEIRA (CEF 647097-4)	97.727,15
1820 - CONVENIO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL (CEF 647078-8)	135.335,91
1881 - CONVENIO AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS(647093-1)	38.568,65
3123 - CONV. TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL (BB 14990-X)	-17.025,40
3176 - PEJA	-7.652,74
3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arr	11.807,10
3500 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUD	-10.722,62
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
3782 - ESTRUTURAÇÃO DO CRAS	-1.216,39
3785 - AQUISIÇÃO SECADORES DE CAFÉ	-63.000,00
3788 - PROGRAMA PISO ESTADUAL DE ASSISTENCIOA SOCIAL	-31.188,74
3789 - CONV. COMBATE A EROSÃO SOLO AGRICOLA	-13.176,98
3791 - CONVENIO ESTRUTURAÇÃO DE ORDENHA	-999,93
3795 - PROGRAMA PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS)	-21.564,40
3797 - PROGRAMA SERVIÇO CONVIVENCIA FORTALECIMENTO VINCULOS	-28.677,65
3798 - PROGAMA IGD - SUAS	-1.288,00
3799 - PROGRAMA - IGD BOLSA FAMILIA	-3.950,00
3800 - PROGRAMA ESTRURURAÇÃO DO CRAS	-31.152,07
3804 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (CEF 647073-7)	0,00
3805 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (7423-3)	-118.508,55
3806 - FUNDO ESTADUALASSIST SOCIAL - FEAS INCENTIVO (BB 7485-3)	-40.000,00
TOTAL	-624.678,04
Notas:	
Foram realizadas diversas transferêcias entre fontes diferentes (De recursos vinculados para recursos livres).	

TOMAZINA, 19/08/2020

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:401617FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação da Classificação Provisória referente ao Edital n° 01/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro e dá outras providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro do ano de 2020, designada pelo Decreto nº 230/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a Classificação Provisória referente ao Edital n° 01/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Combate a Endemias e Enfermeiro.

RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
UBS SANTA ANITA

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso de informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Silmara Silvestre da Luz	14/02/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
2º	Jeniffer de Almeida Matias de Lima	14/06/1993	0,0	0,0	2,0	5,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
3º	Odete Neumann dos Santos	06/03/1983	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
4º	Maricleia Aparecida Neumann	04/10/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
5º	Angela Pesk	04/04/1997	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
6º	Bruna Maciel de Oliveira	23/06/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
7º	Bruna Garcia da Silva	03/10/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
UBS PASSA QUATRO

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso de informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Kelly Kristina Neumann dos Santos	29/08/1995	0,0	0,0	2,0	5,0	0,0	10,0	50,0	20,0	**87,0**
2º	Weslei Matheus Brugge	12/11/1998	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	**62,0**
3º	Jose Lucas de Jesus Nunes	08/01/1999	0,0	0,0	2,0	5,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**62,0**
4º	Rosa Djobati de Almeida	02/04/1979	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
5º	Odete Gonçalves Moreira	03/05/1980	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
6º	Daniele Luiza Fiuza	15/03/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
7º	Norli Vennek	14/09/1986	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
8º	Elaine Cristina Moreira	20/07/1987	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
9º	Josiane Vaiz Kuchla	03/01/1991	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
10º	Adriana de Lima Machado	14/01/1996	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
11º	Erika de Oliveira Ribeiro	09/03/1997	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
12º	Aline Padilha de Mattos	21/09/1992	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

RESULTADO PROVISÓRIO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
UBS SEDE

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Ensino Médio Completo	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Curso de informática	1º grau completo	Experiência como estagiário	Pontuação Obtida
1º	Alan Felipe Tratch Carriel	08/03/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	**72,0**
2º	Ana Paula Rickli	13/09/2001	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	**72,0**
3º	Ana Carolina da Silva Venancio	19/06/2002	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	20,0	**72,0**
4º	Jefersson Luis Prado	10/09/1970	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	**62,0**
5º	Vanessa Aparecida Bento	25/03/1999	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	10,0	50,0	0,0	**62,0**
6º	Liliane de Lara	01/07/1981	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
7º	Joiane da Silva Portela	05/09/1993	0,0	0,0	2,0	0,0	5,0	0,0	50,0	0,0	**57,0**
8º	Joelma da Silva Dutra	24/11/1979	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**52,0**
9º	Márcia de Oliveira Rickli	03/08/1980	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
10º	Márcia Regina Moreira	15/05/1982	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
11º	Sirlene Camargo	02/03/1986	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
12º	Vanessa de Jesus Camargo Bottega	16/02/1987	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
13º	Simone de Fátima Correa	21/12/1987	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
14º	Alcileine Bottini	18/08/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

15º	Juliane Santana	31/10/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
16º	Elaine da Silva	15/11/1994	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
17º	Thainara Fachin	22/12/1994	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
18º	Carla Jaine Zander de Oliveira	18/10/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
19º	Edejane Venski Machado	09/12/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
20º	Eduarda Viviane Dobrychtop	28/01/1999	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
21º	Lucas Vaz da Silva	17/09/2001	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
22º	Thalini Aparecida Weber	02/10/2001	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
23º	Nicole Veber de Almeida	22/02/2002	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
24º	Margarida Galvão de Oliveira	19/04/1980	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
25º	Andrei Ribeiro da Cruz	11/10/1991	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
26º	Elis Cristiny Garcia	27/08/2001	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**
27º	Gabriel Ribeiro da Cruz	28/01/2003	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	0,0	**50,0**

RESULTADO PROVISÓRIO – ENFERMEIRO
UBS SEDE

Clas.	Nome	Data de Nascimento	Especialização na área da Saúde	Graduação na área da Saúde	Curso carga horária mínima 100 horas	Curso carga horária mínima 40 horas	Experiência como enfermeiro	Pontuação Obtida
1º	Fernanda Caroline Zambruski	31/12/1994	**2,0**	50,0	**5,0**	**5,0**	**20,0**	**82,0**
2º	Marcelo Fensterseifer	16/09/1985	2,0	50,0	0,0	5,0	20,0	**77,0**
3º	Adrieli Soares da Cruz	03/08/1989	2,0	50,0	0,0	5,0	20,0	**77,0**
4º	Graziele Aparecida Scheel	22/12/1982	0,0	50,0	0,0	5,0	20,0	**75,0**
5º	Osni José de Ramos	20/08/1986	0,0	50,0	5,0	0,0	20,0	**75,0**
6º	Raquel de Oliveira Martins	16/01/1964	2,0	50,0	0,0	0,0	20,0	**72,0**
7º	Marlene Dasko	19/05/1974	2,0	50,0	0,0	0,0	20,0	**72,0**
8º	Juliane de Fátima Kaminski	20/05/1984	0,0	0,0	0,0	0,0	20,0	**70,0**
9º	Priscila Scatolin	28/04/1993	2,0	50,0	0,0	0,0	10,0	**62,0**
10º	Kelvin Frederico N. dos Santos	29/08/1995	2,0	50,0	5,0	5,0	0,0	**62,0**
11º	Sarah Viana de Melo	27/09/1983	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	**5,5**
12º	Elaine Lima Costa	24/08/1987	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	**5,5**
13º	Razieli Opuchkvicz da Silva	10/10/1993	0,0	50,0	0,0	5,0	0,0	**5,5**
14º	Luana de Fátima R. Viana Zanete	30/03/1994	2,0	**50,0**	0,0	0,0	0,0	**5,2**
15º	Lígia Francoso Gaspareto	04/10/1990	0,0	**50,0**	0,0	0,0	0,0	**5,0**

Turvo, 21 de agosto de 2020

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B3BE86CB



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	julho / 2019	**agosto / 2019**	**setembro / 2019**	**outubro / 2019**	**novembro / 2019**	**dezembro / 2019**	**janeiro / 2020**	**fevereiro / 2020**	**março / 2020**	**abril / 2020**	**maio / 2020**	**junho / 2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	257.541,75	271.084,62	242.650,48	236.773,22	260.167,48	295.404,95	239.751,69	235.636,98	254.855,57	258.500,61	254.850,98	251.594,50	3.058.812,83	0,00
Pessoal Ativo	257.541,75	271.084,62	242.650,48	236.773,22	260.167,48	295.404,95	239.751,69	235.636,98	254.855,57	258.500,61	254.850,98	251.594,50	3.058.812,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	257.541,75	271.084,62	242.650,48	236.773,22	260.167,48	295.404,95	239.751,69	235.636,98	254.855,57	258.500,61	254.850,98	251.594,50	3.058.812,83	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)														3.058.812,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	143.577.585,53
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,13
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %	8.614.655,13
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	8.183.922,38

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 20/ago/2020 as 15h e 45m.

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOUR
Contador

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:881F926A